



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)**

Classificação: 030.01

**PROCESSO NUP
64583.019044/2024-68**

Cód verificador: 77727b1d-ca37-4407

ASSUNTO: Processo licitatório para aquisição de MEDICAMENTOS CONTROLADOS E VACINAS

INTERESSADO: Farmácia Hospitalar do HMAR

Órgão de Origem: Hospital Militar de Área de Recife

Data da Criação: 23/10/2024

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisição,
Licitações e Contratos

Data da Autação: 23/10/2024

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 6-Farm Hosp/HMAR (a)
- 2- DFD71_2024_CAP_DIRETORA_ASSINAR.pdf
- 3- 2024-10-31_O_206_boletim_interno_Vacinas.pdf
- 4- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2024 - Processo 64583.019044/2024-68
- 5- CONTROLADOS_ANEXAR.zip (b)
- 6- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2024 - Processo 64583.019044/2024-68
- 7- 1. MAPA_COMPARATIVO_CONTROLADOS_FINAL_assinado_assinado_assinado.pdf
- 8- 2. TABELA TERMO DE REFERENCIA.pdf
- 9- 2.TR_160199-000107-2024_assinado_assinado.pdf
- 10- 3. MINUTA - CONTRALADOS E VACINAS SALES ASSINAR_assinado.pdf
- 11- 4. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS_assinado (2).pdf
- 12- 6. ANALISE CRITICA DOS VALORES DE REFERENCIA_assinado_assinado (4).pdf
- 13- 7. RELATORIO DE PESQUISA DE PREÇOS CONTROLADOS_assinado_assinado_assinado_assinado.pdf
- 14- 9. JUSTIFICATIVA DE COMODATO_assinado_assinado.pdf
- 15- 10. DLEX_assinado_assinado.pdf
- 16 - 11. _Termo_de_justificativa_tecnica_para_aquisicao_-_Medicamentos_Contro_DIRETORA_ASSINAR_assinado.pdf
- 17 - 12. _Aprovacao_do_Termo_de_Referencia_-_Medicamentos_Control_DIRETORA_ASSINAR_assinado.pdf
- 18- 13. AUTORIZACAO PARA DEFLAGRACAO DE PROCESSO LICITATORIO DIRETORA ASSINAR_assinado (1).pdf
- 19- 14. Parecer técnico - Medicamentos Controlados e Vacinas.pdf
- 20- 16. MATRIZ DE RISCO_assinado.pdf
- 21- 17. FORMALIZACAO DA DEMANDA CONTROLADOS_assinado_assinado_assinado_assinado.pdf
- 22- 18. BI Controlados.pdf
- 23 - 18. _Declaracao_de_sustentabilidade_ambiental_-_Medicamentos_Controlados_DIRETORA_ASSI_assinado.pdf
- 24- CONTINUAÇÃO COTAÇÃO MIDIA ESPECIALIZADA-PALIPERIDONA.pdf
- 25- COTAÇÃO ANDREA COMPLETO.pdf
- 26- COTACAO EXTRA BANCO DE PREÇOS LEVETIRACETAM.pdf
- 27- COTACAO EXTRA BANCO DE PREÇOS PALIPERIDONA 100MG.pdf
- 28- COTACAO EXTRA BPS DIAZEPAM 5MG.pdf
- 29- COTAÇÃO EXTRA PAINEL ANTIGO PROPOFOL SERINGA.pdf
- 30- COTAÇÃO FIGUEREDO COMPLETO.pdf
- 31- COTAÇÃO LORENA COMPLETO.pdf
- 32- COTAÇÃO NERIS 1 COMPLETO.pdf
- 33- COTAÇÃO NERIS 2 COMPELTO.pdf
- 34- COTAÇÃO RENE COMPLETO.pdf

- 35- COTAÇÃO VANESSA COMPLETO.pdf
- 36- Documento com 2+ Assinaturas-6-Farm Hosp_HMAR.pdf
- 37 - ETP_160199-000105-2024_ assinado_ assinado_ assinado_ assinado - sales_diretora_ assinado_ assinado.pdf
- 38- ICONTINUAÇÃO_ITEM108_MIDIA.pdf
- 39- ITEM_107_PAPIPERIDONA_75MG_MIDIA.pdf
- 40- ITEM_108_PALIPERIDONA_100MG_MIDIA.pdf
- 41- RESOOSTA BD.pdf
- 42- RESPOSTA CIRUFARMA.pdf
- 43- RESPOSTA FARMACE.pdf
- 44- RESPOSTA INOVAMED.pdf
- 45- RESPOSTA TEUTO.pdf
- 46- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2024 - Processo 64583.019044/2024-68
- 47- 1 - PE_90044-2024_-q_Justificativa_para_uso_do_SRP_ assinado.pdf
- 48- 2 - PE_90044-2024_-r_Justificativa_p_nao_divulgar_IRP_ assinado.pdf
- 49- 3 - PE_90044-2024_-s_Declaracao_de_RF_ assinado.pdf
- 50- 4 - PE_90044-2024_-t_Declaracao_de_atividade_de_custeio_ assinado.pdf
- 51- 5 - DOU Nomeação TC ANDRÉA.pdf
- 52- 6 - BI Nomeação TC ANDRÉA.pdf
- 53- 7 - BI EQUIPE DE APOIO E PREGOEIROS HMAR 2024.pdf
- 54- 8 - PE_90044-2024_-Justificativa_vedacao_Consorcio_ assinado.pdf
- 55- 9 - PE_90044-2024_-w_Designacao_de_Pregoeiro_e_equipe_de_apoio_ assinado.pdf
- 56- 10 - PE_90044-2024_-EDITAL_ assinado.pdf
- 57- 11 - TR_160199-000107-2024_ assinado_ assinado.pdf
- 58- 12 - TABELA TERMO DE REFERENCIA.pdf
- 59- 13 - ETP_160199-000105-2024_ assinado_ assinado_ assinado_ assinado - sales_diretora_ assinado_ assinado.pdf
- 60- 14 - ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.pdf
- 61- 15 - ANEXO III - PARECER TÉCNICO DE MATERIAIS E INSUMOS.pdf
- 62- 16 - PE_90044-2024_-formulario_de_justificativas_ assinado.pdf
- 63- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2024 - Processo 64583.019044/2024-68
- 64- Despacho Nº 8-OD/HMAR
- 65- modelo-de-lista-de-verificacao-compras-e-servicos-sem-mao-de-obra-exclusiva-lei-no-14-133-set-24.pdf
- 66- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 005/2024 - Processo 64583.019044/2024-68
- 67- Oficio_62_2024-AGU_PR_Chave de Acesso e Parecer jurídico.assinado.pdf
- 68- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 006/2024 - Processo 64583.019044/2024-68
- 69- 1 - PARECER AGU.pdf
- 70- 2 - DIEx RESPOSTA PARECER REQUISITANTE.pdf
- 71- 3 - PR_90044-2024_-Providencias_POS_CJU_ assinado.pdf
- 72- 4 - PR 90044-2024 - EDITAL E ANEXOS.pdf
- 73- 5 - SIASGnet-DC - Disponibilizar Aviso de Licitação para Publicação-Divulgação.pdf
- 74- 6 - publicação DOU.pdf
- 75- 7 - publicação EBC.pdf
- 76- 8 - BI PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.pdf
- 77- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 007/2025 - Processo 64583.019044/2024-68

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

Termo de Abertura Nº 6-Farm Hosp/HMAR

Recife, PE, 23 de outubro de 2024.

Assunto: Termo de Abertura de Processo Eletrônico - Medicamentos controlados

Anexos:

[1\) DFD71_2024_CAP_DIRETORA_ASSINAR.pdf](#)

Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi autuado conforme necessidade constante do Documento de Formalização da Demanda (DFD) Nº 71/2024.

ANDRÉA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE - 1º Ten
Adjunto à Farmácia Hospitalar



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) **1º Ten ANDRÉA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE**, em 23/10/2024, às 10:07 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: k8xF-aJhS-4SzA-j4Mu

Número do Documento de Formalização da Demanda: 71/2024

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
SETOR FARMÁCIA HOSPITALAR	03/01/2025 00:00	160199	ANDREA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE

Descrição sucinta do objeto

A contratação visa atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), quanto a aquisição de MEDICAMENTOS CONTROLADOS E VACINAS.

2. Justificativa de Necessidade

2.1 A aquisição dos bens elencados atenderá às necessidades da Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Recife no que concerne ao fornecimento de Medicamentos: MEDICAMENTOS CONTROLADOS E VACINAS para Clínicas (Unidades) de Internação, Emergência, Ambulatório e Centro Cirúrgico, necessários ao atendimento dos usuários do sistema SAMMED/FUEx assistidos nessa instituição.

2.2 A importância da aquisição dos referidos produtos na instituição hospitalar torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

2.3. Vale destacar, também, que devido a posição estratégica do hospital dentro da estrutura organizacional de saúde do Exército, o Hospital Militar de Área de Recife é o hospital de evacuação da Região Nordeste, o que aumenta consideravelmente a quantidade de usuários que procuram atendimento no HMAR, crescendo de importância a necessidade dessas aquisições.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS			1,00	2.800.000,00	2.800.000,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDREA GUIMARAES GURGEL

ORDENADORA DE DESPESAS DO HMAR

LUCIANA FERNANDES SULIANO

CHEFE DA FARMACIA HOSPITALAR DO HMAR

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Publicação

Informo que participaram, no HMAR, em 22 OUT 24, da 1ª Reunião de Coordenação sobre as Atividades de Planejamento do PAASSEx 2024/2025, os seguintes militares:

NÚMERO DE ORDEM	NOME DE GUERRA	POSTO/GRADUAÇÃO
1	LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR	TC
2	ALESSANDRA FLÁVIA DIAS RAMALHO	Maj
3	GEZIVALDO OLIVEIRA DE MACEDO	Cap
4	VICTOR VILLAÇA CARDOSO DE MELO	1º Ten
5	LUIS HENRIQUE SARMENTO TENÓRIO	1º Ten
6	HERON SILVA OLIVEIRA	2º Ten
7	MARCELINO ALBERTO DINIZ	2º Ten
8	YAGO ROSENDO DA SILVA	3º Sgt
9	AMANDA PELÁGIO DOS SANTOS	3º Sgt

Em consequência, os demais interessados tomem conhecimentos e providências.

(Nota nº 8-SAME/SubDiv Apoio Social/HMAR, de 28 de outubro de 2024)

b. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - MEDICAMENTOS CONTROLADOS E VACINAS

Designação

1) Tendo em vista a necessidade de aquisição de Medicamentos Controlados e Vacinas, necessários ao atendimento dos usuários do sistema SAMMED/FuSEx assistidos nessa Instituição, e o que determina o Art. 18, da Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas, assim como o despacho exarado no Processo NUP 64583.019044/2024-68, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação os seguintes militares:

Cap LUCIANA FERNANDES SULIANO - Chefe da Equipe;
 1º Ten ANDRÉA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE - Integrante Área Técnica;
 1º Ten RAFAELLA FARIAS DA NÓBREGA - Integrante Área Técnica;
 2º Ten VANESSA DOS SANTOS VASCONCELOS - Integrante Área Técnica;
 2º Ten ALBERTO LEONEL DE FIGUEIREDO JÚNIOR - Integrante Área Técnica;
 2º Ten RENÉ MONTEIRO ARAÚJO - Integrante Área Técnica;
 2º Ten CAROLINY IZABELA NERIS DA SILVA - Integrante Área Técnica;
 Asp Of LORENA MARIA BARBOSA DE LIMA - Integrante Área Técnica; e
 1º Sgt WASHINGTON SILVINO ALVES DA SILVA - Integrante Administrativo.

2) A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

3) Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:

- a) Estudos Técnicos Preliminares (ETP) Digital, a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;
- b) Mapa de Riscos Digital, conforme inciso X, do Art. 18, da Lei nº 14.133/21;
- c) Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021; e
- d) Termo de Referência Digital, conforme Art. 40, da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022.

Em consequência:

- a Equipe de Planejamento deverá concluir os trabalhos até 14 NOV 24;
- assim que tomar conhecimento, os militares designados compareçam à SALC para receber as orientações e os modelos de documentação; e
- o Fisc Adm, o Ch SALC, a Farmácia Hospitalar, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 61-SALC/Div Ap Adm/HMAR, de 29 de outubro de 2024)

c. NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES E LANÇAMENTOS NO SIRE

Composição

Designo, a contar desta data, para compor o Núcleo de Acompanhamento das Atividades e Lançamentos no SIRE, subordinado diretamente à Direção desta OMS, os seguintes militares:

Cel **RODRIGO VENTURI DE ALMEIDA**;
TC **WIVIANE LEAL DA SILVA** ;
TC **MAGNO VERGÍLIO FARIA**; e
Cap **ANA KARINE ROCHA DE ANDRADE NATTRODT**.

Em consequência:

- o SDir, os Ch dos Centros de Custos e os militares designados tomem conhecimento.

(Nota nº 1862-SPM/Div Pes/HMAR, de 30 de outubro de 2024)

d. COORDENADORES DO SERVIÇO DO SETOR DE RADIOLOGIA

Publicação

1) Com a finalidade de otimizar rotinas e processos do Setor de Radiologia, informo no quadro abaixo, os militares responsáveis pela coordenação interna dos diversos serviços oferecidos por esta Seção.

SETORES/SALAS	COORDENADOR RESPONSÁVEL	COORDENADOR SUBSTITUTO
MAMOGRAFIA	3º Sgt ROSANE	3º Sgt VILAR
DENSITOMETRIA	3º Sgt VILAR	3º Sgt NASCIMENTO
RAIOS-X FIXO	3º Sgt TRAJANO	3º Sgt G SILVA
RAIOS-X MÓVEL	3º Sgt G SILVA	3º Sgt PAULO SANTOS
TOMOGRAFIA	3º Sgt GEASE	3º Sgt NASCIMENTO
RESSONÂNCIA	3º Sgt N ALBUQUERQUE	3º Sgt G SILVA
ULTRASSONOGRRAFIA	3º Sgt FERNANDA ARAUJO	3º Sgt TRAJANO
DOSIMETRIA	3º Sgt NASCIMENTO	3º Sgt VILAR



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2024 - Processo 64583.019044/2024-68

Em 04/11/2024 às 13:38, faço anexar ao presente processo 64583.019044/2024-68, o(s) documento(s): Boletim Interno nº 206 - 2024-10-31_O_206_boletim_interno_Vacinas.pdf.

MARCELO NEGRELLO - Maj
Chefe da Seção de Aquisições Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2024 - Processo 64583.019044/2024-68

Em 29/11/2024 às 13:07, faço anexar ao presente processo 64583.019044/2024-68, o(s) documento(s): CONTROLADOS_ANEXAR.zip.

ANDRÉA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE - 1º Ten
Adjunto à Farmácia Hospitalar



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

ANEXO III - MAPA COMPARATIVO DA PESQUISA DE PREÇOS

1. Conforme Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, IN 65 de 07 de julho de 2021, IN SEGES/ME Nº 58, de 08 de agosto de 2022 . Esta Comissão informa que foi realizado pesquisa de preços dos itens abaixo relacionados, visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área do Recife, obtendo o valor estimado para cada item, segundo descrito no quadro:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CATMAT	REQUISICÃO MÍNIMA	REQUISICÃO MÁXIMA	QUANTIDADE HIMAR	PAINEL DE PREÇOS R\$	FORNECEDOR 1	VALOR R\$	FORNECEDOR 2	VALOR R\$	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL R\$	EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS
1	Ácido valproico solução Oral 250 mg/5 mL frasco 100 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 100 mL	308732	10	1.000	1.000	R\$ 6,34	DROGAFONTE	R\$ 14,05			R\$ 10,20	R\$ 10.195,00	SIM
2	Ácido valproico 250 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	267504	30	3.000	3.000	R\$ 0,51	DROGAFONTE	R\$ 0,69			R\$ 0,60	R\$ 1.800,00	SIM
3	Ácido valproico 500 mg, de melhor qualidade ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	267505	30	600	600	R\$ 0,99	DROGAFONTE	R\$ 1,16			R\$ 1,08	R\$ 645,00	SIM
4	Alfentanila Sol Inj 0,544 mg/mL, Frasco Ampola 5 mL embalagem estéril ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 5 mL	268378	10	500	500	R\$ 23,75	DROGAFONTE	R\$ 38,92			R\$ 31,34	R\$ 15.667,50	SIM
5	Alfentanila Sol Inj 0,544 mg/mL, Frasco Ampola 5 mL embalagem estéril ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 5 mL	268378	10	500	500	R\$ 23,75	DROGAFONTE	R\$ 38,92			R\$ 31,34	R\$ 15.667,50	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
6	Alprazolam Comp 0,5 mg, ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	271357	30	3.000	3.000	R\$ 0,13	DROGAFONTE	R\$ 0,14			R\$ 0,14	R\$ 405,00	SIM
7	Alprazolam Comp 0,5 mg, ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	271357	30	3.000	3.000	R\$ 0,13	DROGAFONTE	R\$ 0,14			R\$ 0,14	R\$ 405,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
8	Amitriptilina Comp 25 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	267512	30	2.500	2.500	R\$ 0,09	DROGAFONTE	R\$ 0,07			R\$ 0,08	R\$ 200,00	SIM
9	Amitriptilina Comp 25 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	267512	30	2.500	2.500	R\$ 0,09	DROGAFONTE	R\$ 0,07			R\$ 0,08	R\$ 200,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)

10	Biperideno Comp 2 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	270140	30	800	800	R\$ 0,40					R\$ 0,40	R\$ 320,00	SIM
11	Bromazepam Comp 3 mg ou similar, ou equivalente ou melhor qualidade	Comprimido	271773	30	400	400	R\$ 0,24	DROGAFONTE	R\$ 0,16			R\$ 0,20	R\$ 80,00	SIM
12	Carbamazepina Comp 200 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	267618	30	1.000	1.000	R\$ 0,29	DROGAFONTE	R\$ 0,28			R\$ 0,29	R\$ 285,00	SIM
13	Carbonato de Lítio Comp 300 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	267621	30	600	600	R\$ 0,46	DROGAFONTE	R\$ 0,38			R\$ 0,42	R\$ 252,00	SIM
14	Citalopram Comp 20 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	272903	30	600	600	R\$ 0,55	DROGAFONTE	R\$ 0,25			R\$ 0,40	R\$ 240,00	SIM
15	Clonazepam Comp 0,5 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	270118	30	6.000	6.000	R\$ 0,14	DROGAFONTE	R\$ 0,09			R\$ 0,12	R\$ 690,00	SIM
16	Clonazepam Comp 0,5 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	270118	30	6.000	6.000	R\$ 0,14	DROGAFONTE	R\$ 0,09			R\$ 0,12	R\$ 690,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
17	Clonazepam Comp 2 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	270119	30	4.000	4.000	R\$ 0,13	DROGAFONTE	R\$ 0,12			R\$ 0,13	R\$ 500,00	SIM
18	Clonazepam Comp 2 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	270119	30	4.000	4.000	R\$ 0,13	DROGAFONTE	R\$ 0,12			R\$ 0,13	R\$ 500,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
19	Clonazepam Sol Oral 2%, 20 mL frasco ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 20 mL	270120	10	100	100	R\$ 3,50	DROGAFONTE	R\$ 4,32			R\$ 3,91	R\$ 391,00	SIM
20	Clorpromazina Comp 25 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	267635	30	2.000	2.000	R\$ 0,61	DROGAFONTE	R\$ 0,47			R\$ 0,54	R\$ 1.080,00	SIM
21	Clorpromazina Comp 100 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	267638	30	500	500	R\$ 0,37	DROGAFONTE	R\$ 0,58			R\$ 0,48	R\$ 237,50	SIM
22	Clozapina Comp 25 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	272429	30	500	500	R\$ 0,91					R\$ 0,91	R\$ 455,00	SIM
23	Codeína + paracetamol Comp 30 mg + 500 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	270907	30	5.000	5.000	R\$ 0,44	DROGAFONTE	R\$ 0,60			R\$ 0,52	R\$ 2.600,00	SIM
24	Codeína + paracetamol Comp 30 mg + 500 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	270907	30	5.000	5.000	R\$ 0,44	DROGAFONTE	R\$ 0,60			R\$ 0,52	R\$ 2.600,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
25	Dextrocetamina 50 mg/mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 10 mL	602763	10	200	200	R\$ 83,88	DROGAFONTE	R\$ 144,15			R\$ 114,02	R\$ 22.803,00	SIM
26	Diazepam Comp 5 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	267195	30	500	500	R\$ 0,07	DROGAFONTE	R\$ 0,08	BPS	R\$ 0,09	R\$ 0,08	R\$ 40,00	SIM

27	Diazepam Comp 5 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	267195	30	500	500	R\$ 0,07	DROGAFONTE	R\$ 0,08	BPS	R\$ 0,09	R\$ 0,08	R\$ 40,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
28	Diazepam Comp 10 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	267197	30	2.000	2.000	R\$ 0,07	DROGAFONTE	R\$ 0,07			R\$ 0,07	R\$ 140,00	SIM
29	Divalproato de Sódio Comp 500 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	272589	30	2.000	2.000	R\$ 1,50					R\$ 1,50	R\$ 3.000,00	SIM
30	Escitalopram Comp 10 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	291770	30	3.000	3.000	R\$ 0,22	DROGAFONTE	R\$ 0,24			R\$ 0,23	R\$ 690,00	SIM
31	Fenitoína Comp 100 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	267657	30	5.000	5.000	R\$ 0,19					R\$ 0,19	R\$ 950,00	SIM
32	Fenobarbital Sódico Sol Oral 40 mg/mL frasco 20 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 20 mL	300723	10	50	50	R\$ 5,40	DROGAFONTE	R\$ 6,92			R\$ 6,16	R\$ 308,00	SIM
33	Fenobarbital Sódico Comp 100 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	267660	30	3.000	3.000	R\$ 0,19	DROGAFONTE	R\$ 0,25			R\$ 0,22	R\$ 660,00	SIM
34	Fentanil (citrato) Sol Inj 0,05 mg/mL, Amp 2 mL embalagem estéril ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 2ml	271950	25	1.000	1.000	R\$ 3,90	DROGAFONTE	R\$ 3,41			R\$ 3,66	R\$ 3.655,00	SIM
35	Fluoxetina Comp 20 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	273009	30	1.000	1.000	0,12*	DROGAFONTE	R\$ 0,14			R\$ 0,14	R\$ 140,00	SIM
36	Gabapentina 300 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Capsula	268107	30	3.000	3.000	R\$ 0,54	DROGAFONTE	R\$ 0,58			R\$ 0,56	R\$ 1.680,00	SIM
37	Haloperidol Sol Oral 2 mg/mL, frasco 20 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 20 mL	292195	10	100	100	R\$ 5,39	DROGAFONTE	R\$ 5,86			R\$ 5,63	R\$ 562,50	SIM
38	Haloperidol Comp 5 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	267669	30	1.500	1.500	R\$ 0,19	DROGAFONTE	R\$ 0,21			R\$ 0,20	R\$ 300,00	SIM
39	Levomepromazina Comp 25 mg de melhor qualidade ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	268128	30	1.200	1.200	R\$ 0,51	DROGAFONTE	R\$ 0,80			R\$ 0,66	R\$ 786,00	SIM
40	Levomepromazina Comp 100 mg de melhor qualidade ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	268129	30	1.000	1.000	R\$ 0,75	DROGAFONTE	R\$ 1,08			R\$ 0,92	R\$ 915,00	SIM
41	Levomepromazina Sol Oral 4%, frasco 20 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 20 mL	268130	10	150	150	R\$ 11,47					R\$ 11,47	R\$ 1.720,50	SIM

42	Midazolam Sol Inj 5 mg, Amp 5 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 5 mL	268482	50	2.000	2.000	R\$ 2,58	DROGAFONTE	R\$ 4,32			R\$ 3,45	R\$ 6.900,00	SIM
43	Midazolam Sol Inj 5 mg, Amp 5 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 5 mL	268482	50	2.000	2.000	R\$ 2,58	DROGAFONTE	R\$ 4,32			R\$ 3,45	R\$ 6.900,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
44	Mirtazapina CPD 30 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	294536	30	1.000	1.000	R\$ 1,00	DROGAFONTE	6,74*			R\$ 1,00	R\$ 1.000,00	SIM
45	Morfina Sol Inj 0,2 mg/mL, Amp 1 mL embalagem estéril ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 1 mL	304872	50	3.000	3.000	R\$ 4,22	DROGAFONTE	R\$ 6,61			R\$ 5,42	R\$ 16.245,00	SIM
46	Morfina Sol Inj 0,2 mg/mL, Amp 1 mL embalagem estéril ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 1 mL	304872	50	3.000	3.000	R\$ 4,22	DROGAFONTE	R\$ 6,61			R\$ 5,42	R\$ 16.245,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
47	Naloxona Sol Inj 0,4 mg/mL, Amp 1 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 1 mL	272326	10	300	300	R\$ 7,00	DROGAFONTE	R\$ 12,97			R\$ 9,99	R\$ 2.995,50	SIM
48	Naloxona Sol Inj 0,4 mg/mL, Amp 1 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 1 mL	272326	10	300	300	R\$ 7,00	DROGAFONTE	R\$ 12,97			R\$ 9,99	R\$ 2.995,50	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
49	Nortriptilina 25 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Cápsula	271606	30	100	100	R\$ 0,65	DROGAFONTE	R\$ 2,30			R\$ 1,48	R\$ 147,50	SIM
50	Olanzapina Comp 10 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	271621	30	1.500	1.500	R\$ 0,81	DROGAFONTE	R\$ 0,82			R\$ 0,82	R\$ 1.222,50	SIM
51	Oxcarbazepina Comp 300 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	273257	30	300	300	R\$ 1,00	DROGAFONTE	R\$ 1,96			R\$ 1,48	R\$ 444,00	SIM
52	Pregabalina 75 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Cápsula	388712	30	4.000	4.000	R\$ 0,38	DROGAFONTE	R\$ 0,40			R\$ 0,39	R\$ 1.560,00	SIM
53	Pregabalina 75 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Cápsula	388712	30	4.000	4.000	R\$ 0,38	DROGAFONTE	R\$ 0,40			R\$ 0,39	R\$ 1.560,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
54	Pregabalina 150 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Cápsula	392111	30	3.000	3.000	R\$ 0,54	DROGAFONTE	R\$ 0,66			R\$ 0,60	R\$ 1.800,00	SIM
55	Quetiapina fumarato Comp 25 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	272831	30	10.000	10.000	R\$ 0,14	DROGAFONTE	R\$ 0,17			R\$ 0,16	R\$ 1.550,00	SIM

56	Quetiapina fumarato Comp 25 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	272831	30	10.000	10.000	R\$ 0,14	DROGAFONTE	R\$ 0,17			R\$ 0,16	R\$ 1.550,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
57	Quetiapina fumarato Comp 100 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	272832	30	3.000	3.000	R\$ 1,08					R\$ 1,08	R\$ 3.240,00	SIM
58	Risperidona Comp 1 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	272839	30	2.000	2.000	R\$ 0,17	DROGAFONTE	R\$ 0,19			R\$ 0,18	R\$ 360,00	SIM
59	Risperidona Comp 2 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	268149	30	1.000	1.000	R\$ 0,20	DROGAFONTE	R\$ 0,21			R\$ 0,21	R\$ 205,00	SIM
60	Sertralina Comp 50 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	272365	30	2.000	2.000	R\$ 0,27	DROGAFONTE	R\$ 0,23			R\$ 0,25	R\$ 500,00	SIM
61	Sevoflurano, ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 100 mL	308877	5	200	200	R\$ 247,18	DROGAFONTE	335,19*			R\$ 247,18	R\$ 49.436,00	SIM
62	Sevoflurano, ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 100 mL	308877	5	200	200	R\$ 247,18	DROGAFONTE	335,19*			R\$ 247,18	R\$ 49.436,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
63	Topiramato 50 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	272850	30	1.000	1.000	R\$ 0,41	DROGAFONTE	R\$ 0,33			R\$ 0,37	R\$ 370,00	SIM
64	Tramadol comprimido 50 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	268534	30	8.000	8.000	R\$ 0,36	DROGAFONTE	R\$ 0,25			R\$ 0,31	R\$ 2.440,00	SIM
65	Zolpidem Comp 10 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	278316	30	2.000	2.000	R\$ 0,34	DROGAFONTE	R\$ 0,44			R\$ 0,39	R\$ 780,00	SIM
66	Biperideno Sol Inj 5 mg, Amp 1 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 1 mL	396604	10	200	200	R\$ 3,09					R\$ 3,09	R\$ 618,00	SIM
67	Clorpromazina Sol Inj 25 mg, Amp 5 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 5ml	268069	25	200	200	R\$ 3,60	DROGAFONTE	R\$ 3,37			R\$ 3,49	R\$ 697,00	SIM
68	Clorpromazina Sol Oral 4%, 20ml frasco ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 20 mL	340207	10	100	100	R\$ 9,19	DROGAFONTE	11,26*			R\$ 9,19	R\$ 919,00	SIM
69	Dextrocetamina 50 mg/mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 2 mL	602763	25	400	400	R\$ 21,98	DROGAFONTE	30,27*			R\$ 21,98	R\$ 8.792,00	SIM

70	Dextrocetamina 50 mg/mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 2 mL	425182	25	400	400	R\$ 21,98	DROGAFONTE	30,27*			R\$ 21,98	R\$ 8.792,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
71	Diazepam Sol Inj 5 mg/mL, Amp 2 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 2 mL	395147	50	1.000	1.000	R\$ 1,42					R\$ 1,42	R\$ 1.420,00	SIM
72	Diazepam Sol Inj 5 mg/mL, Amp 2ml ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 2 mL	395147	50	1.000	1.000	R\$ 1,42					R\$ 1,42	R\$ 1.420,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
73	Etomidato Amp 10 mL 2 mg/mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 10 mL	270116	25	300	300	R\$ 15,11	DROGAFONTE	R\$ 17,40			R\$ 16,26	R\$ 4.876,50	SIM
74	Etomidato Amp 10 mL 2 mg/mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 10 mL	270116	25	300	300	R\$ 15,11	DROGAFONTE	R\$ 17,40			R\$ 16,26	R\$ 4.876,50	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
75	Fenitoína Sol Inj 50 mg/mL, Amp 5 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 5 mL	267107	50	2.500	2.500	R\$ 2,96	DROGAFONTE	R\$ 4,75			R\$ 3,86	R\$ 9.637,50	SIM
76	Fenitoína Sol Inj 50 mg/mL, Amp 5 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 5 mL	267107	50	2.500	2.500	R\$ 2,96	DROGAFONTE	R\$ 4,75			R\$ 3,86	R\$ 9.637,50	SIM
77	Fenobarbital Sódico Sol Inj 100 mg/mL, Amp 2 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 2 mL	300722	50	300	300	R\$ 3,40					R\$ 3,40	R\$ 1.020,00	SIM
78	Fenobarbital Sódico Sol Inj 100 mg/mL, Amp 2 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 2 mL	300722	50	300	300	R\$ 3,40					R\$ 3,40	R\$ 1.020,00	Não
79	Fentanil (citrato) Sol Inj 0,05 mg/mL, Amp 5 mL embalagem estéril ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 5ml	271950	25	1.000	1.000	R\$ 3,89					R\$ 3,89	R\$ 3.890,00	SIM
80	Fentanil (citrato) Sol Inj 0,05 mg/mL, Amp 5 mL embalagem estéril ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 5 mL	271950	25	1.000	1.000	R\$ 3,89					R\$ 3,89	R\$ 3.890,00	SIM
81	Fentanil (citrato) + droperidol Sol Inj 50 mcg + 2,5 mg, Amp 2 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 2 mL	299317	25	200	200	R\$ 13,50					R\$ 13,50	R\$ 2.700,00	SIM
82	Flumazenil Sol Inj 0,5 mg, Amp 5 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 5 mL	268510	10	500	500	R\$ 8,90	DROGAFONTE	R\$ 9,13			R\$ 9,02	R\$ 4.507,50	SIM
83	Flumazenil Sol Inj 0,5 mg, Amp 5 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 5 mL	268510	10	500	500	R\$ 8,90	DROGAFONTE	R\$ 9,13			R\$ 9,02	R\$ 4.507,50	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)

84	Haloperidol Sol Inj 5 mg, Amp ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 1 mL	292196	50	1.000	1.000	R\$ 2,80	DROGAFONTE	R\$ 2,81			R\$ 2,81	R\$ 2.805,00	SIM
85	Haloperidol Sol Inj 5 mg, Amp ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 1 mL	292196	50	1.000	1.000	R\$ 2,80	DROGAFONTE	R\$ 2,81			R\$ 2,81	R\$ 2.805,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
86	Haloperidol Comp 1 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	267670	30	800	800	R\$ 0,24	DROGAFONTE	R\$ 0,38			R\$ 0,31	R\$ 248,00	SIM
87	Haloperidol decanoato Sol Inj 50 mg, Amp 1 mL de melhor qualidade ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 1 mL	292194	50	100	100	R\$ 7,51	DROGAFONTE	R\$ 10,09			R\$ 8,80	R\$ 880,00	SIM
88	Lacosamida 50 mg ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Comprimido	435539	28	500	500	R\$ 3,00					R\$ 3,00	R\$ 1.500,00	SIM
89	Lacosamida 50 mg ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Comprimido	435539	28	500	500	R\$ 3,00					R\$ 3,00	R\$ 1.500,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
90	Levodopa, composição associado a benserazida, dosagem 100 mg + 25 mg comprimido dispersível ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade	Comprimido	433280	30	500	500	R\$ 2,10					R\$ 2,10	R\$ 1.050,00	SIM
91	Levodopa, composição associado a benserazida, dosagem 100 mg + 25 mg comprimido dispersível ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade	Comprimido	433280	30	500	500	R\$ 2,10					R\$ 2,10	R\$ 1.050,00	SIM
92	Levodopa, composição associado a benserazida, dosagem 200 mg + 50 mg ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade	Comprimido	455682	30	500	500	R\$ 3,43					R\$ 3,43	R\$ 1.715,00	SIM
93	Levodopa, composição associado a benserazida, dosagem 200 mg + 50 mg ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade	Comprimido	455682	30	500	500	R\$ 3,43					R\$ 3,43	R\$ 1.715,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
94	Levetiracetam 100 mg/mL sol. 150 mL	Frasco 150 mL	352933	5	100	100	R\$ 134,16	BPS	98,98*			R\$ 134,16	R\$ 13.416,00	SIM
95	Levetiracetam 100 mg/mL sol. 150 mL	Frasco 150 mL	352933	5	100	100	R\$ 134,16	BPS	98,98*			R\$ 134,16	R\$ 13.416,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
96	Lorazepam Comp 2 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	273473	30	600	600	R\$ 0,35					R\$ 0,35	R\$ 210,00	SIM
97	Midazolam Sol Oral 2 mg/mL frasco 10 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 10 mL	271556	10	50	50	R\$ 21,75	DROGAFONTE	41,08*			R\$ 21,75	R\$ 1.087,50	SIM

98	Midazolam Comp 15 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	272817	30	200	200	R\$ 2,58					R\$ 2,58	R\$ 516,00	SIM
99	Midazolam Sol Inj 15 mg, Amp 3 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 3 mL	268481	50	100	1.000	R\$ 2,49	DROGAFONTE	R\$ 3,02			R\$ 2,76	R\$ 2.755,00	SIM
100	Midazolam Sol Inj 15 mg, Amp 3 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 3 mL	268481	50	1.000	1.000	R\$ 2,49	DROGAFONTE	R\$ 3,02			R\$ 2,76	R\$ 2.755,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
101	Morfina Sol Inj 10 mg, Amp 1ml ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 1 mL	271392	50	3.000	3.000	R\$ 2,20	DROGAFONTE	R\$ 6,12			R\$ 4,16	R\$ 12.480,00	SIM
102	Morfina Sol Inj 10 mg, Amp 1 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 1 mL	271392	50	3.000	3.000	R\$ 2,20	DROGAFONTE	R\$ 6,12			R\$ 4,16	R\$ 12.480,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
103	Morfina Comp 10 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	271392	30	4.000	4.000	R\$ 0,57	DROGAFONTE	R\$ 1,51			R\$ 1,04	R\$ 4.160,00	SIM
104	Morfina Comp 10 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	271392	30	4.000	4.000	R\$ 0,57	DROGAFONTE	R\$ 1,51			R\$ 1,04	R\$ 4.160,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
105	Morfina Comp 30 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	271391	30	1.000	1.000	R\$ 1,79					R\$ 1,79	R\$ 1.790,00	SIM
106	Nalbufina Sol Inj 10 mg/mL, Amp 1ml ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 1 mL	268501	10	100	100	R\$ 9,14	DROGAFONTE	37,84*			R\$ 9,14	R\$ 914,00	SIM
107	Nalbufina Sol Inj 10 mg/mL, Amp 1ml ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 1 mL	268501	10	100	100	R\$ 9,14	DROGAFONTE	37,84*			R\$ 9,14	R\$ 914,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
108	Petidina Sol Inj 50 mg/mL, Amp 2ml ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 2 mL	272329	10	300	300	R\$ 2,85					R\$ 2,85	R\$ 855,00	SIM
109	Petidina Sol Inj 50 mg/mL, Amp 2ml ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 2 mL	272329	10	300	300	R\$ 2,85					R\$ 2,85	R\$ 855,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
110	Propofol emulsão Inj 20 mg/mL, seringa 50 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Seringa 50 mL	448762	10	100	100	R\$ 448,51					R\$ 448,51	R\$ 44.851,00	SIM
111	Propofol emulsão Inj 20 mg/mL, seringa 50 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Seringa 50 mL	448762	10	100	100	R\$ 448,51					R\$ 448,51	R\$ 44.851,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)

112	Quetiapina 50 mg de melhor qualidade ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	390005	30	2.000	2.000	R\$ 2,33					R\$ 2,33	R\$ 4.660,00	SIM
113	Quetiapina 50 mg de melhor qualidade ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	390005	30	2.000	2.000	R\$ 2,33					R\$ 2,33	R\$ 4.660,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
114	Remifentanila Sol Inj 2 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco Ampola	268973	10	1.000	1.000	R\$ 16,02	DROGAFONTE	30,27*			R\$ 16,02	R\$ 16.020,00	SIM
115	Remifentanila Sol Inj 2 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco Ampola	268973	10	1.000	1.000	R\$ 16,02	DROGAFONTE	30,27*			R\$ 16,02	R\$ 16.020,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
116	Sevoflurano, ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 250 mL	308877	5	180	180	R\$ 390,00	DROGAFONTE	713,63*			R\$ 390,00	R\$ 70.200,00	SIM
117	Sevoflurano, ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 250 mL	308877	5	180	180	R\$ 390,00	DROGAFONTE	713,63*			R\$ 390,00	R\$ 70.200,00	SIM
118	Tiopental Sódico pó/Sol Inj 1 g Frasco Ampola ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco Ampola	278261	5	30	30	R\$ 44,10	DROGAFONTE	R\$ 64,87			R\$ 54,49	R\$ 1.634,55	SIM
119	Tramadol Sol Oral 100 mg/mL frasco 10 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 10 mL	292380	5	30	30	R\$ 23,98					R\$ 23,98	R\$ 719,40	SIM
120	Tramadol Sol Inj 50 mg/mL, Amp 2 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 2 mL	292382	100	12.000	12.000	R\$ 2,21	DROGAFONTE	R\$ 2,16			R\$ 2,19	R\$ 26.220,00	Não
121	Tramadol Sol Inj 50 mg/mL, Amp 2 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 2 mL	292382	100	12.000	12.000	R\$ 2,21	DROGAFONTE	R\$ 2,16			R\$ 2,19	R\$ 26.220,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
122	Venlafaxina 75 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	272382	30	1.500	1.500	R\$ 0,91	DROGAFONTE	R\$ 1,06			R\$ 0,99	R\$ 1.477,50	SIM
123	Dexmedetomidina Sol Inj 100 mcg/mL Frasco Ampola 2 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco Ampola 2 mL	352204	25	2.500	2.500	R\$ 9,97	DROGAFONTE	R\$ 14,70			R\$ 12,34	R\$ 30.837,50	SIM
124	Dexmedetomidina Sol Inj 100 mcg/mL Frasco Ampola 2ml ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco Ampola 2 mL	352204	25	2.500	2.500	R\$ 9,97	DROGAFONTE	R\$ 14,70			R\$ 12,34	R\$ 30.837,50	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
125	Fentanil (citrato) Sol Inj 0,05 mg/mL, Frasco Ampola 10 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco Ampola 10 mL	271950	25	8.000	8.000	R\$ 6,08	DROGAFONTE	R\$ 8,21			R\$ 7,15	R\$ 57.160,00	SIM

126	Fentanil (citrato) Sol Inj 0,05 mg/mL, Frasco Ampola 10 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco Ampola 10 mL	271950	25	8.000	8.000	R\$ 6,08	DROGAFONTE	R\$ 8,21			R\$ 7,15	R\$ 57.160,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
127	Levosimendana, dosagem 2,5 mg/mL, apresentação injetável, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Frasco 5 mL	268609	3	30	30	###					R\$ 5.992,47	R\$ 179.774,10	NÃO
128	Levosimendana, dosagem 2,5 mg/mL, apresentação injetável, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Frasco 5 mL	268609	1	5	5	###					R\$ 5.992,47	R\$ 29.962,35	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
129	Midazolam Sol Inj 50 mg, Amp 10 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 10 mL	268481	100	8.000	8.000	R\$ 4,59	DROGAFONTE	R\$ 4,97			R\$ 4,78	R\$ 38.240,00	SIM
130	Midazolam Sol Inj 50 mg, Amp 10 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 10 mL	268481	100	8.000	8.000	R\$ 4,59	DROGAFONTE	R\$ 4,40			R\$ 4,49	R\$ 35.948,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
131	Paliperidona Sol Inj 75 mg/0,75 mL, seringa preenchida ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Seringa 0,75 mL	411397	5	50	50	###	DROGARIA SÃO PAULO	###			R\$ 1.855,94	R\$ 92.797,00	NÃO
132	Paliperidona Sol Inj 75 mg/0,75 mL, seringa preenchida ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Seringa 0,75 mL	411397	5	5	5	###	DROGARIA SÃO PAULO	###			R\$ 1.855,74	R\$ 9.278,70	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
133	Paliperidona palmitato 100 mg/1,0 mL, seringa preenchida ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Seringa 1 mL	411397	5	50	50	###	DROGARIA SÃO PAULO	###	BPS	1350,58*	R\$ 2.261,95	R\$ 113.097,50	NÃO
134	Paliperidona palmitato 100 mg/1,0 mL, seringa preenchida ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Seringa 1 mL	411397	5	5	5	###	DROGARIA SÃO PAULO	###	BPS	1350,58*	R\$ 2.261,95	R\$ 11.309,75	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
135	Parecoxibe 40 mg pó/Sol Inj. Similar, equivalente, ou de melhor qualidade.	Frasco Ampola	273939	10	1.500	1.500	R\$ 57,96					R\$ 57,96	R\$ 86.940,00	NÃO
136	Parecoxibe 40 mg pó/Sol Inj. Similar, equivalente, ou de melhor qualidade.	Frasco Ampola	273939	1	150	150	R\$ 57,96					R\$ 57,96	R\$ 8.694,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
137	Propofol emulsão Inj 10 mg/mL – 20 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 20ml	305935	10	5.000	5.000	R\$ 14,82	DROGAFONTE	R\$ 17,94			R\$ 16,38	R\$ 81.900,00	NÃO
138	Propofol emulsão Inj 10 mg/mL – 20 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 20 mL	305935	10	600	600	R\$ 14,82	DROGAFONTE	R\$ 17,84			R\$ 16,33	R\$ 9.798,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
139	Dupilumabe 150 mg solução injetável. similar, equivalente ou de melhor qualidade.	Seringa preenchida 2mL	455337	1	30	30	###					R\$ 7.730,72	R\$ 231.921,60	NÃO
140	Dupilumabe 150 mg solução injetável. similar, equivalente ou de melhor qualidade.	Seringa preenchida 2mL	455337	1	10	10	###					R\$ 7.730,72	R\$ 77.307,20	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015

141	insulina degludeca de efeito longo (aplicação caneta) 100 u/ml, uso contínuo adulto/pediátrico, para uso subcutâneo. a embalagem deve conter 01 (um) sistema de aplicação preenchido com 3 ml de solução injetável de insulina degludeca. além disso, o sistema de aplicação preenchido deverá fornecer uma dose máxima de 80 (oitenta) unidades de insulina degludeca em uma única injeção com incrementos de dose de 1 (uma) unidade. efeito longo (aplicação caneta) 100 u/ml. compatível com o sistema tresiba flextouch (novo nordisk). similar, equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	433218	5	100	100	R\$ 199,90						R\$ 199,90	R\$ 19.990,00	SIM
142	insulina degludeca de efeito longo (aplicação caneta) 100 u/ml, uso contínuo adulto/pediátrico, para uso subcutâneo. a embalagem deve conter 01 (um) sistema de aplicação preenchido com 3 ml de solução injetável de insulina degludeca. além disso, o sistema de aplicação preenchido deverá fornecer uma dose máxima de 80 (oitenta) unidades de insulina degludeca em uma única injeção com incrementos de dose de 1 (uma) unidade. efeito longo (aplicação caneta) 100 u/ml. compatível com o sistema tresiba flextouch (novo nordisk). similar, equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	433218	5	100	100	R\$ 199,90						R\$ 199,90	R\$ 19.990,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
143	Oxibuprocaina 0,4% - frasco 10 ml solução oftálmica. similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade	Frasco 10 mL	296120	50	500	500	R\$ 34,78						R\$ 34,78	R\$ 17.390,00	SIM
144	Oxibuprocaina 0,4% - frasco 10 ml solução oftálmica. similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade	Frasco 10 mL	296120	50	500	500	R\$ 34,78						R\$ 34,78	R\$ 17.390,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
145	Carbacol 0,1 mg/ml – frasco 2 ml. solução intraocular. similar, equivalente ou de melhor qualidade.	Frasco 2 mL	282220	50	1.000	1.000	R\$ 35,00						R\$ 35,00	R\$ 35.000,00	SIM
146	Carbacol 0,1 mg/ml – frasco 2 ml. solução intraocular. similar, equivalente ou de melhor qualidade.	Frasco 2 mL	282220	50	1.000	1.000	R\$ 35,00						R\$ 35,00	R\$ 35.000,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
147	Somatropina 12ui (4mg) inj fa dil. similar, equivalente ou de melhor qualidade.	Frasco Ampola 1,5ml	404846	10	1.000	1.000	R\$ 218,24						R\$ 218,24	R\$ 218.240,00	NÃO
148	Somatropina 12ui (4mg) inj fa dil. similar, equivalente ou de melhor qualidade.	Frasco Ampola 1,5ml	404846	10	100	100	R\$ 218,24						R\$ 218,24	R\$ 21.824,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
TOTAL													R\$ 2.321.150,65		

2. Foi realizada pesquisa de preços atendendo o Art. 5º, da Instrução Normativa Nº 65, de 7 de julho de 2021, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão. Em relação a composição do valor de referência, aqueles com menos de 03 (três) cotações no Painel de Preços, foram sujeitos a mais uma verificação com os valores de compras observados no Banco de Preços em Saúde – BPS.

3. Foram considerados valores discrepantes aqueles com variações superiores a 50%. Tais valores foram colocados no Mapa Comparativo, porém não fizeram parte da composição do Valor Máximo Aceitável (Valores plotados com *).

4. Nos itens que tiveram mais de um valor informado foi aplicado o cálculo da média ou mediana para obter o valor estimado (máximo aceitável).

Foi utilizada a mediana do Painel de preços para os seguintes itens:

1;3;4,5;10;11;14;29;33;34;35;37;39;44;47,48;64,67,69,70;73,74;77,78;79,80;82,83;86;88,89;105;
106,107;108,109;110,111;116,117;118;119;127,128;135,136;139,140;141,142;145,146. . Nos demais itens foram utilizados a média dos valores encontrados no Painel de Preços por serem mais compatíveis com o valor de mercado e assim evitar itens fracassados e desertos.

5. São anexos deste relatório de pesquisa os seguintes documentos:

Impressos obtidos na cotação de preços realizada no Portal de Compras Governamentais (Painel de Preços)
Orçamento dos fornecedores

Documentos de solicitação de cotação de preços enviados aos fornecedores:

ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA (05.439.635/0001-03)
ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (31.151.224/0001-28)
AUROBINDO PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LIMITADA (04.301.884/0001-75)
LABORATÓRIOS B BRAUN SA (31.673.254/0001-02)
BAXTER HOSPITALAR LTDA LTDA (49.351.786/0011-52)
BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA (21.551.379/0008-74)
CHRISPIM COMERCIAL LTDA (08.853.463/0001-08)
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)
CIRÚRGICA RIOCLARENSE (67.729.178/0002-20)
CM HOSPITALAR S.A. (12.420.164/0001-57)
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAM (40.274.237/0001-85)
COMERCIAL MOSTAERT LIMITADA (11.563.145/0001-17)
COMERCIAL VALFARMA EIRELI (02.600.770/0001-09)
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (12.418.191/0001-95)
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA (44.734.671/0001-51)
DISMENE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO NORDESTE EIRELI (16.682.179/0001-44)
DROGAFONTE LTDA (08.778.201/0001-26)
EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (15.439.366/0001-39)
EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14.905.502/0001-76)
EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (12.882.932/0001-94)
FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA (06.628.333/0001-46)
FARMA TOP MEDICAMENTOS EIRELI (14.080.830/0001-80)
HALEXISTAR INFÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A (01.571.702/0001-98)
INJEFARMA CAVALCANTI E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA (09.607.807/0001-61)
INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12.889.035/0001-02)
JASMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (30.553.793/0001-37)
ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSP (28.911.309/0001-52)
LABORATÓRIO TEUTO (17.159.229/0001-76)
MAUES LOBATO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (09.007.162/0001-26)

MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI (20.918.668/0001-20)
MEDMAX - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E SIMILARES EIRELI (07.760.277/0001-61)
MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR (06.132.785/0001-32)
MERCK S/A (33.069.212/0001-84)
NATEK – NATUREZA E TECNOLOGIA (05.234.897/0001-31)
NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA. (35.753.111/0001-53)
NOVA LÍNEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS (32.350.180/0001-28)
NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (34.729.047/0001-02)
ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA (04.307.650/0012-98)
ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (08.958.628/0001-06)
ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.586.940/0001-68)
PAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.424.344/0001-53)
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (81.706.251/0001-98)
PROFARMA SPECIALTY S.A (81.887.838/0011-12)
RIOBAHIAFARMA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS E COSMETICOS LTDA (15.145.035/0001-96)
RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA (33.379.154/0001-95)
MS HOSPITALAR EIRELI (36.191.620/0001-00)
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR (060.656.14/0001-38)
SO SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI (29.775.313/0001-01)
SINERGIA FARMACÊUTICA LTDA (35.186.943/0001-35)
UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S A (60.665.981/0005-41)
UNI HOSPITALAR LTDA (07.484.373/0001-24)
UNIQUE LTDA (04.866.694/0001-03)
ZUCK PAPEIS LTDA (23.232.280/0001-69)

Responderam a solicitação os seguintes fornecedores:

DROGAFONTE LTDA (08.778.201/0001-26)
BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA (21.551.379/0008-74)
LABORATÓRIO TEUTO (17.159.229/0001-76)
INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12.889.035/0001-02)
FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA (06.628.333/0001-46)

Hospital Militar de Área de Recife, PE, 17 de novembro de 2024

ANDRÉA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE – 1 TEN
Adjunta a Farmácia Hospitalar

RAFAELLA FARIAS DA **NÓBREGA** – 1 Ten
Adjunta a Farmácia Hospitalar

VANESSA DOS SANTOS VASCONCELOS – 2 TEN
Adjunta a Farmácia Hospitalar

ALBERTO LEONEL DE **FIGUEREDO** JUNIOR – 2 TEN
Adjunto a Farmácia Hospitalar

RENE MONTEIRO DE ARAÚJO – 2 Ten
Adjunto a Farmácia Hospitalar

CAROLINY IZABELA **NERIS** DA SILVA - 2 Ten
Adjunto a Farmácia Hospitalar

LORENA MARIA BARBOSA DE **LIMA**– Asp OF
Adjunta a Farmácia Hospitalar

ANDERSON DE LIMA **SALES** – 1 TEN
Respondendo pela chefia da Farmácia Hospitalar do HMAR

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**

TABELA – TERMO DE REFERÊNCIA

MEDICAMENTOS – CONTROLADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CATMAT	REQUISICÃO MÍNIMA	REQUISICÃO MÁXIMA	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL R\$	EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS
1	Ácido valproico solução Oral 250 mg/5 mL frasco 100 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 100 mL	308732	10	1.000	R\$ 10,20	R\$ 10.195,00	SIM
2	Ácido valproico 250 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	267504	30	3.000	R\$ 0,60	R\$ 1.800,00	SIM
3	Ácido valproico 500 mg, de melhor qualidade ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	267505	30	600	R\$ 1,08	R\$ 645,00	SIM
4	Alfentanila Sol Inj 0,544 mg/mL, Frasco Ampola 5 mL embalagem estéril ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 5 mL	268378	10	500	R\$ 31,34	R\$ 15.667,50	SIM
5	Alfentanila Sol Inj 0,544 mg/mL, Frasco Ampola 5 mL embalagem estéril ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 5 mL	268378	10	500	R\$ 31,34	R\$ 15.667,50	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
6	Alprazolam Comp 0,5 mg, ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	271357	30	3.000	R\$ 0,14	R\$ 405,00	SIM
7	Alprazolam Comp 0,5 mg, ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	271357	30	3.000	R\$ 0,14	R\$ 405,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
8	Amitriptilina Comp 25 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	267512	30	2.500	R\$ 0,08	R\$ 200,00	SIM
9	Amitriptilina Comp 25 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	267512	30	2.500	R\$ 0,08	R\$ 200,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)

10	Biperideno Comp 2 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	270140	30	800	R\$ 0,40	R\$ 320,00	SIM
11	Bromazepam Comp 3 mg ou similar, ou equivalente ou melhor qualidade	Comprimido	271773	30	400	R\$ 0,20	R\$ 80,00	SIM
12	Carbamazepina Comp 200 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	267618	30	1.000	R\$ 0,29	R\$ 285,00	SIM
13	Carbonato de Lítio Comp 300 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	267621	30	600	R\$ 0,42	R\$ 252,00	SIM
14	Citalopram Comp 20 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	272903	30	600	R\$ 0,40	R\$ 240,00	SIM
15	Clonazepam Comp 0,5 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	270118	30	6.000	R\$ 0,12	R\$ 690,00	SIM
16	Clonazepam Comp 0,5 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	270118	30	6.000	R\$ 0,12	R\$ 690,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
17	Clonazepam Comp 2 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	270119	30	4.000	R\$ 0,13	R\$ 500,00	SIM
18	Clonazepam Comp 2 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	270119	30	4.000	R\$ 0,13	R\$ 500,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
19	Clonazepam Sol Oral 2%, 20 mL frasco ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 20 mL	270120	10	100	R\$ 3,91	R\$ 391,00	SIM
20	Clorpromazina Comp 25 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	267635	30	2.000	R\$ 0,54	R\$ 1.080,00	SIM
21	Clorpromazina Comp 100 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	267638	30	500	R\$ 0,48	R\$ 237,50	SIM
22	Clozapina Comp 25 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	272429	30	500	R\$ 0,91	R\$ 455,00	SIM
23	Codeína + paracetamol Comp 30 mg + 500 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	270907	30	5.000	R\$ 0,52	R\$ 2.600,00	SIM
24	Codeína + paracetamol Comp 30 mg + 500 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	270907	30	5.000	R\$ 0,52	R\$ 2.600,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
25	Dextrocetamina 50 mg/mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 10 mL	602763	10	200	R\$ 114,02	R\$ 22.803,00	SIM
26	Diazepam Comp 5 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	267195	30	500	R\$ 0,08	R\$ 40,00	SIM

27	Diazepam Comp 5 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	267195	30	500	R\$ 0,08	R\$ 40,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
28	Diazepam Comp 10 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	267197	30	2.000	R\$ 0,07	R\$ 140,00	SIM
29	Divalproato de Sódio Comp 500 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	272589	30	2.000	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00	SIM
30	Escitalopram Comp 10 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	291770	30	3.000	R\$ 0,23	R\$ 690,00	SIM
31	Fenitoína Comp 100 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	267657	30	5.000	R\$ 0,19	R\$ 950,00	SIM
32	Fenobarbital Sódico Sol Oral 40 mg/mL frasco 20 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 20 mL	300723	10	50	R\$ 6,16	R\$ 308,00	SIM
33	Fenobarbital Sódico Comp 100 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	267660	30	3.000	R\$ 0,22	R\$ 660,00	SIM
34	Fentanil (citrato) Sol Inj 0,05 mg/mL, Amp 2 mL embalagem estéril ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 2ml	271950	25	1.000	R\$ 3,66	R\$ 3.655,00	SIM
35	Fluoxetina Comp 20 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	273009	30	1.000	R\$ 0,14	R\$ 140,00	SIM
36	Gabapentina 300 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Capsula	268107	30	3.000	R\$ 0,56	R\$ 1.680,00	SIM
37	Haloperidol Sol Oral 2 mg/mL, frasco 20 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 20 mL	292195	10	100	R\$ 5,63	R\$ 562,50	SIM
38	Haloperidol Comp 5 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	267669	30	1.500	R\$ 0,20	R\$ 300,00	SIM
39	Levomepromazina Comp 25 mg de melhor qualidade ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	268128	30	1.200	R\$ 0,66	R\$ 786,00	SIM
40	Levomepromazina Comp 100 mg de melhor qualidade ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	268129	30	1.000	R\$ 0,92	R\$ 915,00	SIM
41	Levomepromazina Sol Oral 4%, frasco 20 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 20 mL	268130	10	150	R\$ 11,47	R\$ 1.720,50	SIM

42	Midazolam Sol Inj 5 mg, Amp 5 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 5 mL	268482	50	2.000	R\$ 3,45	R\$ 6.900,00	SIM
43	Midazolam Sol Inj 5 mg, Amp 5 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 5 mL	268482	50	2.000	R\$ 3,45	R\$ 6.900,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
44	Mirtazapina CPD 30 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	294536	30	1.000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00	SIM
45	Morfina Sol Inj 0,2 mg/mL, Amp 1 mL embalagem estéril ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 1 mL	304872	50	3.000	R\$ 5,42	R\$ 16.245,00	SIM
46	Morfina Sol Inj 0,2 mg/mL, Amp 1 mL embalagem estéril ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 1 mL	304872	50	3.000	R\$ 5,42	R\$ 16.245,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
47	Naloxona Sol Inj 0,4 mg/mL, Amp 1 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 1 mL	272326	10	300	R\$ 9,99	R\$ 2.995,50	SIM
48	Naloxona Sol Inj 0,4 mg/mL, Amp 1 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 1 mL	272326	10	300	R\$ 9,99	R\$ 2.995,50	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
49	Nortriptilina 25 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Cápsula	271606	30	100	R\$ 1,48	R\$ 147,50	SIM
50	Olanzapina Comp 10 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	271621	30	1.500	R\$ 0,82	R\$ 1.222,50	SIM
51	Oxcarbazepina Comp 300 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	273257	30	300	R\$ 1,48	R\$ 444,00	SIM
52	Pregabalina 75 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Cápsula	388712	30	4.000	R\$ 0,39	R\$ 1.560,00	SIM
53	Pregabalina 75 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Cápsula	388712	30	4.000	R\$ 0,39	R\$ 1.560,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
54	Pregabalina 150 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Cápsula	392111	30	3.000	R\$ 0,60	R\$ 1.800,00	SIM
55	Quetiapina fumarato Comp 25 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	272831	30	10.000	R\$ 0,16	R\$ 1.550,00	SIM

56	Quetiapina fumarato Comp 25 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	272831	30	10.000	R\$ 0,16	R\$ 1.550,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
57	Quetiapina fumarato Comp 100 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	272832	30	3.000	R\$ 1,08	R\$ 3.240,00	SIM
58	Risperidona Comp 1 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	272839	30	2.000	R\$ 0,18	R\$ 360,00	SIM
59	Risperidona Comp 2 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	268149	30	1.000	R\$ 0,21	R\$ 205,00	SIM
60	Sertralina Comp 50 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	272365	30	2.000	R\$ 0,25	R\$ 500,00	SIM
61	Sevoflurano, ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 100 mL	308877	5	200	R\$ 247,18	R\$ 49.436,00	SIM
62	Sevoflurano, ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 100 mL	308877	5	200	R\$ 247,18	R\$ 49.436,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
63	Topiramato 50 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	272850	30	1.000	R\$ 0,37	R\$ 370,00	SIM
64	Tramadol comprimido 50 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	268534	30	8.000	R\$ 0,31	R\$ 2.440,00	SIM
65	Zolpidem Comp 10 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	278316	30	2.000	R\$ 0,39	R\$ 780,00	SIM
66	Biperideno Sol Inj 5 mg, Amp 1 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 1 mL	396604	10	200	R\$ 3,09	R\$ 618,00	SIM
67	Clorpromazina Sol Inj 25 mg, Amp 5 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 5ml	268069	25	200	R\$ 3,49	R\$ 697,00	SIM
68	Clorpromazina Sol Oral 4%, 20ml frasco ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 20 mL	340207	10	100	R\$ 9,19	R\$ 919,00	SIM
69	Dextrocetamina 50 mg/mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 2 mL	602763	25	400	R\$ 21,98	R\$ 8.792,00	SIM

70	Dextrocetamina 50 mg/mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 2 mL	425182	25	400	R\$ 21,98	R\$ 8.792,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
71	Diazepam Sol Inj 5 mg/mL, Amp 2 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 2 mL	395147	50	1.000	R\$ 1,42	R\$ 1.420,00	SIM
72	Diazepam Sol Inj 5 mg/mL, Amp 2ml ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 2 mL	395147	50	1.000	R\$ 1,42	R\$ 1.420,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
73	Etomidato Amp 10 mL 2 mg/mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 10 mL	270116	25	300	R\$ 16,26	R\$ 4.876,50	SIM
74	Etomidato Amp 10 mL 2 mg/mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 10 mL	270116	25	300	R\$ 16,26	R\$ 4.876,50	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
75	Fenitoína Sol Inj 50 mg/mL, Amp 5 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 5 mL	267107	50	2.500	R\$ 3,86	R\$ 9.637,50	SIM
76	Fenitoína Sol Inj 50 mg/mL, Amp 5 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 5 mL	267107	50	2.500	R\$ 3,86	R\$ 9.637,50	SIM
77	Fenobarbital Sódico Sol Inj 100 mg/mL, Amp 2 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 2 mL	300722	50	300	R\$ 3,40	R\$ 1.020,00	SIM
78	Fenobarbital Sódico Sol Inj 100 mg/mL, Amp 2 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 2 mL	300722	50	300	R\$ 3,40	R\$ 1.020,00	Não
79	Fentanil (citrato) Sol Inj 0,05 mg/mL, Amp 5 mL embalagem estéril ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 5ml	271950	25	1.000	R\$ 3,89	R\$ 3.890,00	SIM
80	Fentanil (citrato) Sol Inj 0,05 mg/mL, Amp 5 mL embalagem estéril ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 5 mL	271950	25	1.000	R\$ 3,89	R\$ 3.890,00	SIM
81	Fentanil (citrato) + droperidol Sol Inj 50 mcg + 2,5 mg, Amp 2 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 2 mL	299317	25	200	R\$ 13,50	R\$ 2.700,00	SIM
82	Flumazenil Sol Inj 0,5 mg, Amp 5 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 5 mL	268510	10	500	R\$ 9,02	R\$ 4.507,50	SIM
83	Flumazenil Sol Inj 0,5 mg, Amp 5 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 5 mL	268510	10	500	R\$ 9,02	R\$ 4.507,50	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)

84	Haloperidol Sol Inj 5 mg, Amp ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 1 mL	292196	50	1.000	R\$ 2,81	R\$ 2.805,00	SIM
85	Haloperidol Sol Inj 5 mg, Amp ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 1 mL	292196	50	1.000	R\$ 2,81	R\$ 2.805,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
86	Haloperidol Comp 1 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	267670	30	800	R\$ 0,31	R\$ 248,00	SIM
87	Haloperidol decanoato Sol Inj 50 mg, Amp 1 mL de melhor qualidade ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 1 mL	292194	50	100	R\$ 8,80	R\$ 880,00	SIM
88	Lacosamida 50 mg ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Comprimido	435539	28	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00	SIM
89	Lacosamida 50 mg ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Comprimido	435539	28	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
90	Levodopa, composição associado a benserazida, dosagem 100 mg + 25 mg comprimido dispersível ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade	Comprimido	433280	30	500	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00	SIM
91	Levodopa, composição associado a benserazida, dosagem 100 mg + 25 mg comprimido dispersível ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade	Comprimido	433280	30	500	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00	SIM
92	Levodopa, composição associado a benserazida, dosagem 200 mg + 50 mg ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade	Comprimido	455682	30	500	R\$ 3,43	R\$ 1.715,00	SIM
93	Levodopa, composição associado a benserazida, dosagem 200 mg + 50 mg ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade	Comprimido	455682	30	500	R\$ 3,43	R\$ 1.715,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
94	Levetiracetam 100 mg/mL sol. 150 mL	Frasco 150 mL	352933	5	100	R\$ 134,16	R\$ 13.416,00	SIM
95	Levetiracetam 100 mg/mL sol. 150 mL	Frasco 150 mL	352933	5	100	R\$ 134,16	R\$ 13.416,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
96	Lorazepam Comp 2 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	273473	30	600	R\$ 0,35	R\$ 210,00	SIM
97	Midazolam Sol Oral 2 mg/mL frasco 10 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 10 mL	271556	10	50	R\$ 21,75	R\$ 1.087,50	SIM

98	Midazolam Comp 15 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	272817	30	200	R\$ 2,58	R\$ 516,00	SIM
99	Midazolam Sol Inj 15 mg, Amp 3 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 3 mL	268481	50	100	R\$ 2,76	R\$ 2.755,00	SIM
100	Midazolam Sol Inj 15 mg, Amp 3 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 3 mL	268481	50	1.000	R\$ 2,76	R\$ 2.755,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
101	Morfina Sol Inj 10 mg, Amp 1ml ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 1 mL	271392	50	3.000	R\$ 4,16	R\$ 12.480,00	SIM
102	Morfina Sol Inj 10 mg, Amp 1 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 1 mL	271392	50	3.000	R\$ 4,16	R\$ 12.480,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
103	Morfina Comp 10 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	271392	30	4.000	R\$ 1,04	R\$ 4.160,00	SIM
104	Morfina Comp 10 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	271392	30	4.000	R\$ 1,04	R\$ 4.160,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
105	Morfina Comp 30 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	271391	30	1.000	R\$ 1,79	R\$ 1.790,00	SIM
106	Nalbufina Sol Inj 10 mg/mL, Amp 1ml ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 1 mL	268501	10	100	R\$ 9,14	R\$ 914,00	SIM
107	Nalbufina Sol Inj 10 mg/mL, Amp 1ml ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 1 mL	268501	10	100	R\$ 9,14	R\$ 914,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
108	Petidina Sol Inj 50 mg/mL, Amp 2ml ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 2 mL	272329	10	300	R\$ 2,85	R\$ 855,00	SIM
109	Petidina Sol Inj 50 mg/mL, Amp 2ml ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 2 mL	272329	10	300	R\$ 2,85	R\$ 855,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
110	Propofol emulsão Inj 20 mg/mL, seringa 50 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Seringa 50 mL	448762	10	100	R\$ 448,51	R\$ 44.851,00	SIM
111	Propofol emulsão Inj 20 mg/mL, seringa 50 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Seringa 50 mL	448762	10	100	R\$ 448,51	R\$ 44.851,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)

112	Quetiapina 50 mg de melhor qualidade ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	390005	30	2.000	R\$ 2,33	R\$ 4.660,00	SIM
113	Quetiapina 50 mg de melhor qualidade ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	390005	30	2.000	R\$ 2,33	R\$ 4.660,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
114	Remifentanila Sol Inj 2 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco Ampola	268973	10	1.000	R\$ 16,02	R\$ 16.020,00	SIM
115	Remifentanila Sol Inj 2 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco Ampola	268973	10	1.000	R\$ 16,02	R\$ 16.020,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
116	Sevoflurano, ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 250 mL	308877	5	180	R\$ 390,00	R\$ 70.200,00	SIM
117	Sevoflurano, ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 250 mL	308877	5	180	R\$ 390,00	R\$ 70.200,00	SIM
118	Tiopental Sódico pó/Sol Inj 1 g Frasco Ampola ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco Ampola	278261	5	30	R\$ 54,49	R\$ 1.634,55	SIM
119	Tramadol Sol Oral 100 mg/mL frasco 10 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 10 mL	292380	5	30	R\$ 23,98	R\$ 719,40	SIM
120	Tramadol Sol Inj 50 mg/mL, Amp 2 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 2 mL	292382	100	12.000	R\$ 2,19	R\$ 26.220,00	Não
121	Tramadol Sol Inj 50 mg/mL, Amp 2 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 2 mL	292382	100	12.000	R\$ 2,19	R\$ 26.220,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
122	Venlafaxina 75 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	272382	30	1.500	R\$ 0,99	R\$ 1.477,50	SIM
123	Dexmedetomidina Sol Inj 100 mcg/mL Frasco Ampola 2 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco Ampola 2 mL	352204	25	2.500	R\$ 12,34	R\$ 30.837,50	SIM
124	Dexmedetomidina Sol Inj 100 mcg/mL Frasco Ampola 2ml ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco Ampola 2 mL	352204	25	2.500	R\$ 12,34	R\$ 30.837,50	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
125	Fentanil (citrato) Sol Inj 0,05 mg/mL, Frasco Ampola 10 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco Ampola 10 mL	271950	25	8.000	R\$ 7,15	R\$ 57.160,00	SIM

126	Fentanil (citrato) Sol Inj 0,05 mg/mL, Frasco Ampola 10 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco Ampola 10 mL	271950	25	8.000	R\$ 7,15	R\$ 57.160,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
127	Levosimendana, dosagem 2,5 mg/mL, apresentação injetável, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Frasco 5 mL	268609	3	30	R\$ 5.992,47	R\$ 179.774,10	NÃO
128	Levosimendana, dosagem 2,5 mg/mL, apresentação injetável, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Frasco 5 mL	268609	1	5	R\$ 5.992,47	R\$ 29.962,35	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
129	Midazolam Sol Inj 50 mg, Amp 10 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 10 mL	268481	100	8.000	R\$ 4,78	R\$ 38.240,00	SIM
130	Midazolam Sol Inj 50 mg, Amp 10 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 10 mL	268481	100	8.000	R\$ 4,49	R\$ 35.948,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
131	Paliperidona Sol Inj 75 mg/0,75 mL, seringa preenchida ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Seringa 0,75 mL	411397	5	50	R\$ 1.855,94	R\$ 92.797,00	NÃO
132	Paliperidona Sol Inj 75 mg/0,75 mL, seringa preenchida ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Seringa 0,75 mL	411397	5	5	R\$ 1.855,74	R\$ 9.278,70	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
133	Paliperidona palmitato 100 mg/1,0 mL, seringa preenchida ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Seringa 1 mL	411397	5	50	R\$ 2.261,95	R\$ 113.097,50	NÃO
134	Paliperidona palmitato 100 mg/1,0 mL, seringa preenchida ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Seringa 1 mL	411397	5	5	R\$ 2.261,95	R\$ 11.309,75	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
135	Parecoxibe 40 mg pó/Sol Inj. Similar, equivalente, ou de melhor qualidade.	Frasco Ampola	273939	10	1.500	R\$ 57,96	R\$ 86.940,00	NÃO
136	Parecoxibe 40 mg pó/Sol Inj. Similar, equivalente, ou de melhor qualidade.	Frasco Ampola	273939	1	150	R\$ 57,96	R\$ 8.694,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
137	Propofol emulsão Inj 10 mg/mL – 20 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 20ml	305935	10	5.000	R\$ 16,38	R\$ 81.900,00	NÃO
138	Propofol emulsão Inj 10 mg/mL – 20 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 20 mL	305935	10	600	R\$ 16,33	R\$ 9.798,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
139	Dupilumabe 150 mg solução injetável. similar, equivalente ou de melhor qualidade.	Seringa preenchida 2mL	455337	1	30	R\$ 7.730,72	R\$ 231.921,60	NÃO
140	Dupilumabe 150 mg solução injetável. similar, equivalente ou de melhor qualidade.	Seringa preenchida 2mL	455337	1	10	R\$ 7.730,72	R\$ 77.307,20	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015

141	Insulina degludeca de efeito longo (aplicação caneta) 100 u/ml, uso contínuo adulto/pediátrico, para uso subcutâneo. a embalagem deve conter 01 (um) sistema de aplicação preenchido com 3 ml de solução injetável de insulina degludeca. além disso, o sistema de aplicação preenchido deverá fornecer uma dose máxima de 80 (oitenta) unidades de insulina degludeca em uma única injeção com incrementos de dose de 1 (uma) unidade. efeito longo (aplicação caneta) 100 u/ml. compatível com o sistema tresiba flextouch (novo nordisk). similar, equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	433218	5	100	R\$ 199,90	R\$ 19.990,00	SIM	
142	Insulina degludeca de efeito longo (aplicação caneta) 100 u/ml, uso contínuo adulto/pediátrico, para uso subcutâneo. a embalagem deve conter 01 (um) sistema de aplicação preenchido com 3 ml de solução injetável de insulina degludeca. além disso, o sistema de aplicação preenchido deverá fornecer uma dose máxima de 80 (oitenta) unidades de insulina degludeca em uma única injeção com incrementos de dose de 1 (uma) unidade. efeito longo (aplicação caneta) 100 u/ml. compatível com o sistema tresiba flextouch (novo nordisk). similar, equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	433218	5	100	R\$ 199,90	R\$ 19.990,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	
143	Oxibuprocaina 0,4% - frasco 10 ml solução oftálmica. similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade	Frasco 10 mL	296120	50	500	R\$ 34,78	R\$ 17.390,00	SIM	
144	Oxibuprocaina 0,4% - frasco 10 ml solução oftálmica. similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade	Frasco 10 mL	296120	50	500	R\$ 34,78	R\$ 17.390,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	
145	Carbacol 0,1 mg/ml – frasco 2 ml. solução intraocular. similar, equivalente ou de melhor qualidade.	Frasco 2 mL	282220	50	1.000	R\$ 35,00	R\$ 35.000,00	SIM	
146	Carbacol 0,1 mg/ml – frasco 2 ml. solução intraocular. similar, equivalente ou de melhor qualidade.	Frasco 2 mL	282220	50	1.000	R\$ 35,00	R\$ 35.000,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	
147	Somatropina 12ui (4mg) inj fa dil. similar, equivalente ou de melhor qualidade.	Frasco Ampola 1,5ml	404846	10	1.000	R\$ 218,24	R\$ 218.240,00	NÃO	
148	Somatropina 12ui (4mg) inj fa dil. similar, equivalente ou de melhor qualidade.	Frasco Ampola 1,5ml	404846	10	100	R\$ 218,24	R\$ 21.824,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015	
TOTAL							R\$ 2.321.150,65		

Termo de Referência 107/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
107/2024	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	ANDREA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE	25/11/2024 08:41 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64583019044202468

1. Definição do objeto

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **MEDICAMENTOS - CONTROLADOS**, nos termos da tabela em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar e art. 6º da Lei 14.133/2021, inciso XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Ademais, este documento se encontra em consonância com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 81,, de 25/11/2022, que regulamenta a elaboração do referido documento (art. 9º). O mesmo também encontra-se alinhado com o Plano de Contratações Anual (Decreto n 10.947/2022, nos termos dos art. 7º da IN SEGES/ME nº 81, de 25/11/2022.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados da **assinatura da Ata de Registro de Preços**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Requisitos técnicos para fins de classificação:

1.6.1. Não será aceita a especificação do objeto ofertado que contenha somente a expressão “de acordo com o edital” ou expressão semelhante a esta, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do objeto ofertado.

1.6.2. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

1.6.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato (Art 48 – Lei 14.333 de 01 abril de 2021).

1.6.4. As especificações dos itens da Tabela 1.1 são consideradas mínimas, podendo ser aceitos produtos superiores ou similares aos especificados, contanto que possuam as mesmas características de desempenho. Também serão aceitos equipamentos com componentes em regime de OEM (“Original Equipment Manufacture, ou “Fabricante original do Equipamento”) (Acórdão 394/2013-Plenário – TCU).

1.6.5. Seguindo o entendimento do TCU de que “é admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a administração” (Acórdão 394/2013-Plenário, TC 044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013), se o produto ofertado atender os pressupostos elencados nesse Acórdão, ou seja, (a) o produto ofertado é superior, (b) não haver prejuízo à competitividade e (c) o preço resultante for vantajoso à Administração, comprovados por meio de diligências, estes poderão ser aceitos.

1.6.6. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Edital /Termo de Referência.

1.6.7. No caso de produtos importados a licitante (fabricante), além da documentação especificada anteriormente, deverá também apresentar, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, com tradução juramentada, ou laudo de inspeção na Unidade Fabril emitido pela autoridade sanitária brasileira (artigo 5º § único da Portaria 2.814/GM, de 29.05.1998, alterado pela Portaria nº 3.716 de 08.10.1998 – vigente).

1.6.8. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que apresentar preço acima da tabela CMED em vigor, caso o medicamento/material seja regulado pela tabela, mesmo que o valor da proposta esteja abaixo do VALOR MÁXIMO ESTIMÁVEL. Desta forma, solicita-se que o licitante remeta junto com a proposta, cópia da tabela CMED destacando o(s) produto(s) ofertado(s), nos termos do Acórdão TCU 2901/2016-Plenário de 16 de novembro de 2016 – TCE.

1.6.9. Para produtos biológicos, o medicamento ofertado deverá constar em bula, sob pena de desclassificação por não atender a necessidade do hospital, o registro de indicação clínica (profilaxia /tratamento) que atenda ao perfil dos pacientes submetidos aos cuidados assistenciais desta Organização Militar de Saúde.

1.6.10. Se necessário, serão solicitados trabalhos científicos fases I, II, III (das indicações aprovadas em bula) para cada uma das indicações aprovadas em bula, desenvolvidos com o respectivo medicamento, com publicações em revistas científicas indexadas, para análise e validação do produto em questão. Em virtude dos medicamentos biológicos possuírem molécula com atividade biológica, ou seja, elaborados a partir de organismos vivos, implica no fato de que apesar de possuírem princípios ativos iguais, não há entre eles bioequivalência e biodisponibilidade, quando provenientes de origens diversas, não há portanto, garantia de que possuam segurança e eficácia similares, muito embora seus princípios ativos sejam idênticos. Deste modo, o que se constata é que medicamentos biológicos, que tenham o mesmo princípio ativo, porém sintetizados de formas distintas, não são necessariamente intercambiáveis, pois sua eficácia e segurança estão intimamente ligados ao processo de sintetização. Tanto é assim que, no mercado há produtos biológicos, de diferentes fabricantes, que possuem indicações de bula distintas. Esta é a prova indiscutível que são produtos que não possuem bioequivalência. Portanto, a exigência de apresentação de todas as fases dos estudos clínicos tem por finalidade demonstrar o alcance da atividade terapêutica e a segurança dos medicamentos biológicos licitados (Art. 26, RDC nº 200 de 26 de dezembro de 2017).

1.6.11. Os medicamentos cotados em seringas preenchidas e demais materiais perfurocortantes, deverão ter dispositivo de segurança, em cumprimento à Norma NR 32, que regulamenta segurança em serviços de saúde.

1.6.12. Todas as indicações terapêuticas solicitadas no registro para produto biológico (origem biológica) novo ou produto biológico, devem estar documentalmente demonstradas nos relatórios dos estudos clínicos apensados ao dossiê de registro do produto. Os estudos clínicos realizados devem ser conduzidos com o produto biológico novo ou produto biológico apresentado para o registro e aprovados pela autoridade sanitária do país onde se realizou a pesquisa clínica (Art. 18, Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 55 de 16 de dezembro de 2010).

1.6.13. Quando se tratar de fornecimento de medicamentos termolábeis, o fornecedor deverá garantir a entrega em condições ideais de temperatura compatíveis com as exigências técnicas de cada produto, estando sujeito à devolução caso seja identificada alguma não conformidade no ato da entrega do mesmo.

1.6.14. Por se tratar de medicamentos/materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

1.7. Requisitos técnicos para fins de execução contratual:

1.7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art 83 – Lei nº 14.333 de 01 de abril de 2021).

1.7.2. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 18 (dezoito) meses, ressalvados os casos que por interesse da instituição ocorrer autorização para o recebimento dos insumos com validade inferior a 18 (dezoito) meses, desde que a empresa fornecedora formalize o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, o que deverá ocorrer no ato da entrega dos bens. Quando da solicitação do Serviço de Farmácia Hospitalar, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do novo bem, podendo ser notificada em caso de descumprimento, tudo nas condições deste Termo.

1.7.3. Conforme Acórdão 2037/2019 – Plenário – TCU, será permitida adesão por UG não participante em virtude de o objeto tratar-se de insumos importantes que promovem a saúde de diversos pacientes. Esta UASG é um hospital de referência, no âmbito da Região Nordeste, incumbida da missão de prestar apoio aos beneficiários do FUSEx (Fundo de Saúde do Exército) e às demais Organizações Militares de Saúde da região. Além do exposto, a área de saúde é uma área de atuação em constante atualização e aprimoramento, o que deixaria uma margem além do planejamento rotineiro dos Hospitais. Dessa forma, a utilização de adesão pelos hospitais permite um mecanismo de segurança para que, nas excepcionalidades, nada falte aos pacientes.

1.7.4. Mapa comparativo de preços em anexo.

1.7.5. Por se tratar de medicamentos/materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-1-005185/2024

II) Data de publicação no PNCP: 18/10/2024

III) Id do item no PCA: 399

IV) Classe/Grupo: 6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS

V) Identificador da Futura Contratação: 160199-31/2022

2.3. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades da Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Recife no que concerne ao fornecimento de Medicamentos – Controlados necessários ao atendimento dos usuários do sistema SAMMED/FUSEx assistidos nesse nosocômio.

2.4. A importância da aquisição dos referidos produtos na instituição hospitalar torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

2.5. Vale destacar, também, que devido a posição estratégica do hospital dentro da estrutura organizacional de saúde do Exército, o Hospital Militar de Área de Recife é o hospital de evacuação da Região Nordeste, o que aumenta consideravelmente a quantidade de usuários que procuram atendimento no HMAR, crescendo de importância a necessidade dessas aquisições.

2.6. A definição das estimativas de consumo foi realizada através de demanda de consumo, obtidas através do sistema SISCOFIS, planilha de controle e conforme estimativa de uso por solicitação médica desta organização militar de saúde, devidamente fundamentada por critérios de condutas padronizados por órgãos de classes. Para os itens recentemente incluídos na padronização, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo conjuntamente com os responsáveis técnicos dos setores da unidade hospitalar.

2.7. Os quantitativos a serem adquiridos foram estabelecidos em função da média histórica de consumo e/ou da utilização provável, acrescidos de uma margem de segurança, em face dos aspectos de imprevisibilidade nos tratamentos assistenciais evitar processos de adesões como não-participantes e com a finalidade de não encaminhar pacientes para clínicas conveniadas por aumentar os custos do sistema FUSEX.

2.8. Em virtude do objeto ser composto por itens de materiais de saúde importantes para o paciente cuja falta pode prejudicar o atendimento no hospital, evitar processos de adesões como não-participantes e com a finalidade de não encaminhar pacientes para clínicas conveniadas por aumentar os custos do sistema FUSEX, foram inseridos os “ITENS ESTEPE”, abertos para ampla concorrência. Com tal forma, evita-se que possível licitação deserta ou fracassada prejudique a intenção contratual, exigindo novo processo licitatório, com mais gasto de recursos e tempo. Os “ITENS ESTEPE” serão abertos já na fase de lances e somente serão cancelados na fase de aceitação, conforme condições do Edital.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Qualquer dúvida técnica quanto as descrições e observações envolvendo os referidos itens deste edital, favor comunicar-se com qualquer farmacêutico do Serviço de Farmácia Hospitalar desta OMS, nos telefones (81) 2123-4885 ou 2123 – 4843 ou e-mail (hmar.farmacia@gmail.com), para maiores informações.

Comodato:

4.2 A empresa vencedora dos itens/grupos que necessitem de equipamentos/acessórios se responsabilizará pela consignação/comodato do referido material a partir da necessidade do uso, bem como a substituição do mesmo em tempo hábil, caso apresente problemas durante a utilização, de forma a não comprometer a realização ou andamento do processo de utilização.

4.3 A consignação/comodato dos equipamentos/acessórios se faz necessária tendo em vista as compatibilidades dos insumos, ou seja, das marcas vencedoras e os equipamentos cedidos. Ressalto que, os equipamentos serão devolvidos ao fornecedor, não ficando alocado nas dependências do hospital.

4.4 Todos os custos/obrigações relacionados com a consignação/comodato dos equipamentos desde sua instalação, calibração, manutenção até sua remoção, incluindo troca em caso de defeito, são de obrigação da contratada.

4.5 O número de equipamentos necessários ficará a cargo da instituição. O licitante vencedor da fase de lances deverá apresentar, após solicitação do pregoeiro, folder, catálogo e/ou página web com os descritivos completos dos equipamentos a serem fornecidos em regime de comodato. Todo o processo de instalação do equipamento a ser fornecido em regime de comodato (canos, fiação, ductos, bancadas, etc) será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

4.6 Após a assinatura do contrato de comodato/consignação, a contratada deverá realizar, sem custo adicional, o programa de treinamento para uso dos equipamentos a serem cedidos em regime de comodato bem como treinamento técnico para que os profissionais fiquem habilitados para uso dos equipamentos.

4.7 Os equipamentos em comodato/consignação permanecerão na unidade até o consumo total de seus insumos em estoque.

4.8 O comodato possibilita que o setor demandante utilize sempre equipamentos de última geração sem custos com aquisição, manutenção, salva-guarda, formação de profissional habilitado em virtude da peculiaridade do serviço militar, descarga ou destruição de equipamento. Corrobora, também, a necessidade da realização de certame para

aquisição do equipamento e recursos específicos bem como, em muitos casos, a aquisição de insumos específicos com formação de grupos/lotos.

4.9 O licitante vencedor da fase de lances deverá apresentar, após solicitação do pregoeiro, folder e/ou página web com os descritivos completos dos equipamentos a serem fornecidos em regime de comodato.

4.10 Todos os equipamentos devem estar em perfeitas condições de uso e segurança. Ficará a cargo da empresa todos os custos com manutenção preventiva e corretiva com um prazo até de 20 (vinte) dias corridos para substituição do equipamento caso sua operação seja inviável. Prazo superior a este a empresa arcará com custos de operação externa em virtude da impossibilidade do hospital suspender suas atividades.

4.11 Apresentar para todos os equipamentos onde seja pertinente o Certificado de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (cópia da publicação no Diário Oficial da União do Registro do produto ou impressão da página de consulta do site da ANVISA), que deverá ser anexado à proposta.

4.12 A empresa vencedora dos itens 122/123 e 170/171 deverá fornecer em regime de comodato Bomba de Seringa para uso com o insumo.

4.12.1 Características mínimas da Bomba de Seringa:

- Utilização na administração controlada e contínua de medicações;

- Compatível com seringa de propofol PFS;

- Possuir identificador de chip da seringa que informe à bomba a concentração do fármaco, volume total a infundir e que verifique o correto posicionamento da seringa;

- Limite de volume programável e ajustável com faixa mínima de 0,1 ml a 999,9 ml;

- Taxa de infusão programável e ajustável com faixa mínima de 0,1 a 999,9 ml/h e incrementos de 0,1 ml/h;

- Recurso de titulação (alteração do fluxo por incremento/decremento sem interrupção da infusão);

- Função bolus;

- Função kvo (keep vein open = manutenção de veia aberta) com taxa de 1 ml/hora ou ajustável;

- Com sensor de detecção de gotas/infusão;

- Caso o sensor de gotas seja externo à bomba de infusão, o mesmo deverá permitir a fixação na câmara gotejadora do equipo por sistema de pressão;

- Erro máximo da taxa de infusão: $\pm 3\%$;

- Permitir, no mínimo, a leitura dos parâmetros de tempo (hora, minuto e segundo), volume (mililitros) e fluxo (mililitro por hora);

- Sensor de oclusão com possibilidade de ajuste no nível de sensibilidade;

- Sistema de alarmes visual e sonoro para: oclusão, infusão completa, bateria fraca, bateria descarregada, seringa desengatada, êmbolo desengatado, KVO;

- Autonomia da bateria: mínimo 2 horas a 5 ml/hora

- Sistema de fixação em suporte de soro padrão, bem como pés de apoio para instalação em bancadas

- Peso: máximo 3 kg;

- Tensão de alimentação: sistema bivolt (110-240V) automático;

- Frequência de operação: 60Hz;

4.13 O número de equipamentos necessários ficará a cargo da instituição. Quantitativo inicial: 03 Bombas Seringas. Quantitativo Máximo: 06 Bombas Seringas.

4.14 A forma de aquisição com cessão de equipamentos se mostra vantajosa em comparação com a aquisição apenas dos insumos. No caso de aquisição apenas dos insumos o HMAR teria que adquirir 03 (três) Bombas Seringas, o que representaria um alto custo, em virtude da necessidade de realização de um contrato de manutenção desses equipamentos. Pode-se destacar também o alto custo dos equipamentos, o que não justifica a pactuação de outro contrato. Além dos custos diretos, cabe ressaltar que o hospital ficaria dependente de um único fornecedor haja visto a necessidade de compatibilidade entre insumos e equipamentos. Outro ponto a ser destacado é que o hospital passará a sofrer com a obsolescência dos equipamentos com o passar do tempo. No caso da aquisição com cessão de equipamentos a empresa vencedora do certame possui a obrigação de realizar a manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos, além de substituí-los em caso de problemas de funcionamento.

Sustentabilidade:

4.15 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.15.1. Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR32 /ABNT. Entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade.

4.15.2. Os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços que realizam o processamento de produtos para a saúde visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos serão estabelecidos de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 15/2012 – ANVISA.

4.15.3. Respeito à Resolução CONAMA nº 222/2018 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.

4.15.4. Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA e INMETRO, casos existentes.

4.15.5. Deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, obedecendo também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010). Além disso, estar em consonância com as orientações descritas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.

4.15.6. O armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e do meio ambiente seguirão as normas fixadas pela associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR 12235.

4.15.7. Os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, serão seguidos de acordo com as normas da ABNT – NBR 12810. Assim como, os requisitos mínimos de construção e de inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde, serão respeitados visando as normas da NBR 14652.

4.15.8. As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra.

4.15.9. Os resíduos do Grupo A da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.

4.15.9.1. Os resíduos do Grupo A1, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processos de tratamento em equipamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

4.15.9.2. Os resíduos do Grupo A2, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processo de tratamento com redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

- 4.15.9.3. Os resíduos do Grupo A3, constantes do anexo I desta Resolução, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal, ou tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim;
- 4.15.9.4. Os resíduos do Grupo A4, constantes do anexo I desta Resolução, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde;
- 4.15.9.5. Os resíduos do Grupo A5, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
- 4.15.10. Os resíduos pertencentes ao Grupo B, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 com características de periculosidade, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específico.
- 4.15.10.1. As características dos resíduos pertencentes a este grupo são as contidas na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos-FISPQ;
- 4.15.10.2. Os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I;
- 4.15.10.3. Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros;
- 4.15.10.4. Os resíduos sem características de periculosidade, não necessitam de tratamento prévio;
- 4.15.10.5. Os resíduos quando no estado sólido, podem ter disposição final em aterro licenciado;
- 4.15.10.6. Os resíduos quando no estado líquido, podem ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, desde que atendam respectivamente as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamentos competentes.
- 4.15.11. Os resíduos resultantes de atividades exercidas pelos serviços referidos no art. da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados na norma CNEN-NE-6.02 - Licenciamento de Instalações Radiativas, e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista, são considerados rejeitos radioativos Grupo C e devem obedecer às exigências definidas pela CNEN.
- 4.15.11.1. Os rejeitos radioativos não podem ser considerados resíduos até que seja decorrido o tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação;
- 4.15.11.2. Os rejeitos radioativos, quando atingido o limite de eliminação, passam a ser considerados resíduos das categorias biológicas, química ou de resíduo comum, devendo seguir as determinações do grupo ao qual pertencem.
- 4.15.12. Os resíduos pertencentes ao Grupo D, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.
- 4.15.12.1. Os resíduos do Grupo D, quando for passível de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001.
- 4.15.13. Os resíduos pertencentes ao Grupo E, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica.
- 4.15.13.1. Os resíduos do Grupo E devem ser apresentados para coletas acondicionadas em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação;
- 4.15.13.2. Os resíduos a que se refere caput deste artigo, com contaminação radiológica, devem seguir as orientações contidas no art. 23, desta Resolução;

4.15.13.3. Os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos, devem ser tratados conforme o art. 21, desta Resolução.

4.15.14. A contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, amparados pela RDC Anvisa 222/2018 e na resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA 358/05), obedecer também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).

4.16. Da proteção ambiental:

4.16.1. Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA;

4.16.2. Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;

4.16.3. Respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao meio ambiente.

4.17. Em observância à Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, faz-se necessário, sempre que possível, que:

a) os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

b) sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

d) os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

4.18. A empresa deverá reconhecer seu compromisso sócio ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

4.19. A Contratada deverá atender, no que se aplica ao objeto, as condições de sustentabilidade descritas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União, publicado no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União.

Indicação de marcas ou modelos

4.20. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas:

4.20.1. Quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência (Art. 41 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021);

4.20.2. É vedada a indicação de marca, características ou especificações exclusivas (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).

4.20.3. Sobre similaridade: “É ilegal a indicação de marcas, salvo quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser adquirido, nos termos do art. 41, inciso I, alíneas a, b, c e d da Lei no 14.133/2021. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”, devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela

Administração. Pode a Administração inserir em seus editais cláusula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada no edital.” Acórdão 2300/2007 Plenário, TCU.

4.20.4. Ater aos produtos similares, os quais serão avaliados se atendem as necessidades deste certame (Lei nº 9787 de 10 de fevereiro de 1999).

Da vedação de contratação de marca ou produto

~~4.21. Diante das conclusões extraídas do processo n. _____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~

~~4.21.1. ...~~

~~4.21.2. ...~~

~~4.21.3. ...~~

Da exigência de amostra

4.22. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra (**caso necessário**), que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

~~4.23. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:~~

4.24. **O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, em português.**

4.25. **Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta (Art 17, § 3º; Art 42, inciso II, Art 42, § 2º da Lei 14.133 de 01 abril de 2021).**

4.26. As amostras poderão ser entregues no endereço **Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-050 (SEÇÃO AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS – SALC), horário de entrega: manhã de 07:30h às 11:00h e tarde de 13:00 às 15:00h**, no prazo limite de **5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.27. **Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 4.25, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: licitacao.hmar@gmail.com ou licitacao.hmar2021@gmail.com o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.**

4.28. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo **e formalmente aceita pelo Pregoeiro.**

4.29. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada

4.30. **A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo uma unidade por item, apresentada na embalagem original, lacrada, conforme comercializada. Contudo, a critério do Pregoeiro ou da área técnica poderão ser solicitadas mais amostras.**

4.31. **Cada amostra deverá ser identificada com uma etiqueta contendo as seguintes informações:**

- Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra;

- Licitação: número da licitação e do item a que se referem;

- Fornecedor: nome, telefone e e-mail;

- Representante: nome, telefone e e-mail.

4.32. **As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra.**

4.33. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade **constantes do Anexo II deste Edital.**

4.34. **Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados no Hospital Militar de Área de Recife e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.**

4.35. **Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo (Art 59 Lei 14.133, de 01 abril 2021).**

4.36. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.37. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.38. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.39. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **20 (vinte) dias corridos**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.40. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da exigência de carta de solidariedade

~~4.41. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

Subcontratação

4.42. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da **confirmação do recebimento da nota de empenho, enviada pelo serviço de Farmácia Hospitalar via e-mail ou impresso**, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **03 (três) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-050 (Farmácia Hospitalar), horário de entrega: manhã de 07:30h às 11:00h e tarde de 13:00 às 15:00h.**

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **18 (dezoito) meses** do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência/Edital e seus anexos.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. **Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pela razão abaixo justificada:**

5.6.1. **Por se tratar de pregão eletrônico para registro de preços.**

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

~~6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:~~

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco) dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

~~7.24. A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~7.25. O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante = ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~7.26. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~7.26.1. R\$ (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~7.26.2. (...)~~

~~7.27. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~7.27.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

~~7.27.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

~~7.28. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~7.29. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo):~~

~~7.30. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado:~~

~~7.31. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:~~

~~7.31.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

~~7.31.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%:~~

~~7.32. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes:~~

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. **As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.**

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO.**

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **parcelado.**

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.14. ~~Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº~~

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **[Estadual/Distrital]** ou **[Estadual/Distrital]** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.21. Prova de regularidade com a Fazenda **[Estadual/Distrital]** ou **[Municipal/Distrital]** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **[Estadual/Distrital]** ou **[Estadual/Distrital]** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.**

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional em plena validade;

8.30.1. **Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação sua Qualificação Técnica, que será comprovada pela seguinte documentação:**

8.30.1.1. **Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar à validade (dia/mês/ano), por meio de: cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária, de acordo com o Art 1º da Lei nº 6360 de 23 de setembro de 1976;**

8.30.1.2. **Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante, nos termos do Art 3º da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014, da ANVISA. Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;**

8.30.1.3. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante, nos termos do Art 6º da RDC nr 207 de 03 de janeiro de 2018.

8.30.2. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária (ANVISA, Art 1º - Lei nº 6360 de 23 set 76).

8.30.3. Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro, referente ao item 8.30.1.1., deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

8.30.4. Por se tratar de medicamentos/materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

~~8.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.~~

~~8.32. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:~~

8.33. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.34. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.35. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

~~8.36. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei~~

8.37. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.37.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.37.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.37.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço à execução contratual;

8.37.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.37.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.37.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.37.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.321.150,65

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.321.150,65 (dois milhões trezentos e vinte e um mil e cento e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

~~9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.~~

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

~~10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:~~

~~I) Gestão/Unidade: [...];~~

~~II) Fonte de Recursos: [...];~~

~~III) Programa de Trabalho: [...];~~

~~IV) Elemento de Despesa: [...];~~

~~V) Plano Interno: [...];~~

~~10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.~~

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDERSON DE LIMA SALES

Respondendo pela Chefia da Farmácia Hospitalar

ANDREA GUIMARAES GURGEL
DIRETORA DO HMAR

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 2. TABELA TERMO DE REFERENCIA.pdf (103.75 KB)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NAS MINUTAS PADRONIZADAS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°./2024
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 64583.019044/2024-68)

Minuta adotada: PREGÃO ELETRÔNICO COMPRA SRP - MAIO/2023

Item/Subitem alterado	Minuta alterada	Tipo de modificação (acréscimo/supressão)	Razões que motivaram a alteração
Item 1.1	Termo de Referência	Acréscimo	O objetivo trata-se de aquisição de MEDICAMENTOS CONTROLADOS
Item 1.2	Termo de Referência	Acréscimo	Considerações Gerais da Contratação
Item 1.4	Termo de Referência	Acréscimo	Prazo de vigência
Item 1.6 até 1.6.14	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos técnicos sobre classificação
Item 1.7	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos técnicos para execução de contrato
Item 2.2	Termo de Referência	Acréscimo	Informações sobre Plano de Contratações Anual [2024]
Item 2.3 até 2.8	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos técnicos para aquisição/contratação
Item 4.1	Termo de Referência	Acréscimo	Contatos para dúvidas técnicas
Item 4.2 até 4.14	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos sobre comodato
Item 4.15 até 4.19	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos sobre sustentabilidade
Item 4.20 até 4.20.4	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos sobre indicação de marca

Item 4.21	Termo de Referência	Supressão	Da vedação de contratação de marca ou produto(TAXADO)
Item 4.22	Termo de Referência	Acréscimo	Apresentar amostra caso necessário
Item 4.23	Termo de Referência	Supressão	Serão exigidas amostras dos seguintes itens.....(TAXADO)
Item 4.24 até 4.27	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos sobre amostras
Item 4.28	Termo de Referência	Acréscimo	A prorrogação da entrega deverá ser formalmente aceita pelo pregoeiro
Item 4.30 até 4.38	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos sobre amostras
Item 4.39	Termo de Referência	Acréscimo	Amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 20 (vinte) dias corridos
Item 4. 41	Termo de Referência	Supressão	Da exigência de carta de solidariedade.....(TAXADO)
Item 5.1 até 5.3	Termo de Referência	Acréscimo	Prazo de entrega
Item 5.4	Termo de Referência	Acréscimo	Prazo de validade
Item 5.6	Termo de Referência	Acréscimo	Não haverá exigência de garantia contratual da execução - SRP
Item 6.9	Termo de Referência	Supressão	Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas.....(TAXADO)
Item 7.2	Termo de Referência	Acréscimo	Prazo sobre substituição dos bens, 5 (cinco) dias úteis
Item 7.3	Termo de Referência	Acréscimo	Recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis
Item 7.4	Termo de Referência	Acréscimo	O prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis, de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
Item 7.19	Termo de Referência	Acréscimo	No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice <u>IPCA</u> de correção monetária.
Item 7.24	Termo de Referência	Supressão	Antecipação de pagamento(TAXADO)
Item 7.33.1	Termo de Referência	Acréscimo	As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do Contratante.
Item 8.1	Termo de Referência	Acréscimo	Critério de julgamento pelo menor preço.
Item 8.2	Termo de Referência	Acréscimo	Forma de fornecimento (parcelado)

Item 8.14	Termo de Referência	Supressão	Ato de autorização para o exercício da atividade de.....(TAXADO)
Item 8.20	Termo de Referência	Acréscimo	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]
Item 8.21	Termo de Referência	Acréscimo	Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]
Item 8.22	Termo de Referência	Acréscimo	Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]
Item 8.27	Termo de Referência	Acréscimo	Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.
Item 8.30 até 8.30.4	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos sobre qualificação técnica
Item 8.31	Termo de Referência	Supressão	Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares.....(TAXADO)
Item 8.32	Termo de Referência	Supressão	Para fins da comprovação <i>de que trata este subitem</i>(TAXADO)
Item 8.36	Termo de Referência	Supressão	Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei (TAXADO)
Item 9.1	Termo de Referência	Acréscimo	O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso
Item 9.2	Termo de Referência	Supressão	A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido.....(TAXADO)
Item 9.3 até 9.34	Termo de Referência	Acréscimo	Condições para alteração dos preços registrados
Item 10.2	Termo de Referência	Supressão	A contratação será atendida pela seguinte dotação.....(TAXADO)
Item 10.3	Termo de Referência	Supressão	A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes.....(TAXADO)

Recife - PE, 17 de novembro de 2024

ANDERSON DE LIMA SALES – 1º TEN

Respondendo pela Chefia da Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Recife



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**JUSTIFICATIVAS DOS QUANTITATIVOS UTILIZADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO –
MEDICAMENTOS CONTROLADOS
(Processo Administrativo n.º 64583.019044/2024-68)**

Órgão: Hospital Militar de Área de Recife (HMAR)	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Farmácia Hospitalar	
Responsável pela demanda: Anderson de Lima Sales – 1º Tenente	Matrícula/SIAPE:
E-mail: hmar.farmacia@gmail.com	Telefone: (81) 2123-4885
<p>A definição da estimativa da quantidade foi realizada através de demanda de consumo (relatórios obtidos no sistema SISCOFIS-OM e planilha) e conforme estimativa de uso por solicitação médica desta Organização Militar de Saúde, acrescidos de uma margem de segurança, em face dos aspectos de imprevisibilidade nos tratamentos assistenciais. Para os itens recentemente incluídos na padronização, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo conjuntamente com os responsáveis técnicos dos setores da unidade hospitalar.</p> <p>Alguns itens, mesmo com o consumo baixo ou zero, tornam-se necessários com a finalidade de ofertar a possibilidade de escolha e evitar possível dispensa de licitação ou processos de adesões e encaminhamentos.</p> <p>Devido à sua posição estratégica dentro da estrutura organizacional de saúde do Exército, o HMAR é uma unidade hospitalar de evacuação da região nordeste e atende as demandas dos estados da Paraíba, Alagoas e Rio Grande do Norte o que aumenta consideravelmente a quantidade de usuários que procuram atendimento neste nosocômio.</p>	

Item	Especificação	Unidade	CONSUMO 2020	CONSUMO 2021	CONSUMO 2022	CONSUMO 2023	QUANTIDADE E HMAR
1	Ácido valproico solução Oral 250 mg/5 mL frasco 100 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 100 mL	35	366	116	126	1.000
2	Ácido valproico 250 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	3100	1000	1700	425	3.000

3	Ácido valproico 500 mg, de melhor qualidade ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	310	600	100	750	600
4	Alfentanila Sol Inj 0,544 mg/mL, Frasco Ampola 5 mL embalagem estéril ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 5 mL	20	350	280	290	500
5	Alprazolam Comp 0,5 mg, ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	2400	2760	210	600	3.000
6	Amitriptilina Comp 25 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	2400	1800	800	860	2.500
7	Biperideno Comp 2 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	200	710	370	270	800
8	Bromazepam Comp 3 mg ou similar, ou equivalente ou melhor qualidade	Comprimido	330	330	180	420	400
9	Carbamazepina Comp 200 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	370	370	810	330	1.000
10	Carbonato de Lítio Comp 300 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	0	0	0	90	600
11	Citalopram Comp 20 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	360	970	390	180	600
12	Clonazepam Comp 0,5 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	2880	3900	1030	1920	6.000
13	Clonazepam Comp 2 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	3000	2280	2040	2130	4.000
14	Clonazepam Sol Oral 2%, 20 mL frasco ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 20 mL	19	42	34	40	100

15	Clorpromazina Comp 25 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	1180	650	260	200	2.000
16	Clorpromazina Comp 100 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	600	0	40	0	500
17	Clozapina Comp 25 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	0	0	0	50	500
18	Codeína + paracetamol Comp 30 mg + 500 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	4224	3962	1606	606	5.000
19	Dextrocetamina 50 mg/mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 10 mL	0	0	0	70	200
20	Diazepam Comp 5 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	340	460	0	300	500
21	Diazepam Comp 10 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	60	1600	1200	0	2.000
22	Divalproato de Sódio Comp 500 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	4510	940	200	220	2.000
23	Escitalopram Comp 10 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	2150	2160	1110	1200	3.000
24	Fenitoína Comp 100 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	0	2960	2140	800	5.000
25	Fenobarbital Sódico Sol Oral 40 mg/mL frasco 20 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 20 mL	2	0	0	10	50
26	Fenobarbital Sódico Comp 100 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	3050	2150	800	800	3.000

27	Fentanil (citrato) Sol Inj 0,05 mg/mL, Amp 2 mL embalagem estéril ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 2ml	461	580	420	228	1.000
28	Fluoxetina Comp 20 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	643	495	600	430	1.000
29	Gabapentina 300 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Capsula	1890	2410	390	300	3.000
30	Haloperidol Sol Oral 2 mg/mL, frasco 20 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 20 mL	10	33	27	26	100
31	Haloperidol Comp 5 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	740	1200	800	1000	1.500
32	Levomepromazina Comp 25 mg de melhor qualidade ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	200	1000	1000	1000	1.200
33	Levomepromazina Comp 100 mg de melhor qualidade ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	800	370	400	150	1.000
34	Levomepromazina Sol Oral 4%, frasco 20 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 20 mL	50	30	42	50	150
35	Midazolam Sol Inj 5 mg, Amp 5 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 5 mL	99	761	1134	585	2.000
36	Mirtazapina CPD 30 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	168	880	720	390	1.000
37	Morfina Sol Inj 0,2 mg/mL, Amp 1 mL embalagem estéril ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 1 mL	1600	2394	289	250	3.000

38	Naloxona Sol Inj 0,4 mg/mL, Amp 1 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 1 mL	84	96	200	95	300
39	Nortriptilina 25 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Cápsula	0	210	90	0	100
40	Olanzapina Comp 10 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	830	1320	740	750	1.500
41	Oxcarbazepina Comp 300 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	0	0	0	0	300
42	Pregabalina 75 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Cápsula	2820	1530	1260	1230	4.000
43	Pregabalina 150 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Cápsula	1260	1980	1110	270	3.000
44	Quetiapina fumarato Comp 25 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	1380	7580	5530	4195	10.000
45	Quetiapina fumarato Comp 100 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	13780	760	1230	600	3.000
46	Risperidona Comp 1 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	1290	1240	900	1080	2.000
47	Risperidona Comp 2 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	540	580	800	210	1.000
48	Sertralina Comp 50 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	450	1320	300	396	2.000
49	Sevoflurano, ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 100 mL	91	0	0	10	200
50	Topiramato 50 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	600	900	132	300	1.000

51	Tramadol comprimido 50 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	600	1620	6940	1200	8.000
52	Zolpidem Comp 10 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	1160	1580	900	780	2.000
53	Biperideno Sol Inj 5 mg, Amp 1 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 1 mL	75	50	150	20	200
54	Clorpromazina Sol Inj 25 mg, Amp 5 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 5ml	158	0	350	0	200
55	Clorpromazina Sol Oral 4%, 20ml frasco ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 20 mL	59	0	26	13	100
56	Dextroacetamina 50 mg/mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 2 mL	0	0	0	99	400
57	Diazepam Sol Inj 5 mg/mL, Amp 2 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 2 mL	532	570	352	537	1.000
58	Etomidato Amp 10 mL 2 mg/mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 10 mL	151	36	130	68	300
59	Fenitoína Sol Inj 50 mg/mL, Amp 5 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 5 mL	550	1150	1950	1000	2.500
60	Fenobarbital Sódico Sol Inj 100 mg/mL, Amp 2 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 2 mL	30	150	100	53	300
61	Fentanil (citrato) Sol Inj 0,05 mg/mL, Amp 5 mL embalagem estéril ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 5ml	461	214	280	0	1.000

62	Fentanil (citrato) + droperidol Sol Inj 50 mcg + 2,5 mg, Amp 2 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 2 mL	10	50	2	88	200
63	Flumazenil Sol Inj 0,5 mg, Amp 5 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 5 mL	183	307	132	167	500
64	Haloperidol Sol Inj 5 mg, Amp ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 1 mL	740	348	150	380	1.000
65	Haloperidol Comp 1 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	380	400	800	0	800
66	Haloperidol decanoato Sol Inj 50 mg, Amp 1 mL de melhor qualidade ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 1 mL	10	15	27	50	100
67	Lacosamida 50 mg ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Comprimido	0	0	0	0	500
68	Levodopa, composição associado a benserazida, dosagem 100 mg + 25 mg comprimido dispersível ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade	Comprimido	0	0	0	0	500
69	Levodopa, composição associado a benserazida, dosagem 200 mg + 50 mg ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade	Comprimido	0	0	0	0	500
70	Levetiracetam 100 mg/mL sol. 150 mL	Frasco 150 mL	16	27	0	0	100
71	Lorazepam Comp 2 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	600	430	380	0	600

72	Midazolam Sol Oral 2 mg/mL frasco 10 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 10 mL	0	0	0	0	50
73	Midazolam Comp 15 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	200	80	20	40	200
74	Midazolam Sol Inj 15 mg, Amp 3 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 3 mL	762	104	0	83	1.000
75	Morfina Sol Inj 10 mg, Amp 1ml ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 1 mL	2199	1450	2341	1038	3.000
76	Morfina Comp 10 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	1600	3000	2250	1440	4.000
77	Morfina Comp 30 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	150	0	0	0	1.000
78	Nalbufina Sol Inj 10 mg/mL, Amp 1ml ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 1 mL	10	55	115	15	100
79	Petidina Sol Inj 50 mg/mL, Amp 2ml ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 2 mL	158	187	150	100	300
80	Propofol emulsão Inj 20 mg/mL, seringa 50 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Seringa 50 mL	0	0	0	0	100
81	Quetiapina 50 mg de melhor qualidade ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	0	360	1140	1150	2.000
82	Remifentanila Sol Inj 2 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco Ampola	265	385	550	150	1.000
83	Sevoflurano, ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 250 mL	14	14	7	11	180

84	Tiopental Sódico pó/Sol Inj 1 g Frasco Ampola ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco Ampola	0	0	0	0	30
85	Tramadol Sol Oral 100 mg/mL frasco 10 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 10 mL	1	7	3	0	30
86	Tramadol Sol Inj 50 mg/mL, Amp 2 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 2 mL	4943	7882	6940	2940	12.000
87	Venlafaxina 75 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	390	1150	1140	360	1.500
88	Dexmedetomidina Sol Inj 100 mcg/mL Frasco Ampola 2 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco Ampola 2 mL	960	1840	1270	450	2.500
89	Fentanil (citrate) Sol Inj 0,05 mg/mL, Frasco Ampola 10 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco Ampola 10 mL	7964	10458	1721	875	8000
90	Levosimendana, dosagem 2,5 mg/mL, apresentação injetável, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Frasco 5 mL	7	7	1	1	30
91	Midazolam Sol Inj 50 mg, Amp 10 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 10 mL	4452	9463	204	143	8000
92	Paliperidona Sol Inj 75 mg/0,75 mL, seringa preenchida ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Seringa 0,75 mL	0	0	0	0	50
93	Paliperidona palmitato 100 mg/1,0 mL, seringa preenchida ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Seringa 1 mL	0	0	0	0	50

94	Parecoxibe 40 mg pó/Sol Inj. Similar, equivalente, ou de melhor qualidade.	Frasco Ampola	220	670	720	480	1.500
95	Propofol emulsão Inj 10 mg/mL – 20 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 20ml	2520	5554	1452	880	5.000
96	Dupilumabe 150 mg solução injetável. similar, equivalente ou de melhor qualidade.	Seringa preenchida 2mL	NOVO	NOVO	NOVO	NOVO	30
97	Insulina degludeca de efeito longo (aplicação caneta) 100 u/ml, uso contínuo adulto/pediátrico, para uso subcutâneo. a embalagem deve conter 01 (um) sistema de aplicação preenchido com 3 ml de solução injetável de insulina degludeca. além disso, o sistema de aplicação preenchido deverá fornecer uma dose máxima de 80 (oitenta) unidades de insulina degludeca em uma única injeção com incrementos de dose de 1 (uma) unidade. efeito longo (aplicação caneta) 100 u/ml. compatível com o sistema tresiba flextouch (novo nordisk). similar, equivalente ou de melhor qualidade.	UNIDADE	NOVO	NOVO	NOVO	NOVO	100
98	Oxibuprocaina 0,4% - frasco 10 ml solução oftálmica. similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade	Frasco 10 mL	NOVO	NOVO	NOVO	20	500

99	Carbacol 0,1 mg/ml – frasco 2 ml. solução intraocular. similar, equivalente ou de melhor qualidade.	Frasco 2 mL	147	231	178	120	1000
100	Somatropina 12ui (4mg) inj fa dil. similar, equivalente ou de melhor qualidade.	Frasco Ampola 1,5ml	0	173	144	71	1000

Recife/PE, 17 de novembro de 2024.

ANDRÉA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE – 1º Tenente
Adjunto à Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Recife

ANDERSON DE LIMA SALES – 1º Tenente
Respondendo pela Chefia da Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Recife



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)
PREGÃO SRP N°/2024**

(Processo Administrativo n.º 64583.019044/2024-68)

ANÁLISE CRÍTICA DOS VALORES DE REFERÊNCIA

ANÁLISE DOS PREÇOS COLETADOS:

1. Todos os preços utilizados para obtenção dos valores de referência tratam de materiais com a mesma especificação e qualidade compatível com o que a Administração planeja licitar?

SIM
 NÃO

OBS: _____

2. Para obtenção do valor de referência e cálculo da média, foram considerados preços com grande variação entre os valores coletados?

SIM
 NÃO

3. Os valores de referência apresentados pelo requisitante estão condizentes com a realidade do mercado na data da requisição/termo de referência?

SIM
 NÃO

OBS: _____

Recife-PE, 17 de novembro de 2024.

ANDERSON DE LIMA SALES – Ten

Respondendo pela Chefia da Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Recife

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – Cel
Diretora do HMAR



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO SRP N°/2024
(Processo Administrativo n° 64583.019044/2024-68)

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços, abaixo discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei n°. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa (IN) n°. 65 de 07 de julho de 2021 – SLTI/MPOG, IN SEGES/ME N° 58, de 8 de agosto de 2022 e suas alterações.

1. **Objeto:** Eventual aquisição de Medicamentos Controlados.
2. **Período de realização:** 23 OUT 24 a 18 NOV 24.
3. **Metodologia aplicada:** O valor de referência foi aferido por meio da:
 Média () Mediana () Menor Preço () Outra: _____
4. **Fontes de pesquisa**

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN n°. 65/2021 – SEGES/ME:

I - Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>):

Para todos os itens, foi realizada a pesquisa de preços nesta plataforma.
Para os itens: os valores obtidos no Painel de Preços foram desconsiderados para o cálculo do valor máximo estimado, uma vez que se encontravam desatualizados.
Foi utilizada a mediana do Painel de Preços para os seguintes itens:

1;3;4,5;10;11;14;29;33;34;35;37;39;44;47,48;64,67,69,70;73,74;77,78;79,80;82,83;86;88,89;105;106,107;108,109;110,111;116,117;118;119;127,128;135,136;139,140;141,142;145,146.

Para os demais itens, foram consideradas as médias dos valores encontrados no Painel de Preços, por serem mais compatíveis com os preços atuais de mercado, de modo a prevenir o surgimento de itens fracassados ou desertos.

() II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços:

Foi priorizado o inciso 01 da IN nº. 65 de 07 de julho de 2021

() III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso:

Foi priorizado o inciso 01 da IN nº. 65 de 07 de julho de 2021

() IV - Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório:

Foi priorizado o inciso 01 da IN nº. 65 de 07 de julho de 2021

Foi solicitado orçamento para os possíveis fornecedores dos itens contemplados no certame. Segue listado abaixo:

ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA (05.439.635/0001-03)

ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (31.151.224/0001-28)

AUROBINDO PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LIMITADA (04.301.884/0001-75)

LABORATÓRIOS B BRAUN SA (31.673.254/0001-02)

BAXTER HOSPITALAR LTDA LTDA (49.351.786/0011-52)

BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA (21.551.379/0008-74)

CHRISPIM COMERCIAL LTDA (08.853.463/0001-08)

CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)

CIRÚRGICA RIOCLARENSE (67.729.178/0002-20)

CM HOSPITALAR S.A. (12.420.164/0001-57)

CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAM (40.274.237/0001-85)
COMERCIAL MOSTAERT LIMITADA (11.563.145/0001-17)
COMERCIAL VALFARMA EIRELI (02.600.770/0001-09)
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (12.418.191/0001-95)
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA (44.734.671/0001-51)
DISMENE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO NORDESTE EIRELI (16.682.179/0001-44)
DROGAFONTE LTDA (08.778.201/0001-26)
EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (15.439.366/0001-39)
EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14.905.502/0001-76)
EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (12.882.932/0001-94)
FARMACE-INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA (06.628.333/0001-46)
FARMA TOP MEDICAMENTOS EIRELI (14.080.830/0001-80)
HALEXISTAR INFÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A (01.571.702/0001-98)
INJEFARMA CAVALCANTI E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA (09.607.807/0001-61)
INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12.889.035/0001-02)
JASMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (30.553.793/0001-37)
ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSP (28.911.309/0001-52)
LABORATÓRIO TEUTO (17.159.229/0001-76)
MAUES LOBATO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (09.007.162/0001-26)
MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI (20.918.668/0001-20)
MEDMAX - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E SIMILARES EIRELI (07.760.277/0001-61)
MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR (06.132.785/0001-32)
MERCK S/A (33.069.212/0001-84)
NATEK – NATUREZA E TECNOLOGIA (05.234.897/0001-31)
NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA. (35.753.111/0001-53)
NOVA LÍNEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS (32.350.180/0001-28)
NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (34.729.047/0001-02)
ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA (04.307.650/0012-98)
ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (08.958.628/0001-06)

ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.586.940/0001-68)
PAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.424.344/0001-53)
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
(81.706.251/0001-98)
PROFARMA SPECIALTY S.A (81.887.838/0011-12)
RIOBAHIAFARMA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS E
COSMETICOS LTDA (15.145.035/0001-96)
RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA (33.379.154/0001-95)
MS HOSPITALAR EIRELI (36.191.620/0001-00)
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR (060.656.14/0001-38)
SO SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI (29.775.313/0001-01)
SINERGIA FARMACÊUTICA LTDA (35.186.943/0001-35)
UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S A (60.665.981/0005-41)
UNI HOSPITALAR LTDA (07.484.373/0001-24)
UNIQUE LTDA (04.866.694/0001-03)
ZUCK PAPEIS LTDA (23.232.280/0001-69)

Responderam a solicitação os seguintes fornecedores:

BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA (21.551.379/0008-74)
FARMACE-INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA
(06.628.333/0001-46)
INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12.889.035/0001-02)
DROGAFONTE LTDA (08.778.201/0001-26)
LABORATÓRIO TEUTO (17.159.229/0001-76)

5. Análise da pesquisa

Este relatório segue o que é estabelecido pela IN nº. 65, de 7 de Julho de 2021, e suas atualizações, levando em consideração os julgados recentes do Tribunal de Contas da União (TCU) e os pareceres jurídicos da Advocacia Geral da União (AGU).

Após a análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias (considerados valores discrepantes aqueles com variações superiores a 50%) e priorizando o inciso I do Art. 5º da IN nº. 65/2021 como fonte de pesquisa, os valores foram aplicados no Mapa Comparativo. Os valores plotados com asterisco (*) foram colocados no Mapa Comparativo, entretanto não

fizeram parte da composição do valor máximo estimado.

6. Anexos

A documentação comprobatória dos itens a serem adquiridos segue anexa a este relatório.

RECIFE, PE, 17 de novembro de 2024.

ANDRÉA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE – 1º TEN
Adjunta à Farmácia Hospitalar do HMAR

RAFAELLA FARIAS DA NÓBREGA – 1º Ten
Adjunta à Farmácia Hospitalar do HMAR

VANESSA DOS SANTOS VASCONCELOS – 2º Ten
Adjunta à Farmácia Hospitalar do HMAR

ALBERTO LEONEL DE FIGUEREDO JUNIOR – 2º TEN
Adjunto da Farmácia Hospitalar

RENE MONTEIRO DE ARAÚJO – 2º Ten
Adjunto da Farmácia Hospitalar

CAROLINY IZABELA NERIS DA SILVA - 2º Ten
Adjunta à Farmácia Hospitalar do HMAR

LORENA MARIA BARBOSA DE LIMA– Asp OF
Adjunta à Farmácia Hospitalar do HMAR

ANDERSON DE LIMA SALES – 1º TEN
Respondendo pela Chefia da Farmácia Hospitalar do HMAR

Aprovo, em 17 de novembro de 2024.

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – Cel
Diretora do HMAR



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

JUSTIFICATIVA PARA COMODATO DE EQUIPAMENTOS

A forma de aquisição com cessão de equipamentos se mostra vantajosa em comparação com a aquisição apenas dos insumos. No caso de aquisição apenas dos insumos o HMAR teria que adquirir 03 (três) Bombas Seringas, o que representaria um alto custo, em virtude da necessidade de realização de um contrato de manutenção desses equipamentos. Pode-se destacar também o alto custo dos equipamentos, o que não justifica a pactuação de outro contrato. Além dos custos diretos, cabe ressaltar que o hospital ficaria dependente de um único fornecedor haja visto a necessidade de compatibilidade entre insumos e equipamentos. Outro ponto a ser destacado é que o hospital passará a sofrer com a obsolescência dos equipamentos com o passar do tempo. No caso da aquisição com cessão de equipamentos a empresa vencedora do certame possui a obrigação de realizar a manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos, além de substituí-los em caso de problemas de funcionamento.

Recife-PE, 17 de novembro de 2024.

ANDERSON DE LIMA SALES – 1º TEN
Respondendo pela Chefia da Farmácia Hospitalar do HMAR

Aprovo,

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – Cel
Diretora do HMAR

Visto:



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

Fiscal Administrativo

**HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

Termo de Abertura Nº6 Farm Hosp/HMAR

EB: 64583.017921/2024-66

Recife – PE, 23 de outubro de 2024.

Do Chefe da Farmácia Hospitalar

Ao Sr. Ordenador de Despesas do HMAR

Assunto: Aquisição de Medicamentos – Controlados

Anexo: termo de referência, pesquisa de preços, mapa comparativo, justificativa para alterações da minuta, justificativas dos quantitativos utilizados, justificativa para comodato, termos de análises críticas.

1. Remeto a V Sa, em anexo, Termo de Referência para abertura de processo licitatório para aquisição de **Medicamentos – Controlados** destinados aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (Fusex) e Órgãos Participantes, em proveito do Hospital Militar de Área do Recife e Órgãos Participantes de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014.

2. Esclareço que a aquisição dos bens elencados atenderá às necessidades das **Clínicas (Unidades) de Internação/Bloco Cirúrgico** do Hospital Militar de Área de Recife, e que são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

3. Outrossim, esclareço que as cotações realizadas para a abertura do novo processo licitatório encontram-se atualizadas, sendo assim, é necessário a agilidade de publicação e conclusão dentro de prazo plausível para que haja interesse das empresas na participação, não acarretando itens desertos e/ou a impossibilidade de aceitação pelo pregoeiro por valores desatualizados pela demora na conclusão do processo licitatório.

4. Findo a parte técnica, que compõe a pesquisa/cotação de preço, trata-se de um processo de cunho administrativo regido por normas técnicas, arcabouços jurídicos, muito além das atribuições do setor de Farmácia Hospitalar. Nesse ensejo, todo o processo se reveste da responsabilidade administrativa pelo setor competente.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CATMAT	REQUISICÃO MÍNIMA	REQUISICÃO MÁXIMA	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL R\$	EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS
1	Ácido valproico solução Oral 250 mg/5 mL frasco 100 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 100 mL	308732	10	1.000	R\$ 10,20	R\$ 10.195,00	SIM
2	Ácido valproico 250 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	267504	30	3.000	R\$ 0,60	R\$ 1.800,00	SIM
3	Ácido valproico 500 mg, de melhor qualidade ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	267505	30	600	R\$ 1,08	R\$ 645,00	SIM
4	Alfentanila Sol Inj 0,544 mg/mL, Frasco Ampola 5 mL embalagem estéril ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 5 mL	268378	10	500	R\$ 31,34	R\$ 15.667,50	SIM
5	Alfentanila Sol Inj 0,544 mg/mL, Frasco Ampola 5 mL embalagem estéril ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 5 mL	268378	10	500	R\$ 31,34	R\$ 15.667,50	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
6	Alprazolam Comp 0,5 mg, ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	271357	30	3.000	R\$ 0,14	R\$ 405,00	SIM
7	Alprazolam Comp 0,5 mg, ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	271357	30	3.000	R\$ 0,14	R\$ 405,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
8	Amitriptilina Comp 25 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	267512	30	2.500	R\$ 0,08	R\$ 200,00	SIM
9	Amitriptilina Comp 25 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	267512	30	2.500	R\$ 0,08	R\$ 200,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
10	Biperideno Comp 2 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	270140	30	800	R\$ 0,40	R\$ 320,00	SIM
11	Bromazepam Comp 3 mg ou similar, ou equivalente ou melhor qualidade	Comprimido	271773	30	400	R\$ 0,20	R\$ 80,00	SIM
12	Carbamazepina Comp 200 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	267618	30	1.000	R\$ 0,29	R\$ 285,00	SIM
13	Carbonato de Lítio Comp 300 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	267621	30	600	R\$ 0,42	R\$ 252,00	SIM
14	Citalopram Comp 20 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	272903	30	600	R\$ 0,40	R\$ 240,00	SIM
15	Clonazepam Comp 0,5 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	270118	30	6.000	R\$ 0,12	R\$ 690,00	SIM
16	Clonazepam Comp 0,5 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	270118	30	6.000	R\$ 0,12	R\$ 690,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
17	Clonazepam Comp 2 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	270119	30	4.000	R\$ 0,13	R\$ 500,00	SIM
18	Clonazepam Comp 2 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	270119	30	4.000	R\$ 0,13	R\$ 500,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
19	Clonazepam Sol Oral 2%, 20 mL frasco ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 20 mL	270120	10	100	R\$ 3,91	R\$ 391,00	SIM
20	Clorpromazina Comp 25 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	267635	30	2.000	R\$ 0,54	R\$ 1.080,00	SIM
21	Clorpromazina Comp 100 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	267638	30	500	R\$ 0,48	R\$ 237,50	SIM
22	Clozapina Comp 25 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	272429	30	500	R\$ 0,91	R\$ 455,00	SIM

23	Codeína + paracetamol Comp 30 mg + 500 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	270907	30	5.000	R\$ 0,52	R\$ 2.600,00	SIM
24	Codeína + paracetamol Comp 30 mg + 500 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	270907	30	5.000	R\$ 0,52	R\$ 2.600,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
25	Dextrocetamina 50 mg/mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 10 mL	602763	10	200	R\$ 114,02	R\$ 22.803,00	SIM
26	Diazepam Comp 5 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	267195	30	500	R\$ 0,08	R\$ 40,00	SIM
27	Diazepam Comp 5 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	267195	30	500	R\$ 0,08	R\$ 40,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
28	Diazepam Comp 10 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	267197	30	2.000	R\$ 0,07	R\$ 140,00	SIM
29	Divalproato de Sódio Comp 500 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	272589	30	2.000	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00	SIM
30	Escitalopram Comp 10 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	291770	30	3.000	R\$ 0,23	R\$ 690,00	SIM
31	Fenitoína Comp 100 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	267657	30	5.000	R\$ 0,19	R\$ 950,00	SIM
32	Fenobarbital Sódico Sol Oral 40 mg/mL frasco 20 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 20 mL	300723	10	50	R\$ 6,16	R\$ 308,00	SIM
33	Fenobarbital Sódico Comp 100 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	267660	30	3.000	R\$ 0,22	R\$ 660,00	SIM
34	Fentanil (citrato) Sol Inj 0,05 mg/mL, Amp 2 mL embalagem estéril ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 2ml	271950	25	1.000	R\$ 3,66	R\$ 3.655,00	SIM
35	Fluoxetina Comp 20 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	273009	30	1.000	R\$ 0,14	R\$ 140,00	SIM
36	Gabapentina 300 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Capsula	268107	30	3.000	R\$ 0,56	R\$ 1.680,00	SIM
37	Haloperidol Sol Oral 2 mg/mL, frasco 20 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 20 mL	292195	10	100	R\$ 5,63	R\$ 562,50	SIM
38	Haloperidol Comp 5 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	267669	30	1.500	R\$ 0,20	R\$ 300,00	SIM
39	Levomepromazina Comp 25 mg de melhor qualidade ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	268128	30	1.200	R\$ 0,66	R\$ 786,00	SIM
40	Levomepromazina Comp 100 mg de melhor qualidade ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	268129	30	1.000	R\$ 0,92	R\$ 915,00	SIM
41	Levomepromazina Sol Oral 4%, frasco 20 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 20 mL	268130	10	150	R\$ 11,47	R\$ 1.720,50	SIM
42	Midazolam Sol Inj 5 mg, Amp 5 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 5 mL	268482	50	2.000	R\$ 3,45	R\$ 6.900,00	SIM
43	Midazolam Sol Inj 5 mg, Amp 5 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 5 mL	268482	50	2.000	R\$ 3,45	R\$ 6.900,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
44	Mirtazapina CPD 30 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	294536	30	1.000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00	SIM
45	Morfina Sol Inj 0,2 mg/mL, Amp 1 mL embalagem estéril ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 1 mL	304872	50	3.000	R\$ 5,42	R\$ 16.245,00	SIM
46	Morfina Sol Inj 0,2 mg/mL, Amp 1 mL embalagem estéril ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 1 mL	304872	50	3.000	R\$ 5,42	R\$ 16.245,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
47	Naloxona Sol Inj 0,4 mg/mL, Amp 1 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 1 mL	272326	10	300	R\$ 9,99	R\$ 2.995,50	SIM

48	Naloxona Sol Inj 0,4 mg/mL, Amp 1 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 1 mL	272326	10	300	R\$ 9,99	R\$ 2.995,50	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
49	Nortriptilina 25 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Cápsula	271606	30	100	R\$ 1,48	R\$ 147,50	SIM
50	Olanzapina Comp 10 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	271621	30	1.500	R\$ 0,82	R\$ 1.222,50	SIM
51	Oxcarbazepina Comp 300 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	273257	30	300	R\$ 1,48	R\$ 444,00	SIM
52	Pregabalina 75 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Cápsula	388712	30	4.000	R\$ 0,39	R\$ 1.560,00	SIM
53	Pregabalina 75 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Cápsula	388712	30	4.000	R\$ 0,39	R\$ 1.560,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
54	Pregabalina 150 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Cápsula	392111	30	3.000	R\$ 0,60	R\$ 1.800,00	SIM
55	Quetiapina fumarato Comp 25 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	272831	30	10.000	R\$ 0,16	R\$ 1.550,00	SIM
56	Quetiapina fumarato Comp 25 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	272831	30	10.000	R\$ 0,16	R\$ 1.550,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
57	Quetiapina fumarato Comp 100 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	272832	30	3.000	R\$ 1,08	R\$ 3.240,00	SIM
58	Risperidona Comp 1 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	272839	30	2.000	R\$ 0,18	R\$ 360,00	SIM
59	Risperidona Comp 2 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	268149	30	1.000	R\$ 0,21	R\$ 205,00	SIM
60	Sertralina Comp 50 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	272365	30	2.000	R\$ 0,25	R\$ 500,00	SIM
61	Sevoflurano, ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 100 mL	308877	5	200	R\$ 247,18	R\$ 49.436,00	SIM
62	Sevoflurano, ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 100 mL	308877	5	200	R\$ 247,18	R\$ 49.436,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
63	Topiramato 50 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	272850	30	1.000	R\$ 0,37	R\$ 370,00	SIM
64	Tramadol comprimido 50 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	268534	30	8.000	R\$ 0,31	R\$ 2.440,00	SIM
65	Zolpidem Comp 10 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	278316	30	2.000	R\$ 0,39	R\$ 780,00	SIM
66	Biperideno Sol Inj 5 mg, Amp 1 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 1 mL	396604	10	200	R\$ 3,09	R\$ 618,00	SIM
67	Clorpromazina Sol Inj 25 mg, Amp 5 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 5ml	268069	25	200	R\$ 3,49	R\$ 697,00	SIM
68	Clorpromazina Sol Oral 4%, 20ml frasco ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 20 mL	340207	10	100	R\$ 9,19	R\$ 919,00	SIM
69	Dextrocetamina 50 mg/mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 2 mL	602763	25	400	R\$ 21,98	R\$ 8.792,00	SIM
70	Dextrocetamina 50 mg/mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 2 mL	425182	25	400	R\$ 21,98	R\$ 8.792,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
71	Diazepam Sol Inj 5 mg/mL, Amp 2 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 2 mL	395147	50	1.000	R\$ 1,42	R\$ 1.420,00	SIM

72	Diazepam Sol Inj 5 mg/mL, Amp 2ml ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 2 mL	395147	50	1.000	R\$ 1,42	R\$ 1.420,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
73	Etomidato Amp 10 mL 2 mg/mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 10 mL	270116	25	300	R\$ 16,26	R\$ 4.876,50	SIM
74	Etomidato Amp 10 mL 2 mg/mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 10 mL	270116	25	300	R\$ 16,26	R\$ 4.876,50	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
75	Fenitoína Sol Inj 50 mg/mL, Amp 5 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 5 mL	267107	50	2.500	R\$ 3,86	R\$ 9.637,50	SIM
76	Fenitoína Sol Inj 50 mg/mL, Amp 5 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 5 mL	267107	50	2.500	R\$ 3,86	R\$ 9.637,50	SIM
77	Fenobarbital Sódico Sol Inj 100 mg/mL, Amp 2 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 2 mL	300722	50	300	R\$ 3,40	R\$ 1.020,00	SIM
78	Fenobarbital Sódico Sol Inj 100 mg/mL, Amp 2 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 2 mL	300722	50	300	R\$ 3,40	R\$ 1.020,00	Não
79	Fentanil (citrato) Sol Inj 0,05 mg/mL, Amp 5 mL embalagem estéril ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 5ml	271950	25	1.000	R\$ 3,89	R\$ 3.890,00	SIM
80	Fentanil (citrato) Sol Inj 0,05 mg/mL, Amp 5 mL embalagem estéril ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 5 mL	271950	25	1.000	R\$ 3,89	R\$ 3.890,00	SIM
81	Fentanil (citrato) + droperidol Sol Inj 50 mcg + 2,5 mg, Amp 2 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 2 mL	299317	25	200	R\$ 13,50	R\$ 2.700,00	SIM
82	Flumazenil Sol Inj 0,5 mg, Amp 5 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 5 mL	268510	10	500	R\$ 9,02	R\$ 4.507,50	SIM
83	Flumazenil Sol Inj 0,5 mg, Amp 5 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 5 mL	268510	10	500	R\$ 9,02	R\$ 4.507,50	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
84	Haloperidol Sol Inj 5 mg, Amp ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 1 mL	292196	50	1.000	R\$ 2,81	R\$ 2.805,00	SIM
85	Haloperidol Sol Inj 5 mg, Amp ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 1 mL	292196	50	1.000	R\$ 2,81	R\$ 2.805,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
86	Haloperidol Comp 1 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	267670	30	800	R\$ 0,31	R\$ 248,00	SIM
87	Haloperidol decanoato Sol Inj 50 mg, Amp 1 mL de melhor qualidade ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 1 mL	292194	50	100	R\$ 8,80	R\$ 880,00	SIM
88	Lacosamida 50 mg ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Comprimido	435539	28	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00	SIM
89	Lacosamida 50 mg ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Comprimido	435539	28	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)

90	Levodopa, composição associado a benserazida, dosagem 100 mg + 25 mg comprimido dispersível ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade	Comprimido	433280	30	500	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00	SIM
91	Levodopa, composição associado a benserazida, dosagem 100 mg + 25 mg comprimido dispersível ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade	Comprimido	433280	30	500	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00	SIM
92	Levodopa, composição associado a benserazida, dosagem 200 mg + 50 mg ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade	Comprimido	455682	30	500	R\$ 3,43	R\$ 1.715,00	SIM
93	Levodopa, composição associado a benserazida, dosagem 200 mg + 50 mg ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade	Comprimido	455682	30	500	R\$ 3,43	R\$ 1.715,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
94	Levetiracetam 100 mg/mL sol. 150 mL	Frasco 150 mL	352933	5	100	R\$ 134,16	R\$ 13.416,00	SIM
95	Levetiracetam 100 mg/mL sol. 150 mL	Frasco 150 mL	352933	5	100	R\$ 134,16	R\$ 13.416,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
96	Lorazepam Comp 2 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	273473	30	600	R\$ 0,35	R\$ 210,00	SIM
97	Midazolam Sol Oral 2 mg/mL frasco 10 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 10 mL	271556	10	50	R\$ 21,75	R\$ 1.087,50	SIM
98	Midazolam Comp 15 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	272817	30	200	R\$ 2,58	R\$ 516,00	SIM
99	Midazolam Sol Inj 15 mg, Amp 3 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 3 mL	268481	50	100	R\$ 2,76	R\$ 2.755,00	SIM
100	Midazolam Sol Inj 15 mg, Amp 3 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 3 mL	268481	50	1.000	R\$ 2,76	R\$ 2.755,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
101	Morfina Sol Inj 10 mg, Amp 1ml ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 1 mL	271392	50	3.000	R\$ 4,16	R\$ 12.480,00	SIM
102	Morfina Sol Inj 10 mg, Amp 1 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 1 mL	271392	50	3.000	R\$ 4,16	R\$ 12.480,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
103	Morfina Comp 10 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	271392	30	4.000	R\$ 1,04	R\$ 4.160,00	SIM

104	Morfina Comp 10 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	271392	30	4.000	R\$ 1,04	R\$ 4.160,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
105	Morfina Comp 30 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	271391	30	1.000	R\$ 1,79	R\$ 1.790,00	SIM
106	Nalbufina Sol Inj 10 mg/mL, Amp 1ml ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 1 mL	268501	10	100	R\$ 9,14	R\$ 914,00	SIM
107	Nalbufina Sol Inj 10 mg/mL, Amp 1ml ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 1 mL	268501	10	100	R\$ 9,14	R\$ 914,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
108	Petidina Sol Inj 50 mg/mL, Amp 2ml ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 2 mL	272329	10	300	R\$ 2,85	R\$ 855,00	SIM
109	Petidina Sol Inj 50 mg/mL, Amp 2ml ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 2 mL	272329	10	300	R\$ 2,85	R\$ 855,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
110	Propofol emulsão Inj 20 mg/mL, seringa 50 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Seringa 50 mL	448762	10	100	R\$ 448,51	R\$ 44.851,00	SIM
111	Propofol emulsão Inj 20 mg/mL, seringa 50 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Seringa 50 mL	448762	10	100	R\$ 448,51	R\$ 44.851,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
112	Quetiapina 50 mg de melhor qualidade ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	390005	30	2.000	R\$ 2,33	R\$ 4.660,00	SIM
113	Quetiapina 50 mg de melhor qualidade ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	390005	30	2.000	R\$ 2,33	R\$ 4.660,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
114	Remifentanila Sol Inj 2 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco Ampola	268973	10	1.000	R\$ 16,02	R\$ 16.020,00	SIM
115	Remifentanila Sol Inj 2 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco Ampola	268973	10	1.000	R\$ 16,02	R\$ 16.020,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
116	Sevoflurano, ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 250 mL	308877	5	180	R\$ 390,00	R\$ 70.200,00	SIM
117	Sevoflurano, ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 250 mL	308877	5	180	R\$ 390,00	R\$ 70.200,00	SIM

118	Tiopental Sódico pó/Sol Inj 1 g Frasco Ampola ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco Ampola	278261	5	30	R\$ 54,49	R\$ 1.634,55	SIM
119	Tramadol Sol Oral 100 mg/mL frasco 10 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 10 mL	292380	5	30	R\$ 23,98	R\$ 719,40	SIM
120	Tramadol Sol Inj 50 mg/mL, Amp 2 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 2 mL	292382	100	12.000	R\$ 2,19	R\$ 26.220,00	Não
121	Tramadol Sol Inj 50 mg/mL, Amp 2 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 2 mL	292382	100	12.000	R\$ 2,19	R\$ 26.220,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
122	Venlafaxina 75 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	272382	30	1.500	R\$ 0,99	R\$ 1.477,50	SIM
123	Dexmedetomidina Sol Inj 100 mcg/mL Frasco Ampola 2 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco Ampola 2 mL	352204	25	2.500	R\$ 12,34	R\$ 30.837,50	SIM
124	Dexmedetomidina Sol Inj 100 mcg/mL Frasco Ampola 2ml ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco Ampola 2 mL	352204	25	2.500	R\$ 12,34	R\$ 30.837,50	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
125	Fentanil (citrato) Sol Inj 0,05 mg/mL, Frasco Ampola 10 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco Ampola 10 mL	271950	25	8.000	R\$ 7,15	R\$ 57.160,00	SIM
126	Fentanil (cittrato) Sol Inj 0,05 mg/mL, Frasco Ampola 10 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco Ampola 10 mL	271950	25	8.000	R\$ 7,15	R\$ 57.160,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
127	Levosimendana, dosagem 2,5 mg/mL, apresentação injetável, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Frasco 5 mL	268609	3	30	R\$ 5.992,47	R\$ 179.774,10	NÃO
128	Levosimendana, dosagem 2,5 mg /mL, apresentação injetável, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Frasco 5 mL	268609	1	5	R\$ 5.992,47	R\$ 29.962,35	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
129	Midazolam Sol Inj 50 mg, Amp 10 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 10 mL	268481	100	8.000	R\$ 4,78	R\$ 38.240,00	SIM

130	Midazolam Sol Inj 50 mg, Amp 10 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 10 mL	268481	100	8.000	R\$ 4,49	R\$ 35.948,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
131	Paliperidona Sol Inj 75 mg/0,75 mL, seringa preenchida ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Seringa 0,75 mL	411397	5	50	R\$ 1.855,94	R\$ 92.797,00	NÃO
132	Paliperidona Sol Inj 75 mg/0,75 mL, seringa preenchida ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Seringa 0,75 mL	411397	5	5	R\$ 1.855,74	R\$ 9.278,70	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
133	Paliperidona palmitato 100 mg/1,0 mL, seringa preenchida ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Seringa 1 mL	411397	5	50	R\$ 2.261,95	R\$ 113.097,50	NÃO
134	Paliperidona palmitato 100 mg/1,0 mL, seringa preenchida ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Seringa 1 mL	411397	5	5	R\$ 2.261,95	R\$ 11.309,75	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
135	Parecoxibe 40 mg pó/Sol Inj. Similar, equivalente, ou de melhor qualidade.	Frasco Ampola	273939	10	1.500	R\$ 57,96	R\$ 86.940,00	NÃO
136	Parecoxibe 40 mg pó/Sol Inj. Similar, equivalente, ou de melhor qualidade.	Frasco Ampola	273939	1	150	R\$ 57,96	R\$ 8.694,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
137	Propofol emulsão Inj 10 mg/mL – 20 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 20ml	305935	10	5.000	R\$ 16,38	R\$ 81.900,00	NÃO
138	Propofol emulsão Inj 10 mg/mL – 20 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 20 mL	305935	10	600	R\$ 16,33	R\$ 9.798,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
139	Dupilumabe 150 mg solução injetável. similar, equivalente ou de melhor qualidade.	Seringa preenchida 2mL	455337	1	30	R\$ 7.730,72	R\$ 231.921,60	NÃO
140	Dupilumabe 150 mg solução injetável. similar, equivalente ou de melhor qualidade.	Seringa preenchida 2mL	455337	1	10	R\$ 7.730,72	R\$ 77.307,20	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
141	Insulina degludeca de efeito longo (aplicação caneta) 100 u/ml, uso contínuo adulto/pediátrico, para uso subcutâneo. a embalagem deve conter 01 (um) sistema de aplicação preenchido com 3 ml de solução injetável de insulina degludeca. além disso, o sistema de aplicação preenchido deverá fornecer uma dose máxima de 80 (oitenta) unidades de insulina degludeca em uma única injeção com incrementos	Unidade	433218	5	100	R\$ 199,90	R\$ 19.990,00	SIM

	de dose de 1 (uma) unidade. efeito longo (aplicação caneta) 100 u/ml. compatível com o sistema tresiba flextouch (novo nordisk). similar, equivalente ou de melhor qualidade.							
142	Insulina degludeca de efeito longo (aplicação caneta) 100 u/ml, uso contínuo adulto/pediátrico, para uso subcutâneo. a embalagem deve conter 01 (um) sistema de aplicação preenchido com 3 ml de solução injetável de insulina degludeca. além disso, o sistema de aplicação preenchido deverá fornecer uma dose máxima de 80 (oitenta) unidades de insulina degludeca em uma única injeção com incrementos de dose de 1 (uma) unidade. efeito longo (aplicação caneta) 100 u/ml. compatível com o sistema tresiba flextouch (novo nordisk). similar, equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	433218	5	100	R\$ 199,90	R\$ 19.990,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
143	Oxibuprocaina 0,4% - frasco 10 ml solução oftálmica. similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade	Frasco 10 mL	296120	50	500	R\$ 34,78	R\$ 17.390,00	SIM
144	Oxibuprocaina 0,4% - frasco 10 ml solução oftálmica. similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade	Frasco 10 mL	296120	50	500	R\$ 34,78	R\$ 17.390,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
145	Carbacol 0,1 mg/ml – frasco 2 ml. solução intraocular. similar, equivalente ou de melhor qualidade.	Frasco 2 mL	282220	50	1.000	R\$ 35,00	R\$ 35.000,00	SIM
146	Carbacol 0,1 mg/ml – frasco 2 ml. solução intraocular. similar, equivalente ou de melhor qualidade.	Frasco 2 mL	282220	50	1.000	R\$ 35,00	R\$ 35.000,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
147	Somatropina 12ui (4mg) inj fa dil. similar, equivalente ou de melhor qualidade.	Frasco Ampola 1,5ml	404846	10	1.000	R\$ 218,24	R\$ 218.240,00	NÃO
148	Somatropina 12ui (4mg) inj fa dil. similar, equivalente ou de melhor qualidade.	Frasco Ampola 1,5ml	404846	10	100	R\$ 218,24	R\$ 21.824,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
							TOTAL	R\$ 2.321.150,65

Recife, 17 de novembro de 2024.

Requisitante:

ANDERSON DE LIMA SALES – 1 TEN

Respondendo pela Chefia da Farmácia Hospitalar – HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA AQUISIÇÃO
(Processo Administrativo n.º 64583.019044/2024-68)**

Em cumprimento às normas para aquisição de bens e serviços, e o contido na **Termo de Abertura N° 6-Farm Hosp/HMAR, de 23 de outubro de 2024**, considerando o que trata do Registro de Preços para Aquisição de **MEDICAMENTOS - CONTROLADOS** sendo produtos considerados Insumos para Hospital, necessários ao atendimento dos usuários do sistema FUSEx (Fundo de Saúde do Exército) assistidos nesse nosocômio. São insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria o entendimento e a qualidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

As quantidades apresentadas no Termo de Referência pelo setor demandante, justificam-se pela necessidade de aquisição de **MEDICAMENTOS CONTROLADOS** tendo a finalidade de não vir a interromper o tratamento dos pacientes, não sofrer com o desabastecimento destes itens e tal pedido do demandante ter como base as necessidades levantadas ao longo dos anos anteriores pelos usuários e pacientes deste nosocômio.

Dessa forma, e com base no **inciso III, art. 13 combinado com o inciso V, do art. 8, do Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019**, resolvo concordar com a referida aquisição.

Recife-PE, 17 de novembro de 2024.

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – Cel
Diretora do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo n.º 64583.019044/2024-68)**

Analisando a necessidade a mim apresentada, mediante o Termo de Referência elaborado pelo Chefe da Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), considerando que trata do registro de preços para a eventual aquisição de **Medicamentos Controlados** para o ano de 2024, insumos esses necessários à prestação do atendimento aos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS assistidos neste nosocômio e que as exigências e as especificações estão em conformidade com as normas e orientações em vigor, com fulcro **no inciso II, do Art. 14, do decreto n.º. 10.024, de 20/09/2019, resolvo:**

- concordar e aprovar as condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a legislação em vigor; e

- concordar e aprovar a inclusão no Termo de Referência dos itens em que foram utilizados quantidade inferior a 03 (três) cotações para o cálculo do preço de referência, devidamente justificados, de acordo com a **Instrução Normativa (IN) n.º. 65, de 07 de julho de 2021**, e suas atualizações, levando em consideração os julgados recentes do Tribunal de Contas da União (TCU) e os pareceres jurídicos da Advocacia-Geral da União (AGU).

Recife–PE, 17 de novembro de 2024.

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – Cel
Diretora do HMAR



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

AUTORIZAÇÃO PARA DEFLAGRAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

(Processo Administrativo n.º 64583.019044/2024-68)

Diante dos motivos a mim apresentados, por meio do **Termo de Abertura N° 6-Farm Hosp/HMAR, de 23 de outubro de 2024**, justifica-se:

A aquisição dos bens acima elencados atenderá as necessidades das **Clínicas (Unidades) de Internação, Emergência e Bloco Cirúrgico** do Hospital Militar de Área de Recife e Participantes no que concerne ao fornecimento de **MEDICAMENTOS - CONTROLADOS** necessários ao atendimento dos usuários do sistema FUSEx assistidos nesse nosocômio.

A importância da aquisição dos materiais na instituição hospitalar torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria o atendimento e a quantidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

A definição das estimativas de consumo foi realizada através de uma estimativa quanto à perspectiva de consumo; perante as plausíveis necessidades expostas no documento de justificativa, resolvo:

- concordar com as referidas aquisições, de acordo com o Decreto nº 11.462/2023, combinado com o Art. 82 da Lei nº 14.133/2021, que trata de Registro de Preços; e

- determinar que o processo licitatório transcorra na modalidade Pregão, na forma eletrônica a ser gerado no Sistema de Registro de Preços, nos moldes do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023 e, subsidiariamente, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação correlata.

Recife-PE, 17 de novembro de 2024.

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – Cel
Diretora do HMAR

ANEXO II



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PARECER TÉCNICO DE INSUMOS

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1-ESPECIFICAÇÃO:

2 -MARCA:

3 - FABRICANTE:

REFERÊNCIA DO PRODUTO:

4 - REGISTRO ANVISA:

5 – APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

Sim Não

6 - EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização):

Completa Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir):

Sim Não

6.3 - Selagem / Integridade:

Uniforme | Com falhas |

6.4 – Quanto a abertura

Facilidade (aba apropriada)

Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 - UTILIZAÇÃO DO PRODUTO (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

Sim Não Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim _____

Não _____

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim _____

Não _____

8 - AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas):

() Sim

() Não

9 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

10 - CONCLUSÃO DO PARECER:

() Favorável

() Desfavorável

11 - JUSTIFICAR O PARECER:

Setor do teste: _____

Data: ____ / ____ / ____

Responsável pelo parecer: _____

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
43/2024	ANDREA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE	21/11/2024 12:05
Objeto da Matriz de Riscos		
Aquisição de MEDICAMENTOS – CONTROLADOS		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Não haver disponibilidade orçamentária	Falha no dimensionamento do planejamento estratégico orçamentário da instituição.	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Não será possível a aquisição de materiais, o que poderá acarretar descontinuidade no tratamento dos pacientes.					
2	Aumento no encaminhamento dos pacientes					
Ações Preventivas						
P-01	Manutenção de materiais essenciais em estoque como medida preventiva			Responsável: ANDERSON DE LIMA SALES		
P-02	Buscar base no planejamento Estratégico orçamentário da Instituição.			Responsável: ANDERSON DE LIMA SALES		
Ações de Contingência						
C-01	Verificar a viabilidade de remanejamento interno dos recurso			Responsável: ANDERSON DE LIMA SALES		
R-02	Especificação insuficiente dos bens	Caracterização excessiva pormenorizada conduzindo a um único ou nenhum fornecedor. Ao passo que, a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objetos cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da administração, frustrando a finalidade da contratação.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Aquisição de materiais incompatíveis com o desejado, impossibilitando desenvolvimento das atividades.					
Ações Preventivas						
P-01	Descrição detalhada de forma clara e objetiva, sem direcionamentos.			Responsável: ANDERSON DE LIMA SALES		
Ações de Contingência						
C-01	Estudar o grau de insuficiência e complementar o descritivo.			Responsável: ANDERSON DE LIMA SALES		
R-03	Não interessados na licitação	Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando o fornecimento dos bens, bem como desenvolvimento das atividades da instituição	Planejamento	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando o fornecimento dos bens, bem como desenvolvimento das atividades da instituição					
Ações Preventivas						
P-01	Providenciar ampla divulgação da licitação, observando as legislações vigentes			Responsável: ANDERSON DE LIMA SALES		
Ações de Contingência						
C-01	Elaborar documentos claros e suficientes para o atingir o objetivo licitação			Responsável: ANDERSON DE LIMA SALES		
R-04	Atraso na conclusão da licitação	Não atendimento da demanda no prazo necessário	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
Não atendimento no prazo necessário, acarretando atraso na finalização do processo licitatório e consequente descontinuidade da						

1	ARP.					
Ações Preventivas						
P-01	Atentar para prazos e meios legais para divulgação, operação, interposição de recursos e demais ocorrências possíveis.					Responsável: ANDERSON DE LIMA SALES
P-02	Planejamento para realização da fase interna do processo licitatório.					Responsável: ANDERSON DE LIMA SALES
Ações de Contingência						
C-01	Reavaliar o tramite processual, observando os prazos para cada atividade.					Responsável: ANDERSON DE LIMA SALES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Licitação deserta ou fracassada	Desinteresse de licitantes em participar do certame devido a preços defasados e incompatíveis ao praticado no mercado.	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Atraso ou inviabilização da aquisição dos materiais					
2	Processos de adesões e/ou encaminhamento de paciente.					
Ações Preventivas						
P-01	Realizar ampla pesquisa de preço com as condições comerciais praticadas no mercado					Responsável: ANDERSON DE LIMA SALES
Ações de Contingência						
C-01	Verificar a possibilidade de aquisição do produto por meio de Intenção de Registro de Preço.					Responsável: ANDERSON DE LIMA SALES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Descumprimento de obrigações previstas em edital	Não cumprimento de prazos ou regularidades exigidas no edital	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
Impactos						
1	Inviabilização do certame, atraso ou não entrega dos materiais					
Ações Preventivas						
P-01	Elaborar Estudo Preliminar e Termo de Referência que preveja apenas os requisitos técnicos estritamente necessários para o cumprimento das obrigações editalícias, sem nenhuma exigência ilegal, impertinente ou excessiva					Responsável: ANDERSON DE LIMA SALES
Ações de Contingência						
C-01	Apuração de responsabilidade; reabertura do certame licitatório.					Responsável: ANDERSON DE LIMA SALES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Subdimensionamento ou superdimensionamento do quantitativo	Ausência da participação de servidores da área técnica/setor requisitante na elaboração dos estudos técnicos preliminares	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Aquisições de materiais com quantidade/qualidade inferior às necessidades institucionais.					
Ações Preventivas						
P-01	Elaboração dos estudos técnicos preliminares pela área técnica/setor requisitante, de forma a refletir com exatidão a demanda e a descrição do objeto a ser adquirido.					Responsável: ANDERSON DE LIMA SALES
Ações de Contingência						
C-01	Retificação das especificações dos itens					Responsável: ANDERSON DE LIMA SALES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Descumprimento de Obrigações na contratação	Não entrega ou desconformidade das obrigações previstas em edital	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
Impactos						
1	Não entrega ou entrega em desconformidade do objeto causando prejuízo à administração					
Ações Preventivas						
P-01	Registro formal de todas as tratativas com os fornecedores; fiscalização rigorosa no recebimento dos materiais e atesto das notas fiscais.					Responsável: ANDERSON DE LIMA SALES
P-02	Notificações à contratada para providências quanto as regularizações de eventuais desconformidades.					Responsável: ANDERSON DE LIMA SALES
Ações de Contingência						
C-01	Realizar solicitação de esclarecimentos e providências imediatamente após a verificação da irregularidade.					Responsável: ANDERSON DE LIMA SALES
C-02	Abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade; ações judiciais					Responsável: ANDERSON DE LIMA SALES

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

ANDERSON DE LIMA SALES

Respondendo pela Chefia da Farmácia Hospitalar



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: Hospital Militar de Área de Recife							
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Setor de Farmácia Hospitalar							
Responsável pela Demanda: ANDERSON DE LIMA SALES – 1º TEN				Matrícula/SIAPE:			
E-mail: hmar.farmacia@gmail.com				Telefone: (81) 2123-4885			
1. Objetivo da Contratação							
A contratação visa atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), quanto a aquisição de MEDICAMENTOS – CONTROLADOS							
2. Justificativa da necessidade da contratação.							
A importância da aquisição dos referidos materiais para a instituição hospitalar torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.							
3. Quantidade de itens a serem adquiridos							
Item	Especificação	Unidade	Quantidade HMAR	Consumo 2020	Consumo 2021	Consumo 2022	Consumo 2023
1	Ácido valproico solução Oral 250 mg/5 mL frasco 100 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 100 mL	1.000	35	366	116	126
2	Ácido valproico 250 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	3.000	3100	1000	1700	425
3	Ácido valproico 500 mg, de melhor qualidade ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	600	310	600	100	750
4	Alfentanila Sol Inj 0,544 mg/mL, Frasco Ampola 5 mL embalagem estéril ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 5 mL	500	20	350	280	290
5	Alprazolam Comp 0,5 mg, ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	3.000	2400	2760	210	600

6	Amitriptilina Comp 25 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	2.500	2400	1800	800	860
7	Biperideno Comp 2 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	800	200	710	370	270
8	Bromazepam Comp 3 mg ou similar, ou equivalente ou melhor qualidade	Comprimido	400	330	330	180	420
9	Carbamazepina Comp 200 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	1.000	370	370	810	330
10	Carbonato de Lítio Comp 300 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	600	0	0	0	90
11	Citalopram Comp 20 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	600	360	970	390	180
12	Clonazepam Comp 0,5 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	6.000	2880	3900	1030	1920
13	Clonazepam Comp 2 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	4.000	3000	2280	2040	2130
14	Clonazepam Sol Oral 2%, 20 mL frasco ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 20 mL	100	19	42	34	40
15	Clorpromazina Comp 25 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	2.000	1180	650	260	200
16	Clorpromazina Comp 100 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	500	600	0	40	0
17	Clozapina Comp 25 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	500	0	0	0	50
18	Codeína + paracetamol Comp 30 mg + 500 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	5.000	4224	3962	1606	606
19	Dextrocetamina 50 mg/mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 10 mL	200	0	0	0	70
20	Diazepam Comp 5 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	500	340	460	0	300
21	Diazepam Comp 10 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	2.000	60	1600	1200	0
22	Divalproato de Sódio Comp 500 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	2.000	4510	940	200	220
23	Escitalopram Comp 10 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	3.000	2150	2160	1110	1200
24	Fenitoína Comp 100 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	5.000	0	2960	2140	800
25	Fenobarbital Sódico Sol Oral 40 mg/mL frasco 20 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 20 mL	50	2	0	0	10
26	Fenobarbital Sódico Comp 100 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	3.000	3050	2150	800	800
27	Fentanil (citrato) Sol Inj 0,05 mg/mL, Amp 2 mL embalagem estéril ou similar, ou equivalente, ou melhor	Ampola 2ml	1.000	461	580	420	228

	qualidade						
28	Fluoxetina Comp 20 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	1.000	643	495	600	430
29	Gabapentina 300 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Capsula	3.000	1890	2410	390	300
30	Haloperidol Sol Oral 2 mg/mL, frasco 20 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 20 mL	100	10	33	27	26
31	Haloperidol Comp 5 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	1.500	740	1200	800	1000
32	Levomepromazina Comp 25 mg de melhor qualidade ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	1.200	200	1000	1000	1000
33	Levomepromazina Comp 100 mg de melhor qualidade ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	1.000	800	370	400	150
34	Levomepromazina Sol Oral 4%, frasco 20 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 20 mL	150	50	30	42	50
35	Midazolam Sol Inj 5 mg, Amp 5 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 5 mL	2.000	99	761	1134	585
36	Mirtazapina CPD 30 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	1.000	168	880	720	390
37	Morfina Sol Inj 0,2 mg/mL, Amp 1 mL embalagem estéril ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 1 mL	3.000	1600	2394	289	250
38	Naloxona Sol Inj 0,4 mg/mL, Amp 1 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 1 mL	300	84	96	200	95
39	Nortriptilina 25 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Cápsula	100	0	210	90	0
40	Olanzapina Comp 10 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	1.500	830	1320	740	750
41	Oxcarbazepina Comp 300 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	300	0	0	0	0
42	Pregabalina 75 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Cápsula	4.000	2820	1530	1260	1230
43	Pregabalina 150 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Cápsula	3.000	1260	1980	1110	270
44	Quetiapina fumarato Comp 25 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	10.000	1380	7580	5530	4195
45	Quetiapina fumarato Comp 100 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	3.000	13780	760	1230	600
46	Risperidona Comp 1 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	2.000	1290	1240	900	1080
47	Risperidona Comp 2 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	1.000	540	580	800	210
48	Sertralina Comp 50 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	2.000	450	1320	300	396
49	Sevoflurano, ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 100 mL	200	91	0	0	10

50	Topiramato 50 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	1.000	600	900	132	300
51	Tramadol comprimido 50 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	8.000	600	1620	6940	1200
52	Zolpidem Comp 10 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	2.000	1160	1580	900	780
53	Biperideno Sol Inj 5 mg, Amp 1 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 1 mL	200	75	50	150	20
54	Clorpromazina Sol Inj 25 mg, Amp 5 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 5ml	200	158	0	350	0
55	Clorpromazina Sol Oral 4%, 20ml frasco ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 20 mL	100	59	0	26	13
56	Dextrocetamina 50 mg/mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 2 mL	400	0	0	0	99
57	Diazepam Sol Inj 5 mg/mL, Amp 2 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 2 mL	1.000	532	570	352	537
58	Etomidato Amp 10 mL 2 mg/mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 10 mL	300	151	36	130	68
59	Fenitoína Sol Inj 50 mg/mL, Amp 5 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 5 mL	2.500	550	1150	1950	1000
60	Fenobarbital Sódico Sol Inj 100 mg/mL, Amp 2 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 2 mL	300	30	150	100	53
61	Fentanil (citrato) Sol Inj 0,05 mg/mL, Amp 5 mL embalagem estéril ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 5ml	1.000	461	214	280	0
62	Fentanil (citrato) + droperidol Sol Inj 50 mcg + 2,5 mg, Amp 2 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 2 mL	200	10	50	2	88
63	Flumazenil Sol Inj 0,5 mg, Amp 5 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 5 mL	500	183	307	132	167
64	Haloperidol Sol Inj 5 mg, Amp ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 1 mL	1.000	740	348	150	380
65	Haloperidol Comp 1 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	800	380	400	800	0
66	Haloperidol decanoato Sol Inj 50 mg, Amp 1 mL de melhor qualidade ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 1 mL	100	10	15	27	50
67	Lacosamida 50 mg ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Comprimido	500	0	0	0	0
68	Levodopa, composição associado a benserazida, dosagem 100 mg + 25 mg	Comprimido	500	0	0	0	0

	comprimido dispersível ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade						
69	Levodopa, composição associado a benserazida, dosagem 200 mg + 50 mg ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade	Comprimido	500	0	0	0	0
70	Levetiracetam 100 mg/mL sol. 150 mL	Frasco 150 mL	100	16	27	0	0
71	Lorazepam Comp 2 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	600	600	430	380	0
72	Midazolam Sol Oral 2 mg/mL frasco 10 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 10 mL	50	0	0	0	0
73	Midazolam Comp 15 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	200	200	80	20	40
74	Midazolam Sol Inj 15 mg, Amp 3 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 3 mL	1.000	762	104	0	83
75	Morfina Sol Inj 10 mg, Amp 1ml ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 1 mL	3.000	2199	1450	2341	1038
76	Morfina Comp 10 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	4.000	1600	3000	2250	1440
77	Morfina Comp 30 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	1.000	150	0	0	0
78	Nalbufina Sol Inj 10 mg/mL, Amp 1ml ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 1 mL	100	10	55	115	15
79	Petidina Sol Inj 50 mg/mL, Amp 2ml ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 2 mL	300	158	187	150	100
80	Propofol emulsão Inj 20 mg/mL, seringa 50 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Seringa 50 mL	100	0	0	0	0
81	Quetiapina 50 mg de melhor qualidade ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	2.000	0	360	1140	1150
82	Remifentanila Sol Inj 2 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco Ampola	1.000	265	385	550	150
83	Sevoflurano, ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 250 mL	180	14	14	7	11
84	Tiopental Sódico pó/Sol Inj 1 g Frasco Ampola ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco Ampola	30	0	0	0	0
85	Tramadol Sol Oral 100 mg/mL frasco 10 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 10 mL	30	1	7	3	0

86	Tramadol Sol Inj 50 mg/mL, Amp 2 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 2 mL	12.000	4943	7882	6940	2940
87	Venlafaxina 75 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	1.500	390	1150	1140	360
88	Dexmedetomidina Sol Inj 100 mcg/mL Frasco Ampola 2 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco Ampola 2 mL	2.500	960	1840	1270	450
89	Fentanil (citrato) Sol Inj 0,05 mg/mL, Frasco Ampola 10 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco Ampola 10 mL	8000	7964	10458	1721	875
90	Levosimendana, dosagem 2,5 mg/mL, apresentação injetável, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Frasco 5 mL	30	7	7	1	1
91	Midazolam Sol Inj 50 mg, Amp 10 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 10 mL	8000	4452	9463	204	143
92	Paliperidona Sol Inj 75 mg/0,75 mL, seringa preenchida ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Seringa 0,75 mL	50	0	0	0	0
93	Paliperidona palmitato 100 mg/1,0 mL, seringa preenchida ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Seringa 1 mL	50	0	0	0	0
94	Parecoxibe 40 mg pó/Sol Inj. Similar, equivalente, ou de melhor qualidade.	Frasco Ampola	1.500	220	670	720	480
95	Propofol emulsão Inj 10 mg/mL – 20 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 20ml	5.000	2520	5554	1452	880
96	Dupilumabe 150 mg solução injetável. similar, equivalente ou de melhor qualidade.	Seringa preenchida 2mL	30	NOVO	NOVO	NOVO	NOVO
97	Insulina degludeca de efeito longo (aplicação caneta) 100 u/ml, uso contínuo adulto/pediátrico, para uso subcutâneo. a embalagem deve conter 01 (um) sistema de aplicação preenchido com 3 ml de solução injetável de insulina degludeca. além disso, o sistema de aplicação preenchido deverá fornecer uma dose máxima de 80 (oitenta) unidades de insulina degludeca em uma única injeção com incrementos de dose de 1 (uma) unidade. efeito longo (aplicação caneta) 100 u/ml. compatível com o sistema tresiba flextouch (novo nordisk). similar, equivalente ou de melhor qualidade.	UNIDADE	100	NOVO	NOVO	NOVO	NOVO
98	Oxibuprocaina 0,4% - frasco 10 ml	Frasco 10	500	NOVO	NOVO	NOVO	20

	solução oftálmica. similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade	mL					
99	Carbacol 0,1 mg/ml – frasco 2 ml. solução intraocular. similar, equivalente ou de melhor qualidade.	Frasco 2 mL	1000	147	231	178	120
100	Somatropina 12ui (4mg) inj fa dil. similar, equivalente ou de melhor qualidade.	Frasco Ampola 1,5ml	1000	0	173	144	71

5. Indicação dos Membros da Equipe de Planejamento da Contratação

Integrantes	<p style="text-align: center;"> <u>ANDRÉA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE – 1º Ten</u> Adj Farmácia Hospitalar do HMAR </p> <p style="text-align: center;"> <u>RAFAELLA FARIAS DA NÓBREGA – 1º Ten</u> Adj Farmácia Hospitalar do HMAR </p> <p style="text-align: center;"> <u>VANESSA DOS SANTOS VASCONCELOS – 2º Ten</u> Adj Farmácia Hospitalar do HMAR </p> <p style="text-align: center;"> <u>ALBERTO LEONEL DE FIGUEREDO JUNIOR – 2º TEN</u> Adj Farmácia Hospitalar </p>
-------------	--

RENE MONTEIRO DE ARAÚJO – 2º Ten
Adj Farmácia Hospitalar

CAROLINY IZABELA NERIS DA SILVA - 2º Ten
Adj Farmácia Hospitalar do HMAR

LORENA MARIA BARBOSA DE LIMA– Asp OF
Adj Farmácia Hospitalar do HMAR

ANDERSON DE LIMA SALES – 1º TEN
Respondendo pela Chefia da Farmácia Hospitalar do HMAR

6. Responsabilidade pela Formalização da Demanda:

Recife/PE, 17 de novembro de 2024.

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – Cel
Diretora do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)**

Quartel em Recife-PE, 31 de outubro de 2024
(quinta-feira)

BOLETIM INTERNO Nº 206/2024

Para conhecimento deste aquartelamento e devida execução, publico o seguinte:

**1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS**

ESCALA DE SERVIÇO

1. Serviço Externo - Sem Alteração.
2. Serviço Interno

1º de novembro de 2024 (SEXTA-FEIRA)

Parada Diária	7:00h
Supervisor de Dia	Maj CARLOS SILVA
Oficial de Dia	1º Ten MAGNATA
Adj Of de Dia	3º Sgt MICHELLE
Cb de Dia do HMAR	Sd EP RHYAN
Cb da Guarda do HMAR	A Cargo do 14º B Log
Guarda do HMAR	A Cargo do 14º B Log
Motorista de Dia	Cb CET F MARTINS
Permanência ao Serviços Gerais	Sd EP LINS
Padioleiro	Sd EV MARCIO
Permanência à Padiola/Bloco Cirúrgico	Sd EV VILAR
Permanência à Padiola/Enfermaria	Sd EV LUNA
Operador do SIRE	Sd EP JUAN CARLOS
Posto Médico - Médico (7:00h às 19:00h)	2º Ten TANURI - 2º Ten PABLO MARTINS - 2º Ten TENÓRIO (CMR) - 2º Ten XAVIER (14º B Log)
Posto Médico - Médico (19:00h às 7:00h)	2º Ten DOUGLAS - 2º Ten CARVALHO - 2º Ten ARTUR
Dentista de Dia	2º Ten EDLA
Plantão Farmácia	2º Ten NERIS
Plantão LAC	2º Ten DAURA
Plantão UTI 1/2	1º Ten MISAEL SILVA (DIURNO) / 1º Ten COIMBRA (NOTURNO)

Sobreaviso Ortopedia/Traumatologia	2º Ten YAGO (MANHÃ) / 1º Ten ABILIO CRUZ (TARDE - NOITE)
Sobreaviso Anestesiologia	Ten Cel RIETRA
Sobreaviso Cirurgião	Cap EMANUELLA (DIURNO) / 1º Ten GUILHERME PALITOT (NOTURNO)
Auxiliar Sobreaviso Cirurgião	1º Ten GUILHERME PALITOT (DIURNO) / Cap EMANUELLA (NOTURNO)
Sobreaviso Cardiologia	Maj ADYB
Sobreaviso Oncologia/Hematologia	1º Ten JENNA VALENTE
Sobreaviso Oftalmologia	Asp Of SOLANO
Sobreaviso CTBMF	1º Ten MANOELA
Supervisor de Enfermagem	Svd Civ SILVÂNIA
Nutrição	2º Ten J LIRA
Sobreaviso Pediatria	Cap MARIA MAIA
Assistência Social	1º Ten JULIANA NASCIMENTO
Fisioterapia (Enfermaria)	2º Ten VANESSA - 2º Ten THAISA - 2º Ten BRUNO (MANHÃ)
Tec em Enf à 1ª UI	3º Sgt VELOSO - 3º Sgt KEROLIN - 3º Sgt ANA (24h)
Tec em Enf à 2ª/4ª UI	3º Sgt ROSA - Svd Civ VALDILENE (DIURNO) / Svd Civ GEANE - Svd Civ ALBA (NOTURNO)
Tec em Enf à 5ª UI	3º Sgt MEDEIROS - 3º Sgt NEVES (24h)
Tec em Enf à 8ª UI	3º Sgt ROSELI - 3º Sgt GARRET (DIURNO) / 3º Sgt MAGNÓLIA - Svd Civ ANDRÉ (NOTURNO)
Tec em Enf à 9ª UI	3º Sgt ROSANA SANTANA - 3º Sgt MACHADO (24h)
Tec em Enf à UTI 1	3º Sgt I FRANÇA - 3º Sgt DANIELA (24h)
Tec em Enf à UTI 2	A Cargo da Div Enf
Tec em Enf à UCE	3º Sgt JÉSSICKA - 3º Sgt MARTA MOURA (DIURNO) / Svd Civ VALÉRIA - Svd Civ BENEDITO (NOTURNO)
Tec em Enf ao PM	3º Sgt LÚCIA - 3º Sgt ELIEL SILVA (DIURNO) / 3º Sgt MÉRCIA - 3º Sgt S JÚNIOR (NOTURNO)
Permanência à Radiologia	A Cargo da Radiologia
Escala de Exposição Emergencial	A Cargo da Radiologia
Permanência à Farmácia Satélite	Sd EV AIRES
Permanência à Lavanderia	Sd EP FELICIANO
Sobreaviso ao Aproveitamento	Sd EP PACHECO
Permanência ao Aproveitamento	Sd EP BALBINO - Sd EV LAURENTINO
Serviço de Ordens	Sd EP FARIAS
Corneteiro de Ordens	Sd EP RHYAN
Sobreaviso ao Bloco Cirúrgico	A Cargo do Bloco Cirúrgico
Apoio ao LAC	A Cargo do LAC
Fiscal de Sobras e Resíduos	Adj Of de Dia

3. Retificação de Escala de Serviço Interno

a) Retifico a Escala do Posto Médico do HMAR - 7h às 19h, publicado no Boletim Interno nº 204, de 29 de outubro de 2024, referente ao serviço do dia 30 de outubro de 2024, quarta-feira:

- Onde se lê: 2º Ten **BELMIRO** (4º BPE);
- Leia-se: 2º Ten **XAVIER** (14º B Log).

(Referente DIEx Simplificado Nº 50-PAMO/SubDiv Cirurgias Internações/Div Med - EB:
64583.019820/2024-20, de 31 de outubro de 2024)

Em consequência, os interessados tomem conhecimentos e providências.

2ª Parte INSTRUÇÃO

1. ESTÁGIO SETORIAL PARA OPERADORES DO SISTEMA DE REGISTRO DE ENCAMINHAMENTOS (SIRE)

Conclusão

Em 25 OUT 24, o militar infranominado, apresentou Certificado expedido pela Diretoria de Saúde (D SAU), no qual consta que o mesmo concluiu o Estágio Setorial para Operadores do Sistema de Registro de Encaminhamentos (SIRE), na modalidade EAD, com carga horária de 40 (quarenta) horas.

Cap R/1 **ALEXANDRE CAVALCANTE DA SILVA**

(Em solução ao DIEx Simplificado Nº 90-Cont Med Ext/GestFuSExAudCM/HMAR, de 25 OUT 24)

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 430-S3/DIREÇÃO/HMAR, de 30 de outubro de 2024)

2. ESTÁGIO SETORIAL DE AQUISIÇÕES NO EXTERIOR, NA MODALIDADE EAD

Conclusão

Em 28 OUT 24, o militar infranominado, apresentou Certificado expedido pelo Instituto de Economia e Finanças do Exército (IEFEx), no qual consta que o mesmo concluiu o Estágio Setorial de Aquisições no Exterior, na modalidade EAD, com carga horária de 40 (quarenta) horas.

Cap **MICHEL SANTHIAGO LOPES**

(Solução ao DIEx Simplificado nº 18-St Fin/Div Ap Adm/HMAR, de 28 OUT 24)

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 432-S3/HMAR, de 30 de outubro de 2024)

3. ESTÁGIO SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO, NA MODALIDADE EAD

Conclusão

Em 28 OUT 24, a militar infranominada, apresentou Certificado expedido pelo Instituto de Economia e Finanças do Exército (IEFEx), no qual consta que a mesma concluiu o Estágio Setorial de Fiscalização de Contrato, na modalidade EAD, com carga horária de 40 (quarenta) horas.

3º Sgt **PRISCILLA DE KASSIA SILVA DE ASSIS**

(Solução ao DIEx Simplificado Nº 43-SPP/Div Pes/HMAR, de 28 OUT 24)

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 429-S3/HMAR, de 29 de outubro de 2024)

4. EXAME PRÉ-TAF/2024

Realização

Realizou o exame PRÉ-TAF/2024, conforme prescreve o Manual de Campanha sobre Treinamento Físico Militar, 5ª Edição/2021, EB70-MC-10.375, o militar infranominado, obtendo o parecer "Apto".

Cap **LOURINALDO ARAÚJO DOS SANTOS**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota Nº 436-S3/DIREÇÃO/HMAR, de 31 de outubro de 2024)

5. ESTÁGIO SETORIAL DE APURAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE DANO AO ERÁRIO

Conclusão

Em 30 OUT 24, o militar infranominado, apresentou Certificado expedido pelo Instituto de Economia e Finanças do Exército (IEFEx), no qual consta que o mesmo concluiu o Estágio Setorial de Apuração e Acompanhamento de Dano ao Erário, na modalidade EAD, com carga horária de 40 (quarenta) horas.

Ten Cel **SÉRVIO ALCÂNTARA NEVES**

(Solução ao DIEx nº 242-Fisc Adm/Div Ap Adm/HMAR, de 30 OUT 24)

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 437-S3/HMAR, de 31 de outubro de 2024)

6. ESTÁGIO SETORIAL PARA AUXILIAR DE PAGAMENTO DE PESSOAL

Conclusão

Em 28 OUT 24, a militar infranominada, apresentou Certificado expedido pelo Instituto de Economia e Finanças do Exército (IEFEx), no qual consta que a mesma concluiu o Estágio Setorial para Auxiliar de Pagamento de Pessoal, na modalidade EAD, com carga horária de 40 (quarenta) horas.

3º Sgt **PRISCILLA DE KASSIA SILVA DE ASSIS**

(Em solução ao DIEx Simplificado Nº 43-SPP/Div Pes/HMAR, de 28 OUT 24)

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 429-S3/HMAR, de 29 de outubro de 2024)

7. ESTÁGIO SETORIAL DE GESTÃO DE ESTOQUES

Conclusão

Em 23 OUT 24, a militar infranominada, apresentou Certificado expedido pelo Instituto de Economia e Finanças do Exército (IEFEx), no qual consta que a mesma concluiu o Estágio Setorial de Gestão de Estoques, na modalidade EAD, com carga horária de 40 (quarenta) horas.

2º Ten **ANA LÚCIA LUCAS DA SILVA NOVAIS**

(solução ao DIEx nº 464-Almx/HMAR, de 23 OUT 24)

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota Nº 431-S3/DIREÇÃO/HMAR, de 30 de outubro de 2024)

b) Em 28 OUT 24, o militar infranominado, apresentou Certificado expedido pelo Instituto de Economia e Finanças do Exército (IEFEx), no qual consta que o mesmo concluiu o Estágio Setorial de Gestão de Estoques, na modalidade EAD, com carga horária de 40 (quarenta) horas.

S Ten **ERISVALDO MENDES DE CARVALHO**

(solução ao DIEx nº 61-Almx/HMAR, de 28 OUT 24)

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota Nº 435-S3/DIREÇÃO/HMAR, de 31 de outubro de 2024)

3ª Parte

ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ASSUNTOS GERAIS

a. ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

1) QUADROS DE ACESSO PARA AS PROMOÇÕES DE OFICIAIS DE CARREIRA EM 30 ABRIL 2025 - Transcrição

PORTARIA - CPO/C Ex Nº 016, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

"Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso para as Promoções de Oficiais de Carreira, exceto os do Quadro Auxiliar de Oficiais, em 30 de abril de 2025.



2) Limites de Antiguidade - Inclusão

Foi incluído(a) no limite quantitativo de antiguidade para promoção ao Posto imediato em 30 de abril de 2025, de acordo com a Portaria - CPO /C Ex N° 016, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024, publicada no Boletim do Exército n° 42, de 18 de outubro de 2024.

Ten Cel LUIZ AUGUSTO **FRANCO CESAR**
Ten Cel FÁBIO **MACHADO DE OLIVEIRA**
Ten Cel VINICIUS ROZINA MONTEIRO
Maj **ANDRÉA WANDERLEY INTERAMINENSE**
Cap GLADSON DE SOUZA **GURGEL**
Cap **GILSON ADERSON DE SOUSA**
Cap LUCIANA FERNANDES **SULIANO**
Cap **MARIA MAIA VIEIRA DE FREITAS**
Cap **RICARDO RAMOS DE OLIVEIRA**
Cap **EMANUELLA GALVÃO DE SALES E SILVA**

Em consequência:

- os(as) militares acima citados sejam encaminhados à inspeção de saúde para fins de Controle Periódico de Saúde/Militares em geral, caso não tenha sido realizada anteriormente ou, se realizada, sua validade expire antes de 30 de abril de 2025. Para o militar não deixar de constar no Quadro de Acesso (QA), por encontrar-se na condição de impedido por falta de Ata de Inspeção de Saúde válida, em decorrência de apresentar alguma restrição médica ou incapacidade temporária que o impossibilite de ser submetido a uma Inspeção de Saúde para Controle Periódico de Saúde/Militares em geral, poderá constar no QA, se submetido, neste caso, a uma Inspeção de Saúde com a finalidade de Verificação de Capacidade Laborativa (VCL) ou Término de Incapacidade Temporária e de Recomendações, obtendo um dos seguintes pareceres: "Apto para o serviço do Exército", "Apto para o serviço do Exército, com Recomendações" ou "Incapaz Temporariamente para o Serviço do Exército, cadastrado na BDCP e com validade em 30 de abril de 2025;

- publicar o resultado da inspeção de saúde em Boletim de Acesso Restrito (BAR), cadastrá-lo e homologá-lo na Base de Dados Corporativa de Pessoal (BDCP), via Sistema de Cadastramento de Pessoal do Exército (SiCaPEX);

- Div Pes designe a Comissão de Exame de Dados Individuais e transmita as ordens contidas na Portaria CPO/C Ex n° 016, de 14 de outubro de 2024;

- os militares incluídos nos limites quantitativos informem à Comissão de Exame de Dados Individuais, mediante Documento Interno do Exército (DIEx), até 25 de novembro de 2024, as alterações existentes em seus registros, mesmo negativamente, anexando os documentos necessários à sua correção e os seguintes documentos:

a) declaração de próprio punho que responde ou não a processo criminal, especificando se o crime é doloso;

b) cópia de sua Ficha de Valorização do Mérito (FVM); e

c) cópias do extrato da Ficha Cadastro e da Ficha Disciplinar;

- os militares deverão acessar o sítio eletrônico do DGP na *Internet*, campo Informações de Pessoal, e:
a) imprimir e assinar o Relatório de Impedimentos para Promoção (RIProm), conforme previsto no Anexo C da referida Portaria e entregar à Seção de Pessoal Militar, até 25 de novembro de 2024;

b) comparar sua FVM consolidada (final) para as promoções em 30 de abril de 2025, que será disponibilizada a partir de 22 de janeiro de 2025, contendo os dados publicados até 15 de dezembro de 2024 e homologados na BDCP até 15 de janeiro de 2025, com o relatório do exame de dados individuais, visando à confirmação do trabalho realizado pela comissão encarregada; e

c) participar, via DIEx, ao Comando da OMS, anexando os documentos comprobatórios, para que sejam tomadas as providências necessárias, caso a pontuação da FVM consolidada (final) para as promoções em 30 de abril de 2025 esteja em desacordo com a ficha cadastro e/ou com o trabalho realizado pela

comissão de exame de dados individuais;

- a íntegra da Portaria CPO/C Ex Nº 010, de 24 de junho de 2024, encontra-se publicada no Boletim do Exército nº 26, de 28 de junho de 2024, disponível no *site* da Secretaria-Geral do Exército (www.sgex.eb.mil.br) e na Div Pes do HMAR; e
- os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 1867-SPM/Div Pes/HMAR, de 30 de outubro de 2024)

3) Comissão de Exame de Dados Individuais - Designação

Designo o 2º Ten **RENÉ MONTEIRO ARAÚJO**, o 3º Sgt **MATHEUS RODRIGO DA SILVA FERREIRA** e a 3º Sgt **AMANDA PELÁGIO DOS SANTOS**, para sob a presidência do primeiro, examinarem a Ficha Cadastro do SiCaPEX, a Ficha de Valorização do Mérito e a Ficha Disciplinar, dos(as) militares infrarrelacionados(as), desta OMS, incluídos nos limites para a organização dos Quadros de Acesso para as promoções de Oficiais de carreira e confecção do relatório para a promoção ao Posto imediato em 30 de abril de 2025.

Ten Cel **LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR**

Ten Cel **FÁBIO MACHADO DE OLIVEIRA**

Ten Cel **VINICIUS ROZINA MONTEIRO**

Maj **ANDRÉA WANDERLEY INTERAMINENSE**

Cap **GLADSON DE SOUZA GURGEL**

Cap **GILSON ADERSON DE SOUSA**

Cap **LUCIANA FERNANDES SULIANO**

Cap **MARIA MAIA VIEIRA DE FREITAS**

Cap **RICARDO RAMOS DE OLIVEIRA**

Cap **EMANUELLA GALVÃO DE SALES E SILVA**

Em consequência:

- os(as) militares incluídos(as) nos limites quantitativos deverão entregar à Comissão a Ficha Cadastro do SiCaPEX, a Ficha de Valorização do Mérito, a Ficha Disciplinar e a Declaração de que não responde a processo criminal, até 25 de novembro de 2024, conforme orientações publicadas no BI nº 125, de 5 de julho de 2024, do HMAR;
- a Comissão deverá confeccionar e remeter à Divisão de Pessoal o relatório do exame de dados individuais e toda documentação comprobatória das informações e/ou alterações apresentadas pelos militares inseridos nos limites quantitativos, até 29 de novembro de 2024;
- a Div Pes deverá providenciar a publicação, em Boletim de Acesso Restrito, do Relatório de Exame de Dados Individuais até 6 de dezembro de 2024; e
- os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 1868-SPM/SDiv Pes/HMAR, de 30 de outubro de 2024)

4) Inspeção de Saúde - Ordem

Seja inspecionado de saúde pelo Médico Pericial, o menor S.M.S.H.F., dependente da militar infranominada, de acordo com as Instruções Reguladoras sobre Perícias Médicas e Acidentes em Serviço no Exército (EB 30-IR-20.016).

Maj **ALAÍDE MARTINS SOUZA DE FREITAS**

Em consequência, a Div Pes, a Div Med, a Seção de Perícias Médicas e os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 1872-SPM/Div Pes/HMA, de 30 de outubro de 2024)

5) Averbação de Requerimento - Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família

Apresentou o requerimento EB 64583.019689/2024-09, datado de 30 de outubro de 2024, para fins de concessão de Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família (LTSPF), conforme legislação citada como amparo.

Maj **ALAÍDE MARTINS SOUZA DE FREITAS**

Em consequência:

- a SAJ instaure sindicância, de acordo com o Art. 28, das Instruções Gerais para Concessão de Licenças no Âmbito do Exército (EB10-IG-02.016), aprovada pela Portaria - C Ex nº 1.377, de 15 de dezembro de 2020; e
- a Div Pes, a Div Med e os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 1871-SPM/SDiv Pes/HMAR, de 30 de outubro de 2024)

6) Exclusão do Efetivo de Adidos e Desligamento do Serviço Ativo do Exército

Excluo e desligo do número de adidos do Hospital Militar de Área de Recife, a contar de 31 de outubro de 2024, em virtude de sua transferência para a reserva remunerada do Exército, de acordo com a Portaria nº 889 - DAP/DGP/C Ex, de 30 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 190, de 1º de outubro de 2024.

Maj **WITER ARAÚJO SEVERO**

Em consequência:

- o SPP providencie o ajuste de contas do militar e encaminhe a Pasta de Habilitação à Pensão Militar (PHPM) à OM/SVP 25º BC, Código (CODOM) 001701, Teresina-PI, de vinculação; e
- a Dir, a Div Pes, o SPP e os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 1877-SPM/Div Pes/HMAR, de 31 de outubro de 2024)

b. ALTERAÇÃO DE PRAÇAS

1) Férias - Concessão

a) Concedi 10 (dez) dias de férias regulamentares (2ª Parcela), relativas ao ano de 2023, de acordo com o Art. 443, do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais - R-1 (RISG), aprovado pela Portaria nº 816 - Cmt Ex, de 19 de dezembro de 2003, Art. 1º, da Portaria nº 039 - Cmt Ex, de 28 de janeiro de 2015, combinado com o Art. 63, da Lei nº 6.880, de 9 NOV 1980, do Estatuto dos Militares, no período de 21 a 30 de outubro de 2024, devendo apresentar-se pronta para o serviço em 31 de outubro de 2024.

3º Sgt **JULIANA CRISTINA ARAÚJO DE MACÊDO**

b) Concedi 15 (quinze) dias de férias regulamentares (2ª Parcela), relativas ao período aquisitivo de 10

de julho de 2023 a 9 de julho de 2024, de acordo com o Art. 443, do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais - R-1 (RISG), aprovado pela Portaria nº 816 - Cmt Ex, de 19 de dezembro de 2003, Art. 1º, da Portaria nº 039 - Cmt Ex, de 28 de janeiro de 2015, combinado com o Art. 63, da Lei nº 6.880, de 9 NOV 1980, do Estatuto dos Militares, no período de 30 de outubro a 13 de novembro de 2024, devendo apresentar-se pronto para o serviço em 14 de novembro de 2024.

3º Sgt **MANOEL JOSÉ DOS SANTOS NETO**

c) Concedi 15 (quinze) dias de férias regulamentares (1ª Parcela), relativas ao período aquisitivo de 1º de março de 2023 a 28 de fevereiro de 2024, de acordo com o Art. 443, do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais - R-1 (RISG), aprovado pela Portaria nº 816 - Cmt Ex, de 19 de dezembro de 2003, Art. 1º, da Portaria nº 039 - Cmt Ex, de 28 de janeiro de 2015, combinado com o Art. 63, da Lei nº 6.880, de 9 NOV 1980, do Estatuto dos Militares, no período de 28 de outubro a 11 de novembro de 2024, devendo apresentar-se pronto para o serviço em 12 de novembro de 2024.

Cb **LUCAS EDUARDO MARTINS BORBA**

Em consequência, a Div Pes, o Contg e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 470-Contg/DIREÇÃO/HMAR, de 29 de outubro de 2024)

2) Licença para Tratamento de Saúde Própria - Prorrogação

Prorrogo, por 5 (cinco) dias, a Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTSP), *ex officio*, a contar de 30 de outubro de 2024, de acordo com o Art. 23, da Portaria - C Ex nº 1.377, de 15 de dezembro de 2020, que aprova as Instruções Gerais para a Concessão de Licenças no Âmbito do Exército (EB10-IG-02.016), por ter sido julgada, em inspeção de saúde, Incapaz B1, conforme Ata de Inspeção de Saúde nº 608/2024, de 30 de outubro de 2024, emitida pelo Médico Perito de OM (MPOM).

3º Sgt **DEBORA TAIS DOS SANTOS MOURA**

Em consequência:

- mantenho adida a 3º Sg **DÉBORA TAIS DOS SANTOS MOURA**, por ter sido prorrogada a Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTSP);
- a 3º Sgt **D MOURA**, deverá ser inspecionada pelo Agente Médico Pericial (AMP), para fins de término de incapacidade temporária ou restrições com no mínimo 2 (dois) dias antes do término da Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTSP); e
- a Div Pes, o LAC, a Seç Per Med, o Contg, a militar e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota Nº 1873-SPM/Div Pes/HMAR, de 30 de outubro de 2024)

c. ALTERAÇÃO DE SERVIDOR CIVIL

Sem Alteração.

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. 1ª REUNIÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DO PAASSEX 24/25

Publicação

Informo que participaram, no HMAR, em 22 OUT 24, da 1ª Reunião de Coordenação sobre as Atividades de Planejamento do PAASSEx 2024/2025, os seguintes militares:

NÚMERO DE ORDEM	NOME DE GUERRA	POSTO/GRADUAÇÃO
1	LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR	TC
2	ALESSANDRA FLÁVIA DIAS RAMALHO	Maj
3	GEZIVALDO OLIVEIRA DE MACEDO	Cap
4	VICTOR VILLAÇA CARDOSO DE MELO	1º Ten
5	LUIS HENRIQUE SARMENTO TENÓRIO	1º Ten
6	HERON SILVA OLIVEIRA	2º Ten
7	MARCELINO ALBERTO DINIZ	2º Ten
8	YAGO ROSENDO DA SILVA	3º Sgt
9	AMANDA PELÁGIO DOS SANTOS	3º Sgt

Em consequência, os demais interessados tomem conhecimentos e providências.

(Nota nº 8-SAME/SubDiv Apoio Social/HMAR, de 28 de outubro de 2024)

b. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - MEDICAMENTOS CONTROLADOS E VACINAS

Designação

1) Tendo em vista a necessidade de aquisição de Medicamentos Controlados e Vacinas, necessários ao atendimento dos usuários do sistema SAMMED/FuSEx assistidos nessa Instituição, e o que determina o Art. 18, da Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas, assim como o despacho exarado no Processo NUP 64583.019044/2024-68, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação os seguintes militares:

Cap LUCIANA FERNANDES SULIANO - Chefe da Equipe;
 1º Ten ANDRÉA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE - Integrante Área Técnica;
 1º Ten RAFAELLA FARIAS DA NÓBREGA - Integrante Área Técnica;
 2º Ten VANESSA DOS SANTOS VASCONCELOS - Integrante Área Técnica;
 2º Ten ALBERTO LEONEL DE FIGUEIREDO JÚNIOR - Integrante Área Técnica;
 2º Ten RENÉ MONTEIRO ARAÚJO - Integrante Área Técnica;
 2º Ten CAROLINY IZABELA NERIS DA SILVA - Integrante Área Técnica;
 Asp Of LORENA MARIA BARBOSA DE LIMA - Integrante Área Técnica; e
 1º Sgt WASHINGTON SILVINO ALVES DA SILVA - Integrante Administrativo.

2) A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

3) Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:

- a) Estudos Técnicos Preliminares (ETP) Digital, a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;
- b) Mapa de Riscos Digital, conforme inciso X, do Art. 18, da Lei nº 14.133/21;
- c) Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021; e
- d) Termo de Referência Digital, conforme Art. 40, da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022.

Em consequência:

- a Equipe de Planejamento deverá concluir os trabalhos até 14 NOV 24;
- assim que tomar conhecimento, os militares designados compareçam à SALC para receber as orientações e os modelos de documentação; e
- o Fisc Adm, o Ch SALC, a Farmácia Hospitalar, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 61-SALC/Div Ap Adm/HMAR, de 29 de outubro de 2024)

c. NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES E LANÇAMENTOS NO SIRE

Composição

Designo, a contar desta data, para compor o Núcleo de Acompanhamento das Atividades e Lançamentos no SIRE, subordinado diretamente à Direção desta OMS, os seguintes militares:

- Cel **RODRIGO VENTURI DE ALMEIDA**;
- TC **WIVIANE LEAL DA SILVA** ;
- TC **MAGNO VERGÍLIO FARIA**; e
- Cap **ANA KARINE ROCHA DE ANDRADE NATTRODT**.

Em consequência:

- o SDir, os Ch dos Centros de Custos e os militares designados tomem conhecimento.

(Nota nº 1862-SPM/Div Pes/HMAR, de 30 de outubro de 2024)

d. COORDENADORES DO SERVIÇO DO SETOR DE RADIOLOGIA

Publicação

1) Com a finalidade de otimizar rotinas e processos do Setor de Radiologia, informo no quadro abaixo, os militares responsáveis pela coordenação interna dos diversos serviços oferecidos por esta Seção.

SETORES/SALAS	COORDENADOR RESPONSÁVEL	COORDENADOR SUBSTITUTO
MAMOGRAFIA	3º Sgt ROSANE	3º Sgt VILAR
DENSITOMETRIA	3º Sgt VILAR	3º Sgt NASCIMENTO
RAIOS-X FIXO	3º Sgt TRAJANO	3º Sgt G SILVA
RAIOS-X MÓVEL	3º Sgt G SILVA	3º Sgt PAULO SANTOS
TOMOGRAFIA	3º Sgt GEASE	3º Sgt NASCIMENTO
RESSONÂNCIA	3º Sgt N ALBUQUERQUE	3º Sgt G SILVA
ULTRASSONOGRRAFIA	3º Sgt FERNANDA ARAUJO	3º Sgt TRAJANO
DOSIMETRIA	3º Sgt NASCIMENTO	3º Sgt VILAR

SOLICITAÇÃO E CONTROLE DE MATERIAL DE CONSUMO	3º Sgt CABRAL	3º Sgt DANIELE SOUZA
LIMPEZA GERAL E AR-CONDICIONADO	3º Sgt PAULO SANTOS	3º Sgt DANIELE SOUZA

2) Os coordenadores e seus respectivos substitutos têm a responsabilidade do controle dos insumos e da solicitação dos mesmos, funcionamento dos equipamentos e acompanhamento das manutenções, além da verificação das condições de infraestrutura e de atendimento da sala de exame.

3) Tal conduta, visa a busca da efetividade do funcionamento do serviço de Diagnóstico por Imagem e excelência no atendimento aos usuários.

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 15-Rdlg/Div Med/HMAR, de 29 de outubro de 2024)

e. GESTOR DE CONTRATO SUBSTITUTO

Designação

Com o objetivo de atender ao previsto no Caderno de Orientações aos Agentes da Administração da SEF/2022 e na Portaria nº 37-SEF, de 14 de abril de 2022, designo, a contar desta data, o seguinte Gestor de Contrato (Substituto), para os Contratos com as Organizações Cíveis de Saúde (OCS) e Profissionais de Saúde Autônomos (PSA), para os Contratos de Receita (Cessão de Uso) e para os demais Contratos de Despesa do HMAR:

2º Ten TUANNY RAPHAELLE AUGUSTA **BACELAR** (Gestora de Contrato Substituta)

Em consequência:

- a 1º Ten **ISADORA QUEIROZ ALVES DA COSTA**, deixa de responder pela função de Gestora de Contrato Substituta;
- a militar designada, caso não possua, deverá realizar os Estágios Setoriais de Aquisição, Licitação e Contratos, bem como o de Fiscalização de Contratos EAD do Instituto de Economia e Finanças do Exército (IEFEx) e enviar o certificado de conclusão, via DIEx, para o Chefe da 3ª Seção para que seja publicado em BI; e
- a Fiscalização Administrativa e os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota Nº 55-SSeç Cred Contr FuSEx/FuSEx/GestFusexAudCM, de 31 de outubro de 2024)

f. FISCAL DE CONTRATO TÉCNICO

Designação

Em cumprimento ao disposto no Art. 117, da Lei 14.133, de 1º ABR 21, designo, a contar da data de publicação desta nota, para o acompanhamento e a fiscalização do contrato de despesa abaixo relacionado, durante sua vigência, o seguinte representante da administração:

1) Contratada: BANSERVT BANCO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADO LTDA
CNPJ: 70.190.889/0001-00

OBJETO: Contratação de serviços contínuos de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação hospitalar.

a) Fiscal de Técnico:

1º Ten **MARINA GABRIELA DE OLIVEIRA**

Em consequência:

- a Fiscalização Administrativa e os interessados tomem conhecimento e providencias.

(Nota nº 54-SSeq Cred Contr FuSEx/FuSEx/GestFuSExAudCM, de 31 de outubro de 2024)

g. EDUCAÇÃO CONTINUADA

Realização

1) Foi realizado no Auditório do Hospital Militar de Área de Recife, no dia 13 de março 2024, às 10:30h, a primeira atividade de Educação Continuada do corrente ano da Seção de Psicologia, pela 1º Ten **LUCIANA SANTOS**, com o tema Saúde Mental do Idoso, direcionada aos integrantes do Programa de Apoio a Hipertensos e Diabéticos (PAHD) com a participação de 34 idosos.

Em consequência, a Div Pes, a Div Ens e os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 2-Psicologia/SubDiv Ambulatorial/Div Med, de 28 de outubro de 2024)

2) Foi realizado no Auditório da Ginecologia do Hospital Militar de Área de Recife, no dia 30 de agosto 2024, às 10:30h, a segunda atividade de Educação Continuada do corrente ano da Seção de Psicologia, pela 1º Ten **LUCIANA SANTOS**, com o tema "A importância de cuidarmos da Saúde Mental", direcionada às integrantes do Grupo de Apoio do Setor da Psicologia e o Grupo da Terceira Idade com a participação de 22 pessoas.

Em consequência, a Div Pes, a Div Ens e os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 1-Psicologia/SubDiv Ambulatorial/Div Med, de 28 de outubro de 2024)

3) Foi realizado no Auditório do Hospital Militar de Área de Recife, no dia 24 de setembro de 2024, às 7:30h, a terceira atividade de Educação Continuada do corrente ano da Seção de Psicologia, pela 2º Ten **IRISLANE**, com o tema: Setembro Amarelo, direcionada aos Oficiais do HMAR, com os militares infrarelacionados:

Cel **ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL**
Cel **RODRIGO VENTURI DE ALMEIDA**
Cel R1 **ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA**
Ten Cel **LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR**
Ten Cel **FÁBIO MACHADO DE OLIVEIRA**
Ten Cel **VINICIUS ROZINA MONTEIRO**
Ten Cel **WIVIANE LEAL DA SILVA**
Ten Cel **ELISABETE HELENA PEREIRA**
Maj **ALESSANDRA FLAVIA DIAS RAMALHO**
Maj **ANDREA WANDERLEY INTERAMINENSE**
Maj **GUSTAVO GOMES DE MELO**
Maj **MARCELO NEGRELLO**
Maj **PAULO FERNANDO OLIVEIRA DE LACERDA**
Maj **PATRICIA PIRES MALAQUIAS**
Maj **JULIANA FARIAS COELHO CÂMARA FERREIRA**

Maj WITER ARAÚJO SEVERO
Maj **JAYSE DE CAMPOS GALVÃO**
Cap JOSÉ THEÓGENES **CRONEMBERGER** GUIMARÃES FILHO
Cap LUCIANA FERNANDES **SULIANO**
Cap MICHEL **SANTHIAGO** LOPES
Cap R1 JOSÉ DOS SANTOS **FRANÇA**
Cap R1 **KILDARE** JOSÉ LOURENÇO DOS SANTOS
Cap R1 ALEXANDRE **CAVALCANTE** DA SILVA
Cap R1 MARCELO **DE PAULA** FARIAS
Cap R1 DOMINGOS SÁVIO GONÇALVES **GALVÃO**
Cap R1 **MARILSON** SOUZA DE JESUS
1º Ten **ADAILTON** DA SILVA DOS SANTOS
1º Ten ARLINDO TRINTADE SOARES **NETO**
1º Ten **CARLOS** ALBERTO PAULO COSTA
1º Ten **KARINA** JANETE DA SILVA BARROSO
1º Ten **ISADORA** QUEIROZ ALVES DA COSTA
1º Ten **JOSIMAR** **BARROS** GUIMARÃES
1º Ten **JULIANA** DOS SANTOS **NASCIMENTO** AYMAR
1º Ten **MARCELA** DE ARAUJO **REGIS**
1º Ten **LAÍSE** LEITE **CAVALCANTI**
1º Ten **MAYCON** ROCHA TERZELLA
1º Ten MOACIR MATOS **SERPA**
1º Ten **NATÁLIA** MARIA DE BRITO VIEIRA GALDINO
1º Ten **RITA** DE CASSIA DA SILVA **COSTA**
2º Ten LARISSA **KISCENAH** MAGALHÃES BEZERRA
2º Ten LUIZ **GONZAGA** FILHO
2º Ten **AURINEIDE** FRANCISCA ELIAS DA SILVA
2º Ten VALDEMAR **PINHEIRO** DE ARAÚJO JÚNIOR
2º Ten HEIDELBERGSON **OLIVEIRA** MELO
2º Ten **HERON** SILVA OLIVEIRA
2º Ten **ANA LÚCIA** LUCAS DA SILVA NOVAIS
2º Ten PRISCILLA PEDROSA **BRIANO**
2º Ten TUANNY RAPHAELLE AUGUSTA **BACELAR**
2º Ten GEORGE DOS SANTOS **COSTA**
2º Ten **SANDRO** JOSE DE OLIVEIRA
2º Ten GABRIEL PEREIRA **DANTAS**
2º Ten LUCIANA ALINE NUNES DE **CARVALHO** GUIMARÃES
2º Ten ROBERTO ALFREDO DE SOUSA **SOBRINHO**
Asp of **BRUNO** DE OLIVEIRA **RODRIGUES**
Asp of **THAÍSA** LUCAS FILGUEIRA SOUZA DANTAS
Asp of MAXIMILIANO HELENO ALEXANDRE **CUNHA**

Em consequência, a Div Pes, a Div Ens e os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 3-Psicologia/SubDiv Ambulatorial/Div Med, de 31 de outubro de 2024)

h. INSTRUÇÃO DE ORIENTAÇÃO

Realização

Como parte das atividades gerais de Educação Continuada da Clínica Odontológica do HMAR, bem como para atender as orientações do Artigo 5º, da RDC 611, de 9 de março de 2022, sobre Serviços em

Radiologia Diagnóstica, foi realizado no dia 16/10/24, às 12:15h, instruções sobre os seguintes temas:

- Prevenção sobre o Câncer de Boca;
- Proteção Radiológica na Clínica Odontológica - diminuição da obrigatoriedade do uso de aventais em tomadas de imagem intra e extraorais; e
- Fluxograma interno nos casos de Urgências e Emergências na Clínica Odontológica do HMAR.

Participaram do evento os seguintes militares:

Maj **IGOR BATISTA CAMARGO**
Maj **EDUARDO RÊGO BARROS MELO**
Cap **ANA TEREZA DE ALBUQUERQUE LIMA**
Cap **SIMONE R. PONTES LOPES XAVIER**
Cap **GUSTAVO DOURADO MAIA GOMES**
Cap **GLADSON GURGUEL**
1º Ten **ANA MICHELLE OLIVEIRA NADLER**
1º Ten **MANOELA DE BORTOLI**
1º Ten **THAIS PRISCILLA DE OLIVEIRA**
1º Ten **EMMANUEL BRITO CARVALHO DE SÁ**
1º Ten **VICTOR VILLAÇA CARDOSO DE MELO**
2º Ten **TUANNY RAPHAELLE AUGUSTA BACELAR**
2º Ten **VIVIANA FIEL DA COSTA CABRAL**
2º Ten **ISABELLI VANESSA MAGNATA SALES**
2º Ten **LENISE DALMA DA SILVA NASCIMENTO**
2º Ten **THAIS DE CASTRO E SILVA**
2º Ten **MARIANA CRISTINNE VELOSO DE LIMA XAVIER**
Asp Of **WANESSA DE OLIVEIRA PAJEÚ MOURA FONSECA**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 30-Div Odonto/HMAR, de 28 de outubro de 2024)

i. AVERIGUAÇÃO

Designação

Designo para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Averiguação nº 20 - Sect/HMAR, de 30 de outubro de 2024, verificar, de acordo com a Portaria nº 55 - DGP, de 6 de março de 2014, a validade dos Certificados de Conclusão do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão e Auditoria em Serviços da Saúde, bem como a veracidade das informações apresentadas.

Averiguador:

3º Sgt **ERICK CLOCATE ALBUQUERQUE DE ALMEIDA**

Averiguado:

Ten Cel **VINICIUS ROZINA MONTEIRO**

Em consequência, a Sect e os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 94-Sect/Div Pes/HMAR, de 31 de outubro de 2024)

j. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Designação

1) Designo para exercer as atribuições de Pregoeiro, compreendendo a condução do procedimento licitatório, coordenação dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento da documentação, negociação dos preços, análise dos recursos administrativos, fase de lances, aceitação, habilitação e adjudicação, quando for o caso, relativo ao Pregão Eletrônico nº 90025/2024 – Objeto: Aquisição de produtos de saúde MMH4, do Hospital Militar de Área de Recife, de acordo com a Lei nº 14.133/21, Decreto nº 10.024/19, o:

3º Sgt LUIZ FELIPE CONSTANÇA DE SOUZA.

2) Designo, ainda, os militares abaixo relacionados, de acordo com a Lei nº 14.133/21, Decreto nº 10.024/19, considerando o compartilhamento de responsabilidades, pois subsiste o dever de dar conhecimento ao Ordenador de Despesas quando tomar conhecimento de irregularidades praticadas, respondendo pela omissão eventualmente constatada:

1º Ten **ANDRÉA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE;**

1º Ten **RAFAELLA FARIAS DA NÓBREGA;** e

2º Ten **HERON SILVA OLIVEIRA.**

3) Os militares supramencionados serão responsáveis pelas atribuições abaixo:

a) formalização dos atos processuais e assessoramento nas sessões do certame;

b) redação de atas, pareceres, relatórios e juntada dos documentos necessários à composição do processo;

c) prestar assistência ao pregoeiro;

d) dar suporte às atividades;

e) realização de diligências, quando for o caso;

f) posicionamento técnico por ocasião da fase de análise e aceitação das propostas; e

g) análise das amostras, quando for o caso, e levando em consideração o Termo de Referência, proposta da empresa e descrição no sistema ComprasNet, justificando e demonstrando os motivos de possíveis recusas de propostas comerciais, e considerando a ordem de classificação dos vencedores, evidenciando no parecer técnico o CNPJ e/ou Razão Social da empresa.

Em consequência, a SALC e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota Nº 62-SALC/Div Ap Adm/HMAR, de 30 de outubro de 2024)

k. APROVISIONAMENTO

Arrançamento

1) A Fiscalização Administrativa providencie o saque dos seguintes quantitativos e complementos referentes às etapas completas para o dia 1º de novembro de 2024.

a) Quantitativos

CLASSES DE EFETIVOS	TIPO	QUANTIDADE

Oficiais	RR	49
S Ten/Sgt	RR	130
Cb/Sd	QR	34
Pacientes	QR	138
Acompanhantes	QR	120

b) Complementos

TIPO	QUANTIDADE
C FINANCEIRO	471
C ESCOLAR	-
C HOSPITALAR	-

- O Serviço de Aproveitamento confeccione as refeições correspondentes às seguintes etapas reduzidas (QS):

CAFÉ: 217

ALMOÇO: 127

JANTAR: 127

- Fiscal de sobras e resíduos: Adj Of de Dia.

4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

REFERÊNCIA ELOGIOSA

Concedida pela Diretora do HMAR

Na oportunidade que se despede do convívio diário do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) em razão de cumprimento do ingresso para Reserva Remunerada, é com grande satisfação que expresse meu reconhecimento ao Major WITER ARAUJO SEVERO, pelo esforço e dedicação durante sua jornada profissional no Exército Brasileiro.

Nascido em 9 de fevereiro de 1977, na cidade de Cajazeiras, interior do Estado da Paraíba - PB, filho de Valdir Severo de Lima e Maria Helena Araújo Severo, pai de Raissa e Benjamin, ingressou na Escola de Instrução Especializada no Curso de Formação de Sargentos em 2 de fevereiro de 1998, e concluindo o referido curso em 27 de novembro de 1998. Designado para o 21º Depósito de Suprimento, em São Paulo-SP, como 3º Sargento do Serviço de Saúde, onde exerceu as seguintes funções: Responsável pelo Depósito Classe II, Auxiliar da 4ª Seção e do Depósito Classe VIII (Material de Saúde).

Foi aprovado no Concurso para Admissão ao Curso de Formação de Oficiais, na área de Farmacêutico, em 5 de março de 2007, apresentou-se na antiga Escola de Saúde do Exército, no Rio de Janeiro, como 1º Tenente Aluno, concluiu o CFO em 9 de novembro de 2007, sendo declarado 1º Tenente. Por término do CFO, sendo classificado no 15º Batalhão Logístico, na cidade de Cascavel-PR, onde exerceu as seguintes funções: Chefe da Farmácia e FAEx do Posto Médico da Guarnição de Cascavel-PR e Comandante da Companhia de Saúde, oportunidades onde demonstrou profissionalismo e criatividade, sugerindo soluções apropriadas e efetivas, resultando em praticidade, tanto para o usuário como para a

administração militar. Participou de Ações Cívico-Social (ACISO), deslocou-se em Apoio Logístico e Administrativo para as Operações Fronteira Sul, nos anos de 2008 e 2009, e para a Operação Escudo, em 2009.

Em 2009, foi transferido de *ex-officio* para o 2º Batalhão de Engenharia de Construção, em Teresina-PI, onde exerceu as seguintes funções: Chefe do FuSEx do Posto Médico da Guarnição de Teresina, Chefe da Seção de Farmácia, Membro da Assessoria Jurídica de 2º BEC, Presidente da Comissão de Seleção MFDV da Guarnição de Teresina-PI, no ano de 2018, Chefe do LAC do Posto Médico da Guarnição. Em 25 de dezembro de 2013, foi promovido ao Posto de Capitão, e em 25 de dezembro de 2022, ao Posto de Major.

Em 2024, apresentou-se no HMAR por motivo de transferência, onde exerceu a função de Adjunto do LAC, no qual, desempenhou seu trabalho na elaboração das pesquisas de preços, termo de referência para elaboração dos pregões e no controle do material permanente. No curto período em que esteve nesta Bicentenária Instituição de Saúde demonstrou ser possuidor de companheirismo e conhecimento técnico. Estimamos sucesso na continuidade da sua jornada e que Deus continue guiando seu caminho, lhe protegendo e abençoando, extensivo a sua digníssima família.

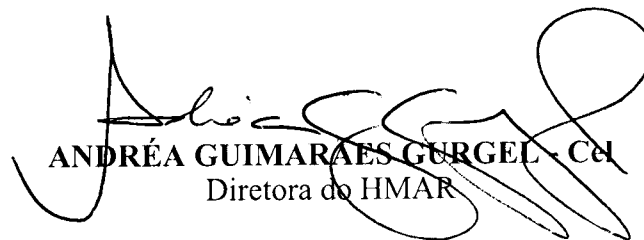
SAÚDE! PÁTRIA! BRASIL!

(Solução ao DIEx Simplificado nº 64-DIREÇÃO/HMAR, de 28 de outubro de 2024)

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

2. DISCIPLINA

Sem Alteração.


ANDRÉA GUIMARAES GURGEL - Cel
Diretora do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)**

**PREGÃO SRP Nº/2024
(Processo Administrativo n.º 64583.019044/2024-68)**

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

O Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), inscrito no CNPJ sob o nº. 09.577.422/0002-80, sediada à Rua do Hospício, nº. 563, Bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, por intermédio do seu representante legal, a Coronel **ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL**, portador do CPF nº. 013.441.547-78, **DECLARA** expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade do cumprimento do art. 6º e seus incisos da Instrução Normativa nº. 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), bem como dos critérios e práticas de sustentabilidade dispostos nos itens 4.16 ao 4.20. do Termo de Referência, anexo ao Edital, referente ao **pregão eletrônico para a eventual aquisição de Medicamentos Controlados**. Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Recife-PE, 17 de novembro de 2024.

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – Cel
Diretora do HMAR



Medicamentos

Invega Sustenna 75mg/ml Janssen 1ml Suspensão + Seringa

SKU: 335819

Invega Sustenna 75mg/ml da Janssen em suspensão, com seringa inclusa. Tratamento eficaz para esquizofrenia com doses práticas e seguras.

BAIXAR BULA

VENDIDO E ENTREGUE POR Drogaria São Paulo
R\$ 2.434,92 **22% OFF**
R\$ 1.899,90
ou 10x de R\$ 189,99

COMPRAR

DESCONTO CONVÊNIO
Exclusivo para clientes cadastrados no programa
VER DESCONTO C...
[Saiba Mais](#)

Marca Janssen

Confira todos os produtos da Janssen nas Drogaria São Paulo. Somos a Farmácia com a maior variedade e

MEDICAMENTOS JANSSEN

CALCULAR FRETE
Calcule o prazo e o valor das suas entregas
Informe seu CEP
[Não sei meu CEP](#)

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa 352/2024 **UASG** 160199 **Status** Rascunho **Editado por** ANDREA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUER

Título: PE CONTROLADOS

Observações:

Total de itens cotados: 26 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 1.462.235,3400

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
268481 - Midazolam Dosagem: 5 MG/ML, Aplicação: Injetável	Ampola 10 Mililitro	10000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 5,8322%
R\$ 4,2900	R\$ 4,5900	R\$ 4,5400	Desvio Padrão: 0,2677
			Maior Preço: R\$ 4,9400

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3000	Ampola 10 Mililitro	R\$ 4,2900	22/11/2024	Sim
2	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	340	Ampola 10 Mililitro	R\$ 4,5400	12/09/2024	Sim
3	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	5000	Ampola 10 Mililitro	R\$ 4,9400	22/08/2024	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
411397 - Paliperidona Composição: Na Forma Palmitato , Concentração: 100 MG/ML, Forma Farmacêutica: Suspensão Injetável, Liberação Prolongada	Seringa 0,75 Mililitro	50

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço Média Mediana Coeficiente de Variação: 0,0000%
R\$ 1.811,9800 R\$ 1.811,9800 R\$ 1.811,9800 Desvio Padrão: 0,0000
Maior Preço: R\$ 1.811,9800

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	18	Seringa 0,75 Mililitro	R\$ 1.811,9800	04/04/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item

411397 - Paliperidona Composição: Na Forma Palmitato ,
Concentração: 100 MG/ML, Forma Farmacêutica: Suspensão
Injetável, Liberação Prolongada

Unidade de Fornecimento

Seringa 1 Mililitro

Quantidade

50

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço Média Mediana Coeficiente de Variação: 0,0000%
R\$ 2.214,0000 R\$ 2.214,0000 R\$ 2.214,0000 Desvio Padrão: 0,0000
Maior Preço: R\$ 2.214,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	100	Seringa 1 Mililitro	R\$ 2.214,0000	22/10/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item

273939 - Parecoxibe Sódico Dosagem: 40 MG, Aplicação: Injetável

Unidade de Fornecimento

Frasco-Ampola

Quantidade

1500

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço Média Mediana Coeficiente de Variação: 0,1732%
R\$ 57,7700 R\$ 57,9100 R\$ 57,9600 Desvio Padrão: 0,1003
Maior Preço: R\$ 58,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS

1	I	HOSPITALARES - Compras.gov.br	30	Frasco-Ampola	R\$ 58,0000	10/10/2024	Sim
2	I	AGENCIA DE MODERNIZACAO DA GEST. DE PROCESSOS - Compras.gov.br	9489	Frasco-Ampola	R\$ 57,9600	27/09/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Frasco-Ampola	R\$ 57,7700	30/04/2024	Sim

Legenda:

Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
305935 - Propofol Dosagem: 10 MG/ML, Forma Farmacêutica: Emulsão Injetável	Ampola 20 Mililitro	5000
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana
R\$ 14,2000	R\$ 14,8267	R\$ 14,2900
Coeficiente de Variação: 5,5535% Desvio Padrão: 0,8234 Maior Preço: R\$ 15,9900		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	Ampola 20 Mililitro	R\$ 15,9900	26/09/2024	Sim
2	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1000	Ampola 20 Mililitro	R\$ 14,2000	15/08/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	72	Ampola 20 Mililitro	R\$ 14,2900	25/06/2024	Sim

Legenda:

Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
448761 - Propofol Concentração: 10 MG/ML, Forma Farmaceutica: Emulsão Injetável, Característica Adicional: Seringa Preenchida	Seringa 50 Mililitro	900
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana
R\$ 240,0000	R\$ 242,4133	R\$ 243,6200
Coeficiente de Variação: 0,7040% Desvio Padrão: 1,7065 Maior Preço: R\$ 243,6200		
Método de cálculo adotado: Mediana		


Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	4400	Seringa 50 Mililitro	R\$ 243,6200	11/11/2024	Sim
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	262	Seringa 50 Mililitro	R\$ 243,6200	22/11/2024	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 7

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
455337 - Dupilumabe Concentração: 150 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável , Adicional: Seringa Preenchida	Seringa 2 Mililitro	30


Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coefficiente de Variação: 6,5775%
R\$ 6.700,0000	R\$ 7.387,1467	R\$ 7.730,7200	Desvio Padrão: 485,8861
			Maior Preço: R\$ 7.730,7200

Método de cálculo adotado: Mediana


Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Seringa 2 Mililitro	R\$ 6.700,0000	31/10/2024	Sim
2		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	24	Seringa 2 Mililitro	R\$ 7.730,7200	11/09/2024	Sim
 3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7	Seringa 2 Mililitro	R\$ 7.730,7200	26/08/2024	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 8

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
433218 - Insulina Tipo: Degludeca , Concentração: 100 UI/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável , Característica Adicional: Com Aplicador	Seringa 3 Mililitro	100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coefficiente de Variação: 7,6845%
R\$ 179,0900	R\$ 198,4500	R\$ 199,9000	Desvio Padrão: 15,2499
			Maior Preço: R\$ 216,3600

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	500	Seringa 3 Mililitro	R\$ 179,0900	23/01/2024	Sim
2		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	120	Tubete 3 Mililitro	R\$ 199,9000	27/08/2024	Sim
3		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	435	Tubete 3 Mililitro	R\$ 216,3600	15/03/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 9

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
296120 - Oxibuprocaina Concentração: 4 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Oftálmica	Frasco 10 Mililitro	500	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	● Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 29,7546%
R\$ 24,6500	R\$ 34,7862	R\$ 30,7086	Desvio Padrão: 10,3505
Método de cálculo adotado: Média			Maior Preço: R\$ 49,0000

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	338	Frasco 10 Mililitro	R\$ 24,6500	25/11/2024	Sim
i2		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	60	Frasco 10 Mililitro	R\$ 30,7086	13/10/2024	Sim
3		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	12	Frasco 10 Mililitro	R\$ 49,0000	11/04/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 10

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
282220 - Carbacol Dosagem: 0,1 MG/ML, Tipo Uso: Solução Injetável Intra-Ocular	Frasco 2 Mililitro	1000	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 0,2292%
R\$ 34,8300	R\$ 34,9433	R\$ 35,0000	Desvio Padrão: 0,0801
Método de cálculo adotado: Mediana			Maior Preço: R\$ 35,0000

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	100	Frasco 2 Mililitro	R\$ 35,0000	07/11/2024	Sim
2		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	740	Frasco 2 Mililitro	R\$ 34,8300	26/12/2023	Sim
3		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	200	Frasco 2 Mililitro	R\$ 35,0000	17/11/2023	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 11

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
404846 - Somatropina Composição: Somatotrofina Humana Recombinante . Concentração: 12 UI, Forma Farmaceutica: Pó Liófilo P/ Injetável + Diluente	Frasco 1,5 Mililitro	1000
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 207,3600	R\$ 218,2400	R\$ 207,3600
Coeficiente de Variação: 7,0503% Desvio Padrão: 15,3866 Maior Preço: R\$ 240,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	54	Frasco-Ampola	R\$ 240,0000	15/10/2024	Sim
2		PREFEITURA MUNICIPAL S.JOSE DA BELA VISTA-SP - Compras.gov.br	500	Frasco-Ampola	R\$ 207,3600	26/07/2024	Sim
3		PREFEITURA MUNICIPAL S.JOSE DA BELA VISTA-SP - Compras.gov.br	1500	Frasco-Ampola	R\$ 207,3600	26/07/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 12

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
272832 - Quetiapina Dosagem: 100 M	Comprimido	3000
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 0,9300	R\$ 1,0833	R\$ 1,0500
Coeficiente de Variação: 12,9973% Desvio Padrão: 0,1408 Maior Preço: R\$ 1,2700		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	4000	Comprimido	R\$ 1,2700	16/10/2024	Sim
2		PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ - RO - Compras.gov.br	800	Comprimido	R\$ 0,9300	10/07/2024	Sim
3		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	500	Comprimido	R\$ 1,0500	10/05/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 13

Descrição do item

272839 - Risperidona Dosagem: 1 M

Unidade de Fornecimento

Comprimido

Quantidade

2000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 11,9089%

R\$ 0,1540

R\$ 0,1713

R\$ 0,1600

Desvio Padrão: 0,0204

Maior Preço: R\$ 0,2000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE SANTA MARIA/RS - Compras.gov.br	200000	Comprimido	R\$ 0,1540	06/11/2024	Sim
2	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	9000	Comprimido	R\$ 0,1600	30/10/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1200	Comprimido	R\$ 0,2000	03/10/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 14

Descrição do item

268149 - Risperidona Dosagem: 2 M

Unidade de Fornecimento

Comprimido

Quantidade

1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 12,0464%

R\$ 0,1800

R\$ 0,2067

R\$ 0,2000

Desvio Padrão: 0,0249

Maior Preço: R\$ 0,2400

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	9000	Comprimido	R\$ 0,2000	30/10/2024	Sim
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2100	Comprimido	R\$ 0,1800	30/10/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Comprimido	R\$ 0,2400	03/10/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 15

Descrição do item

272365 - Sertralina Cloridrato Dosagem: 50mg

Unidade de Fornecimento

Comprimido

Quantidade

2000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 6,1438%

Desvio Padrão: 0,0170

Maior Preço: R\$ 0,3000

R\$ 0,2600

R\$ 0,2767

R\$ 0,2700

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	4500	Comprimido	R\$ 0,2700	16/10/2024	Sim
2		SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - ES - Compras.gov.br	14400	Comprimido	R\$ 0,3000	15/10/2024	Sim
3		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	1260	Comprimido	R\$ 0,2600	13/09/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 16

Descrição do item

308877 - Sevoflurano Forma Farmacêutica: Líquido Inalante

Unidade de Fornecimento

Frasco 100 Mililitro

Quantidade

200

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 4,7251%

Desvio Padrão: 11,6799

Maior Preço: R\$ 263,6600

R\$ 237,9000

R\$ 247,1867

R\$ 240,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	90	Frasco 100 Mililitro	R\$ 240,0000	03/10/2024	Sim
2		UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA - Compras.gov.br	50	Frasco 100 Mililitro	R\$ 263,6600	30/08/2024	Sim
3		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	300	Frasco 100 Mililitro	R\$ 237,9000	15/04/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 17

Descrição do item

272850 - Topiramato Dosagem: 50 M

Unidade de Fornecimento

Comprimido

Quantidade

1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coefficiente de Variação: 6,3392%

Desvio Padrão: 0,0262

Maior Preço: R\$ 0,4500

R\$ 0,3900

R\$ 0,4133

R\$ 0,4000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1200	Comprimido	R\$ 0,4000	22/07/2024	Sim
2		ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	1440	Comprimido	R\$ 0,3900	27/05/2024	Sim
3		PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL - AC - Compras.gov.br	20000	Comprimido	R\$ 0,4500	17/05/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 18

Descrição do item

268534 - Tramadol Cloridrato Dosagem: 50 M

Unidade de Fornecimento

Comprimido

Quantidade

8000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coefficiente de Variação: 2,6606%

Desvio Padrão: 0,0094

Maior Preço: R\$ 0,3600

R\$ 0,3400

R\$ 0,3533

R\$ 0,3600

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1000	Comprimido	R\$ 0,3400	11/06/2024	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1550	Comprimido	R\$ 0,3600	07/05/2024	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Comprimido	R\$ 0,3600	06/05/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 19

Descrição do item

278316 - Zolpidem Dosagem: 10 M

Unidade de Fornecimento

Comprimido

Quantidade

2000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 0,3200

Média

R\$ 0,3400

● Mediana

R\$ 0,3400

Coefficiente de Variação: 4,7941%

Desvio Padrão: 0,0163

Maior Preço: R\$ 0,3600

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Compras.gov.br	600	Comprimido	R\$ 0,3200	10/07/2024	Sim
2		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	120	Comprimido	R\$ 0,3600	19/06/2024	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	422	Comprimido	R\$ 0,3400	07/05/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 20

Descrição do item

396604 - Biperideno Composição: Cloridrato , Concentração: 5 MG /ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável

Unidade de Fornecimento

Ampola 1 Mililitro

Quantidade

200

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 3,0500

● Média

R\$ 3,0900

Mediana

R\$ 3,0500

Coefficiente de Variação: 1,8317%

Desvio Padrão: 0,0566

Maior Preço: R\$ 3,1700

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		GRUPAMENTO DE APOIO DE BELEM - Compras.gov.br	500	Ampola 1 Mililitro	R\$ 3,0500	11/07/2024	Sim
2		ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	200	Ampola 1 Mililitro	R\$ 3,0500	01/03/2024	Sim
3		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1000	Ampola 1 Mililitro	R\$ 3,1700	30/11/2023	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 21

Descrição do item

268069 - Clorpromazina Dosagem: 5 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável

Unidade de Fornecimento

Ampola 5 Mililitro

Quantidade

200

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 3,0200

Média

R\$ 3,4533

● Mediana

R\$ 3,6000

Coefficiente de Variação: 9,0261%

Desvio Padrão: 0,3117

Maior Preço: R\$ 3,7400

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	450	Ampola 5 Mililitro	R\$ 3,0200	30/10/2024	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Ampola 5 Mililitro	R\$ 3,6000	03/10/2024	Sim
3		BASE AEREA DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	30	Ampola 5 Mililitro	R\$ 3,7400	29/08/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 22

Descrição do item

340207 - Clorpromazina Concentração: 40 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Oral - Gotas

Unidade de Fornecimento

Frasco 20 Mililitro

Quantidade

100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 8,5800

● Média

R\$ 9,1900

Mediana

R\$ 8,7900

Coefficiente de Variação: 7,8270%

Desvio Padrão: 0,7193

Maior Preço: R\$ 10,2000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	112	Frasco 20 Mililitro	R\$ 8,7900	07/11/2024	Sim
2		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	500	Frasco 20 Mililitro	R\$ 10,2000	22/07/2024	Sim
3		AGENCIA MUNICIPAL DE REG. DE SERV. DELEGADOS - Compras.gov.br	2006	Frasco 20 Mililitro	R\$ 8,5800	11/07/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 23

Descrição do item

602763 - Escetamina Concentração: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável

Unidade de Fornecimento

Ampola 2 Mililitro

Quantidade

400

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço Média Mediana Coeficiente de Variação: 2,6651%
R\$ 21,0500 R\$ 21,8267 R\$ 21,9800 Desvio Padrão: 0,5817
Maior Preço: R\$ 22,4500

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	300	Ampola 2 Mililitro	R\$ 22,4500	19/11/2024	Sim
2		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	600	Ampola 2 Mililitro	R\$ 21,0500	20/09/2024	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Ampola 2 Mililitro	R\$ 21,9800	18/07/2024	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 24

Descrição do item

395147 - Diazepam Concentração: 10 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável

Unidade de Fornecimento

Ampola 2 Mililitro

Quantidade

1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço Média Média Mediana Coeficiente de Variação: 12,7637%
R\$ 1,2600 R\$ 1,4267 R\$ 1,3400 Desvio Padrão: 0,1821
Maior Preço: R\$ 1,6800

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	300	Ampola 2 Mililitro	R\$ 1,2600	12/09/2024	Sim
2		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	2400	Ampola 2 Mililitro	R\$ 1,3400	23/08/2024	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	213	Ampola 2 Mililitro	R\$ 1,6800	09/04/2024	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 25

Descrição do item

271950 - Fentanila Apresentação: Sal Citrato , Dosagem: 0,05 MG /ML, Indicação: Solução Injetável

Unidade de Fornecimento

Ampola 10 Mililitro

Quantidade

12000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 4,4096%

Desvio Padrão: 0,2684

Maior Preço: R\$ 6,4500

R\$ 5,8100

R\$ 6,0867

R\$ 6,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE - Compras.gov.br	37500	Ampola 10 Mililitro	R\$ 5,8100	28/10/2024	Sim
2		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	300	Ampola 10 Mililitro	R\$ 6,4500	22/10/2024	Sim
3		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	Ampola 10 Mililitro	R\$ 6,0000	05/07/2024	Sim

Legenda:

Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 26

Descrição do item

268609 - Levosimendana Dosagem: 2,5 MG/ML, Apresentação: Injetável

Unidade de Fornecimento

Frasco 5 Mililitro

Quantidade

30

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 0,8837%

Desvio Padrão: 52,7790

Maior Preço: R\$ 6.024,4800

R\$ 5.900,0000

R\$ 5.972,3167

R\$ 5.992,4700

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Frasco 5 Mililitro	R\$ 6.024,4800	08/11/2024	Sim
2		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	100	Frasco 5 Mililitro	R\$ 5.992,4700	13/05/2024	Sim
3		ESP-HOSP.CLIN FAC.MED DE BOTUCATU-HCFMB - Compras.gov.br	30	Frasco 5 Mililitro	R\$ 5.900,0000	06/05/2024	Sim

Legenda:

Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

ITEM DO RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS	ITEM CORRESPONDENTE NO TERMO DE REFERÊNCIA
1	129 E 130
2	131 E 132
3	133 E 134
4	135 E 136

5	137 E 138
6	139 E 140
7	141 E 142
8	143 E 144
9	145 E 146
10	147 E 148
11	149 E 150
12	57
13	58
14	59
15	60
16	61 E 62
17	63
18	64
19	65
20	66
21	67
22	68
23	69 E 70
24	71 E 72

Relatório emitido em 29/11/2024 11:24

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



Ministério da Saúde – MS
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde – SECTICS
Departamento de Economia e Desenvolvimento em Saúde – DESID
Coordenação de Acompanhamento e Qualificação da Gestão de Preços em Saúde – COAGEP
BPS – Banco de Preços em Saúde

Ministério da Saúde - Painel de Preços da Saúde

[Exportar Relatório](#)

Filtros Obrigatórios

Código Material

Descrição Catmat

Unidade Fornecimento

Mais Filtros +

Descrição Catmat: LEVETIRACETAM\, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML\, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL X

Data Compra: 7 of 1328 X

[Limpar filtros](#)

Atualização do painel em **14/11/2024** às **12:00:48**.

Preço Mínimo

R\$48,05

Preço Máximo

R\$110,12

Média de Preço

R\$89,22

Mediana Preço

R\$98,98

Total de Compra Registradas

7

Valor total das Compras Registradas

R\$3.346.806,83

Total de Itens

18

TABELA GRÁFICOS



Detalhamento de Compras

Código CATMAT	Descrição Catmat	Unidade Fornecimento	Data Homologação	Modalidade Compra	CNPJ Fabricante	Fabricante	CNPJ Fornec
Totais							
352933	LEVETIRACETAM, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO - 150ML	19/07/2024	Registro de Preços	647115000001...	UCB BIOPHARMA LTDA.	13485...
352933	LEVETIRACETAM, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO - 150ML	17/04/2024	Registro de Preços	647115000001...	UCB BIOPHARMA LTDA.	28123...
352933	LEVETIRACETAM, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO - 100ML	03/06/2024	Registro de Preços	-	-	26401...
352933	LEVETIRACETAM, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO - 100ML	03/06/2024	Registro de Preços	-	-	26401...
352933	LEVETIRACETAM, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO - 100ML	03/06/2024	Registro de Preços	-	-	26401...
352933	LEVETIRACETAM, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO - 150ML	03/06/2024	Pregão	647115000001...	UCB BIOPHARMA LTDA.	09192...
352933	LEVETIRACETAM, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO - 150ML	03/06/2024	Pregão	647115000001...	UCB BIOPHARMA LTDA.	09192...
352933	LEVETIRACETAM, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO - 150ML	03/06/2024	Pregão	647115000001...	UCB BIOPHARMA LTDA.	09192...
352933	LEVETIRACETAM, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO - 150ML	03/06/2024	Pregão	647115000001...	UCB BIOPHARMA LTDA.	09192...
352933	LEVETIRACETAM, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO - 150ML	03/06/2024	Pregão	647115000001...	UCB BIOPHARMA LTDA.	09192...
352933	LEVETIRACETAM, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO - 150ML	03/06/2024	Pregão	647115000001...	UCB BIOPHARMA LTDA.	09192...
352933	LEVETIRACETAM, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO - 150ML	03/06/2024	Pregão	647115000001...	UCB BIOPHARMA LTDA.	09192...
352933	LEVETIRACETAM, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO - 150ML	03/06/2024	Pregão	647115000001...	UCB BIOPHARMA LTDA.	09192...
352933	LEVETIRACETAM, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO - 150ML	03/06/2024	Pregão	647115000001...	UCB BIOPHARMA LTDA.	09192...
352933	LEVETIRACETAM, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO - 150ML	03/06/2024	Pregão	647115000001...	UCB BIOPHARMA LTDA.	09192...
352933	LEVETIRACETAM, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO - 150ML	03/06/2024	Pregão	647115000001...	UCB BIOPHARMA LTDA.	09192...
352933	LEVETIRACETAM, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO - 100ML	21/10/2021	Pregão	-	-	40788...
352933	LEVETIRACETAM, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO - 100ML	06/02/2024	Pregão	-	-	04419...

[Baixar dados](#)



MINISTÉRIO DA SAÚDE





Ministério da Saúde – MS
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde – SECTICS
Departamento de Economia e Desenvolvimento em Saúde – DESID
Coordenação de Acompanhamento e Qualificação da Gestão de Preços em Saúde – COAGEP
BPS – Banco de Preços em Saúde

Ministério da Saúde - Painel de Preços da Saúde

[Exportar Relatório](#)

Filtros Obrigatórios

Mais Filtros —

Descrição Catmat: PALIPERIDONA\, COMPOSIÇÃO:NA FORMA PALMITATO\, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML\, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO INJETÁVEL\, LIBERAÇÃO PROLONGADA X

Ano Compra: 2023, 2024 X

[Limpar filtros](#)

Atualização do painel em 17/11/2024 às 12:00:48.

Preço Mínimo

R\$984,81

Preço Máximo

R\$1.709,97

Média de Preço

R\$1.350,58

Mediana Preço

R\$1.281,08

Total de Compra Registradas

6

Valor total das Compras Registradas

R\$15.483.517,66

Total de Itens

11

TABELA GRÁFICOS



Detalhamento de Compras

Código CATMAT	Descrição Catmat	Unidade Fornecimento	Data Homologação	Modalidade Compra	CNPJ Fabricante	Fabricante	CNPJ Fornece
Totais							
411397	PALIPERIDONA, COMPOSIÇÃO:NA FORMA PALMITATO, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO INJETÁVEL, LIBERAÇÃO	SERINGA -	18/03/2022	Pregão	-	-	12420
411397	PALIPERIDONA, COMPOSIÇÃO:NA FORMA PALMITATO, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO INJETÁVEL, LIBERAÇÃO	SERINGA -	27/03/2023	Pregão	-	-	51780
411397	PALIPERIDONA, COMPOSIÇÃO:NA FORMA PALMITATO, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO INJETÁVEL, LIBERAÇÃO	SERINGA -	27/03/2023	Pregão	-	-	51780
411397	PALIPERIDONA, COMPOSIÇÃO:NA FORMA PALMITATO, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO INJETÁVEL, LIBERAÇÃO	SERINGA -	18/03/2022	Pregão	-	-	12420
411397	PALIPERIDONA, COMPOSIÇÃO:NA FORMA PALMITATO, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO INJETÁVEL, LIBERAÇÃO	SERINGA -	27/03/2023	Pregão	-	-	51780
411397	PALIPERIDONA, COMPOSIÇÃO:NA FORMA PALMITATO, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO INJETÁVEL, LIBERAÇÃO	SERINGA -	27/03/2023	Pregão	-	-	51780
411397	PALIPERIDONA, COMPOSIÇÃO:NA FORMA PALMITATO, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO INJETÁVEL, LIBERAÇÃO	SERINGA -	08/02/2023	Pregão	-	-	51780
411397	PALIPERIDONA, COMPOSIÇÃO:NA FORMA PALMITATO, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO INJETÁVEL, LIBERAÇÃO	SERINGA -	08/12/2022	Pregão	-	-	51780
411397	PALIPERIDONA, COMPOSIÇÃO:NA FORMA PALMITATO, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO INJETÁVEL, LIBERAÇÃO	SERINGA -	08/12/2022	Pregão	-	-	51780
411397	PALIPERIDONA, COMPOSIÇÃO:NA FORMA PALMITATO, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO INJETÁVEL, LIBERAÇÃO	SERINGA - 1,5ML	14/03/2024	Pregão	517804680001...	JANSSEN-CILAG FARMACÊUTICA LTDA	12420
411397	PALIPERIDONA, COMPOSIÇÃO:NA FORMA PALMITATO, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO INJETÁVEL, LIBERAÇÃO	SERINGA -	02/03/2023	Pregão	-	-	04889

[Baixar dados](#)



MINISTÉRIO DA SAÚDE





Ministério da Saúde – MS
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde – SECTICS
Departamento de Economia e Desenvolvimento em Saúde – DESID
Coordenação de Acompanhamento e Qualificação da Gestão de Preços em Saúde – COAGEP
BPS – Banco de Preços em Saúde

Ministério da Saúde - Painel de Preços da Saúde

[Exportar Relatório](#)

Filtros Obrigatórios

Código Material

Descrição Catmat

Unidade Fornecimento

Mais Filtros +

Descrição Catmat: DIAZEPAM\, DOSAGEM:5 MG X

Data Compra: 41 of 1328 X

[Limpar filtros](#)

Atualização do painel em **14/11/2024** às **12:00:48**.

Preço Mínimo

R\$0,04

Preço Máximo

R\$1,42

Média de Preço

R\$0,09

Mediana Preço

R\$0,05

Total de Compra Registradas

43

Valor total das Compras Registradas

R\$673.676,96

Total de Itens

107

TABELA GRÁFICOS



Detalhamento de Compras

Código CATMAT	Descrição Catmat	Unidade Fornecimento	Data Homologação	Modalidade Compra	CNPJ Fabricante	Fabricante	CNPJ Fornece
Totais							
267195	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO -	19/04/2024	Pregão	04099395000...	SANTISA LABORATÓRIO FARMACÊUTICO S/A	41340
267195	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO -	16/07/2020	Pregão	051610690001...	BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A	07752
267195	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO -	04/08/2023	Pregão	051610690001...	BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A	94516
267195	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO -	26/08/2024	Pregão	04099395000...	SANTISA LABORATÓRIO FARMACÊUTICO S/A	06294
267195	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO -	09/11/2023	Pregão	-	-	06886
267195	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO -	09/11/2023	Pregão	-	-	06886
267195	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO -	09/11/2023	Pregão	-	-	06886
267195	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO -	09/11/2023	Pregão	-	-	06886
267195	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO -	09/11/2023	Pregão	-	-	06886
267195	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO -	09/11/2023	Pregão	-	-	06886
267195	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO -	09/11/2023	Pregão	-	-	06886
267195	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO -	09/11/2023	Pregão	-	-	06886
267195	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO -	09/11/2023	Pregão	-	-	06886
267195	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO -	09/11/2023	Pregão	-	-	06886
267195	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO -	09/11/2023	Pregão	-	-	06886
267195	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO -	09/11/2023	Pregão	-	-	06886
267195	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO -	09/11/2023	Pregão	-	-	06886
267195	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO -	28/06/2024	Pregão	04099395000...	SANTISA LABORATÓRIO FARMACÊUTICO	47783

[Baixar dados](#)





MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 441,42

MEDIANA
R\$ 448,51

MENOR
R\$ 423,76

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

Ano da Compra Modalidade da Compra Esfera

PROPOFOL\, CONCENTRAÇÃO 20 MG/ML\, FORMA FARMACEUTICA EMULSÃO INJETÁVEL\, CARACTERISTICA ADICIONAL SERINGA PREENCHIDA 2023, 2024 **Pregão** **Federal**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90067/2024	00036	Pregão	448762	PROPOFOL		SERINGA 50,00 ML	720	R\$423,76	ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155022 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE PERNAMBUCO	22/08/2024
90070/2024	00001	Pregão	448762	PROPOFOL		SERINGA 50,00 ML	1.800	R\$448,51	DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS PAMED LTDA	MINISTERIO DA SAUDE	250057 - INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATO-ORTOPEDIA	07/08/2024
90034/2024	00028	Pregão	448762	PROPOFOL		SERINGA 50,00 ML	250	R\$452	ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155008 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO PIAUÍ	27/06/2024

Relatório gerado dia: 14/11/2024 às 16:11
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa 315/2024 **UASG** 160199 **Status** Rascunho **Editado por** ALBERTO LEONEL DE FIGUEIREDO JUNIOR

Título: Pregão de controlados

Observações: Os medicamentos listados a baixo foram selecionados para cotação a pedido setor de suprimentos com a finalidade de suprir a demanda.

Total de itens cotados: 13 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 20.097,3000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
270116 - Etomidato Dosagem: 2 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável	Ampola 10 Mililitro	100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coefficiente de Variação: 13,2855%
R\$ 11,5000	R\$ 14,1267	R\$ 15,1100	Desvio Padrão: 1,8768
			Maior Preço: R\$ 15,7700

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado


Período: 1 Meses


Modalidade(s): Pregão

Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	85	Ampola 10 Mililitro	R\$ 15,1100	03/10/2024	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2300	Ampola 10 Mililitro	R\$ 15,7700	31/10/2024	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Ampola 10 Mililitro	R\$ 11,5000	10/09/2024	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item

267107 - Fenitoína Sódica Dosagem: 50 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável

Unidade de Fornecimento

Ampola 5 Mililitro

Quantidade

100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 19,7246%

R\$ 2,5500

R\$ 2,9633

R\$ 2,5500

Desvio Padrão: 0,5845

Maior Preço: R\$ 3,7900

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 1 Meses**Modalidade(s):** Pregão**Esfera:** Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1100	Ampola 5 Mililitro	R\$ 2,5500	03/10/2024	Sim
2		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	500	Ampola 5 Mililitro	R\$ 3,7900	30/09/2024	Sim
3		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1300	Ampola 5 Mililitro	R\$ 2,5500	22/11/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item

300725 - Fenobarbital Sódico Dosagem: 100 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável

Unidade de Fornecimento

Ampola 2 Mililitro

Quantidade

100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coeficiente de Variação: 13,2496%

R\$ 2,5300

R\$ 3,1133

R\$ 3,4000

Desvio Padrão: 0,4125

Maior Preço: R\$ 3,4100

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 1 Meses**Modalidade(s):** Pregão**Esfera:** Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	120	Ampola 2 Mililitro	R\$ 3,4000	03/10/2024	Sim
2		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	2630	Ampola 2 Mililitro	R\$ 2,5300	25/09/2024	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1600	Ampola 2 Mililitro	R\$ 3,4100	31/10/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item

271950 - Fentanila Apresentação: Sal Citrato , Dosagem: 0,05 MG /ML, Indicação: Solução Injetável

Unidade de Fornecimento

Ampola 5 Mililitro

Quantidade

100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coeficiente de Variação: 10,1244%

R\$ 3,1500

R\$ 3,6733

R\$ 3,8900

Desvio Padrão: 0,3719

Maior Preço: R\$ 3,9800

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 1 Meses**Modalidade(s):** Pregão**Esfera:** Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1500	Ampola 5 Mililitro	R\$ 3,1500	30/09/2024	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2500	Ampola 5 Mililitro	R\$ 3,9800	22/11/2024	Sim
3		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	8500	Ampola 5 Mililitro	R\$ 3,8900	22/11/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item

299317 - Fentanila Composição: Associado Com Droperidol , Concentração: 0,05 Mg + 2,5 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável

Unidade de Fornecimento

Ampola 2 Mililitro

Quantidade

100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coeficiente de Variação: 6,3176%

R\$ 12,4700

R\$ 13,5067

R\$ 13,4900

Desvio Padrão: 0,8533

Maior Preço: R\$ 14,5600

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses**Modalidade(s):** Pregão

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	9080	Ampola 2 Mililitro	R\$ 14,5600	24/07/2024	Sim
2		ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS RIBEIRAO PRETO - Compras.gov.br	825	Ampola 2 Mililitro	R\$ 12,4700	15/07/2024	Sim
3		PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	5000	Ampola 2 Mililitro	R\$ 13,4900	11/06/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item

268510 - Flumazenil Dosagem: 0,1 MG/ML, Indicação: Solução Injetável

Unidade de Fornecimento

Ampola 5 Mililitro

Quantidade

100

Consolidação dos preços cotados[Menor Preço](#)[Média](#) [Mediana](#)

Coeficiente de Variação: 6,4101%

Desvio Padrão: 0,5658

Maior Preço: R\$ 9,4800

R\$ 8,1000

R\$ 8,8267


R\$ 8,9000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 2 Meses**Modalidade(s):** Pregão**Esfera:** Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60	Ampola 5 Mililitro	R\$ 9,4800	03/10/2024	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Ampola 5 Mililitro	R\$ 8,1000	03/10/2024	Sim
3		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	30	Ampola 5 Mililitro	R\$ 8,9000	11/08/2024	Sim

Legenda: Compra ou item com evento alteração de situação após homologação. Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 7

Descrição do item

292196 - Haloperidol Concentração: 5 MG/ML, Tipo Uso: Solução Injetável

Unidade de Fornecimento

Ampola 1 Mililitro

Quantidade

100

Consolidação dos preços cotados[Menor Preço](#)[Média](#) [Mediana](#)

Coeficiente de Variação: 17,4964%

Desvio Padrão: 0,4899

Maior Preço: R\$ 3,4000

R\$ 2,2000

R\$ 2,8000


R\$ 2,8000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 1 Meses**Modalidade(s):** Pregão**Esfera:** Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	800	Ampola 1 Mililitro	R\$ 2,2000	03/10/2024	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	355	Ampola 1 Mililitro	R\$ 3,4000	05/11/2024	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	850	Ampola 1 Mililitro	R\$ 2,8000	31/10/2024	Sim

Legenda: Compra ou item com evento alteração de situação após homologação. Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 8

Descrição do item

267670 - Haloperidol Dosagem: 1 M

Unidade de Fornecimento

Comprimido

Quantidade

100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 0,2200

Média

R\$ 0,2367

 Mediana

R\$ 0,2400

Coeficiente de Variação: 5,2809%

Desvio Padrão: 0,0125


Maior Preço: R\$ 0,2500

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 3 Meses**Modalidade(s):** Pregão**Esfera:** Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1700	Comprimido	R\$ 0,2500	07/08/2024	Sim
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2400	Comprimido	R\$ 0,2400	22/07/2024	Sim
3	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE BELEM - Compras.gov.br	1000	Comprimido	R\$ 0,2200	11/07/2024	Sim

Legenda: Compra ou item com evento alteração de situação após homologação. Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 9

Descrição do item292194 - Haloperidol Apresentação: Sal Decanoato ,
Concentração: 50 MG/ML, Tipo Uso: Solução Injetável**Unidade de Fornecimento**

Ampola 1 Mililitro

Quantidade

100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 4,8200

 Média

R\$ 7,5167

Mediana

R\$ 6,2300

Coeficiente de Variação: 38,2468%

Desvio Padrão: 2,8749


Maior Preço: R\$ 11,5000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 4 Meses**Modalidade(s):** Pregão**Esfera:** Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Ampola 1 Mililitro	R\$ 11,5000	22/11/2024	Sim
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	240	Ampola 1 Mililitro	R\$ 4,8200	25/07/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Ampola 1 Mililitro	R\$ 6,2300	21/06/2024	Sim

Legenda: Compra ou item com evento alteração de situação após homologação. Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 10

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
-------------------	-------------------------	------------

435539 - Lacosamida Concentração: 50 M

Comprimido

100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 7,6318%

Desvio Padrão: 0,2231

Maior Preço: R\$ 3,1500

R\$ 2,6200

R\$ 2,9233

R\$ 3,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado


Período: 6 Meses

Modalidade(s): Pregão

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Compras.gov.br	1120	Comprimido	R\$ 3,1500	26/06/2024	Sim
2		ECE - ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	4050	Comprimido	R\$ 3,0000	25/06/2024	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Comprimido	R\$ 2,6200	03/06/2024	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 11

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
-------------------	-------------------------	------------

433280 - Levodopa Composição: Associado À Benserazida ,
Concentração: 100mg + 25 M

Comprimido

100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 15,0193%

Desvio Padrão: 0,3159

Maior Preço: R\$ 2,5500

R\$ 1,8700

R\$ 2,1033

R\$ 1,8900

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado


Período: 3 Meses

Modalidade(s): Pregão

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	720	Comprimido	R\$ 1,8900	27/08/2024	Sim
2		PREFEITURA DE PRESIDENTE BERNARDES - MG - Compras.gov.br	10000	Comprimido	R\$ 2,5500	07/08/2024	Sim
3		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	18000	Comprimido	R\$ 1,8700	11/07/2024	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 12

Descrição do item

455682 - Levodopa Composição: Associado À Benserazida ,
Concentração: 200mg + 50 MG, Forma Farmaceutica: Liberação
Prolongada

Unidade de Fornecimento

Comprimido

Quantidade

100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coeficiente de Variação: 17,9769%

R\$ 2,7000

R\$ 3,4333

R\$ 3,3900

Desvio Padrão: 0,6172

Maior Preço: R\$ 4,2100

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 3 Meses**Modalidade(s):** Pregão

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE - Compras.gov.br	252846	Comprimido	R\$ 2,7000	27/09/2024	Sim
2		PREFEITURA DE PRESIDENTE BERNARDES - MG - Compras.gov.br	10000	Comprimido	R\$ 4,2100	07/08/2024	Sim
3		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	2000	Comprimido	R\$ 3,3900	22/07/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 13

Descrição do item

352933 - Levetiracetam Concentração: 100 MG/ML, Forma
Farmacêutica: Solução Oral

Unidade de Fornecimento

Frasco 150 Mililitro

Quantidade

100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 3,7753%

R\$ 130,0000

R\$ 134,1697

R\$ 131,2100

Desvio Padrão: 5,0653

Maior Preço: R\$ 141,2990

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses**Modalidade(s):** Pregão

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	250	Frasco 150 Mililitro	R\$ 131,2100	22/08/2024	Sim
2		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	125	Frasco 150 Mililitro	R\$ 130,0000	13/06/2024	Sim
3		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	200	Frasco 150 Mililitro	R\$ 141,2990	11/04/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

ITEM DO RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS	ITEM CORRESPONDENTE NO TERMO DE REFERÊNCIA
1	73 e 74

2	75 e 76
3	77 e 78
4	79 e 80
5	81
6	82 e 83
7	84 e 85
8	86
9	87
10	88 e 89
11	90 e 91
12	92 e 93
13	94 e 95

Relatório emitido em 29/11/2024 11:32

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa 317/2024 **UASG** 160199 **Status** Rascunho **Editado por** LORENA MARIA BARBOSA DE LIMA

Título: CONTROLADOS - LORENA

Observações:

Total de itens cotados: 15 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 24.757,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
308732 - Ácido Valpróico Dosagem: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Xarope	Frasco 100 Mililitro	1000	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coeficiente de Variação: 1,3478%
R\$ 6,1900	R\$ 6,3067	R\$ 6,3400	Desvio Padrão: 0,0850
Maior Preço: R\$ 6,3900			
Método de cálculo adotado: Mediana			


Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	3080	Frasco 100 Mililitro	R\$ 6,3400	26/09/2024	Sim
2		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	2000	Frasco 100 Mililitro	R\$ 6,3900	15/08/2024	Sim
3		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	470	Frasco 100 Mililitro	R\$ 6,1900	08/05/2024	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
267504 - Ácido Valpróico Dosagem: 250 M	Comprimido	3000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço Média Mediana Coeficiente de Variação: 7,3333%
R\$ 0,4700 R\$ 0,5100 R\$ 0,5000 Desvio Padrão: 0,0374
Maior Preço: R\$ 0,5600

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1500	Comprimido	R\$ 0,4700	03/07/2024	Sim
2	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	1000	Comprimido	R\$ 0,5600	03/06/2024	Sim
3	I	PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL - AC - Compras.gov.br	80000	Comprimido	R\$ 0,5000	17/05/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item

267505 - Ácido Valpróico Dosagem: 500 M

Unidade de Fornecimento

Comprimido

Quantidade

600

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço Média Mediana Coeficiente de Variação: 6,2857%
R\$ 0,9000 R\$ 0,9800 R\$ 0,9900 Desvio Padrão: 0,0616
Maior Preço: R\$ 1,0500

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	500	Comprimido	R\$ 1,0500	12/09/2024	Sim
2	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	4000	Comprimido	R\$ 0,9900	11/06/2024	Sim
3	I	PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL - AC - Compras.gov.br	20000	Comprimido	R\$ 0,9000	17/05/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item

268378 - Alfentanila Cloridrato Concentração: 0,544 MG/ML, Indicação: Solução Injetável

Unidade de Fornecimento

Ampola 5 Mililitro

Quantidade

500

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 23,0300

Média

R\$ 23,5700

● Mediana

R\$ 23,7500

Coefficiente de Variação: 1,6496%

Desvio Padrão: 0,3888

Maior Preço: R\$ 23,9300

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		GRUPAMENTO DE APOIO DE BELEM - Compras.gov.br	100	Ampola 5 Mililitro	R\$ 23,9300	02/08/2024	Sim
2		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	120	Ampola 5 Mililitro	R\$ 23,0300	13/03/2024	Sim
3		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	800	Ampola 5 Mililitro	R\$ 23,7500	07/03/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item

271357 - Alprazolam Dosagem: 0,50 M

Unidade de Fornecimento

Comprimido

Quantidade

3000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 0,1200

Média

R\$ 0,1300

● Mediana

R\$ 0,1300

Coefficiente de Variação: 6,3077%

Desvio Padrão: 0,0082

Maior Preço: R\$ 0,1400

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	90	Comprimido	R\$ 0,1400	25/06/2024	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Comprimido	R\$ 0,1200	23/04/2024	Sim
3		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1800	Comprimido	R\$ 0,1300	15/03/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item

267512 - Amitriptilina Cloridrato Dosagem: 25 M

Unidade de Fornecimento

Comprimido

Quantidade

2500

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coefficiente de Variação: 13,3976%

Desvio Padrão: 0,0125

Maior Preço: R\$ 0,1100

R\$ 0,0800

R\$ 0,0933

R\$ 0,0900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400	Comprimido	R\$ 0,1100	28/08/2024	Sim
2		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	4000	Comprimido	R\$ 0,0900	07/10/2024	Sim
3		ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	5000	Comprimido	R\$ 0,0800	22/08/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 7

Descrição do item

270140 - Biperideno Dosagem: 2 M

Unidade de Fornecimento

Comprimido

Quantidade

800

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coefficiente de Variação: 6,3310%

Desvio Padrão: 0,0249

Maior Preço: R\$ 0,4200

R\$ 0,3600

R\$ 0,3933

R\$ 0,4000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE - Compras.gov.br	451440	Comprimido	R\$ 0,3600	27/09/2024	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Comprimido	R\$ 0,4200	22/11/2024	Sim
3		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	5000	Comprimido	R\$ 0,4000	11/09/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 8

Descrição do item

271773 - Bromazepam Dosagem: 3 Mg

Unidade de Fornecimento

Comprimido

Quantidade

400

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coefficiente de Variação: 15,5471%

Desvio Padrão: 0,0368

Maior Preço: R\$ 0,2800

R\$ 0,1900

R\$ 0,2367

R\$ 0,2400

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Comprimido	R\$ 0,1900	30/09/2024	Sim
2		PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	180	Comprimido	R\$ 0,2400	05/07/2024	Sim
3		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	500	Comprimido	R\$ 0,2800	10/05/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 9

Descrição do item

267618 - Carbamazepina Dosagem: 200 M

Unidade de Fornecimento

Comprimido

Quantidade

1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coefficiente de Variação: 5,7297%

Desvio Padrão: 0,0170

Maior Preço: R\$ 0,3200

R\$ 0,2800

R\$ 0,2967

R\$ 0,2900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	900	Comprimido	R\$ 0,2900	31/10/2024	Sim
2		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	200	Comprimido	R\$ 0,2800	12/09/2024	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400	Comprimido	R\$ 0,3200	28/08/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 10

Descrição do item

267621 - Carbonato De Lítio Dosagem: 300 M

Unidade de Fornecimento

Comprimido

Quantidade

600

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 0,3300

Média

R\$ 0,4600

● Mediana

R\$ 0,3900

Coefficiente de Variação: 31,1957%

Desvio Padrão: 0,1435

Maior Preço: R\$ 0,6600

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1500	Comprimido	R\$ 0,3300	31/10/2024	Sim
2		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	20000	Comprimido	R\$ 0,3900	26/08/2024	Sim
3		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	20000	Comprimido	R\$ 0,6600	23/08/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 11

Descrição do item

272903 - Citalopram Dosagem: 20 M

Unidade de Fornecimento

Comprimido

Quantidade

600

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 0,2900

Média

R\$ 0,5127

● Mediana

R\$ 0,5550

Coefficiente de Variação: 32,6117%

Desvio Padrão: 0,1672

Maior Preço: R\$ 0,6930

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	360	Comprimido	R\$ 0,6930	01/08/2024	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	270	Comprimido	R\$ 0,5550	14/06/2024	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Comprimido	R\$ 0,2900	03/06/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 12

Descrição do item

270118 - Clonazepam Dosagem: 0,5 M

Unidade de Fornecimento

Comprimido

Quantidade

6000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coefficiente de Variação: 17,5000%

Desvio Padrão: 0,0245

Maior Preço: R\$ 0,1700

R\$ 0,1100

R\$ 0,1400

R\$ 0,1400

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1800	Comprimido	R\$ 0,1400	27/08/2024	Sim
2		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	480	Comprimido	R\$ 0,1100	08/08/2024	Sim
3		PREFEITURA DE PRESIDENTE BERNARDES - MG - Compras.gov.br	10000	Comprimido	R\$ 0,1700	07/08/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 13

Descrição do item

270119 - Clonazepam Dosagem: 2 M

Unidade de Fornecimento

Comprimido

Quantidade

4000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coefficiente de Variação: 22,6154%

Desvio Padrão: 0,0294

Maior Preço: R\$ 0,1700

R\$ 0,1000

R\$ 0,1300

R\$ 0,1200

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	520	Comprimido	R\$ 0,1200	30/09/2024	Sim
2		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	120000	Comprimido	R\$ 0,1700	26/08/2024	Sim
3		ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	1000	Comprimido	R\$ 0,1000	22/08/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 14

Descrição do item

270120 - Clonazepam Dosagem: 2,5 MG/ML, Apresentação: Solução Oral- Gotas

Unidade de Fornecimento

Frasco 20 Mililitro

Quantidade

100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coefficiente de Variação: 7,5313%

Desvio Padrão: 0,2641

Maior Preço: R\$ 3,8700

R\$ 3,2500

R\$ 3,5067

R\$ 3,4000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Frasco 20 Mililitro	R\$ 3,4000	23/10/2024	Sim
2		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	4000	Frasco 20 Mililitro	R\$ 3,8700	23/08/2024	Sim
3		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	40	Frasco 20 Mililitro	R\$ 3,2500	06/08/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 15

Descrição do item

267635 - Clorpromazina Dosagem: 25 Mg

Unidade de Fornecimento

Comprimido

Quantidade

2000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coefficiente de Variação: 46,4732%

Desvio Padrão: 0,2866

Maior Preço: R\$ 1,0200

R\$ 0,3800

R\$ 0,6167

R\$ 0,4500

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	500	Comprimido	R\$ 0,4500	15/08/2024	Sim
2		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1300	Comprimido	R\$ 0,3800	22/07/2024	Sim
3		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	25000	Comprimido	R\$ 1,0200	22/07/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

ITEM DO RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS	ITEM CORRESPONDENTE NO TERMO DE REFERÊNCIA
4	4 e 5
5	6 e 7
6	8 e 9
7	10
8	11
9	12

10	13
11	14
12	15 e 16
13	17 e 18
14	19
15	20

Relatório emitido em 29/11/2024 09:14

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa 326/2024 **UASG** 160199 **Status** Rascunho **Editado por** LORENA MARIA BARBOSA DE LIMA

Título: Cotação controlados Neris

Observações:

Total de itens cotados: 12 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 29.076,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
267638 - Clorpromazina Dosagem: 100 M	Comprimido	500

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 14,5727%
R\$ 0,3300	R\$ 0,3733	R\$ 0,3400	Desvio Padrão: 0,0544
Maior Preço: R\$ 0,4500			

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado


Período: 6 Meses


Modalidade(s): Pregão

Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	1800	Comprimido	R\$ 0,4500	13/06/2024	Sim
2		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1240	Comprimido	R\$ 0,3400	13/06/2024	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Comprimido	R\$ 0,3300	03/06/2024	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
272429 - Clozapina Dosagem: 25 M	Comprimido	500

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coefficiente de Variação: 0,0000%

Desvio Padrão: 0,0000

Maior Preço: R\$ 0,9100

R\$ 0,9100

R\$ 0,9100

R\$ 0,9100

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 6 Meses

Modalidade(s): Pregão

Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1400	Comprimido	R\$ 0,9100	11/11/2024	Sim
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	900	Comprimido	R\$ 0,9100	28/08/2024	Sim
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3000	Comprimido	R\$ 0,9100	10/07/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item

270907 - Paracetamol Apresentação: Associado Com Codeína , Dosagem: 500mg + 30mg

Unidade de Fornecimento

Comprimido

Quantidade

5000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coefficiente de Variação: 3,2045%

Desvio Padrão: 0,0141

Maior Preço: R\$ 0,4600

R\$ 0,4300

R\$ 0,4400

R\$ 0,4300

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 3 Meses

Modalidade(s): Pregão

Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	11420	Comprimido	R\$ 0,4300	12/09/2024	Sim
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	960	Comprimido	R\$ 0,4300	25/07/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5530	Comprimido	R\$ 0,4600	18/07/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item

267195 - Diazepam Dosagem: 5 M

Unidade de Fornecimento

Comprimido

Quantidade

500

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 0,0600

Média

R\$ 0,0733

● Mediana

R\$ 0,0700

Coefficiente de Variação: 17,0532%

Desvio Padrão: 0,0125

Maior Preço: R\$ 0,0900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 3 Meses

Modalidade(s): Pregão

Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	920	Comprimido	R\$ 0,0900	03/10/2024	Sim
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6355	Comprimido	R\$ 0,0600	10/10/2024	Sim
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1500	Comprimido	R\$ 0,0700	22/07/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item

267197 - Diazepam Dosagem: 10 M

Unidade de Fornecimento

Comprimido

Quantidade

2000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 0,0700

Média

R\$ 0,0733

● Mediana

R\$ 0,0700

Coefficiente de Variação: 6,4120%

Desvio Padrão: 0,0047

Maior Preço: R\$ 0,0800

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 3 Meses

Modalidade(s): Pregão

Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1700	Comprimido	R\$ 0,0800	03/10/2024	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4600	Comprimido	R\$ 0,0700	31/10/2024	Sim
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1800	Comprimido	R\$ 0,0700	22/07/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item

272589 - Divalproato De Sódio Dosagem: 500 M

Unidade de Fornecimento

Comprimido

Quantidade

2000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 1,0300

Média

R\$ 1,4100

● Mediana

R\$ 1,5000

Coefficiente de Variação: 19,9149%

Desvio Padrão: 0,2808

Maior Preço: R\$ 1,7000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Modalidade(s): Pregão

Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2400	Comprimido	R\$ 1,0300	25/07/2024	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Comprimido	R\$ 1,7000	03/06/2024	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	40320	Comprimido	R\$ 1,5000	22/02/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 7

Descrição do item

291770 - Escitalopram Oxalato Dosagem: 10 M

Unidade de Fornecimento

Comprimido

Quantidade

3000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 0,2100

Média

R\$ 0,2267

● Mediana

R\$ 0,2200

Coefficiente de Variação: 7,4989%

Desvio Padrão: 0,0170

Maior Preço: R\$ 0,2500

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 6 Meses

Modalidade(s): Pregão

Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1370	Comprimido	R\$ 0,2500	07/05/2024	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Comprimido	R\$ 0,2100	06/05/2024	Sim
3	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	6000	Comprimido	R\$ 0,2200	18/04/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 8

Descrição do item

267657 - Fenitoína Sódica Dosagem: 100 M

Unidade de Fornecimento

Comprimido

Quantidade

5000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coefficiente de Variação: 2,4315%

Desvio Padrão: 0,0047

Maior Preço: R\$ 0,2000

R\$ 0,1900

R\$ 0,1933

R\$ 0,1900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 3 Meses

Modalidade(s): Pregão

Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2400	Comprimido	R\$ 0,1900	18/09/2024	Sim
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1250	Comprimido	R\$ 0,1900	22/11/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2300	Comprimido	R\$ 0,2000	07/08/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 9

Descrição do item

300723 - Fenobarbital Sódico Dosagem: 40 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Oral - Gotas

Unidade de Fornecimento

Frasco 20 Mililitro

Quantidade

50

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coefficiente de Variação: 3,2597%

Desvio Padrão: 0,1757

Maior Preço: R\$ 5,6000

R\$ 5,1700

R\$ 5,3900

R\$ 5,4000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 3 Meses

Modalidade(s): Pregão

Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	150	Frasco 20 Mililitro	R\$ 5,1700	07/10/2024	Sim
2	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	50	Frasco 20 Mililitro	R\$ 5,4000	15/08/2024	Sim
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	400	Frasco 20 Mililitro	R\$ 5,6000	22/07/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 10

Descrição do item

267660 - Fenobarbital Sódico Dosagem: 100 M

Unidade de Fornecimento

Comprimido

Quantidade

3000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coefficiente de Variação: 4,3158%

Desvio Padrão: 0,0082

Maior Preço: R\$ 0,2000

R\$ 0,1800

R\$ 0,1900

R\$ 0,1900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 3 Meses

Modalidade(s): Pregão

Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	710	Comprimido	R\$ 0,1800	18/09/2024	Sim
2	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	8000	Comprimido	R\$ 0,1900	15/08/2024	Sim
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	4500	Comprimido	R\$ 0,2000	22/07/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 11

Descrição do item

602763 - Escetamina Concentração: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável

Unidade de Fornecimento

Frasco 10 Mililitro

Quantidade

200

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coefficiente de Variação: 2,3330%

Desvio Padrão: 1,9296

Maior Preço: R\$ 84,2600

R\$ 79,9900

R\$ 82,7100

R\$ 83,8800

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 3 Meses

Modalidade(s): Pregão

Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400	Frasco 10 Mililitro	R\$ 79,9900	03/10/2024	Sim
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	150	Frasco 10 Mililitro	R\$ 83,8800	28/08/2024	Sim
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	200	Frasco 10 Mililitro	R\$ 84,2600	22/08/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 12

Descrição do item

271950 - Fentanila Apresentação: Sal Citrato , Dosagem: 0,05 MG /ML, Indicação: Solução Injetável

Unidade de Fornecimento

Ampola 2 Mililitro

Quantidade

1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 3,4500

Média

R\$ 3,7500

● Mediana

R\$ 3,9000

Coefficiente de Variação: 5,6560%

Desvio Padrão: 0,2121

Maior Preço: R\$ 3,9000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 6 Meses

Modalidade(s): Pregão

Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	19550	Ampola 2 Mililitro	R\$ 3,9000	10/07/2024	Sim
2		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	8000	Ampola 2 Mililitro	R\$ 3,9000	27/06/2024	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Ampola 2 Mililitro	R\$ 3,4500	03/06/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

ITEM DO RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS	ITEM CORRESPONDENTE NO TERMO DE REFERÊNCIA
1	21
2	22
3	23 e 24
4	26 e 27
5	28
6	29
7	30
8	31
9	32
10	33
11	25
12	34

Relatório emitido em 29/11/2024 09:23

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa 360/2024 **UASG** 160199 **Status** Rascunho **Editado por** LORENA MARIA BARBOSA DE LIMA

Título: Cotação Neris 2

Observações:

Total de itens cotados: 3 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 2.279,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
273009 - Fluoxetina Dosagem: 20 M	Comprimido	1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coeficiente de Variação: 8,2966%
R\$ 0,1000	R\$ 0,1133	R\$ 0,1200	Desvio Padrão: 0,0094
			Maior Preço: R\$ 0,1200

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 3 Meses

Modalidade(s): Pregão

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	10000	Comprimido	R\$ 0,1200	30/10/2024	Sim
2		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	350	Comprimido	R\$ 0,1200	12/09/2024	Sim
3		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	1000	Comprimido	R\$ 0,1000	15/08/2024	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
268107 - Gabapentina Dosagem: 300 M	Cápsula	3000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 14,4259%

Desvio Padrão: 0,0779

Maior Preço: R\$ 0,6500

R\$ 0,4800

R\$ 0,5400

R\$ 0,4900

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 6 Meses

Modalidade(s): Pregão

Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS - Compras.gov.br	200	Cápsula	R\$ 0,6500	12/08/2024	Sim
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	850	Cápsula	R\$ 0,4900	22/07/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3000	Cápsula	R\$ 0,4800	03/06/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item

292195 - Haloperidol Concentração: 2 MG/ML, Tipo Uso: Solução Oral-Gotas

Unidade de Fornecimento

Frasco 20 Mililitro

Quantidade

100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coefficiente de Variação: 4,0497%

Desvio Padrão: 0,2145

Maior Preço: R\$ 5,5000

R\$ 5,0000

R\$ 5,2967

R\$ 5,3900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 6 Meses

Modalidade(s): Pregão

Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Frasco 20 Mililitro	R\$ 5,5000	25/10/2024	Sim
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	60	Frasco 20 Mililitro	R\$ 5,0000	07/10/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	110	Frasco 20 Mililitro	R\$ 5,3900	11/06/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

ITEM DO RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS	ITEM CORRESPONDENTE NO TERMO DE REFERÊNCIA
1	35

2	36
3	37

Relatório emitido em 29/11/2024 09:27

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa 331/2024 **UASG** 160199 **Status** Rascunho **Editado por** VANESSA DOS SANTOS VASCONCELOS

Título: Cotação_controlados_René

Observações:

Total de itens cotados: 14 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 30.724,5000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
267669 - Haloperidol Dosagem: 5 M	Comprimido	1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço: R\$ 0,1800 Média: R\$ 0,1900 Mediana: R\$ 0,1900 Coeficiente de Variação: 4,3158%
Desvio Padrão: 0,0082
Maior Preço: R\$ 0,2000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	200000	Comprimido	R\$ 0,1900	10/10/2024	Sim
2	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	125240	Comprimido	R\$ 0,2000	21/08/2024	Sim
3	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	8000	Comprimido	R\$ 0,1800	19/08/2024	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
268128 - Levomepromazina Dosagem: 25 M	Comprimido	1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coefficiente de Variação: 2,4669%

Desvio Padrão: 0,0125

Maior Preço: R\$ 0,5200

R\$ 0,4900

R\$ 0,5067

R\$ 0,5100

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PREFEITURA DE TERRA ROXA / PR - Compras.gov.br	14000	Comprimido	R\$ 0,4900	29/08/2024	Sim
2		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	131400	Comprimido	R\$ 0,5100	22/07/2024	Sim
3		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	24000	Comprimido	R\$ 0,5200	12/07/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item

268129 - Levomepromazina Dosagem: 100 M

Unidade de Fornecimento

Comprimido

Quantidade

1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coefficiente de Variação: 2,8800%

Desvio Padrão: 0,0216

Maior Preço: R\$ 0,7800

R\$ 0,7300

R\$ 0,7500

R\$ 0,7400

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	150000	Comprimido	R\$ 0,7400	10/10/2024	Sim
2		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG - Compras.gov.br	20000	Comprimido	R\$ 0,7800	26/09/2024	Sim
3		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	2000	Comprimido	R\$ 0,7300	03/07/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item

268130 - Levomepromazina Dosagem: 40 MG/ML, Apresentação: Solução Oral

Unidade de Fornecimento

Frasco 20 Mililitro

Quantidade

1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coefficiente de Variação: 3,6518%

Desvio Padrão: 0,4191

Maior Preço: R\$ 12,0200

R\$ 11,0000

R\$ 11,4765

R\$ 11,4095

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	130	Frasco 20 Mililitro	R\$ 12,0200	18/09/2024	Sim
2		SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - ES - Compras.gov.br	360	Frasco 20 Mililitro	R\$ 11,4095	05/09/2024	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	Frasco 20 Mililitro	R\$ 11,0000	03/06/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item

268482 - Midazolam Dosagem: 1 MG/ML, Aplicação: Injetável

Unidade de Fornecimento

Ampola 5 Mililitro

Quantidade

1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coefficiente de Variação: 3,7704%

Desvio Padrão: 0,0974

Maior Preço: R\$ 2,7200

R\$ 2,5000

R\$ 2,5833

R\$ 2,5300

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	5580	Ampola 5 Mililitro	R\$ 2,5300	04/10/2024	Sim
2		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	300	Ampola 5 Mililitro	R\$ 2,7200	16/08/2024	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Ampola 5 Mililitro	R\$ 2,5000	03/06/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item

294536 - Mirtazapina Dosagem: 30 Mg

Unidade de Fornecimento

Comprimido

Quantidade

1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 0,9400

Média

R\$ 0,9905

● Mediana

R\$ 1,0000

Coefficiente de Variação: 3,8264%

Desvio Padrão: 0,0379

Maior Preço: R\$ 1,0314

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3000	Comprimido	R\$ 1,0000	28/08/2024	Sim
2		SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - ES - Compras.gov.br	15000	Comprimido	R\$ 1,0314	10/07/2024	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Comprimido	R\$ 0,9400	03/06/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 7

Descrição do item

304872 - Morfina Apresentação: Sulfato , Concentração: 0,2mg /ML , Forma Farmacêutica: Solução Injetável

Unidade de Fornecimento

Ampola 1 Mililitro

Quantidade

1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 4,1400

Média

R\$ 4,2233

● Mediana

R\$ 4,2200

Coefficiente de Variação: 1,6433%

Desvio Padrão: 0,0694

Maior Preço: R\$ 4,3100

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3000	Ampola 1 Mililitro	R\$ 4,2200	22/08/2024	Sim
2		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	300	Ampola 1 Mililitro	R\$ 4,3100	16/08/2024	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3000	Ampola 1 Mililitro	R\$ 4,1400	03/06/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 8

Descrição do item

272326 - Naloxona Cloridrato Dosagem: 0,4 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável

Unidade de Fornecimento

Ampola 1 Mililitro

Quantidade

1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 6,7000

Média

R\$ 6,9300

● Mediana

R\$ 7,0000

Coefficiente de Variação: 2,4055%

Desvio Padrão: 0,1667

Maior Preço: R\$ 7,0900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	800	Ampola 1 Mililitro	R\$ 7,0900	23/10/2024	Sim
2		PREFEITURA DE ARAPONGAS - PR - Compras.gov.br	200	Ampola 1 Mililitro	R\$ 6,7000	26/09/2024	Sim
3		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	196	Ampola 1 Mililitro	R\$ 7,0000	21/08/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 9

Descrição do item

271606 - Nortriptilina Cloridrato Dosagem: 25 M

Unidade de Fornecimento

Cápsula

Quantidade

1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 0,5500

Média

R\$ 0,6567

● Mediana

R\$ 0,6000

Coefficiente de Variação: 17,8620%

Desvio Padrão: 0,1173

Maior Preço: R\$ 0,8200

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	1000	Cápsula	R\$ 0,5500	22/08/2024	Sim
2		PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - Compras.gov.br	400	Cápsula	R\$ 0,6000	17/07/2024	Sim
3		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1800	Cápsula	R\$ 0,8200	27/06/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 10

Descrição do item

271621 - Olanzapina Dosagem: 10 M

Unidade de Fornecimento

Comprimido

Quantidade

1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 0,2000

Média

R\$ 0,8166

● Mediana

R\$ 0,4750

Coefficiente de Variação: 277,2104%

Desvio Padrão: 2,2637

Maior Preço: R\$ 16,6000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado


Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	625	Comprimido	R\$ 0,4500	11/10/2024	Sim
2		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1875	Comprimido	R\$ 0,4500	11/10/2024	Sim
3		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	500	Comprimido	R\$ 0,9000	07/10/2024	Sim
4		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2880	Comprimido	R\$ 0,4200	27/09/2024	Sim
5		ECE - ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	14625	Comprimido	R\$ 0,7000	23/09/2024	Sim
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Comprimido	R\$ 0,5200	18/09/2024	Sim
7		PREFEITURA DE NOVAS TEBAS - PR - Compras.gov.br	180	Comprimido	R\$ 0,5220	13/09/2024	Sim
8		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	3000	Comprimido	R\$ 0,3600	09/09/2024	Sim
9		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1000	Comprimido	R\$ 0,3600	29/08/2024	Sim
10		ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	1000	Comprimido	R\$ 0,2000	29/08/2024	Sim
11		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	6000	Comprimido	R\$ 0,5200	28/08/2024	Sim
12		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2700	Comprimido	R\$ 0,5161	28/08/2024	Sim
13		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	2000	Comprimido	R\$ 1,5300	23/08/2024	Sim
14		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	3000	Comprimido	R\$ 0,4200	22/08/2024	Sim
15		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1000	Comprimido	R\$ 0,2500	22/08/2024	Sim
16		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	536370	Comprimido	R\$ 0,3000	29/07/2024	Sim
17		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	4800	Comprimido	R\$ 0,3672	25/07/2024	Sim
18		FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - PR - Compras.gov.br	10000	Comprimido	R\$ 0,4100	02/07/2024	Sim
19		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1750	Comprimido	R\$ 0,6500	26/06/2024	Sim
20		ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	16400	Comprimido	R\$ 0,5300	20/06/2024	Sim
21		SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - ES - Compras.gov.br	19000	Comprimido	R\$ 0,3028	17/06/2024	Sim
22		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	10201	Comprimido	R\$ 0,3616	11/06/2024	Sim
23		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	36	Comprimido	R\$ 16,6000	06/06/2024	Sim
24		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	36000	Comprimido	R\$ 0,5200	05/06/2024	Sim
25		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1500	Comprimido	R\$ 0,6500	03/06/2024	Sim
26		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1200	Comprimido	R\$ 0,4445	29/05/2024	Sim
27		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1200	Comprimido	R\$ 0,3700	24/05/2024	Sim
		PREFEITURA DE NOVA AURORA - PR -					

28		Compras.gov.br	2500	Comprimido	R\$ 0,3420	20/05/2024	Sim
29		PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL - AC - Compras.gov.br	8000	Comprimido	R\$ 0,6500	17/05/2024	Sim
30		PREFEITURA DE REALEZA - PR - Compras.gov.br	3000	Comprimido	R\$ 0,3300	08/05/2024	Sim
31		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	20700	Comprimido	R\$ 0,3200	06/05/2024	Sim
32		ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	6300	Comprimido	R\$ 0,2500	16/04/2024	Sim
33		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	95000	Comprimido	R\$ 0,3700	11/04/2024	Sim
34		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1800	Comprimido	R\$ 0,5000	04/04/2024	Sim
35		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2000	Comprimido	R\$ 0,6200	01/03/2024	Sim
36		PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA - Compras.gov.br	1440	Comprimido	R\$ 0,5200	27/02/2024	Sim
37		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1200	Comprimido	R\$ 0,5500	27/02/2024	Sim
38		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	36380	Comprimido	R\$ 0,3500	22/02/2024	Sim
39		PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL - Compras.gov.br	4015	Comprimido	R\$ 0,4700	21/02/2024	Sim
40		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	600	Comprimido	R\$ 0,6300	16/02/2024	Sim
41		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	3900	Comprimido	R\$ 0,5800	06/02/2024	Sim
42		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5000	Comprimido	R\$ 0,6200	23/01/2024	Sim
43		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	720	Comprimido	R\$ 0,6400	23/01/2024	Sim
44		ECE - ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	1224684	Comprimido	R\$ 0,4500	29/12/2023	Sim
45		MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - Compras.gov.br	7200	Comprimido	R\$ 0,4700	27/12/2023	Sim
46		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	14750	Comprimido	R\$ 0,5500	15/12/2023	Sim
47		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1200	Comprimido	R\$ 0,3400	13/12/2023	Sim
48		ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	30000	Comprimido	R\$ 0,6900	05/12/2023	Sim
49		PREFEITURA DE OURIZONA - Compras.gov.br	1800	Comprimido	R\$ 0,4800	01/12/2023	Sim
50		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1500	Comprimido	R\$ 0,4820	28/11/2023	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 11

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
273257 - Oxcarbazepina Dosagem: 300 M	Comprimido	1000
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	 Mediana
R\$ 0,9800	R\$ 1,0033	R\$ 1,0000
Coeficiente de Variação: 2,0433% Desvio Padrão: 0,0205 Maior Preço: R\$ 1,0300		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	5040	Comprimido	R\$ 0,9800	25/06/2024	Sim
2	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	5000	Comprimido	R\$ 1,0300	27/05/2024	Sim
3	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	48000	Comprimido	R\$ 1,0000	24/05/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 12

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
388712 - Pregabalina Concentração: 75 M	Cápsula	1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 5,6842%
R\$ 0,3600	R\$ 0,3800	R\$ 0,3700	Desvio Padrão: 0,0216
			Maior Preço: R\$ 0,4100

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4000	Cápsula	R\$ 0,3600	03/06/2024	Sim
2	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	2000	Cápsula	R\$ 0,4100	15/05/2024	Sim
3	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1800	Cápsula	R\$ 0,3700	19/02/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 13

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
392111 - Pregabalina Concentração: 150 M	Cápsula	1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 5,2825%
R\$ 0,5100	R\$ 0,5433	R\$ 0,5400	Desvio Padrão: 0,0287
			Maior Preço: R\$ 0,5800


Método de cálculo adotado: Mediana


Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3000	Cápsula	R\$ 0,5100	03/06/2024	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1800	Cápsula	R\$ 0,5400	04/04/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Cápsula	R\$ 0,5800	10/01/2024	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 14

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
272831 - Quetiapina Dosagem: 25 M	Comprimido	1000	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 5,8571%
R\$ 0,1300	R\$ 0,1400	R\$ 0,1400	Desvio Padrão: 0,0082
			Maior Preço: R\$ 0,1500
Método de cálculo adotado: Mediana			


Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	16700	Comprimido	R\$ 0,1300	08/10/2024	Sim
2		SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR DE VOLTA REDONDA - Compras.gov.br	5000	Comprimido	R\$ 0,1400	11/09/2024	Sim
3		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	3848	Comprimido	R\$ 0,1500	21/08/2024	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

ITEM DO RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS	ITEM CORRESPONDENTE NO TERMO DE REFERÊNCIA
1	38
2	39
3	40
4	41
5	42 e 43
6	44

7	45 e 46
8	47 e 48
9	49
10	50
11	51
12	52 e 53
13	54
14	55 e 56

Relatório emitido em 29/11/2024 10:28

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa 330/2024 **UASG** 160199 **Status** Rascunho **Editado por** VANESSA DOS SANTOS VASCONCELOS

Título: Cotação_controlados_Vanessa

Observações:

Total de itens cotados: 12 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 444.887,5000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
273473 - Lorazepam Concentração: 2 M	Comprimido	1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coeficiente de Variação: 6,1714%
R\$ 0,3300	R\$ 0,3500	R\$ 0,3400	Desvio Padrão: 0,0216
Maior Preço: R\$ 0,3800			

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - ES - Compras.gov.br	5800	Comprimido	R\$ 0,3800	02/10/2024	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	410	Comprimido	R\$ 0,3300	07/05/2024	Sim
3		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	90	Comprimido	R\$ 0,3400	11/04/2024	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
271556 - Midazolam Dosagem: 2 MG/ML, Aplicação: Solução Oral	Frasco 10 Mililitro	1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 21,0000

Média

R\$ 21,7533

● Mediana

R\$ 21,0000

Coefficiente de Variação: 4,8976%

Desvio Padrão: 1,0654

Maior Preço: R\$ 23,2600

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	700	Frasco 10 Mililitro	R\$ 23,2600	22/07/2024	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Frasco 10 Mililitro	R\$ 21,0000	03/06/2024	Sim
3		ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	500	Frasco 10 Mililitro	R\$ 21,0000	06/11/2023	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item

272817 - Midazolam Dosagem: 15 M

Unidade de Fornecimento

Comprimido

Quantidade

1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 2,5700

Média

R\$ 2,5833

● Mediana

R\$ 2,5800

Coefficiente de Variação: 0,4839%

Desvio Padrão: 0,0125

Maior Preço: R\$ 2,6000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	400	Comprimido	R\$ 2,6000	19/06/2024	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Comprimido	R\$ 2,5700	03/06/2024	Sim
3		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	320	Comprimido	R\$ 2,5800	28/02/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item

268481 - Midazolam Dosagem: 5 MG/ML, Aplicação: Injetável

Unidade de Fornecimento

Ampola 3 Mililitro

Quantidade

1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 2,4500

Média

R\$ 2,4900

● Mediana

R\$ 2,4800

Coefficiente de Variação: 1,5020%

Desvio Padrão: 0,0374

Maior Preço: R\$ 2,5400

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	380	Ampola 3 Mililitro	R\$ 2,4500	04/09/2024	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Ampola 3 Mililitro	R\$ 2,5400	03/09/2024	Sim
3		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	100	Ampola 3 Mililitro	R\$ 2,4800	27/08/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item

271392 - Morfina Apresentação: Sulfato , Concentração: 10mg

Unidade de Fornecimento

Ampola 1 Mililitro

Quantidade

1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 2,0600

Média

R\$ 2,2000

● Mediana

R\$ 2,1700

Coefficiente de Variação: 5,8318%

Desvio Padrão: 0,1283

Maior Preço: R\$ 2,3700

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3000	Ampola 1 Mililitro	R\$ 2,0600	03/06/2024	Sim
2		ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	200	Ampola 1 Mililitro	R\$ 2,1700	07/05/2024	Sim
3		ESTADO DE SERGIPE - Compras.gov.br	16200	Ampola 1 Mililitro	R\$ 2,3700	11/04/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item

271392 - Morfina Apresentação: Sulfato , Concentração: 10mg

Unidade de Fornecimento

Comprimido

Quantidade

1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 0,5100

Média

R\$ 0,5767

● Mediana

R\$ 0,5200

Coefficiente de Variação: 15,1379%

Desvio Padrão: 0,0873

Maior Preço: R\$ 0,7000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	44328	Comprimido	R\$ 0,5200	13/11/2024	Sim
2		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	8000	Comprimido	R\$ 0,7000	27/08/2024	Sim
3		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	30000	Comprimido	R\$ 0,5100	13/08/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 7

Descrição do item

271391 - Morfina Apresentação: Sulfato , Concentração: 30mg

Unidade de Fornecimento

Comprimido

Quantidade

1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 1,4000

Média

R\$ 1,6692

● Mediana

R\$ 1,7975

Coefficiente de Variação: 11,4067%

Desvio Padrão: 0,1904

Maior Preço: R\$ 1,8100

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	500	Comprimido	R\$ 1,4000	07/10/2024	Sim
2		PREFEITURA DE VERA CRUZ DO OESTE - PR - Compras.gov.br	2000	Comprimido	R\$ 1,7975	27/12/2023	Sim
3		PREFEITURA DE OURIZONA - Compras.gov.br	900	Comprimido	R\$ 1,8100	01/12/2023	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 8

Descrição do item

268501 - Nalbufina Cloridrato Dosagem: 10 MG/ML, Indicação: Solução Injetável

Unidade de Fornecimento

Ampola 1 Mililitro

Quantidade

1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 8,8200

Média

R\$ 9,1233

● Mediana

R\$ 9,1400

Coefficiente de Variação: 2,6438%

Desvio Padrão: 0,2412

Maior Preço: R\$ 9,4100

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Ampola 1 Mililitro	R\$ 8,8200	03/06/2024	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Ampola 1 Mililitro	R\$ 9,1400	23/04/2024	Sim
3		ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	3500	Ampola 1 Mililitro	R\$ 9,4100	11/03/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 9

Descrição do item

272329 - Petidina Cloridrato Dosagem: 50 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável

Unidade de Fornecimento

Ampola 2 Mililitro

Quantidade

1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 2,7500

Média

R\$ 2,8267

● Mediana

R\$ 2,8500

Coefficiente de Variação: 1,9670%

Desvio Padrão: 0,0556

Maior Preço: R\$ 2,8800

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	300	Ampola 2 Mililitro	R\$ 2,8800	03/10/2024	Sim
2		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1000	Ampola 2 Mililitro	R\$ 2,7500	26/01/2024	Sim
3		PREFEITURA DE JANIOPOLIS PR - Compras.gov.br	300	Ampola 2 Mililitro	R\$ 2,8500	08/11/2023	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 10

Descrição do item

448762 - Propofol Concentração: 20 MG/ML, Forma Farmaceutica: Emulsão Injetável, Característica Adicional: Seringa Preenchida

Unidade de Fornecimento

Seringa 50 Mililitro

Quantidade

1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 378,4700

Média

R\$ 382,2233

● Mediana

R\$ 383,7100

Coefficiente de Variação: 0,6993%

Desvio Padrão: 2,6730

Maior Preço: R\$ 384,4900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	AGENCIA DE MODERNIZACAO DA GEST. DE PROCESSOS - Compras.gov.br	8792	Seringa 50 Mililitro	R\$ 384,4900	09/10/2024	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Seringa 50 Mililitro	R\$ 383,7100	03/06/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1200	Seringa 50 Mililitro	R\$ 378,4700	08/03/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 11

Descrição do item

390005 - Quetiapina Concentração: 50 MG, Forma Farmacêutica: Liberação Prolongada

Unidade de Fornecimento

Comprimido

Quantidade

1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 2,2900

Média

R\$ 2,3300

● Mediana

R\$ 2,3000

Coefficiente de Variação: 2,1330%

Desvio Padrão: 0,0497

Maior Preço: R\$ 2,4000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Comprimido	R\$ 2,2900	03/06/2024	Sim
2	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	3000	Comprimido	R\$ 2,3000	18/04/2024	Sim
3	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	3000	Comprimido	R\$ 2,4000	17/11/2023	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 12

Descrição do item

268973 - Remifentanila Cloridrato Dosagem: 2 MG, Apresentação: Injetável

Unidade de Fornecimento

Frasco-Ampola

Quantidade

1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 15,8400

Média

R\$ 16,0200

● Mediana

R\$ 16,0000

Coefficiente de Variação: 0,9725%

Desvio Padrão: 0,1558

Maior Preço: R\$ 16,2200

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	2400	Frasco-Ampola	R\$ 16,2200	06/08/2024	Sim
2		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1800	Frasco-Ampola	R\$ 16,0000	27/06/2024	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Frasco-Ampola	R\$ 15,8400	03/06/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

ITEM DO RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS

ITEM CORRESPONDENTE NO TERMO DE REFERÊNCIA

1	96
2	97
3	98
4	99 e 100
5	101 e 102
6	103 e 104
7	105
8	106 e 107
9	108 e 109
10	110 e 111

Relatório emitido em 29/11/2024 11:17

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

Termo de Abertura Nº 6-Farm Hosp/HMAR

Recife, PE, 23 de outubro de 2024.

Assunto: Termo de Abertura de Processo Eletrônico - Medicamentos controlados

Anexos:

[1\) DFD71_2024_CAP_DIRETORA_ASSINAR.pdf](#)

Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi autuado conforme necessidade constante do Documento de Formalização da Demanda (DFD) Nº 71/2024.

ANDRÉA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE - 1º Ten
Adjunto à Farmácia Hospitalar



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) **1º Ten ANDRÉA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE**, em 23/10/2024, às 10:07 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: k8xF-aJhS-4SzA-j4Mu

Estudo Técnico Preliminar 105/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64583019044/2024-68

2. Descrição da necessidade

2.1 A aquisição de **MEDICAMENTOS CONTROLADOS** visa atender às necessidades das **Clinicas (Unidades) de Internação, Emergência, Ambulatório e Centro Cirúrgico do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR)**. São insumos necessários ao atendimento dos usuários do sistema **SAMMED/FuSEx/PASS** assistidos nesta Organização Militar de Saúde (OMS).

2.2 A importância da aquisição dos referidos medicamentos para a instituição hospitalar é vital, em virtude destes serem estratégicos no suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria não só o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes, mas também o sistema de saúde como um todo.

2.3 Vale destacar, também, que devido a posição estratégica do hospital dentro da estrutura organizacional de saúde do Exército, o Hospital Militar de Recife é o hospital de evacuação da Região Nordeste, o que aumenta consideravelmente a quantidade de usuários que procuram atendimento no HMAR, crescendo de importância a necessidade dessas aquisições.

2.4 Com relação às quantidades a serem adquiridas, as informações contidas no documento: **Justificativa dos Quantitativos**, anexo a este Estudo Técnico Preliminar, demonstra a suficiência para atender as necessidades deste Hospital Militar de Área.

2.5 Considerando os quantitativos, a compra e a entrega dos produtos durante o período de vigência da Ata, esta Equipe decidiu adotar a modalidade de Contratação pelo Sistema de Registro de Preços, com base no Decreto Nº 7.892/2013.

2.6 Atentar para a orientação constante na **SÚMULA 177 do TCU**: A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão.

2.7 A aquisição está alinhada com o previsto no Objetivo Estratégico Organizacional nº. 08 (OEA 08 - Otimizar a infraestrutura de Segurança e Apoio): *“8 – Motivar e integrar as equipes. O Planejamento Estratégico define quais são os objetivos gerais da organização. Dessa forma, todas as equipes (cada uma com suas funções e metas bem definidas) passam a trabalhar por um objetivo comum. Sabendo que cada colaborador desempenha um papel importante na busca por resultados, a motivação, a colaboração e o comprometimento entre eles tende a aumentar. Pesquisas digitais ajudam a construir um planejamento estratégico bem mais sólido*

e assertivo.” Além disso, buscou-se o alinhamento com o plano de Contratações Anual (regulado pelo decreto nº 10.947/2022) e nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 58, DE 08/08/2022.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
FARMÁCIA HOSPITALAR	ANDERSON DE LIMA SALES - RESPONDENDO PELA CHEFIA DA FARMÁCIA HOSPITALAR

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1** A contratação de empresas para a aquisição **MEDICAMENTOS CONTROLADOS** de verá obedecer ao disposto na **Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações**, bem como o **Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023**. Tais insumos serão descritos no Termo de Referência e no Edital, com seus respectivos requisitos e especificações técnicas, de modo a facilitar a escolha das propostas que atendam tais especificações, sempre visando a economicidade nas aquisições.
- 4.2** A escolha da modalidade licitatória recai sobre o Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preço, conforme a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações e Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023.
- 4.3** Os produtos deverão manter os padrões mínimos de qualidade em comum acordo com o valor de compra permitindo a seleção da proposta mais vantajosa.
- 4.4** O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho, enviada pelo serviço de Farmácia Hospitalar via e-mail ou impresso, em remessa única.
- 4.5** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência/Edital e seus anexos.
- 4.6** Deverão ser priorizados os itens sustentáveis disponíveis no CATÁLOGO DE MATERIAL (CATMAT).
- 4.7** Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 18 (dezoito) meses (Lei nº. 8078, de 11 de setembro 1990), ressalvados os casos que, por interesse da instituição, ocorrer autorização para o recebimento dos insumos com validade inferior a 18 (dezoito) meses, desde que a empresa fornecedora formalize o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, o que deverá ocorrer no ato da entrega dos bens. Quando da solicitação do Serviço de Farmácia Hospitalar, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do novo bem, podendo ser notificada em caso de descumprimento, tudo nas condições deste Termo.

4.8 A empresa vencedora dos itens/grupos que necessitem de equipamentos/acessórios se responsabilizará pela consignação/comodato do referido material a partir da necessidade do uso, bem como a substituição do mesmo em tempo hábil, caso apresente problemas durante a utilização, de forma a não comprometer a realização ou andamento do processo de utilização.

4.9 A consignação/comodato dos equipamentos/acessórios se faz necessária tendo em vista as compatibilidades dos insumos, ou seja, das marcas vencedoras e os equipamentos cedidos. Ressalto que, os equipamentos serão devolvidos ao fornecedor, não ficando alocado nas dependências do hospital.

4.10 Todos os custos/obrigações relacionados com a consignação/comodato dos equipamentos desde sua instalação, calibração, manutenção até sua remoção, incluindo troca em caso de defeito, são de obrigação da contratada.

4.11 O número de equipamentos necessários ficará a cargo da instituição. O licitante vencedor da fase de lances deverá apresentar, após solicitação do pregoeiro, folder, catálogo e/ou página web com os descritivos completos dos equipamentos a serem fornecidos em regime de comodato. Todo o processo de instalação do equipamento a ser fornecido em regime de comodato (canos, fiação, ductos, bancadas, etc) será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

4.12 Os equipamentos em comodato/consignação permanecerão na unidade até o consumo total de seus insumos em estoque.

4.13 Após a assinatura do contrato de comodato/consignação, a contratada deverá realizar, sem custo adicional, o programa de treinamento para uso dos equipamentos a serem cedidos em regime de comodato bem como treinamento técnico para que os profissionais fiquem habilitados para uso dos equipamentos.

4.14 O comodato possibilita que o setor demandante utilize sempre equipamentos de última geração sem custos com aquisição, manutenção, salva-guarda, formação de profissional habilitado em virtude da peculiaridade do serviço militar, descarga ou destruição de equipamento. Corroborar, também, a necessidade da realização de certame para aquisição do equipamento e recursos específicos bem como, em muitos casos, a aquisição de insumos específicos com formação de grupos/lotes.

4.15 Quanto aos critérios de sustentabilidade, a Contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), confeccionado pelo órgão, amparadas pela Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº. 222/2018 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pela Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA) nº. 358/05. Ademais, também deverá respeitar a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), que dispõe sobre os seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010). Além disso, deverá estar em consonância com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, a qual dispõe

sobre Aquisição de medicamentos, insumos hospitalares, material de limpeza, higiene e cosméticos, com exigências própria a serem observadas, inclusive, no que toca á habilitação das empresas.

4.16 Quanto à proteção ambiental, a destinação adequada dos resíduos de saúde está de acordo com a RDC nº. 222/2018 da ANVISA. Os resíduos dos serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500. Ademais, Considerou-se instrumentos de governança e o Art. 6º da portaria SEGES/ME Nº 8.678, de 16/07/2021, também ajustado pelo modelo instituído pela Portaria SEGES/ME Nº 5.376, de 14/09/2023.

4.17 Deverá ser observado o que prescreve a Norma Regulamentadora (NR) nº. 32, que trata da **Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde**, que tem por finalidade estabelecer as diretrizes básicas para a implementação das medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral. Para fins de aplicação NR acima referenciada, entende-se por serviços de saúde: qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade e se torna imprescindível na unidade hospitalar.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Para o levantamento de mercado dos preços de referência, deverão ser utilizados os parâmetros dispostos na **Instrução Normativa (IN) nº. 65, de 07 de julho de 2021**. Ainda, na formação do valor máximo estimado, deverão ser analisadas possíveis discrepâncias, eliminando os valores extremos (menores e elevados).

5.2 Desta forma, deverão ser utilizados: Painel de Preços, aquisições ou contratações similares, dados de pesquisa publicada em mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados e orçamentos disponibilizados por fornecedores, empresas ou representantes, empregados de forma combinada ou não.

5.3 Ainda em relação aos valores de referência, os preços obtidos com valores elevados ou com menos de 03 (três) cotações deverão estar sujeitos a mais uma verificação, fazendo-se uma comparação destes preços com os valores de compras disponibilizados no Banco de Preços em Saúde (BPS), para a obtenção do melhor valor para compor o Mapa Comparativo, que segue anexo a este ETP.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Será realizada licitação para , 6.1 REGISTRO DE PREÇOS na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023 e as exigências estabelecidas no Edital/ Termo de Referência;

6.2 Conforme art.11 da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 o processo licitatório tem por objetivo:

- I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
- II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
- III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
- IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A definição da estimativa da quantidade foi realizada através de demanda de consumo (relatórios obtidos no sistema SISCOFIS e planilha de controle de estoque) e conforme estimativa de uso por solicitação médica desta Organização Militar de Saúde, acrescidos de uma margem de segurança, em face dos aspectos de imprevisibilidade nos tratamentos assistenciais. Para os itens recentemente incluídos na padronização, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo conjuntamente com os responsáveis técnicos dos setores da unidade hospitalar.

7.2 Alguns itens mesmo com o consumo baixo ou zero tornam-se necessários com a finalidade de ofertar a possibilidade de escolha e evitar possível dispensa de licitação ou processos de adesões e encaminhamentos.

7.3 Devido a posição estratégica do hospital dentro da estrutura organizacional de saúde do Exército, o H Mil A Recife é o hospital de evacuação da Região Nordeste, o que aumenta consideravelmente a quantidade de usuários que procuram atendimento no HMAR.

7.4 Os quantitativos dos itens e seus respectivos valores de referência poderão ser observados no Mapa Comparativo anexo a este ETP.

7.5 No Documento de Formalização da Demanda (DFD), em anexo, será possível constatar a estimativa das quantidades a serem licitadas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.321.150,65

8.1 O valor estimado a ser contratado será em torno de R\$ 2.321.150,65 (dois milhões trezentos e vinte e um mil, cento e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos).

8.2 O valor acima estimado foi obtido após ampla pesquisa de preços realizada para compor este ETP, com base nos parâmetros contidos na IN nº. 65, de 07 de julho de 2021, **conforme Mapa Comparativo e Análise Crítica** em anexo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 O parcelamento do objeto deverá ocorrer e se justifica pois os itens serão requisitados mediante o surgimento das demandas, sendo adquiridos através dos Registros de Preços adjudicadas junto às empresas vencedoras do certame.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Esta contratação está alinhada ao Objetivo Estratégico desta OMS, Plano de Gestão do

HMAR 2023-2024:

OE 01: Garantir a regularidade da gestão orçamentária-financeira;

OE 04: Garantir a qualidade e segurança no atendimento.

11.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme

detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: : 00394452000103-1-005185/2024

II) Data de publicação no PNCP: 18/10/2024

III) Id do item no PCA: 399

IV) Classe/Grupo: 6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS

V) Identificador da Futura Contratação: 160199-31/2022

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Pretende-se obter medicamentos e materiais para saúde com a aquisição pela modalidade de contratação Sistema de Registro de Preços (SRP) pelo menor preço e almeja-se atingir economicidade, eficácia e eficiência com a contratação, bem como o melhor aproveitamento dos recursos materiais, ao se estipular normas e critérios de aceitação do objeto.

12.2 Atender de forma integral os usuários do Hospital Militar de Área de Recife.

12.3 Evitar o encaminhamento destes usuários para Organizações Civis de Saúde (OCS), o que trará economia ao Sistema de Saúde do Exército Brasileiro.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133/ 2021.

14. Possíveis Impactos Ambientais

- 14.1 Os licitantes deverão seguir as orientações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos, integrantes da CGU/AGU.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A aquisição de MEDICAMENTOS – CONTROLADOS visa atender às necessidades das Clínicas (Unidades) de Internação, Emergência, Ambulatório e Centro Cirúrgico do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR). São insumos necessários ao atendimento dos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS assistidos nesta Organização Militar de Saúde (OMS). A importância da aquisição dos referidos medicamentos para a instituição hospitalar é vital, em virtude destes serem estratégicos no suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria não só o atendimento e a qualidade de vida pacientes, mas também o sistema de saúde como um todo.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDREA GUIMARAES GURGEL
DIRETORA DO HMAR

ANDERSON DE LIMA SALES
Respondendo pela Chefia da Farmácia Hospitalar

ANDREA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE
EQUIPE DE APOIO



Assinou eletronicamente em 21/11/2024 às 15:48:26.

RAFAELLA FARIAS DA NOBREGA
EQUIPE DE APOIO



Assinou eletronicamente em 22/11/2024 às 09:11:47.

VANESSA DOS SANTOS VASCONCELOS
EQUIPE DE APOIO



Assinou eletronicamente em 22/11/2024 às 10:36:38.

ALBERTO LEONEL DE FIGUEIREDO JUNIOR

EQUIPE DE APOIO

RENE MONTEIRO ARAUJO

EQUIPE DE APOIO

CAROLINY IZABELA NERIS DA SILVA

EQUIPE DE APOIO

LORENA MARIA BARBOSA DE LIMA

EQUIPE DE APOIO

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 1. MAPA COMPARATIVO CONTROLADOS.pdf (174.81 KB)
- Anexo II - 4. Justificativa dos quantitativos - Medicamentos Controlados_ANDREA_ASSINAR-SALES_ASSINAR.pdf (189.77 KB)



Medicamentos

Invega Sustenna 100mg/ml Janssen 1ml Suspensão + Seringa

SKU: 335827

Invega Sustenna 100mg/ml
Janssen 1ml - tratamento eficaz
para esquizofrenia. Na Drogeria
São Paulo, saúde em primeiro
lugar.



BAIXAR BULA

VENDIDO E ENTREGUE POR

Drogeria São Paulo

R\$ 2.991,25

23% OFF

R\$ 2.309,90

ou 10x de R\$ 230,99



DESCONTO CONVÊNIO



Exclusivo para clientes
cadastrados no programa

Saiba Mais

VER DESCONTO C...

Marca Janssen



Confira todos os produtos da Janssen
nas Drogeria São Paulo. Somos a
Farmácia com a maior variedade e

MEDICAMENTOS JANSSEN



CALCULAR FRETE

Calcule o prazo e o valor
das suas entregas

Não sei meu CEP

Informe seu CEP





SKU: 335819

Invega Sustenna 75mg/ml da Janssen em suspensão, com seringa inclusa. Tratamento eficaz para esquizofrenia com doses práticas e seguras.



BAIXAR BULA



VENDIDO E ENTREGUE POR

Drogaria São Paulo

R\$ 2.434,02

22% OFF

R\$ 1.899,90

ou 10x de R\$ 189,99

—

1

+

COMPRAR

DESCONTO CONVÊNIO



Exclusivo para clientes cadastrados no programa

[Saiba Mais](#)

VER DESCONTO CONVÊNIO

CALCULAR FRETE



Calcule o prazo e o valor das suas entregas

[Não sei meu CEP](#)

Informe seu CEP



Marca Janssen

Confira todos os produtos da Janssen nas Drogaria São Paulo. Somos a Farmácia com a maior variedade e qualidade do Brasil.

MEDICAMENTOS JANSSEN

[TODOS OS PRODUTOS DA MARCA](#)





Forma de Administração	Injetáveis
Classificação	Tarja Vermelha
Doenças & Complicações	Para Esquizofrenia
Partes do Corpo	Para Sistema Nervoso
Classe do Medicamento	Antipsicótico
Prescrição Médica	Com Retenção De Receita
Tipo de Medicamento	Especiais, De Referência
Apresentação	Injetável

Descrição Invega Sustenna 75mg/ml Janssen 1ml Suspensão + Seringa


INDICAÇÃO: Invega Sustenna® é indicado para o tratamento da esquizofrenia e para a prevenção da recorrência dos sintomas da esquizofrenia. Invega Sustenna® é indicado para o tratamento do transtorno esquizoafetivo em monoterapia e como um adjuvante aos estabilizadores de humor ou antidepressivos

COMO O MEDICAMENTO AGE

: O palmitato de paliperidona é hidrolizado à paliperidona. A paliperidona é um antagonista dopaminérgico D2 de ação central com atividade antagonista 5-HT2A serotoninérgica predominante. A paliperidona também é ativa YK2 como antagonista nos receptores alfa-1 e alfa-2-adrenérgicos e nos receptores histaminérgicos H1. A paliperidona não apresenta afinidade pelos receptores colinérgicos muscarínicos ou beta-1 e beta2-adrenérgicos. A atividade farmacológica dos enantiômeros (+) e (-) da paliperidona é quali e quantitativamente semelhante. O mecanismo de ação da paliperidona, como ocorre com outros medicamentos eficazes contra a esquizofrenia e transtorno esquizoafetivo, é desconhecido. Entretanto, foi proposto que a atividade terapêutica do medicamento em esquizofrenia e transtorno esquizoafetivo é mediada por uma combinação de antagonismo de receptor dopaminérgico do tipo 2 (D2) e serotoninérgico do tipo 2 (5HT2A). O antagonismo em receptores diferentes do D2 e do 5HT2A pode explicar parte dos outros efeitos da paliperidona. Espera-se que a ação terapêutica do medicamento se inicie entre 8 e 22 dias após a injeção.

CONTRAINDICAÇÃO:

Invega Sustenna® é contraindicado em pacientes com hipersensibilidade conhecida à paliperidona ou a qualquer dos componentes da formulação. Como a paliperidona é um metabólito ativo da risperidona, Invega Sustenna® é contraindicado em pacientes com hipersensibilidade conhecida à risperidona.

 LazyLoad Percycle

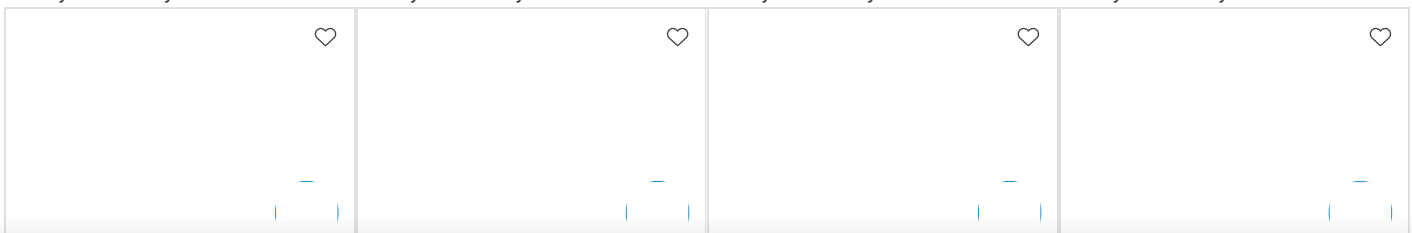
Produtos Patrocinados!

 LazyLoad Percycle

 LazyLoad Percycle

 LazyLoad Percycle

 LazyLoad Percycle





Cadastre-se para receber novidades


Receba as melhores ofertas e super descontos exclusivos!

Nome


Email

CADASTRAR

APP Drogeria São Paulo

 Cadastre-se e receba as melhores ofertas

Baixe o **APP** e confira ofertas e descontos exclusivos para você!

 Apple Store

 Play Store

Os melhores descontos você encontra aqui



PBM
Laboratórios

[Saiba Mais >](#)



DermaClub

[Saiba Mais >](#)



Cupons

[Saiba Mais >](#)



Institucional

[Venda No Marketplace](#)
[Trabalhe Conosco](#)
[Ouvidoria](#)
[Nossas Lojas](#)
[Bulário](#)

Nossos Serviços

[Vacinas](#)
[Exames e Testes](#)
[Serviços Farmacêuticos](#)
[Prescrição Digital](#)
[Assinatura](#)



Redes Sociais



formas de

Pagamento

[Voltar ao Topo](#) ^

Copyright © Drogaria São Paulo S.A. | CNPJ: 61.412.110/0565-33 | SAC: 4003 3393 (chamadas de número fixo e celular) ou 0800 779 8767 (apenas chamadas de telefone fixo)

São Paulo - SP: Avenida Renata, 60, Chácara Belenzinho - Vila Formosa Gislaine Lima Meo CRF 40.354 | 24 horas| Autorização de funcionamento: Processo: 2531.559767/2014-90 Autorização/MS: 7.31847.3 | As informações contidas neste site, como promoções e ofertas de remédios e medicamentos, não devem ser usadas para automedicação e não substituem, em hipótese alguma, a medicação prescrita pelo profissional da área médica. Somente o médico está em condições de diagnosticar qualquer problema de saúde e prescrever o tratamento adequado. Os preços e as promoções são válidos apenas para compras via internet. As fotos contidas em nosso site são meramente ilustrativas. *Preços e disponibilidade sujeitos a alterações no decorrer do dia. Antibióticos e antimicrobianos vendas apenas em lojas físicas ou televendas. Portaria nº 344 - 01/02/1999 - Ministério da Saúde. Horário de funcionamento Central de Vendas e Atendimento ao Cliente 4003 3393 segunda a sábado, das 08h00 às 22h00 - Domingo 08h00 às 20h00.



O que você precisa?



C

~~R\$ 2.991,25~~
R\$ 2.309,90
ou 10x de R\$ 230,99

COMPRAR



SKU: 335827

Invega Sustenna 100mg/ml Janssen 1ml - tratamento eficaz para esquizofrenia. Na Drogaria São Paulo, saúde em primeiro lugar.



BAIXAR BULA



VENDIDO E ENTREGUE POR

Drogaria São Paulo

R\$ 2.991,25

23% OFF

R\$ 2.309,90

ou 10x de R\$ 230,99

-

1

+

COMPRAR

DESCONTO CONVÊNIO



Exclusivo para clientes cadastrados no programa

[Saiba Mais](#)

VER DESCONTO CONVÊNIO

CALCULAR FRETE



Calcule o prazo e o valor das suas entregas

[Não sei meu CEP](#)

Informe seu CEP



Marca Janssen

Confira todos os produtos da Janssen nas Drogaria São Paulo. Somos a Farmácia com a maior variedade e qualidade do Brasil.

MEDICAMENTOS JANSSEN

TODOS OS PRODUTOS DA MARCA



R\$ 2.991,25

R\$ 2.309,90

ou 10x de R\$ 230,99

COMPRAR



Forma de Administração	Injetáveis
Classificação	Tarja Vermelha
Doenças & Complicações	Para Esquizofrenia
Partes do Corpo	Para Sistema Nervoso
Classe do Medicamento	Antipsicótico
Prescrição Médica	Com Retenção De Receita
Tipo de Medicamento	Especiais, De Referência
Apresentação	Injetável

Descrição Invega Sustenna 100mg/ml Janssen 1ml Suspensão + Seringa

INDICAÇÃO: Invega Sustenna® é indicado para o tratamento da esquizofrenia e para a prevenção da recorrência dos sintomas da esquizofrenia. Invega Sustenna® é indicado para o tratamento do transtorno esquizoafetivo em monoterapia e como um adjuvante aos estabilizadores de humor ou antidepressivos

COMO O MEDICAMENTO AGE

: O palmitato de paliperidona é hidrolizado à paliperidona. A paliperidona é um antagonista dopaminérgico D2 de ação central com atividade antagonista 5-HT2A serotoninérgica predominante. A paliperidona também é ativa YK2 como antagonista nos receptores alfa-1 e alfa-2-adrenérgicos e nos receptores histaminérgicos H1. A paliperidona não apresenta afinidade pelos receptores colinérgicos muscarínicos ou beta-1 e beta2-adrenérgicos. A atividade farmacológica dos enantiômeros (+) e (-) da paliperidona é quali e quantitativamente semelhante. O mecanismo de ação da paliperidona, como ocorre com outros medicamentos eficazes contra a esquizofrenia e transtorno esquizoafetivo, é desconhecido. Entretanto, foi proposto que a atividade terapêutica do medicamento em esquizofrenia e transtorno esquizoafetivo é mediada por uma combinação de antagonismo de receptor dopaminérgico do tipo 2 (D2) e serotoninérgico do tipo 2 (5HT2A). O antagonismo em receptores diferentes do D2 e do 5HT2A pode explicar parte dos outros efeitos da paliperidona. Espera-se que a ação terapêutica do medicamento se inicie entre 8 e 22 dias após a injeção.

CONTRAINDICAÇÃO:

Invega Sustenna® é contraindicado em pacientes com hipersensibilidade conhecida à paliperidona ou a qualquer dos componentes da formulação. Como a paliperidona é um metabólito ativo da risperidona, Invega Sustenna® é contraindicado em pacientes com hipersensibilidade conhecida à risperidona.

LazyLoad Percycle

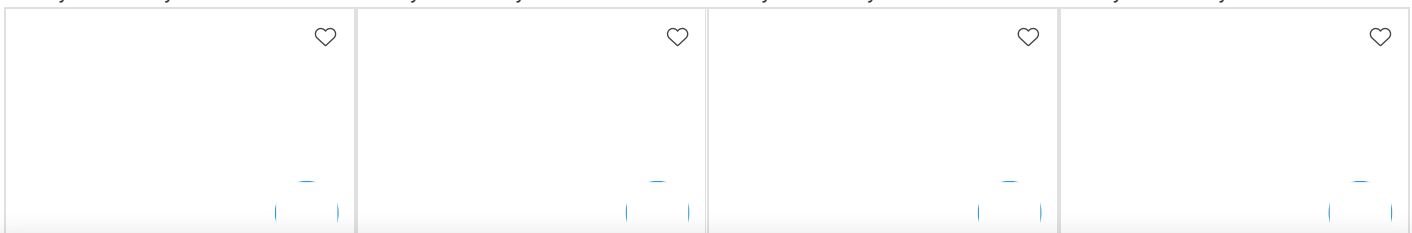
Produtos Patrocinados!

LazyLoad Percycle

LazyLoad Percycle

LazyLoad Percycle

LazyLoad Percycle



R\$ 2.991,25

R\$ 2.309,90

ou 10x de R\$ 230,99

COMPRAR



Cadastre-se para receber novidades


Receba as melhores ofertas e super descontos exclusivos!

Nome


Email

CADASTRAR

APP Drogeria São Paulo

 Cadastre-se e receba as melhores ofertas

Baixe o **APP** e confira ofertas e descontos exclusivos para você!

 Apple Store

 Play Store

Os melhores descontos você encontra aqui



PBM
Laboratórios

[Saiba Mais >](#)



DermaClub

[Saiba Mais >](#)



Cupons

[Saiba Mais >](#)



Institucional

[Venda No Marketplace](#)
[Trabalhe Conosco](#)
[Ouvidoria](#)
[Nossas Lojas](#)
[Bulário](#)

Nossos Serviços

[Vacinas](#)
[Exames e Testes](#)
[Serviços Farmacêuticos](#)
[Prescrição Digital](#)
[Assinatura](#)

R\$ 2.991,25

R\$ 2.309,90

ou 10x de R\$ 230,99

COMPRAR



Redes Sociais



formas de Pagamento

[Voltar ao Topo](#) ^

Copyright © Drogaria São Paulo S.A. | CNPJ: 61.412.110/0565-33 | SAC: 4003 3393 (chamadas de número fixo e celular) ou 0800 779 8767 (apenas chamadas de telefone fixo)

São Paulo - SP: Avenida Renata, 60, Chácara Belenzinho - Vila Formosa Gislaine Lima Meo CRF 40.354 | 24 horas| Autorização de funcionamento: Processo: 2531.559767/2014-90 Autorização/MS: 7.31847.3 | As informações contidas neste site, como promoções e ofertas de remédios e medicamentos, não devem ser usadas para automedicação e não substituem, em hipótese alguma, a medicação prescrita pelo profissional da área médica. Somente o médico está em condições de diagnosticar qualquer problema de saúde e prescrever o tratamento adequado. Os preços e as promoções são válidos apenas para compras via internet. As fotos contidas em nosso site são meramente ilustrativas. *Preços e disponibilidade sujeitos a alterações no decorrer do dia. Antibióticos e antimicrobianos vendas apenas em lojas físicas ou tele vendas. Portaria nº 344 - 01/02/1999 - Ministério da Saúde. Horário de funcionamento Central de Vendas e Atendimento ao Cliente 4003 3393 segunda a sábado, das 08h00 às 22h00 - Domingo 08h00 às 20h00.

~~R\$ 2.991,25~~
R\$ 2.309,90
ou 10x de R\$ 230,99

COMPRAR

Solicitação de Orçamento - Medicamentos Controlados e Vacinas

Rosana Pequeno <Rosana.Pequeno@bd.com>
Para: Farmácia HMAR <hmar.farmacia@gmail.com>

28 de outubro de 2024 às 16:09

Boa tarde Tenente Andrea
Espero que estejas bem . Ao ler a lista de itens não identifiquei nenhum item que temos disponível em nosso portfólio.
Desde já agradeço a atenção .
Cordialmente

Rosana Pequeno
Sr Sales Executive

Direct Sales

Medication Delivery Solution - MDS

e-mail : rosana.pequeno@bd.com

Mobile: +55 81 991153627

Rua Alexandre Dumas, 1976 – Chácara Santo Antônio

Cep : 047017- 004

São Paulo / SP Brasil



BD Restricted

From: Farmácia HMAR <hmar.farmacia@gmail.com>

Sent: Monday, October 28, 2024 4:02 PM

To: Marcelo Bastos <bastomarclo@icloud.com>; CAIO VICTOR . <caiovictor14@hotmail.com>; Bruno Dantas <bruno@unihospitalar.com.br>; SAC <sac@drogafonte.com.br>; comercial Injefarma <comercial@injefarma.com.br>; Licitação - Maués Lobato <licitacao@maueslobato.com.br>; RAFAEL VIEIRA <setor03@exomed.com.br>; Rafael Almeida <compras@exomed.com.br>; Jamille Oliveira Soares <jamille.soares@oncoprod.com.br>; Aurilene-Licitação <licitacao@farmace.com.br>; Aline Souza <aline.souza@bbraun.com>; Medicinali Produtos para Saúde <medicinali@hotmail.com>; Viviane Farias <viviane.sosaude@hotmail.com>; Licitação UNIQUE - Carlos Eduardo <licitacao2@uniquemedicamentos.com.br>; Exclusiva Distribuidora de Medicamentos <vendas.exclusiva@hotmail.com>; MEDMAX - <comprasmedmax@gmail.com>; Licitação - Dismene Distribuidora de Medicamentos <licitacao@dismene.com.br>; Renato Brandão <renatobastoslima@gmail.com>; chrispim29@gmail.com <chrispim29@gmail.com>; anjomedic <anjomedi@anjomedi.com.br>; Comercial Valfarma <licitacao.valfarma@gmail.com>; Rafael Rodrigues <pamed@openlink.com.br>; tamara_daluz@hotmail.com <tamara_daluz@hotmail.com>; Jeferson Mastaler <comercial2@promefarma.com.br>; edson.lleite@gmail.com <edson.lleite@gmail.com>; pregaoeletronico@cirurgicamontebello.com.br <pregaoeletronico@cirurgicamontebello.com.br>; mrmoraes@uniaquimica.com.br <mrmoraes@uniaquimica.com.br>; Licitação Única

Quimica <licitacoes@uniaquimica.com.br>; licitacao@aubio.com.br <licitacao@aubio.com.br>; iara.lima@mafrahospitalar.com.br <iara.lima@mafrahospitalar.com.br>; joao@maueslobato.com.br <joao@maueslobato.com.br>; Lages Neto, Gladston do Rego <gladston.lages@merck.com>; JOAO.JASMED@gmail.com <JOAO.JASMED@gmail.com>; Rosana Pequeno <Rosana.Pequeno@bd.com>; luis.gonsaga@grupoelfa.com.br <luis.gonsaga@grupoelfa.com.br>; Luis Augusto - Supermedica <licitacao04@supermedica.com.br>; LICITACAO01@supermedica.com.br <LICITACAO01@supermedica.com.br>; Pregao So Saude <pregao2.sosaude@outlook.com>; Assistente NATEK <assistente.natek@hotmail.com>; Emmanuel Barbosa <emmanuel.barbosa@bbraun.com>; Contratos Rioclarense <contratos@rioclarense.com.br>; conquistamedicamentos@gmail.com <conquistamedicamentos@gmail.com>; HOSPITALAR - Edson de Lima Leite <edson.leite@cristalia.com.br>; cristaliahospitalar@cristalia.com.br <cristaliahospitalar@cristalia.com.br>; Edilson Rodrigues de Sousa <edilson.sousa@profarmaspecialty.com.br>; marconi@prospechospitalar.com.br <marconi@prospechospitalar.com.br>; SOUZA, JULIANA XAVIER <juliana_souza@baxter.com>; CLM FARMA <clmfarma.med@gmail.com>; Erefarma - Camile <erefarmamedicamentos@hotmail.com>; Farma Top Medicamentos Eireli <farmatopmedicamentos@gmail.com>; Nova Linea Farmacêutica <sac@novalineafarmaceutica.com>; inovamed@inovamedhospitalar.com <inovamed@inovamedhospitalar.com>; Rafael Rodrigues <rafaelrodrigues@pamed-rio.com.br>; talita.santos@mshosp.com.br <talita.santos@mshosp.com.br>; zuckpapeis@gmail.com <zuckpapeis@gmail.com>; Leandro De Oliveira Dias <leandro.oliveira@halexistar.com.br>; ana.oliveira@halexistar.com.br <ana.oliveira@halexistar.com.br>; LICITAÇÕES HOSPITALAR <licitacao1@teuto.com.br>; YCALITA JULIANA MOURA RODRIGUES PEREIRA <ycalita.rodrigues@teuto.com.br>; pregao Medvida <pregao@medvida.net>; mssaude@mssaude.com <mssaude@mssaude.com>; Licitação <licitacao@nordpharma.com.br>; licitacao@nsamedicamentos.com.br <licitacao@nsamedicamentos.com.br>; joamed@joamed.com.br <joamed@joamed.com.br>; espiritosantohospitales@gmail.com <espiritosantohospitales@gmail.com>; comercial@rjtres.com.br <comercial@rjtres.com.br>; gestor@sinergiafarmaceutica.com.br <gestor@sinergiafarmaceutica.com.br>; Atila Junior - Licitação <licitacao@sinergiafarmaceutica.com.br>; licitacoes <licitacoes@mshs.com.br>; Cirufarma comercial <CIRUFARMALICITACOES@hotmail.com>; Elizângela Oncovit <cadastro@oncovit.com.br>; Mirtes Peixoto <licitacao@oncoexo.com.br>; Clicio Vasconcelos <clicio.vasconcelos@oncoexo.com.br>; licitacao@riobahiafarma.com.br <licitacao@riobahiafarma.com.br>; Elizabeth Carvalho <elizabeth.carvalho@fabmed.com.br>; Licitação <licitacao@onmeddistribuidora.com.br>

Subject: Fwd: Solicitação de Orçamento - Medicamentos Controlados e Vacinas

EXTERNAL EMAIL - Use caution opening attachments and links.

This Message Is From an External Sender

Use caution opening attachments and links

Report Suspicious

[Texto das mensagens anteriores oculto]

IMPORTANT MESSAGE FOR RECIPIENTS IN THE U.S.A.:

This message may constitute an advertisement of a BD group's products or services or a solicitation of interest in them. If this is such a message and you would like to opt out of receiving future advertisements or solicitations from this BD group, please forward this e-mail to optoutbygroup@bd.com. [BD.v1.0]

This message (which includes any attachments) is intended only for the designated recipient(s). It may contain confidential or proprietary information and may be subject to the attorney-client privilege or other confidentiality protections. If you are not a designated recipient, you may not review, use, copy or distribute this message. If you received this in error, please notify the sender by reply e-mail and delete this message. Thank you.

Corporate Headquarters Mailing Address: BD (Becton, Dickinson and Company) 1 Becton Drive Franklin Lakes, NJ 07417 U.S.A.

Solicitação de Orçamento - Medicamentos Controlados e Vacinas

CIRUFARMA LICITAÇÕES CIRUFARMA <cirufarmalicitacoes@hotmail.com>
Para: Farmácia HMAR <hmar.farmacia@gmail.com>

22 de outubro de 2024 às 11:26

Bom dia, não atendemos ao Estado do Pernambuco.

Cordialmente,

Setor de Licitações
Cirufarma Comercial Ltda.

Rua Presidente Quaresma,1105-Alecrim-CEP 59031-150 Natal-RN
(84)3213-6910 cel(84) 99981-0012 (whatsApp)
CNPJ-40.787.152/0001-09 Insc.Est.20.036.030-2 Insc.Mun.1182099

De: Farmácia HMAR <hmar.farmacia@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 22 de outubro de 2024 11:24

Assunto: Solicitação de Orçamento - Medicamentos Controlados e Vacinas

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Solicitação de Orçamento - Medicamentos Controlados e Vacinas

AURILENE - Licitação Farmace <licitacao@farmace.com.br>
Para: Farmácia HMAR <hmar.farmacia@gmail.com>

22 de outubro de 2024 às 14:17

Ten Andréa Carla, boa tarde!

Os itens especificados não fazem parte da nossa Linha de Produção de Medicamentos.

Agradecemos pelo contato.

Atenciosamente,



De: Farmácia HMAR <hmar.farmacia@gmail.com>
Enviada em: terça-feira, 22 de outubro de 2024 11:24
Para: undisclosed-recipients:
Assunto: Solicitação de Orçamento - Medicamentos Controlados e Vacinas

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Solicitação de Orçamento - Medicamentos Controlados e Vacinas

Inovamed Hospitalar <inovamed@inovamedhospitalar.com>
Para: Farmácia HMAR <hmar.farmacia@gmail.com>

22 de outubro de 2024 às 14:05

Boa tarde !

Agradecemos pelo contato com a Inovamed Hospitalar.

As estimativas de preço devem ser realizadas diretamente no nosso site (inovamedhospitalar.com), em minha conta. Basta fazer o cadastro e aguardar o contato para liberação do acesso.



[Texto das mensagens anteriores oculto]

“A Inovamed possui um Programa de Compliance e está em conformidade com as leis anticorrupções brasileiras. Primamos pelo desenvolvimento de um ambiente de ética e integridade nas relações entre o público e o privado. Para conhecer um pouco mais da nossa forma de fazer negócios acesse o nosso Código de Ética e Conduta: [Código de Ética Inovamed](#). Caso você identifique alguma situação de não conformidade, utilize nossos canais de comunicação disponíveis em: [Ouvidoria](#)”.

Solicitação de Orçamento - Medicamentos Controlados e Vacinas

LICITAÇÕES HOSPITALAR <licitacao1@teuto.com.br>
Para: Farmácia HMAR <hmar.farmacia@gmail.com>

28 de outubro de 2024 às 16:18

Boa tarde!

Não temos disponibilidade dos itens na linha TEUTO-hospitalar.

Atenciosamente, 

VERONICA TEODORO FERREIRA

ASSISTENTE DE VENDAS - HOSPITALAR

DIVISAO HOSPITALAR

LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A

+55 62 3310 2038

veronica.ferreira@teuto.com.br

www.teuto.com.br



**OUTUBRO
ROSA**

**PRECISAMOS TOCAR
NESSE ASSUNTO.**

O cuidado com você
começa pela prevenção!



[Texto das mensagens anteriores oculto]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2024 - Processo 64583.019044/2024-68

Em 20/12/2024 às 10:17, faço anexar ao presente processo 64583.019044/2024-68, o(s) documento(s) :

- 1._MAPA_COMPARATIVO_CONTROLADOS_FINAL_assinado_assinado_assinado.pdf,
2. TABELA TERMO DE REFERENCIA.pdf,
- 2.TR_160199-000107-2024_assinado_assinado.pdf,
- 3._MINUTA_-_CONTRALADOS_E_VACINAS_SALES_ASSINAR_assinado.pdf,
- 4._JUSTIFICATIVA_DOS_QUANTITATIVOS_assinado (2).pdf,
- 6._ANALISE_CRITICA_DOS_VALORES_DE_REFERENCIA_assinado_assinado (4).pdf,
- 7._RELATORIO_DE_PESQUISA_DE_PRECOS_CONTROLADOS_assinado_assinado_assinado_assinado.pdf,
- 9._JUSTIFICATIVA_DE_COMODATO_assinado_assinado.pdf,
- 10._DIEX_assinado_assinado.pdf,
- 11._Termo_de_justificativa_tecnica_para_aquisicao_-_Medicamentos_Contro_DIRETORA_ASSINAR_assinado.pdf,
- 12._Aprovacao_do_Termo_deReferencia_-_Medicamentos_Control_DIRETORA_ASSINAR_assinado.pdf,
- 13._AUTORIZACAO_PARA_DEFLAGRACAO_DE_PROCESSO_LICITATORIO_DIRETORA_ASSINAR_assinado (1).pdf,
14. Parecer técnico - Medicamentos Controlados e Vacinas.pdf,
- 16._MATRIZ_DE_RISCO_assinado.pdf,
- 17._FORMALIZACAO_DA_DEMANDA_CONTROLADOS_assinado_assinado_assinado_assinado.pdf,
18. BI Controlados.pdf,
- 18._Declaracao_de_sustentabilidade_ambiental_-_Medicamentos_Controlados_DIRETORA_ASSI_assinado.pdf,
- CONTINUAÇÃO_COTAÇÃO_MIDIAESPECIALIZADA-PALIPERIDONA.pdf,
- COTAÇÃO ANDREA COMPLETO.pdf,
- COTACAO EXTRA BANCO DE PREÇOS LEVETIRACETAM.pdf,
- COTACAO EXTRA BANCO DE PREÇOS PALIPERIDONA 100MG.pdf,
- COTACAO EXTRA BPS DIAZEPAM 5MG.pdf,
- COTAÇÃO EXTRA PAINEL ANTIGO PROPOFOL SERINGA.pdf,
- COTAÇÃO FIGUEREDO COMPLETO.pdf,
- COTAÇÃO LORENA COMPLETO.pdf,
- COTAÇÃO NERIS 1 COMPLETO.pdf,
- COTAÇÃO NERIS 2 COMPELTO.pdf,
- COTAÇÃO RENE COMPLETO.pdf,
- COTAÇÃO VANESSA COMPLETO.pdf,
- Documento com 2+ Assinaturas-6-Farm Hosp_HMAR.pdf,
- ETP_160199-000105-2024_assinado_assinado_assinado_assinado-sales_diretora_assinado_assinado.pdf,
- ICONTINUAÇÃO_ITEM108_MIDIA.pdf,
- ITEM_107_PAPIPERIDONA_75MG_MIDIA.pdf,
- ITEM_108_PALIPERIDONA_100MG_MIDIA.pdf,
- RESOOSTA BD.pdf,
- RESPOSTA CIRUFARMA.pdf,
- RESPOSTA FARMACE.pdf,
- RESPOSTA INOVAMED.pdf,
- RESPOSTA TEUTO.pdf.

ANDRÉA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE - 1º Ten

Adjunto à Farmácia Hospitalar



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

JUSTIFICATIVA PARA USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O procedimento licitatório deverá transcorrer no Sistema de Registro de Preços regulado pelo Decreto nº 11.462/2023 de 31 março de 2023 e em observância ao Art. 82 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Pelas características do bem a ser adquirido, há necessidade de aquisições frequentes, em **conformidade com o inciso I e III, do Art. 5º e Art. 6º do Decreto nº 11462/2023, de 31 de março de 2023.**

Recife, PE, 20 de dezembro de 2024.

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Cel
Ordenadora de Despesas do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO
DE REGISTRO DE PREÇOS**

O anúncio da contenção financeira, e contingenciamento de verbas, estão levando a Administração a não abrir a divulgação de intenção de registro de preços para a participação de outros órgãos, com a finalidade de tornar mais célere a conclusão dos processos e o abastecimento do estoque dos depósitos, que hoje se encontram em baixa. Outro fator determinante para a solicitação de não divulgação da IRP foi a instabilidade do preço da moeda estrangeira, a atualização da tabela CEMED (no caso de medicamentos), aliada ao contingenciamento de recursos orçamentários. Muitos fornecedores têm alegado dificuldades em manter por muito tempo a validade de suas propostas, fato este que torna o processo mais dinâmico no contexto de preços exequível para licitação, em virtude da variação cambial.

O risco de desabastecimento destes Materiais, em suas diversas modalidades, que levariam à diminuição da assistência aos militares da ativa, inativos e seus dependentes, acarretando a elevação da quantidade de encaminhamentos às organizações Civas de Saúde. O que onerariam e comprometeria significativamente o sistema de Saúde do Exército, conhecido como Fundo de Saúde do Exército (FUSEx).

Nesse Contexto, os órgãos e entidades submetidos ao caput do dispositivo somente poderão dispensar a Intenção de Registro de Preços, de forma justificada pelo órgão gerenciador, o que caracteriza, a princípio, naquelas situações onde a Administração se veja tecnicamente impedida de observar aquele procedimento. As dificuldades acima mencionadas levaram a Administração a promover os procedimentos licitatórios do HMAR, com a máxima celeridade possível, a fim de não comprometer a prestação de serviços aos usuários.

Diante do exposto, resolvo autorizar a SALC a promover os pregões eletrônicos para elaboração de registro de preços, sem abrir a divulgação de intenção de registro de preços para a participação de outros órgãos interessados, face-a escassez de tempo, as contingências econômicas vigentes, para o encerramento dos pregões de forma mais célere, o exercício financeiro tumultuado por falta de recursos e o provável risco de desabastecimento.

Recife, PE, 20 de dezembro de 2024

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Cel
Ordenadora de Despesas do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90044/2024
(Processo Administrativo n.º 64583.019044/2024-68)**

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Em cumprimento ao estabelecido no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº 101, Lei de Responsabilidade Fiscal de 04/05/2000, publicada no DOU de 05/05/2000, e em atendimento à solicitação de disponibilidade orçamentária para Aquisição de Medicamentos Controlados e Vacinas, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014.

DECLARO que há disponibilidade de crédito para empenho da referida despesa no exercício 2024/2025 tendo, portanto, adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, além de ser compatível com a Lei do Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Declarando assim que, as referidas despesas estão em conformidade ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Recife, PE, 20 de dezembro de 2024.

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Cel
Ordenadora de Despesas do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO E DE INEXISTÊNCIA DE LIMITAÇÃO À
CONTRATAÇÃO**

Declaro que a eventual aquisição se enquadra como atividade de custeio de acordo com a PORTARIA ME Nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, que Estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal, veja-se:

“Art. 2º Consideram-se atividades de custeio, para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, aquelas diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;

II - os serviços de conservação, limpeza, jardinagem, mensageria, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;

IV - aquisição, locação e reformas de imóveis;

V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos; e

VI - aquisição de materiais de expediente.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa.”

Além disso, a presente contratação está enquadrada no limite de governança instituído conforme Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal, conforme artigo 3º:

“ Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:

I - titulares de cargos de natureza especial;

II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e

III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.

§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.”

Essa autoridade assistida certificou sobre a natureza da atividade a ser contratada que constitui atividade de custeio, adotando as providências necessárias, o que poderá ser feito em qualquer fase do processo de contratação até antes da assinatura do contrato ou do termo aditivo de prorrogação, podendo ser concedida por despacho no próprio processo, por memorando ou ofício, por meio eletrônico com assinatura digital ou outro meio idóneo que registre a autorização expressa da autoridade competente.

Conforme solicitado no parecer jurídico da AGU segue esta expressa declaração de que a eventual contratação se trata de atividade de custeio. E também certificado da inexistência de nenhuma limitação com base nos normativos vigentes.

Recife, PE, 20 de dezembro de 2024.

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Cel
Ordenadora de Despesas do HMAR

- do 6º B Intl Mil (Campo Grande-MS), o Cel ART (0113986749) LUÍS RICARDO AGUIAR;

- do Nu 1º B Intl Mil (Porto Alegre-RS), o Cel CAV (0111609749) LUIZ ADOLFO SODRÉ DE CASTRO JÚNIOR;

- do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Cel CAV (0195457338) GUSTAVO MONTEIRO MUNIZ COSTA;

- do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114796147) MARCELINO HADDAD AQUINO CARNEIRO;

- do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0113972046) ANGELO ANDRÉ DA SILVA;

- do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0317957546) FABIANO SIMON;

- do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195199633) GUSTAVO TORRES FERNANDES;

- do AHex (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0111543641) DAVID DA SILVA MEZAVILA;

- do IPCFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111567244) RAFAEL SOARES PINHEIRO DA CUNHA;

- do BCSv/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0419660741) ROGÉRIO PREVATO MOREIRA ORBE;

- do AGR (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Mec Armt (0115394942) JUACY ADERALDO MENEZES;

- do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0114833148) MARCELO VANNI;

- do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador-BA), o Cel QMB (0113981641) ANTONIO DALMI BIÉ JUNIOR;

- do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QEM Met (0420069247) MARCEL PASSOS ZYLBERBERG;

- do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus-AM), o Ten Cel QMB (0419835848) KLEIDSON GOMES PANTALEÃO;

- da CRO / 2ª RM (São Paulo-SP), o Ten Cel QEM FC (0115422347) CLÓVIS JESUS DE SOUZA;

- da CRO / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM FC (0114815046) JOSÉ LUIS OLIVEIRA DE MAGALHÃES JUNIOR;

- da CRO / 8ª RM (Belém-PA), o Cel QEM EL (0114575442) RENATO BAGATELLI;

- do 2º CGEO (Brasília-DF), o Cel COM (0113995146) GLAUBER JUAREZ SASAKI ACÁCIO;

- do 3º CGEO (Olinda-PE), o Ten Cel QEM Cart (0115411746) RODRIGO WANDERLEY DE CERQUEIRA;

- do 5º CGEO (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Cart (0115392847) CARLOS ALBERTO PIRES DE CASTRO FILHO;

- da B Adm Curado (Recife-PE), o Cel ENG (1010353041) FRANCISCO JOSE DE MOURA;

- da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Cel INF (1126521044) RICARDO PRADO DO MONTE;

- da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Cel INF (0113990543) AGNELO ALBERTO PERES MOREIRA;

- da B Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel INF (0113964043) EDUARDO MENDONÇA DUBUGRAS;

- da B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Cel INF (1182657237) ALTAIR DE ASSUMPCÃO BARBOZA FILHO;

- da B Adm / CCComGEx (Brasília-DF), o Cel ART (0195934732) DIEGO SIMÕES DOS REIS DA COSTA;

- da B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0203894647) ALBERTO MAGALHÃES NASCIMENTO;

- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (0111572145) FLORY FERNANDES FRANÇA JUNIOR;

- da Graf Ex (Brasília-DF), o Cel INF (1127008546) CLAUBERT SANTOS DE REZENDE;

- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), a Cel MED (1138687049) CLAUDIA LIMA GUSMÃO CACHO;

- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), a Cel MED (0166418020) CARLA LOBO LOUREIRO;

- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), o Cel MED (0925856544) HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE;

- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), o Cel MED (0434041141) RUY TERRA FILHO;

- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;

- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0114769342) SIMONE ABREU;

- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), o Ten Cel MED (0130591548) SAVIO REDER DE SOUZA;

- do H Gu NATAL (Natal-RN), a Ten Cel MED (0114763048) ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL;

- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Cel MED (0149248528) SÉRGIO RICARDO LOBO LOUREIRO;

- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel MED (0131308249) ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR;

- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Cel INF (0203932041) ROBERVAL DE ALMEIDA;

- do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel DENT (0317614741) SERGIO EDUARDO MESQUITA ZANINI;

- da Pclin MPV (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0318593845) SÉRGIO LUIS HAMMES;

- da Pclin MRJ (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0130959943) ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER;

- do LQFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM (0113884043) ANDERSON BERENGUER;

- do CIB (Butiá-RS), o Cel INF (1275448338) ANSELMO CARDOZO NUNES;

- do CIMNC (Recife-PE), o Cel ART (1182706737) RODRIGO DE ARAÚJO LIRA NASCIMENTO; e

- da Coud Rincão (São Borja-RS), o Ten Cel CAV (0113995849) JEFERSON COSTA GOMES JUNIOR.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

PORTARIA - C EX Nº 743, DE 7 DE JUNHO DE 2023

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 17º BIS (Tefé-AM), o Ten Cel INF (0623145745) BRUNO RODRIGO DE SOUZA ROSA;

- do 50º BIS (Imperatriz-MA), o Ten Cel INF (0130880248) CARLOS HENRIQUE LEITE DE SOUZA;

- do 51º BIS (Altamira-PA), o Ten Cel INF (1126605441) FABRÍCIO LINO ROSA;

- do 52º BIS (Marabá-PA), o Ten Cel INF (0858821036) LUIS HENRIQUE CETRANGOLO DÓREA;

- do 53º BIS (Itaituba-PA), o Ten Cel INF (0130288343) HUMBERTO IVAR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE JUNIOR;

- do 54º BIS (Humaitá-AM), o Ten Cel INF (0130540446) RONAY SOUZA DINIZ;

- do Cmdo Fron SOLIMÕES / 8º BIS (Tabatinga-AM), o Ten Cel INF (0130279946) ADELINO ANTONIO DA SILVA RIBEIRO JÚNIOR;

- do Cmdo Fron AMAPA / 34º BIS (Macapá-AP), o Ten Cel INF (0130298342) WILLIAM ANTONIO MIRANDA SILVA;

- do Cmdo Fron JURUÁ / 61º BIS (Cruzeiro do Sul-AC), o Ten Cel INF (0114831340) GUSTAVO MOREIRA MATHIAS;

- do Cmdo Fron JAURU / 66º BI Mtz (Cáceres-MT), o Ten Cel INF (0130281942) ALEX JESUS SOARES;

- do 17º B Fron (Corumbá-MS), o Ten Cel INF (0195450838) FABIANO DA SILVA CARVALHO;

- do 1º BI Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195292032) IGOR DOS SANTOS LEITE;

- do 2º BIL (São Vicente-SP), o Ten Cel INF (0130288640) LEANDRO CASTRO DE GOES MARTINS;

- do 4º BIL (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0130296940) LEONARDO KUWABARA;

- do 5º BIL (Lorena-SP), o Ten Cel INF (0130288442) JOÃO BÔSCO REIS CESTARO;

- do 6º BIL (Caçapava-SP), o Ten Cel INF (0196409239) LUÍS FERNANDO HILGENBERG JÚNIOR;

- do 7º BIB (Santa Cruz do Sul-RS), o Ten Cel INF (1182856730) ORLANDO MATTOS SPARTA DE SOUZA;

- do 10º BIL Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0114802945) EDUARDO AUGUSTO MONTELLA DE CARVALHO;

- do 11º BI Mth (São João del-Rei-MG), o Ten Cel INF (1127128542) GUSTAVO TIYODI NAKASHIMA;

- do 12º BIL Mth (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel INF (0114833940) MURILO ALBIERO;

- do 13º BIB (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel INF (0114805443) JOSÉ FERREIRA DE ARAUJO NETO;

- do 15º BI Mtz (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (0194419438) RAFAEL JOSÉ VIEIRA BARRETO;

- do 16º BI Mtz (Natal-RN), o Ten Cel INF (0130535446) EULER DE PAULA GOMES;

- do 18º BI Mtz (Sapucaia do Sul-RS), o Ten Cel INF (0318015740) IVAN WERBERICH;

- do 19º BC (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0130286545) LEONARDO JOSÉ LINS;

- do 23º BC (Fortaleza-CE), o Ten Cel INF (0114811649) ALISSON ALENCAR DAVID;

- do 23º BI (Blumenau-SC), o Ten Cel INF (0925747248) ANTONIO FERNANDO ADORNO COSSA;

- do 26º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113416945) DOUGLAS DOS SANTOS LEITE;

- do 27º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0419836044) ODONIAS PERICLES ALVES;

- do 28º BC (Aracaju-SE), o Ten Cel INF (0130292741) RICARDO PEREIRA BARRETO;

- do 35º BI (Feira de Santana-BA), o Ten Cel INF (1010727848) CRISTIANO GARCIA GUEDES;

- do 38º BI (Vila Velha-ES), o Ten Cel INF (0130284946) THIAGO GARCIA PEREIRA;

- do 57º BI Mtz (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114817448) RAFAEL LANDSKRON BATISTA;

- do 62º BI (Joinville-SC), o Ten Cel INF (0114791742) ANDRÉ LUIZ DO NASCIMENTO CABRAL;

- do 63º BI (Florianópolis-SC), o Ten Cel INF (0318815743) LUIS HENRIQUE VIGHI TEIXEIRA;

- do 71º BI Mtz (Garanhuns-PE), o Ten Cel INF (0130568249) WALKER LOPES LIMA;

- do 72º BI Caat (Petrolina-PE), o Ten Cel INF (0130540347) RODRIGO EUGENIO DE PAIVA;

- do BPEB (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0827506643) CARLOS AUGUSTO DA SILVA NÉTO;

- do 2º BPE (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0130537947) MARCELO AFONSO COSTA;

- do 6º BPE (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0196110639) RODRIGO CADILHE DE ALMEIDA CHIARATO;

- do 7º BPE (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130538648) VINÍCIUS VASCONCELOS DE OLIVEIRA;

- do 8º BPE (São Paulo-SP), o Ten Cel INF (0114797145) MÁRIO IVO DE LIMA FORTE;

- do 9º BPE (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0724902747) CLEBERSON ANDRÉ D' AQUINO OLIVEIRA;

- do 11º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114829641) CASSIUS RICARDO SOUZA CAETANO;

- do CIBId (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0114791049) ALEXANDRE CHECHELISKI;

- do 1º RCC (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0130569445) LUIZ GUSTAVO DE PAIVA LOPES;

- do 3º RCC (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel CAV (0130300841) RENATO GRILLO DE CARVALHO;

- do 3º RC Mec (Bagé-RS), o Maj CAV (0318476249) CARLOS EURICO ALENCASTRO TEIXEIRA BRANDÃO;

- do 6º RCB (Alegrete-RS), o Maj CAV (0332016740) CARLOS ARTUR CESTARI CORRÊA DA CUNHA;

- do 7º RC Mec (Santana do Livramento-RS), o Maj CAV (0216474544) LUCIANO DA COSTA DUTRA;

- do 10º RC Mec (Bela Vista-MS), o Ten Cel CAV (0130911647) KLEBER YAÑEZ DO NASCIMENTO;

- do 11º RC Mec (Ponta Porã-MS), o Maj CAV (0196874937) ALEXANDRE LEPRI DE MEDEIROS;

- do 12º RC Mec (Jaguarão-RS), o Maj CAV (0216485045) JOÃO MAURÍCIO PASSUELO ZANNETTE;

- do 13º RC Mec (Pirassununga-SP), o Ten Cel CAV (0130283047) RODRIGO CARLOS DE MEDEIROS;

- do 15º RC Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0130285349) RAFAEL DE MATTOS FALCÃO;

- do 16º RC Mec (Bayeux-PB), o Ten Cel CAV (0196388136) DIEGO PEREIRA PEDRA;

- do 1º RCG (Brasília-DF), o Ten Cel CAV (0318535341) EDUARDO SCHLUP;

- do 1º GAC SI (Marabá-PA), o Ten Cel ART (0130894041) JOEL HENRIQUE FONSECA DE ÁVILA;

- do 2º GAC L (Itu-SP), o Ten Cel ART (0521545343) MARCELUS ARMINDO RIBEIRO NOGUEIRA;

- do 3º GAC AP (Santa Maria-RS), o Ten Cel ART (0130570948) FLÁVIO HENRIQUE DO NASCIMENTO;

- do 5º GAC AP (Curitiba-PR), o Ten Cel ART (0130299449) CARLOS ROBERTO PAULONI;



- do 6º GAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (0130535941) RODRIGO SOUZA LOPES DE ABREU;
- do 7º GAC (Olinda-PE), o Ten Cel ART (0130887649) EDUARDO COELHO DE OLIVEIRA;
- do 9º GAC (Nioaque-MS), o Ten Cel ART (0130572340) ALEXANDRE BATISTA LEITE JÚNIOR;
- do 10º GAC SI (Boa Vista-RR), o Ten Cel ART (0204068944) GUILHERME TASSO DANTAS SANFELICE;
- do 14º GAC (Pouso Alegre-MG), o Ten Cel ART (0130568447) CARLOS EDUARDO TAVARES DE LIMA;
- do 15º GAC AP (Lapa-PR), o Ten Cel ART (0130572845) EDUARDO LUIZ BIAVASCHI;
- do 18º GAC (Rondonópolis-MT), o Ten Cel ART (0130568744) DÉIVID NETO DE OLIVEIRA;
- do 19º GAC (Santiago-RS), o Maj ART (1139392847) DIOGO BROETTO ALVES;
- do 21º GAC (Niterói-RJ), o Ten Cel ART (0130887243) CESAR BONFIM MENINE CAMELO PRODOSCIMO;
- do 25º GAC (Bagé-RS), o Ten Cel ART (0130914245) MARCELO DA SILVA MÜLLER;
- do 27º GAC (Ijuí-RS), o Maj ART (0216470443) DOUGLAS LUÍS DA SILVA;
- do 28º GAC (Criciúma-SC), o Ten Cel ART (0130537848) LUCIANO AMÉRICO FONSECA DE SOUZA;
- do Cl Art Msl Fgt (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0130914948) ALEXANDRE BORGES VILLA TREINTA;
- do C Log Msl Fgt (Formosa-GO), o Cel SV INT (0113963847) DIONISIO CARVALHO MOREIRA;
- do 16º GMF (Formosa-GO), o Ten Cel ART (1010729141) FRANCISCO EDUARDO FERNANDES HENN;
- do 1º GAAAE (Rio de Janeiro-RJ), o Maj ART (0112337548) CARLOS EDUARDO DOS SANTOS COSTA;
- do 3º GAAAE (Caxias do Sul-RS), o Ten Cel ART (0130571045) GEORGE KOPPE EIRIZ;
- do 12º GAAAE SI (Manaus-AM), o Maj ART (0216458448) IRAMAR LUBIANA JUNIOR;
- do 2º BEC (Teresina-PI), o Ten Cel ENG (0114812043) CARLOS ALBERTO GALVÃO MAGALHÃES;
- do 5º BEC (Porto Velho-RO), o Ten Cel ENG (0130548340) JONAS SANTOS SILVA JÚNIOR;
- do 6º BEC (Boa Vista-RR), o Ten Cel ENG (0623562949) CADSON DE SOUZA BARBOZA;
- do 7º BEC (Rio Branco-AC), o Ten Cel ENG (1010954145) ABELARDO SILVA DE FARIA FILHO;
- do 8º BEC (Santarém-PA), o Maj ENG (0216471847) FRANCISCO MACHADO PARENTE NETO;
- do 9º BEC (Cuiabá-MT), o Maj ENG (0216458943) JOÃO PAULO CARVALHO DE ALENCAR;
- do 3º BE Cmb (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ENG (0111655247) GUSTAVO HUMBERTO DOS SANTOS COSTA;
- do 5º BE Cmb Bld (Porto União-SC), o Maj ENG (0216455949) DIEGO DA SILVA AGOSTINI;
- do 1º B Fv (Lages-SC), o Ten Cel ENG (0130913643) HUDSON MACHADO MOREIRA;
- do 21ª Cia E Cnst (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel ENG (0114815244) JOSINALDO LOPES DE MENESES;
- do 1º B Com (Santo Ângelo-RS), o Ten Cel COM (0130538242) PLÁCIDO GARCIA TRAVASSOS DOS SANTOS;
- do 6º B Com (Bento Gonçalves-RS), o Ten Cel COM (0858845530) RODRIGO LUÍS ROSA DA SILVA;
- do Nu 5º B Com (Curitiba-PR), o Ten Cel COM (0130539943) JAIRO DINIZ GUERRA;
- da EsCom (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0114793748) FÁBIO DOS ANJOS DE SANTANA;
- do 1º BGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0130915549) FABRICIO AVILA GUIMARÃES;
- do 4º CTA (Manaus-AM), o Ten Cel COM (0196108435) SERGIO RICARDO MARTINS ROSA;
- do 6º CTA (Campo Grande-MS), o Ten Cel QEM Compt (0111576740) MARLOS DE MENDONÇA CORRÊA;
- do 7º CTA (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0114800949) ANDERSON LELLIS ALVES MOURA;
- do 11º CT (Curitiba-PR), o Cel QEM Mec Auto (0112600846) TRAJANO ALENCAR DE ARAUJO COSTA;
- do 21º CT (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel COM (0130541642) BRUNO FERNANDES DE MAGALHÃES;
- do 51º CT (Salvador-BA), o Cel QEM Elt (0204714448) HUMBERTO CARDOSO DA COSTA;
- do 9º B Mnt (Campo Grande-MS), o Ten Cel QMB (0130541147) RODRIGO ALVES DE MACEDO;
- do BCMS (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMB (0195984232) JONATHAS DA COSTA JARDIM;
- do B Mnt Sup AAAs (Osasco-SP), o Maj ART (1126992849) RODRIGO LEONARDO DE SENA;
- do 2º CGCFEx (São Paulo-SP), o Ten Cel SV INT (0925744542) ANDERSON BARBOSA OZUNA;
- do 4º CGCFEx (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel SV INT (0130547342) ULISSES DA SILVA BARALDO;
- do 6º CGCFEx (Salvador-BA), o Cel SV INT (0111576948) MAURO PEREIRA DE MATTOS;
- do 9º CGCFEx (Campo Grande-MS), o Cel SV INT (0204729347) ANDERSON CLEYTON DA SILVA;
- do 10º CGCFEx (Fortaleza-CE), o Ten Cel SV INT (0114815640) LEONARDO DE CARVALHO PIRES;
- do 18º B Trnp (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0114797947) ROBSON JOSÉ OLIVEIRA;
- do 5º B Sup (Curitiba-PR), o Ten Cel SV INT (0130912348) SINDERLEY JÚNIOR FERREIRA DA PAZ;
- do 12º B Sup (Manaus-AM), o Maj SV INT (0216465948) ANDRÉ LUÍS GOUVEIA NEVES;
- do 1º D Sup (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0130575046) DIRCEU GOMES DE OLIVEIRA;
- do 4º D Sup (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel SV INT (0130889546) ALEXSANDRO ARRUDA DA ROCHA;
- do DSSM (Santa Maria-RS), o Maj SV INT (0216479147) VANDERLEI JOSÉ BORTOLI;
- do 2º B Log SI (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Maj INF (0216455444) CLODOALDO PIRES FILHO;
- do 4º B Log (Santa Maria-RS), o Ten Cel INF (0130542343) JONAS MOLZ;
- do 8º B Log (Porto Alegre-RS), o Maj CAV (0333345643) MIGUEL MEDEIROS VIANNA;
- do 14º B Log (Recife-PE), o Ten Cel INF (0318549748) HUMBERTO ANDRE PRAZERES GUAITA;
- do 20º B Log Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130296544) VANDERSON MOTA DE ALMEIDA;
- do 22º B Log L (Barueri-SP), o Ten Cel CAV (1010936548) JOÃO PAULO DA SILVA NUNES;
- do 28º B Log (Dourados-MS), o Ten Cel INF (0130300247) JOSÉ MAURO DE MOURA ALVES JUNIOR;

- do IDQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Qmc (0115405847) RODRIGO LEONARD BARBOZA RODRIGUES;
- do CA-Leste (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF (0216484840) JAIRO LUIZ FREMDLING FARIAS JÚNIOR;
- do 1º BF Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel CAV (0925798340) MARCELO DIAS MONTEIRO;
- do 1º B Op Psc (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0114804842) GUILHERME MARQUES ALMEIDA;
- da 3ª Cia F Esp (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0114795248) HÉLIO FERREIRA LIMA;
- do 3º B Av Ex (Campo Grande-MS), o Ten Cel CAV (0130538846) ALEXANDRE MARTINS BORGES CAMPOS;
- do 1º Btl DQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0114578743) ANDRÉ LUIZ BIFANO DA SILVA;
- do 6º B Intl Mil (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (1127283842) ANDRE LUIS DA COSTA BRANDÃO;
- do Nu 1º B Intl Mil (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0333198448) ISAAC PEREIRA JUNIOR;
- do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0309873941) VLADSON BANCKE DA SILVA;
- do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114831746) ÍCARO PEREIRA MACHADO;
- do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130915044) CHRISTIANO MARINS ANSELMO PINHEIRO;
- do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114834948) RODRIGO DO VALLE MACÊDO;
- do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130570740) EKTOR SIMON MONTEIRO INDÁ;
- do AHEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130283849) ARTUR MAGNO DE CASTRO RANGEL;
- do IPCFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0522153147) HÉLIO GONÇALVES CHAGAS DE MACEDO;
- do BCSv/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0130541048) PEDRO SANTORO COSTA DA SILVA;
- do AGR (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Mec Armt (0115393944) CARLOS FREDERICO DE MATOS CHAGAS;
- do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0130880040) CARLOS ADRIANO ALVES DE TOLEDO;
- do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador-BA), o Ten Cel QMB (0130565443) NEWMAR SCHMITT;
- do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QMB (0130542749) PAULO HENRIQUE PUEHRINGER;
- do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus-AM), o Maj QMB (0216454348) ÁTILA ALVES DE SOUZA;
- da CRO / 2ª RM (São Paulo-SP), o Ten Cel QEM FC (0115422149) EMANUEL OLIVEIRA SILVA;
- da CRO / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM FC (0115424244) MÁRCIO LEANDRO BURIGO;
- da CRO / 8ª RM (Belém-PA), o Ten Cel QEM EL (0115406241) CHARLES WLADIMIR DE ALMEIDA OLIVEIRA;
- do 2º CGEO (Brasília-DF), o Ten Cel QEM Cart (0115407140) RICARDO DA SILVA VIEIRA;
- do 3º CGEO (Olinda-PE), o Ten Cel QEM Cart (1275403135) CARLOS YOSHIO MORITA;
- do 5º CGEO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Cart (0195916739) ALEXANDRE DANTAS SOARES COUTINHO;
- da B Adm Curado (Recife-PE), o Ten Cel INF (0130540149) MARIO GUSTAVO KNAUF;
- da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0130912942) EDER JOSÉ CADORIN;
- da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Cel CAV (0204739148) RENATO CUNHA MELLO;
- da B Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel INF (0195457239) ALESSANDER ANASTACIO FLEXA;
- da B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Ten Cel INF (0194795035) FABRICIO PIRES CONSTANTINO DA SILVA;
- da B Adm / CComGEX (Brasília-DF), o Cel COM (0113984843) FLÁVIO OLIVEIRA DA SILVA NETTO;
- da B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0196615538) BELMIRO ANTONIO DE SOUZA NETO;
- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (0111548442) REGINALDO ROSA DOS SANTOS;
- da Graf Ex (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0113968945) PEDRO EDGAR DOS SANTOS;
- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), o Ten Cel MED (0115340531) PAULO CESAR DOS SANTOS FARIA;
- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;
- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), a Ten Cel MED (0114763048) ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL;
- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), a Ten Cel MED (0114769342) SIMONE ABREU;
- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), a Ten Cel MED (1010284147) ANA ELIZABETH CAVALCANTI JORGE DE PAIVA;
- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel MED (0130591548) SAVIO REDER DE SOUZA;
- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), a Ten Cel MED (0130959943) ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER;
- do H Gu NATAL (Natal-RN), a Cel QCO Enf (0623590544) JOSIANY BEZERRA DANTAS;
- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Ten Cel FARM (0195571831) CARLOS CHERME DA SILVA NOGUEIRA;
- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel FARM (0827810946) MARCELO DOS SANTOS STORCH;
- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Ten Cel FARM (0131590648) RONALDO ROCHA DOS SANTOS;
- do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel QCO Enf (0115120446) ADEMIR JONES ANTUNES DORNELES;
- da Pclin MPV (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0130958242) ANA PAULA CARVALHO REIS;
- da Pclin MRJ (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0130456247) ANA ANGÉLICA DE FREITAS ALVES;
- do LQFEx (Rio de Janeiro-RJ), a Cel FARM (0115371346) CRISTIANE CAMPOS DA SILVA;
- do CIB (Butiá-RS), o Ten Cel CAV (0317745446) CARLOS EDUARDO GONÇALVES RAMOS;
- do CIMNC (Recife-PE), o Ten Cel INF (0420097644) DEACIR ALVES DE ALMEIDA JUNIOR; e
- da Coud Rincão (São Borja-RS), o Ten Cel CAV (0858982135) LEANDRO SICORRA WILEMBERG.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA





MINISTERIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

Quartel em Recife-PE, 26 de janeiro de 2024
(sexta-feira)

BOLETIM ESPECIAL Nº 1/2024

Para conhecimento deste aquartelamento e devida execução, publico o seguinte:

**1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS**

Sem Alteração.

**2ª Parte
INSTRUÇÃO**

Sem Alteração.

**3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

I. ASSUNTOS GERAIS

ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

a. Nomeação - Transcrição

" PORTARIA - C Ex nº 743, DE 7 DE JUNHO DE 2023

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o Art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentações para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerado o disposto no Art. 4º, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR:

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o desempenho de Diretora do Hospital Militar de Área de Recife, a seguinte oficial:

- Ten Cel Med (0114763048) **ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL**

Ten Cel **ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

b. Passagem de Direção

Em virtude do publicado no item anterior, assume, nesta data, o cargo de Diretora e Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife.

Ten Cel **ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL**

Em consequência, a Secretaria faça constar no Registro Histórico da OM e os interessados tomem conhecimento e providências.

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA

Apresentação

a. Em cumprimento ao previsto na Portaria - C Ex nº 1.692, de 22 de fevereiro de 2022, que aprova as Instruções Gerais para a Apresentação de Declaração de Bens e Rendas, por Agente Público, no âmbito do Comando do Exército - EB10-IG-08.003, 2ª Edição, 2022, apresentou o Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas por nomeação da função de Ordenador de Despesas desta OMS, sendo a mesma considerada consistente e compatível com a situação da militar.

Ten Cel **ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL**

b. Em cumprimento ao previsto na Portaria - C Ex nº 1.692, de 22 de fevereiro de 2022, que aprova as Instruções Gerais para a Apresentação de Declaração de Bens e Rendas, por Agente Público, no âmbito do Comando do Exército - EB10-IG-08.003, 2ª Edição, 2022, apresentou o Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas por exoneração da função de Ordenador de Despesas desta OMS, sendo a mesma considerada consistente e compatível com a situação do militar.

Cel **CARLOS FREDERICO DE AZEVEDO PIRES**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

Sem Alteração.

2. DISCIPLINA

Sem Alteração.



ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Ten Cel
Diretora do HMAR

(Nota nº 108-SPP/SDiv Pes/HMAR, de 20 de dezembro de 2023)



c. ALTERAÇÃO DE SERVIDOR CIVIL

Aposentadoria Voluntária - Requerimento - Averbação

A servidora civil infranominada, matrícula SIAPE nº 1110256, ocupante do cargo de Enfermeiro - NS 0904, Classe S, Padrão III, integrante desta OMS, deu entrada na Seção de Pessoal Civil, com 1 (um) requerimento, datado de 18 de dezembro de 2023, no qual requer a concessão de aposentadoria voluntária.

Svd Civ IUMI TANI

Em consequência:

- o Setor de Pessoal Civil providencie a confecção do referido processo; e
- a SDiv Enf, o SPP e os interessados, tomem conhecimento e providências.

(Nota Nº 606-SPC/SDiv Pes/HMAR, de 21 de dezembro de 2023)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. DESIGNAÇÃO

1) COMISSÃO DE LICITAÇÃO (MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO)

O Ordenador de Despesas do HMAR, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 8º, da Lei nº 14.133, de 1º ABR 21, resolve designar os militares relacionados abaixo, para compor a Comissão de Licitação do HMAR, na função de Membro da Equipe de Apoio, no período de 1º de JANEIRO a 31 de DEZEMBRO de 2024:

Ten Cel FREDERICO GUSTAVO DA LUZ RIBEIRO

Maj ALAÍDE MARTINS SOUZA DE FREITAS

Maj PATRÍCIA NORONHA ZANARDI

Maj PATRICIA PIRES MALAQUIAS

Maj RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA

Maj ADYB DA COSTA SOARES

Maj ANDRÉA WANDERLEY INTERAMINENSE

Maj IGOR BATISTA CAMARGO

Maj PAULO HENRIQUE COSTA RIETRA

Maj CARLOS HENRIQUE SILVA CUNHA

Cap ANA PAULA DE SOUTO TOZI

Cap PAULA FABIANA SOBRAL DA SILVA

Cap PAULO RICARDO PRATES PORTO JÚNIOR

Cap ADRIANA XAVIER DE OLIVEIRA

Cap EMANUEL PEIXOTO VICENTE

Cap JAYSE DE CAMPOS GALVÃO

Cap RICARDO RAMOS DE OLIVEIRA

Cap YITZHAK MACHADO COSTA FERREIRA

Cap EMANUELLA GALVÃO DE SALES E SILVA

1º Ten GEISYANNE KARLLA VILELA GALINDO

1º Ten Med JENNA KADJA NEVES VALENTE

1º Ten **LUCIANO CRUZ DE BARROS CALDAS**
1º Ten **VICTOR VILLAÇA CARDOSO DE MELLO**
1º Ten **ANDERSON DE LIMA SALES**
1º Ten **DANIEL PEREIRA REIS**
1º Ten **CAROLINA GUIMARÃES TEIXEIRA DE ANDRADE LIMA**
1º Ten **CELINA MARIA VEIGA DE SOUZA LEÃO**
1º Ten **MAYCON ROCHA TERZELLA**
1º Ten **RITA DE CASSIA DA SILVA COSTA**
1º Ten **MARIA RAPHAELA ARAÚJO DE CASTRO MARINHO**
1º Ten **VALLERIUM THIJAN NOBRE DE ALMEIDA E CASTRO**
1º Ten **RODRIGO MARINHO FALCÃO BATISTA**
1º Ten **RAFAELLA FARIAS DA NOBREGA**
1º Ten **EMMANUEL BRITO CARVALHO DE SÁ**
1º Ten **RODOLFO JOSÉ DE ALBUQUERQUE SANTIAGO**
1º Ten **MANOELA MOURA DE BORTOLI**
1º Ten **GABRIELLE FERREIRA DE MOURA**
1º Ten **ABILIO AUGUSTO PIMENTEL CRUZ**
1º Ten **NATÁLIA MARIA DE BRITO VIEIRA GALDINO**
1º Ten **YANA KARLA VASCONCELOS GOMES DA SILVA**
1º Ten **MOACIR MATOS SERPA**
1º Ten **BRENA MARIANA DE MELO MUNIZ**
1º Ten **MARCELA DE ARAÚJO RÉGIS**
1º Ten **SLEYDE ELZA SILVA DE ARAÚJO TORRES**
1º Ten **RENATA DANIELE AMARAL DE MEDEIROS FEITOSA**
1º Ten **LUIS HENRIQUE SARMENTO TENÓRIO**
1º Ten R/I **ARABUTAN APOLONIO DA SILVA**
2º Ten **LARISSA KISCENAH MAGALHÃES BEZERRA**
2º Ten **PRISCILLA PEDROSA BRIANO**
2º Ten **ALBERTO LEONEL DE FIGUEIREDO JÚNIOR**
2º Ten **MARCELINO ALBERTO DINIZ**
2º Ten **THIAGO MACHADO DE ALMEIDA**
2º Ten **ANELLYSE FERREIRA CARACIOLO**
2º Ten **HENRIQUE AGUIAR DE LIMA**
2º Ten **ANA VITÓRIA ARAÚJO LIMA**
2º Ten **ATHOS LEANDRO LOPES DA SILVA**
1º Sgt **BRUNO DE SOUSA DUARTE**
3º Sgt **JOSE DE ARIMATEIA GUEDES DE SENA FILHO**
3º Sgt **DEIVISON BERNARDO DE LIMA**
3º Sgt **GERALDO TORRES GALINDO NETO**
3º Sgt **ANA LÚCIA LUCAS DA SILVA NOVAIS**
3º Sgt **YAGO ROSENDO DA SILVA**
3º Sgt **PAULO ANDRE LOURENÇO DA HORA**
2º Sgt R/I **VALTER MARTINS RODRIGUES**

Em consequência, a SALC e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 609-SALC/OD/HMAR, de 27 de dezembro de 2023)

2) Pregoeiros do HMAR

O Ordenador de Despesas do HMAR, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 8º, da Lei nº 14.133, de 1º ABR 21, resolve designar os militares relacionados abaixo, para compor a Comissão de

Licitação do HMAR, na função de Pregoeiro, no período de 1º de JANEIRO a 31 DEZEMBRO de 2024:

Cel CÉSAR AUGUSTO **BARROS** DE SOUZA
Maj JULIANA FARIAS COELHO **CÂMARA** FERREIRA
1º Ten TOMAZ ANTONIO FERNANDES **RIBEIRO**
1º Ten **JOSILENE** FERREIRA COUTINHO DO NASCIMENTO
2º Ten **JOSIMAR BARROS** GUIMARÃES
2º Ten GEORGE DOS SANTOS **COSTA**
2º Ten **HERON** SILVA OLIVEIRA
1º Sgt WASHINGTON **SILVINO** ALVES DA SILVA
3º Sgt LUIZ FELIPE **CONSTANÇA** DE SOUZA
3º Sgt **MICHELLE** CORREIA DOS SANTOS
3º Sgt **VERÔNICA** DA SILVA

Em consequência, a SALC e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 609-SALC/OD/HMAR, de 27 de novembro de 2023)

b. DESPACHO DECISÓRIO

Publicação

PROCESSO Nr 64583.020636 2023-41, de 23 de novembro de 2023.

ASSUNTO: Licenciamento a Pedido.

Requerimento datado de 23 de novembro de 2023, pertencente à 2º Ten **THATIANY OLIVEIRA DE BRITO PASSOS MAIA**, por meio do qual solicita a esta Direção seu Licenciamento – A PEDIDO, citando como amparo legal o Art. 179, e inciso I, do Art. 181, das Normas Técnicas para a Prestação do Serviço Militar Temporário (EB30-N-30.009), 2ª Edição 2022, aprovadas pela Portaria DGP/C Ex nº 407, de 25 de julho de 2022.

O licenciamento do serviço ativo das Forças Armadas, decorre do inciso I, do Art 121, da Lei nº 6.880/80, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares); Art. 179, e inciso I, do Art. 181, das Normas Técnicas para a Prestação do Serviço Militar Temporário (EB30-N-30.009), 2ª Edição, 2022, aprovadas pela Portaria DGP/C Ex nº 407, de 25 de julho de 2022.

A militar requerente foi incorporada às fileiras do Exército Brasileiro e incluída no estado efetivo do Hospital Militar de Área de Recife, a contar de 1º de março de 2023, para fins de realização do Estágio de Adaptação e Serviço (EAS/2023) para o período de 1º de março de 2023 a 29 de fevereiro de 2024, de acordo com as Normas Técnicas para Prestação do Serviço Militar Temporário (EB30-N-30.009), aprovadas pela Portaria - DGP C Ex nº 407, de 25 de julho de 2022, combinado com o ato de convocação para o serviço ativo do Exército, publicado no Aviso de Distribuição para Comissão de Seleção Complementar (CSC) nº 25 - 2022.2 - Serviço Militar Voluntário - 5ª Chamada, de 28 de fevereiro de 2023, da 7ª Região Militar.

O licenciamento de militar temporário – A PEDIDO - do Exército Brasileiro estabelecido na legislação em vigor, está condicionado ao cumprimento, após prestação de serviço ativo durante 6 (seis) meses, em que a interessada se comprometeu, de acordo com a alínea “a” do §1º do Art. 121, da Lei 6.880/80; inciso I, do Art. 181, das Normas Técnicas para a Prestação do Serviço Militar Temporário (EB30-N-30.009), 2ª Edição 2022, aprovadas pela Portaria DGP C Ex nº 407, de 25 de julho de 2022, ou



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90044/2024
(Processo Administrativo n.º 64583.019044/2024-68)**

JUSTIFICATIVA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO

Trata-se de justificativa referente à vedação à participação de consórcios no Pregão SRP nº 90044/2024 - HMAR.

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas; por este motivo, o Pregoeiro e Equipe de Apoio do Hospital Militar de Área de Recife, no uso das atribuições legais, torna Público:

A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas aquisições de bens comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de cumprir os requisitos de habilitação do edital.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/2021, que em seu artigo 15 que atribui à Administração prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam fornecer os bens, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações.

Recife, PE, 20 de dezembro de 2024.

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Cel
Ordenadora de Despesas do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90044/2024
(Processo Administrativo n.º 64583.019044/2024-68)**

DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

Designo para exercer as atribuições de Pregoeiro, compreendendo a condução do procedimento licitatório, coordenação dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento da documentação, negociação dos preços, análise dos recursos administrativos, fase de lances, aceitação, habilitação e adjudicação, quando for o caso, relativo ao **Pregão Eletrônico Nº 90044/2024 – Objeto:** Aquisição de Medicamentos Controlados, visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), de acordo com a Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 10.024/19.

3º SGT LUIZ FELIPE CONSTANÇA DE SOUZA

Designo, ainda, os militares abaixo relacionados, de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto Presidencial nº 3.555/2000 e Portaria nº 064 – SEF, de 3 NOV 05, considerando o compartilhamento de responsabilidades, pois subsiste o dever de dar conhecimento ao Ordenador de Despesas, quando tomar conhecimento de irregularidades praticadas, respondendo pela omissão eventualmente constatada:

Cap LUCIANA FERNANDES **SULIANO** - Chefe da Equipe

1º Ten **ANDRÉA CARLA** RODRIGUES DA S. ALBUQUERQUE - Integrante Área Técnica;

1º Ten **RAFAELLA** FARIAS DA **NÓBREGA** - Integrante Área Técnica;

2º Ten **VANESSA** DOS SANTOS VASCONCELOS - Integrante Área Técnica;

2º Ten ALBERTO LEONEL DE **FIGUEIREDO** JÚNIOR - Integrante Área Técnica;

2º Ten **RENÉ** MONTEIRO ARAÚJO - Integrante Área Técnica;

2º Ten CAROLINY IZABELA **NERIS** DA SILVA - Integrante Área Técnica;

Asp Of **LORENA** MARIA BARBOSA DE **LIMA** - Integrante Área Técnica; e

1º Sgt WASHINGTON **SILVINO** ALVES DA SILVA - Integrante Administrativo.

Os militares supramencionados serão responsáveis pelas atribuições abaixo:

- a. formalização dos atos processuais e assessoramento nas sessões do certame;
- b. redação de atas, pareceres, relatórios e juntada dos documentos necessários à composição do processo;
- c. prestar assistência ao pregoeiro;

- d. dar suporte às atividades;
- e. realização de diligências, quando for o caso;
- f. posicionamento técnico por ocasião da fase de análise e aceitação das propostas; e
- g. análise das amostras, quando for o caso, e levando em consideração o termo de referência, proposta da empresa e descrição no sistema ComprasNet, justificando e demonstrando os motivos de possíveis recusas de propostas comerciais, e considerando a ordem de classificação dos vencedores, evidenciando no parecer técnico o CNPJ e/ou Razão Social da empresa.

Recife, PE, 20 de dezembro de 2024.

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Cel
Ordenadora de Despesas do HMAR

Edital 18/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
18/2024	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	WASHINGTON SILVINO ALVES DA SILVA	24/12/2024 12:02 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64583.019044/2024-68

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

90044/2024

CONTRATANTE (UASG)

Hospital Militar de Área do Recife (160199)

OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de Medicamentos Controlados, visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.321.150,65

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/01/2025 às 09h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

menor preço por item

Modo de disputa:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90044/2024

(Processo Administrativo nº 64583.019044/2024-68)

Torna-se público que o **Hospital Militar de Área De Recife**, por meio da **Seção de Aquisição, Licitação e Contratos – SALC**, sediado a **Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife – PE**, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **o registro de preços para aquisição de Medicamentos Controlados, visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/~~Projeto Básico~~[A1], facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

~~OU~~

~~1.3. A licitação será realizada em único item.~~

~~OU~~

~~1.4. licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.~~

~~OU~~

~~1.5. A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência/Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.[A2] [A3]~~

~~OU~~

~~1.6. A licitação será dividida em item(s) e grupo(s), sendo este(s) último(s) formado(s) por dois ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico.~~

~~1.6.1. relativamente ao(s) item(s) isolado(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;~~

~~1.6.2. relativamente ao(s) grupo(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem[A4].~~

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens **11, 13, 16, 17, 20, 22, 23, 26, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 49, 52, 54, 56, 58, 60, 61, 63 e grupo 02 (itens 6 a 10)**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021[A3], ~~para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI~~, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

OU

~~3.9. Nos itens XX, XX e XX não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.~~

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

~~3.10.3. sociedades cooperativas;~~

3.10.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

~~3.10.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;~~

~~3.10.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;~~

3.10.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.10.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

~~3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.~~

~~3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.~~

~~3.15. O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.~~

~~3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.~~

3.17. A vedação de que trata o item 3.10.13 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação **não** será de caráter sigiloso.

~~4.2. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.~~

~~4.3. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.~~

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **os documentos de habilitação exigidos no edital** e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

~~5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.~~

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor **unitário** e **total** do item;

6.1.2. marca;

6.1.3. fabricante;

~~6.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de~~

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

~~6.5.1. No regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.~~

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

OU

~~6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados~~

~~com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.~~

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/~~Projeto Básico~~, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/~~Projeto Básico~~;

~~6.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.~~

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

~~6.15. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações — CBO.~~

~~6.16. Não serão aceitas propostas que prevejam valores de salário e auxílio alimentação inferiores aos cotados pela Administração e constantes da Planilha de Custos e Formação de Preços referencial:~~

~~6.16.1 A proposta deverá garantir o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário mínimo vigente ou ainda o valor fixado pela Administração, na planilha de custos e formação de preços, o que for maior.~~

~~6.16.2. Também não serão aceitas propostas que prevejam, na planilha de custos e formação de preços, valores inferiores aos orçados pela administração, referentes aos seguintes benefícios de natureza trabalhista e/ou social:~~

~~6.16.2.1 [listar benefícios];[A5]~~

~~6.16.2.2. [listar benefícios]; e~~

~~6.16.2.3. [listar benefícios];~~

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item .

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de ~~valor inferior~~ ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **1% (um por cento)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

~~7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.~~

~~7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.~~

~~7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~

~~7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.~~

~~7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.~~

~~7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~

~~7.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.~~

~~7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores /inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.~~

~~7.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.~~

~~7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.~~

~~7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.~~

~~7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.~~

~~7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.~~

~~7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.~~

~~7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.~~

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

7.20.1. Para produtos ~~ou~~ serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ~~ou~~ serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ~~ou~~ serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015[A6]).

7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de ~~até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência,~~ ou de até 5% (cinco por cento), ~~caso se trate de um pregão,~~ serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo ~~de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência,~~ ou de até 5% (cinco por cento), ~~caso se trate de um pregão,~~ na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.23.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.23.2.2. empresas brasileiras;

7.23.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ~~ou inferior ao desconto~~ definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

~~7.25.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.~~

7.25.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **3 (três)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.27. Os lances apenas serão aceitos com valores em 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

~~8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.~~

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

~~8.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:~~

~~8.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];~~

~~8.8. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.~~

8.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.9.1. conter vícios insanáveis;

8.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.11.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

~~8.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:~~

~~8.12.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;~~

~~8.12.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;~~

~~8.12.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.~~

8.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

~~8.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta:~~

~~8.14.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato:~~

~~8.14.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.[A2]~~

~~8.14.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;~~

~~8.14.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.~~

~~8.14.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.~~

8.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.17. Caso o Termo de Referência/~~Projeto Básico~~ exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

~~8.22. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:~~

~~8.22.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;~~

~~8.22.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial; e~~

~~8.22.3. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;~~

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

~~9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.~~

~~9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.~~

~~9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.~~

~~9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL ENTRE 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO][A1] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.~~

~~9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por [INDICAR QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO].~~

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

~~9.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia:~~

~~9.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.~~

~~9.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.~~

9.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **03 (três) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

~~9.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.~~

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

~~9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.~~

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico (e-mail) ~~correspondência postal com aviso de recebimento (AR)~~; para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) ~~disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até [XX] dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de [XX] dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.~~

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **sítio eletrônico endereço Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, nos dias úteis, no horário das 8-12h/13-15h, de segunda a quinta, e na sexta-feira das 8-11 horas.**

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.1.6. fraudar a licitação;
- 14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1. advertência;
- 14.2.2. multa;
- 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.[A3]

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.[A5]

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, ~~pelos seguintes meios:~~ **por e-mail: licitacao.hmar2021@gmail.com.**

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, seção Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, localizado no térreo do Prédio Administrativo, nos seguintes horários: Segundas e quartas, das 8 às 12h/ das 13 às 16h; terças e quintas das 8 às 12h/ das 13 às 15h e na sexta-feira, das 8 às 12h.**

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

~~16.11.2. Anexo II – Projeto Básico;~~

~~16.11.3. Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;~~

16.11.4. Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

~~16.11.5. Anexo V – Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;~~

~~16.11.6. Anexo VI – Termo de Ciência e concordância;~~

16.11.7 Anexo VII - Parecer de Insumos.

Recife, PE, 24 de dezembro de 2024.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDREA GUIMARAES GURGEL

Ordenadora de Despesas - Coronel

Termo de Referência 107/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
107/2024	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	ANDREA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE	25/11/2024 08:41 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64583019044202468

1. Definição do objeto

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **MEDICAMENTOS - CONTROLADOS**, nos termos da tabela em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar e art. 6º da Lei 14.133/2021, inciso XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Ademais, este documento se encontra em consonância com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 81,, de 25/11/2022, que regulamenta a elaboração do referido documento (art. 9º). O mesmo também encontra-se alinhado com o Plano de Contratações Anual (Decreto n 10.947/2022, nos termos dos art. 7º da IN SEGES/ME nº 81, de 25/11/2022.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados da **assinatura da Ata de Registro de Preços**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. **Requisitos técnicos para fins de classificação:**

1.6.1. **Não será aceita a especificação do objeto ofertado que contenha somente a expressão “de acordo com o edital” ou expressão semelhante a esta, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do objeto ofertado.**

1.6.2. **Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.**

1.6.3. **Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato (Art 48 – Lei 14.333 de 01 abril de 2021).**

1.6.4. **As especificações dos itens da Tabela 1.1 são consideradas mínimas, podendo ser aceitos produtos superiores ou similares aos especificados, contanto que possuam as mesmas características de desempenho. Também serão aceitos equipamentos com componentes em regime de OEM (“Original Equipment Manufacture, ou “Fabricante original do Equipamento”) (Acórdão 394/2013-Plenário – TCU).**

1.6.5. Seguindo o entendimento do TCU de que “é admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a administração” (Acórdão 394/2013-Plenário, TC 044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013), se o produto ofertado atender os pressupostos elencados nesse Acórdão, ou seja, (a) o produto ofertado é superior, (b) não haver prejuízo à competitividade e (c) o preço resultante for vantajoso à Administração, comprovados por meio de diligências, estes poderão ser aceitos.

1.6.6. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Edital /Termo de Referência.

1.6.7. No caso de produtos importados a licitante (fabricante), além da documentação especificada anteriormente, deverá também apresentar, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, com tradução juramentada, ou laudo de inspeção na Unidade Fabril emitido pela autoridade sanitária brasileira (artigo 5º § único da Portaria 2.814/GM, de 29.05.1998, alterado pela Portaria nº 3.716 de 08.10.1998 – vigente).

1.6.8. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que apresentar preço acima da tabela CMED em vigor, caso o medicamento/material seja regulado pela tabela, mesmo que o valor da proposta esteja abaixo do VALOR MÁXIMO ESTIMÁVEL. Desta forma, solicita-se que o licitante remeta junto com a proposta, cópia da tabela CMED destacando o(s) produto(s) ofertado(s), nos termos do Acórdão TCU 2901/2016-Plenário de 16 de novembro de 2016 – TCE.

1.6.9. Para produtos biológicos, o medicamento ofertado deverá constar em bula, sob pena de desclassificação por não atender a necessidade do hospital, o registro de indicação clínica (profilaxia /tratamento) que atenda ao perfil dos pacientes submetidos aos cuidados assistenciais desta Organização Militar de Saúde.

1.6.10. Se necessário, serão solicitados trabalhos científicos fases I, II, III (das indicações aprovadas em bula) para cada uma das indicações aprovadas em bula, desenvolvidos com o respectivo medicamento, com publicações em revistas científicas indexadas, para análise e validação do produto em questão. Em virtude dos medicamentos biológicos possuírem molécula com atividade biológica, ou seja, elaborados a partir de organismos vivos, implica no fato de que apesar de possuírem princípios ativos iguais, não há entre eles bioequivalência e biodisponibilidade, quando provenientes de origens diversas, não há portanto, garantia de que possuam segurança e eficácia similares, muito embora seus princípios ativos sejam idênticos. Deste modo, o que se constata é que medicamentos biológicos, que tenham o mesmo princípio ativo, porém sintetizados de formas distintas, não são necessariamente intercambiáveis, pois sua eficácia e segurança estão intimamente ligados ao processo de sintetização. Tanto é assim que, no mercado há produtos biológicos, de diferentes fabricantes, que possuem indicações de bula distintas. Esta é a prova indiscutível que são produtos que não possuem bioequivalência. Portanto, a exigência de apresentação de todas as fases dos estudos clínicos tem por finalidade demonstrar o alcance da atividade terapêutica e a segurança dos medicamentos biológicos licitados (Art. 26, RDC nº 200 de 26 de dezembro de 2017).

1.6.11. Os medicamentos cotados em seringas preenchidas e demais materiais perfurocortantes, deverão ter dispositivo de segurança, em cumprimento à Norma NR 32, que regulamenta segurança em serviços de saúde.

1.6.12. Todas as indicações terapêuticas solicitadas no registro para produto biológico (origem biológica) novo ou produto biológico, devem estar documentalmente demonstradas nos relatórios dos estudos clínicos apensados ao dossiê de registro do produto. Os estudos clínicos realizados devem ser conduzidos com o produto biológico novo ou produto biológico apresentado para o registro e aprovados pela autoridade sanitária do país onde se realizou a pesquisa clínica (Art. 18, Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 55 de 16 de dezembro de 2010).

1.6.13. Quando se tratar de fornecimento de medicamentos termolábeis, o fornecedor deverá garantir a entrega em condições ideais de temperatura compatíveis com as exigências técnicas de cada produto, estando sujeito à devolução caso seja identificada alguma não conformidade no ato da entrega do mesmo.

1.6.14. Por se tratar de medicamentos/materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

1.7. Requisitos técnicos para fins de execução contratual:

1.7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art 83 – Lei nº 14.333 de 01 de abril de 2021).

1.7.2. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 18 (dezoito) meses, ressalvados os casos que por interesse da instituição ocorrer autorização para o recebimento dos insumos com validade inferior a 18 (dezoito) meses, desde que a empresa fornecedora formalize o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, o que deverá ocorrer no ato da entrega dos bens. Quando da solicitação do Serviço de Farmácia Hospitalar, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do novo bem, podendo ser notificada em caso de descumprimento, tudo nas condições deste Termo.

1.7.3. Conforme Acórdão 2037/2019 – Plenário – TCU, será permitida adesão por UG não participante em virtude de o objeto tratar-se de insumos importantes que promovem a saúde de diversos pacientes. Esta UASG é um hospital de referência, no âmbito da Região Nordeste, incumbida da missão de prestar apoio aos beneficiários do FUSEx (Fundo de Saúde do Exército) e às demais Organizações Militares de Saúde da região. Além do exposto, a área de saúde é uma área de atuação em constante atualização e aprimoramento, o que deixaria uma margem além do planejamento rotineiro dos Hospitais. Dessa forma, a utilização de adesão pelos hospitais permite um mecanismo de segurança para que, nas excepcionalidades, nada falte aos pacientes.

1.7.4. Mapa comparativo de preços em anexo.

1.7.5. Por se tratar de medicamentos/materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-1-005185/2024

II) Data de publicação no PNCP: 18/10/2024

III) Id do item no PCA: 399

IV) Classe/Grupo: 6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS

V) Identificador da Futura Contratação: 160199-31/2022

2.3. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades da Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Recife no que concerne ao fornecimento de Medicamentos – Controlados necessários ao atendimento dos usuários do sistema SAMMED/FUSEx assistidos nesse nosocômio.

2.4. A importância da aquisição dos referidos produtos na instituição hospitalar torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

2.5. Vale destacar, também, que devido a posição estratégica do hospital dentro da estrutura organizacional de saúde do Exército, o Hospital Militar de Área de Recife é o hospital de evacuação da Região Nordeste, o que aumenta consideravelmente a quantidade de usuários que procuram atendimento no HMAR, crescendo de importância a necessidade dessas aquisições.

2.6. A definição das estimativas de consumo foi realizada através de demanda de consumo, obtidas através do sistema SISCOFIS, planilha de controle e conforme estimativa de uso por solicitação médica desta organização militar de saúde, devidamente fundamentada por critérios de condutas padronizados por órgãos de classes. Para os itens recentemente incluídos na padronização, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo conjuntamente com os responsáveis técnicos dos setores da unidade hospitalar.

2.7. Os quantitativos a serem adquiridos foram estabelecidos em função da média histórica de consumo e/ou da utilização provável, acrescidos de uma margem de segurança, em face dos aspectos de imprevisibilidade nos tratamentos assistenciais evitar processos de adesões como não-participantes e com a finalidade de não encaminhar pacientes para clínicas conveniadas por aumentar os custos do sistema FUSEX.

2.8. Em virtude do objeto ser composto por itens de materiais de saúde importantes para o paciente cuja falta pode prejudicar o atendimento no hospital, evitar processos de adesões como não-participantes e com a finalidade de não encaminhar pacientes para clínicas conveniadas por aumentar os custos do sistema FUSEX, foram inseridos os “ITENS ESTEPE”, abertos para ampla concorrência. Com tal forma, evita-se que possível licitação deserta ou fracassada prejudique a intenção contratual, exigindo novo processo licitatório, com mais gasto de recursos e tempo. Os “ITENS ESTEPE” serão abertos já na fase de lances e somente serão cancelados na fase de aceitação, conforme condições do Edital.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Qualquer dúvida técnica quanto as descrições e observações envolvendo os referidos itens deste edital, favor comunicar-se com qualquer farmacêutico do Serviço de Farmácia Hospitalar desta OMS, nos telefones (81) 2123-4885 ou 2123 – 4843 ou e-mail (hmar.farmacia@gmail.com), para maiores informações.

Comodato:

4.2 A empresa vencedora dos itens/grupos que necessitem de equipamentos/acessórios se responsabilizará pela consignação/comodato do referido material a partir da necessidade do uso, bem como a substituição do mesmo em tempo hábil, caso apresente problemas durante a utilização, de forma a não comprometer a realização ou andamento do processo de utilização.

4.3 A consignação/comodato dos equipamentos/acessórios se faz necessária tendo em vista as compatibilidades dos insumos, ou seja, das marcas vencedoras e os equipamentos cedidos. Ressalto que, os equipamentos serão devolvidos ao fornecedor, não ficando alocado nas dependências do hospital.

4.4 Todos os custos/obrigações relacionados com a consignação/comodato dos equipamentos desde sua instalação, calibração, manutenção até sua remoção, incluindo troca em caso de defeito, são de obrigação da contratada.

4.5 O número de equipamentos necessários ficará a cargo da instituição. O licitante vencedor da fase de lances deverá apresentar, após solicitação do pregoeiro, folder, catálogo e/ou página web com os descritivos completos dos equipamentos a serem fornecidos em regime de comodato. Todo o processo de instalação do equipamento a ser fornecido em regime de comodato (canos, fiação, ductos, bancadas, etc) será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

4.6 Após a assinatura do contrato de comodato/consignação, a contratada deverá realizar, sem custo adicional, o programa de treinamento para uso dos equipamentos a serem cedidos em regime de comodato bem como treinamento técnico para que os profissionais fiquem habilitados para uso dos equipamentos.

4.7 Os equipamentos em comodato/consignação permanecerão na unidade até o consumo total de seus insumos em estoque.

4.8 O comodato possibilita que o setor demandante utilize sempre equipamentos de última geração sem custos com aquisição, manutenção, salva-guarda, formação de profissional habilitado em virtude da peculiaridade do serviço militar, descarga ou destruição de equipamento. Corrobora, também, a necessidade da realização de certame para

aquisição do equipamento e recursos específicos bem como, em muitos casos, a aquisição de insumos específicos com formação de grupos/lotos.

4.9 O licitante vencedor da fase de lances deverá apresentar, após solicitação do pregoeiro, folder e/ou página web com os descritivos completos dos equipamentos a serem fornecidos em regime de comodato.

4.10 Todos os equipamentos devem estar em perfeitas condições de uso e segurança. Ficará a cargo da empresa todos os custos com manutenção preventiva e corretiva com um prazo até de 20 (vinte) dias corridos para substituição do equipamento caso sua operação seja inviável. Prazo superior a este a empresa arcará com custos de operação externa em virtude da impossibilidade do hospital suspender suas atividades.

4.11 Apresentar para todos os equipamentos onde seja pertinente o Certificado de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (cópia da publicação no Diário Oficial da União do Registro do produto ou impressão da página de consulta do site da ANVISA), que deverá ser anexado à proposta.

4.12 A empresa vencedora dos itens 122/123 e 170/171 deverá fornecer em regime de comodato Bomba de Seringa para uso com o insumo.

4.12.1 Características mínimas da Bomba de Seringa:

- Utilização na administração controlada e contínua de medicações;

- Compatível com seringa de propofol PFS;

- Possuir identificador de chip da seringa que informe à bomba a concentração do fármaco, volume total a infundir e que verifique o correto posicionamento da seringa;

- Limite de volume programável e ajustável com faixa mínima de 0,1 ml a 999,9 ml;

- Taxa de infusão programável e ajustável com faixa mínima de 0,1 a 999,9 ml/h e incrementos de 0,1 ml/h;

- Recurso de titulação (alteração do fluxo por incremento/decremento sem interrupção da infusão);

- Função bolus;

- Função kvo (keep vein open = manutenção de veia aberta) com taxa de 1 ml/hora ou ajustável;

- Com sensor de detecção de gotas/infusão;

- Caso o sensor de gotas seja externo à bomba de infusão, o mesmo deverá permitir a fixação na câmara gotejadora do equipo por sistema de pressão;

- Erro máximo da taxa de infusão: $\pm 3\%$;

- Permitir, no mínimo, a leitura dos parâmetros de tempo (hora, minuto e segundo), volume (mililitros) e fluxo (mililitro por hora);

- Sensor de oclusão com possibilidade de ajuste no nível de sensibilidade;

- Sistema de alarmes visual e sonoro para: oclusão, infusão completa, bateria fraca, bateria descarregada, seringa desengatada, êmbolo desengatado, KVO;

- Autonomia da bateria: mínimo 2 horas a 5 ml/hora

- Sistema de fixação em suporte de soro padrão, bem como pés de apoio para instalação em bancadas

- Peso: máximo 3 kg;

- Tensão de alimentação: sistema bivolt (110-240V) automático;

- Frequência de operação: 60Hz;

4.13 O número de equipamentos necessários ficará a cargo da instituição. Quantitativo inicial: 03 Bombas Seringas. Quantitativo Máximo: 06 Bombas Seringas.

4.14 A forma de aquisição com cessão de equipamentos se mostra vantajosa em comparação com a aquisição apenas dos insumos. No caso de aquisição apenas dos insumos o HMAR teria que adquirir 03 (três) Bombas Seringas, o que representaria um alto custo, em virtude da necessidade de realização de um contrato de manutenção desses equipamentos. Pode-se destacar também o alto custo dos equipamentos, o que não justifica a pactuação de outro contrato. Além dos custos diretos, cabe ressaltar que o hospital ficaria dependente de um único fornecedor haja visto a necessidade de compatibilidade entre insumos e equipamentos. Outro ponto a ser destacado é que o hospital passará a sofrer com a obsolescência dos equipamentos com o passar do tempo. No caso da aquisição com cessão de equipamentos a empresa vencedora do certame possui a obrigação de realizar a manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos, além de substituí-los em caso de problemas de funcionamento.

Sustentabilidade:

4.15 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.15.1. Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR32 /ABNT. Entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade.

4.15.2. Os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços que realizam o processamento de produtos para a saúde visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos serão estabelecidos de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 15/2012 – ANVISA.

4.15.3. Respeito à Resolução CONAMA nº 222/2018 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.

4.15.4. Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA e INMETRO, casos existentes.

4.15.5. Deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, obedecendo também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010). Além disso, estar em consonância com as orientações descritas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.

4.15.6. O armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e do meio ambiente seguirão as normas fixadas pela associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR 12235.

4.15.7. Os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, serão seguidos de acordo com as normas da ABNT – NBR 12810. Assim como, os requisitos mínimos de construção e de inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde, serão respeitados visando as normas da NBR 14652.

4.15.8. As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra.

4.15.9. Os resíduos do Grupo A da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.

4.15.9.1. Os resíduos do Grupo A1, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processos de tratamento em equipamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

4.15.9.2. Os resíduos do Grupo A2, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processo de tratamento com redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

- 4.15.9.3. Os resíduos do Grupo A3, constantes do anexo I desta Resolução, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal, ou tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim;
- 4.15.9.4. Os resíduos do Grupo A4, constantes do anexo I desta Resolução, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde;
- 4.15.9.5. Os resíduos do Grupo A5, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
- 4.15.10. Os resíduos pertencentes ao Grupo B, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 com características de periculosidade, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específico.
- 4.15.10.1. As características dos resíduos pertencentes a este grupo são as contidas na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos-FISPQ;
- 4.15.10.2. Os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I;
- 4.15.10.3. Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros;
- 4.15.10.4. Os resíduos sem características de periculosidade, não necessitam de tratamento prévio;
- 4.15.10.5. Os resíduos quando no estado sólido, podem ter disposição final em aterro licenciado;
- 4.15.10.6. Os resíduos quando no estado líquido, podem ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, desde que atendam respectivamente as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamentos competentes.
- 4.15.11. Os resíduos resultantes de atividades exercidas pelos serviços referidos no art. da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados na norma CNEN-NE-6.02 - Licenciamento de Instalações Radiativas, e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista, são considerados rejeitos radioativos Grupo C e devem obedecer às exigências definidas pela CNEN.
- 4.15.11.1. Os rejeitos radioativos não podem ser considerados resíduos até que seja decorrido o tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação;
- 4.15.11.2. Os rejeitos radioativos, quando atingido o limite de eliminação, passam a ser considerados resíduos das categorias biológicas, química ou de resíduo comum, devendo seguir as determinações do grupo ao qual pertencem.
- 4.15.12. Os resíduos pertencentes ao Grupo D, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.
- 4.15.12.1. Os resíduos do Grupo D, quando for passível de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001.
- 4.15.13. Os resíduos pertencentes ao Grupo E, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica.
- 4.15.13.1. Os resíduos do Grupo E devem ser apresentados para coletas acondicionadas em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação;
- 4.15.13.2. Os resíduos a que se refere caput deste artigo, com contaminação radiológica, devem seguir as orientações contidas no art. 23, desta Resolução;

4.15.13.3. Os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos, devem ser tratados conforme o art. 21, desta Resolução.

4.15.14. A contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, amparados pela RDC Anvisa 222/2018 e na resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA 358/05), obedecer também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).

4.16. Da proteção ambiental:

4.16.1. Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA;

4.16.2. Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;

4.16.3. Respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao meio ambiente.

4.17. Em observância à Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, faz-se necessário, sempre que possível, que:

a) os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

b) sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

d) os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

4.18. A empresa deverá reconhecer seu compromisso sócio ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

4.19. A Contratada deverá atender, no que se aplica ao objeto, as condições de sustentabilidade descritas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União, publicado no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União.

Indicação de marcas ou modelos

4.20. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas:

4.20.1. Quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência (Art. 41 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021);

4.20.2. É vedada a indicação de marca, características ou especificações exclusivas (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).

4.20.3. Sobre similaridade: “É ilegal a indicação de marcas, salvo quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser adquirido, nos termos do art. 41, inciso I, alíneas a, b, c e d da Lei no 14.133/2021. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”, devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela

Administração. Pode a Administração inserir em seus editais cláusula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada no edital.” Acórdão 2300/2007 Plenário, TCU.

4.20.4. Ater aos produtos similares, os quais serão avaliados se atendem as necessidades deste certame (Lei nº 9787 de 10 de fevereiro de 1999).

Da vedação de contratação de marca ou produto

~~4.21. Diante das conclusões extraídas do processo n. _____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~

~~4.21.1. ...~~

~~4.21.2. ...~~

~~4.21.3. ...~~

Da exigência de amostra

4.22. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra (**caso necessário**), que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

~~4.23. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:~~

4.24. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, em português.

4.25. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta (Art 17, § 3º; Art 42, inciso II, Art 42, § 2º da Lei 14.133 de 01 abril de 2021).

4.26. As amostras poderão ser entregues no endereço **Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-050 (SEÇÃO AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS – SALC), horário de entrega: manhã de 07:30h às 11:00h e tarde de 13:00 às 15:00h**, no prazo limite de **5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.27. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 4.25, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: licitacao.hmar@gmail.com ou licitacao.hmar2021@gmail.com o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.

4.28. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo **e formalmente aceita pelo Pregoeiro.**

4.29. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada

4.30. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo uma unidade por item, apresentada na embalagem original, lacrada, conforme comercializada. Contudo, a critério do Pregoeiro ou da área técnica poderão ser solicitadas mais amostras.

4.31. Cada amostra deverá ser identificada com uma etiqueta contendo as seguintes informações:

- Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra;

- Licitação: número da licitação e do item a que se referem;

- Fornecedor: nome, telefone e e-mail;

- Representante: nome, telefone e e-mail.

4.32. **As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra.**

4.33. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade **constantes do Anexo II deste Edital.**

4.34. **Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados no Hospital Militar de Área de Recife e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.**

4.35. **Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo (Art 59 Lei 14.133, de 01 abril 2021).**

4.36. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.37. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.38. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.39. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **20 (vinte) dias corridos**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.40. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da exigência de carta de solidariedade

~~4.41. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

Subcontratação

4.42. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.43. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da **confirmação do recebimento da nota de empenho, enviada pelo serviço de Farmácia Hospitalar via e-mail ou impresso**, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **03 (três) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-050 (Farmácia Hospitalar), horário de entrega: manhã de 07:30h às 11:00h e tarde de 13:00 às 15:00h.**

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **18 (dezoito) meses** do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência/Edital e seus anexos.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. **Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pela razão abaixo justificada:**

5.6.1. **Por se tratar de pregão eletrônico para registro de preços.**

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

~~6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:~~

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco) dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

~~7.24. A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~7.25. O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante = ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~7.26. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~7.26.1. R\$ (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~7.26.2. (...)~~

~~7.27. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~7.27.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

~~7.27.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

~~7.28. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~7.29. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo):~~

~~7.30. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado:~~

~~7.31. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:~~

~~7.31.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

~~7.31.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%:~~

~~7.32. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes:~~

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. **As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.**

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO.**

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **parcelado.**

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. ~~Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº~~

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **[Estadual/Distrital]** ou **[Estadual/Distrital]** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda **[Estadual/Distrital]** ou **[Municipal/Distrital]** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **[Estadual/Distrital]** ou **[Estadual/Distrital]** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.**

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional em plena validade;

8.30.1. **Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação sua Qualificação Técnica, que será comprovada pela seguinte documentação:**

8.30.1.1. **Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar à validade (dia/mês/ano), por meio de: cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária, de acordo com o Art 1º da Lei nº 6360 de 23 de setembro de 1976;**

8.30.1.2. **Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante, nos termos do Art 3º da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014, da ANVISA. Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;**

8.30.1.3. **Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante, nos termos do Art 6º da RDC nr 207 de 03 de janeiro de 2018.**

8.30.2. **Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária (ANVISA, Art 1º - Lei nº 6360 de 23 set 76).**

8.30.3. **Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro, referente ao item 8.30.1.1., deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.**

8.30.4. **Por se tratar de medicamentos/materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.**

8.31. ~~Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.~~

8.32. ~~Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:~~

8.33. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.34. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.35. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.36. ~~Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei~~

8.37. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.37.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.37.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.37.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço à execução contratual;

8.37.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.37.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.37.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.37.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.321.150,65

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.321.150,65 (dois milhões trezentos e vinte e um mil e cento e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

~~9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.~~

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

~~10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:~~

~~I) Gestão/Unidade: [...];~~

~~II) Fonte de Recursos: [...];~~

~~III) Programa de Trabalho: [...];~~

~~IV) Elemento de Despesa: [...];~~

~~V) Plano Interno: [...];~~

~~10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.~~

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDERSON DE LIMA SALES

Respondendo pela Chefia da Farmácia Hospitalar

ANDREA GUIMARAES GURGEL

DIRETORA DO HMAR

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 2. TABELA TERMO DE REFERENCIA.pdf (103.75 KB)

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**

TABELA – TERMO DE REFERÊNCIA

MEDICAMENTOS – CONTROLADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CATMAT	REQUISICÃO MÍNIMA	REQUISICÃO MÁXIMA	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL R\$	EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS
1	Ácido valproico solução Oral 250 mg/5 mL frasco 100 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 100 mL	308732	10	1.000	R\$ 10,20	R\$ 10.195,00	SIM
2	Ácido valproico 250 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	267504	30	3.000	R\$ 0,60	R\$ 1.800,00	SIM
3	Ácido valproico 500 mg, de melhor qualidade ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	267505	30	600	R\$ 1,08	R\$ 645,00	SIM
4	Alfentanila Sol Inj 0,544 mg/mL, Frasco Ampola 5 mL embalagem estéril ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 5 mL	268378	10	500	R\$ 31,34	R\$ 15.667,50	SIM
5	Alfentanila Sol Inj 0,544 mg/mL, Frasco Ampola 5 mL embalagem estéril ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 5 mL	268378	10	500	R\$ 31,34	R\$ 15.667,50	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
6	Alprazolam Comp 0,5 mg, ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	271357	30	3.000	R\$ 0,14	R\$ 405,00	SIM
7	Alprazolam Comp 0,5 mg, ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	271357	30	3.000	R\$ 0,14	R\$ 405,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
8	Amitriptilina Comp 25 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	267512	30	2.500	R\$ 0,08	R\$ 200,00	SIM
9	Amitriptilina Comp 25 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	267512	30	2.500	R\$ 0,08	R\$ 200,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)

10	Biperideno Comp 2 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	270140	30	800	R\$ 0,40	R\$ 320,00	SIM
11	Bromazepam Comp 3 mg ou similar, ou equivalente ou melhor qualidade	Comprimido	271773	30	400	R\$ 0,20	R\$ 80,00	SIM
12	Carbamazepina Comp 200 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	267618	30	1.000	R\$ 0,29	R\$ 285,00	SIM
13	Carbonato de Lítio Comp 300 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	267621	30	600	R\$ 0,42	R\$ 252,00	SIM
14	Citalopram Comp 20 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	272903	30	600	R\$ 0,40	R\$ 240,00	SIM
15	Clonazepam Comp 0,5 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	270118	30	6.000	R\$ 0,12	R\$ 690,00	SIM
16	Clonazepam Comp 0,5 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	270118	30	6.000	R\$ 0,12	R\$ 690,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
17	Clonazepam Comp 2 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	270119	30	4.000	R\$ 0,13	R\$ 500,00	SIM
18	Clonazepam Comp 2 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	270119	30	4.000	R\$ 0,13	R\$ 500,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
19	Clonazepam Sol Oral 2%, 20 mL frasco ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 20 mL	270120	10	100	R\$ 3,91	R\$ 391,00	SIM
20	Clorpromazina Comp 25 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	267635	30	2.000	R\$ 0,54	R\$ 1.080,00	SIM
21	Clorpromazina Comp 100 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	267638	30	500	R\$ 0,48	R\$ 237,50	SIM
22	Clozapina Comp 25 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	272429	30	500	R\$ 0,91	R\$ 455,00	SIM
23	Codeína + paracetamol Comp 30 mg + 500 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	270907	30	5.000	R\$ 0,52	R\$ 2.600,00	SIM
24	Codeína + paracetamol Comp 30 mg + 500 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	270907	30	5.000	R\$ 0,52	R\$ 2.600,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
25	Dextrocetamina 50 mg/mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 10 mL	602763	10	200	R\$ 114,02	R\$ 22.803,00	SIM
26	Diazepam Comp 5 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	267195	30	500	R\$ 0,08	R\$ 40,00	SIM

27	Diazepam Comp 5 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	267195	30	500	R\$ 0,08	R\$ 40,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
28	Diazepam Comp 10 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	267197	30	2.000	R\$ 0,07	R\$ 140,00	SIM
29	Divalproato de Sódio Comp 500 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	272589	30	2.000	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00	SIM
30	Escitalopram Comp 10 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	291770	30	3.000	R\$ 0,23	R\$ 690,00	SIM
31	Fenitoína Comp 100 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	267657	30	5.000	R\$ 0,19	R\$ 950,00	SIM
32	Fenobarbital Sódico Sol Oral 40 mg/mL frasco 20 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 20 mL	300723	10	50	R\$ 6,16	R\$ 308,00	SIM
33	Fenobarbital Sódico Comp 100 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	267660	30	3.000	R\$ 0,22	R\$ 660,00	SIM
34	Fentanil (citrato) Sol Inj 0,05 mg/mL, Amp 2 mL embalagem estéril ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 2ml	271950	25	1.000	R\$ 3,66	R\$ 3.655,00	SIM
35	Fluoxetina Comp 20 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	273009	30	1.000	R\$ 0,14	R\$ 140,00	SIM
36	Gabapentina 300 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Capsula	268107	30	3.000	R\$ 0,56	R\$ 1.680,00	SIM
37	Haloperidol Sol Oral 2 mg/mL, frasco 20 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 20 mL	292195	10	100	R\$ 5,63	R\$ 562,50	SIM
38	Haloperidol Comp 5 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	267669	30	1.500	R\$ 0,20	R\$ 300,00	SIM
39	Levomepromazina Comp 25 mg de melhor qualidade ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	268128	30	1.200	R\$ 0,66	R\$ 786,00	SIM
40	Levomepromazina Comp 100 mg de melhor qualidade ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	268129	30	1.000	R\$ 0,92	R\$ 915,00	SIM
41	Levomepromazina Sol Oral 4%, frasco 20 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 20 mL	268130	10	150	R\$ 11,47	R\$ 1.720,50	SIM

42	Midazolam Sol Inj 5 mg, Amp 5 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 5 mL	268482	50	2.000	R\$ 3,45	R\$ 6.900,00	SIM
43	Midazolam Sol Inj 5 mg, Amp 5 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 5 mL	268482	50	2.000	R\$ 3,45	R\$ 6.900,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
44	Mirtazapina CPD 30 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	294536	30	1.000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00	SIM
45	Morfina Sol Inj 0,2 mg/mL, Amp 1 mL embalagem estéril ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 1 mL	304872	50	3.000	R\$ 5,42	R\$ 16.245,00	SIM
46	Morfina Sol Inj 0,2 mg/mL, Amp 1 mL embalagem estéril ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 1 mL	304872	50	3.000	R\$ 5,42	R\$ 16.245,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
47	Naloxona Sol Inj 0,4 mg/mL, Amp 1 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 1 mL	272326	10	300	R\$ 9,99	R\$ 2.995,50	SIM
48	Naloxona Sol Inj 0,4 mg/mL, Amp 1 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 1 mL	272326	10	300	R\$ 9,99	R\$ 2.995,50	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
49	Nortriptilina 25 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Cápsula	271606	30	100	R\$ 1,48	R\$ 147,50	SIM
50	Olanzapina Comp 10 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	271621	30	1.500	R\$ 0,82	R\$ 1.222,50	SIM
51	Oxcarbazepina Comp 300 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	273257	30	300	R\$ 1,48	R\$ 444,00	SIM
52	Pregabalina 75 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Cápsula	388712	30	4.000	R\$ 0,39	R\$ 1.560,00	SIM
53	Pregabalina 75 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Cápsula	388712	30	4.000	R\$ 0,39	R\$ 1.560,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
54	Pregabalina 150 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Cápsula	392111	30	3.000	R\$ 0,60	R\$ 1.800,00	SIM
55	Quetiapina fumarato Comp 25 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	272831	30	10.000	R\$ 0,16	R\$ 1.550,00	SIM

56	Quetiapina fumarato Comp 25 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	272831	30	10.000	R\$ 0,16	R\$ 1.550,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
57	Quetiapina fumarato Comp 100 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	272832	30	3.000	R\$ 1,08	R\$ 3.240,00	SIM
58	Risperidona Comp 1 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	272839	30	2.000	R\$ 0,18	R\$ 360,00	SIM
59	Risperidona Comp 2 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	268149	30	1.000	R\$ 0,21	R\$ 205,00	SIM
60	Sertralina Comp 50 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	272365	30	2.000	R\$ 0,25	R\$ 500,00	SIM
61	Sevoflurano, ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 100 mL	308877	5	200	R\$ 247,18	R\$ 49.436,00	SIM
62	Sevoflurano, ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 100 mL	308877	5	200	R\$ 247,18	R\$ 49.436,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
63	Topiramato 50 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	272850	30	1.000	R\$ 0,37	R\$ 370,00	SIM
64	Tramadol comprimido 50 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	268534	30	8.000	R\$ 0,31	R\$ 2.440,00	SIM
65	Zolpidem Comp 10 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	278316	30	2.000	R\$ 0,39	R\$ 780,00	SIM
66	Biperideno Sol Inj 5 mg, Amp 1 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 1 mL	396604	10	200	R\$ 3,09	R\$ 618,00	SIM
67	Clorpromazina Sol Inj 25 mg, Amp 5 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 5ml	268069	25	200	R\$ 3,49	R\$ 697,00	SIM
68	Clorpromazina Sol Oral 4%, 20ml frasco ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 20 mL	340207	10	100	R\$ 9,19	R\$ 919,00	SIM
69	Dextrocetamina 50 mg/mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 2 mL	602763	25	400	R\$ 21,98	R\$ 8.792,00	SIM

70	Dextrocetamina 50 mg/mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 2 mL	425182	25	400	R\$ 21,98	R\$ 8.792,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
71	Diazepam Sol Inj 5 mg/mL, Amp 2 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 2 mL	395147	50	1.000	R\$ 1,42	R\$ 1.420,00	SIM
72	Diazepam Sol Inj 5 mg/mL, Amp 2ml ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 2 mL	395147	50	1.000	R\$ 1,42	R\$ 1.420,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
73	Etomidato Amp 10 mL 2 mg/mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 10 mL	270116	25	300	R\$ 16,26	R\$ 4.876,50	SIM
74	Etomidato Amp 10 mL 2 mg/mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 10 mL	270116	25	300	R\$ 16,26	R\$ 4.876,50	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
75	Fenitoína Sol Inj 50 mg/mL, Amp 5 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 5 mL	267107	50	2.500	R\$ 3,86	R\$ 9.637,50	SIM
76	Fenitoína Sol Inj 50 mg/mL, Amp 5 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 5 mL	267107	50	2.500	R\$ 3,86	R\$ 9.637,50	SIM
77	Fenobarbital Sódico Sol Inj 100 mg/mL, Amp 2 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 2 mL	300722	50	300	R\$ 3,40	R\$ 1.020,00	SIM
78	Fenobarbital Sódico Sol Inj 100 mg/mL, Amp 2 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 2 mL	300722	50	300	R\$ 3,40	R\$ 1.020,00	Não
79	Fentanil (citrate) Sol Inj 0,05 mg/mL, Amp 5 mL embalagem estéril ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 5ml	271950	25	1.000	R\$ 3,89	R\$ 3.890,00	SIM
80	Fentanil (citrate) Sol Inj 0,05 mg/mL, Amp 5 mL embalagem estéril ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 5 mL	271950	25	1.000	R\$ 3,89	R\$ 3.890,00	SIM
81	Fentanil (citrate) + droperidol Sol Inj 50 mcg + 2,5 mg, Amp 2 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 2 mL	299317	25	200	R\$ 13,50	R\$ 2.700,00	SIM
82	Flumazenil Sol Inj 0,5 mg, Amp 5 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 5 mL	268510	10	500	R\$ 9,02	R\$ 4.507,50	SIM
83	Flumazenil Sol Inj 0,5 mg, Amp 5 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 5 mL	268510	10	500	R\$ 9,02	R\$ 4.507,50	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)

84	Haloperidol Sol Inj 5 mg, Amp ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 1 mL	292196	50	1.000	R\$ 2,81	R\$ 2.805,00	SIM
85	Haloperidol Sol Inj 5 mg, Amp ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 1 mL	292196	50	1.000	R\$ 2,81	R\$ 2.805,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
86	Haloperidol Comp 1 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	267670	30	800	R\$ 0,31	R\$ 248,00	SIM
87	Haloperidol decanoato Sol Inj 50 mg, Amp 1 mL de melhor qualidade ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 1 mL	292194	50	100	R\$ 8,80	R\$ 880,00	SIM
88	Lacosamida 50 mg ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Comprimido	435539	28	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00	SIM
89	Lacosamida 50 mg ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Comprimido	435539	28	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
90	Levodopa, composição associado a benserazida, dosagem 100 mg + 25 mg comprimido dispersível ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade	Comprimido	433280	30	500	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00	SIM
91	Levodopa, composição associado a benserazida, dosagem 100 mg + 25 mg comprimido dispersível ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade	Comprimido	433280	30	500	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00	SIM
92	Levodopa, composição associado a benserazida, dosagem 200 mg + 50 mg ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade	Comprimido	455682	30	500	R\$ 3,43	R\$ 1.715,00	SIM
93	Levodopa, composição associado a benserazida, dosagem 200 mg + 50 mg ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade	Comprimido	455682	30	500	R\$ 3,43	R\$ 1.715,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
94	Levetiracetam 100 mg/mL sol. 150 mL	Frasco 150 mL	352933	5	100	R\$ 134,16	R\$ 13.416,00	SIM
95	Levetiracetam 100 mg/mL sol. 150 mL	Frasco 150 mL	352933	5	100	R\$ 134,16	R\$ 13.416,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
96	Lorazepam Comp 2 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	273473	30	600	R\$ 0,35	R\$ 210,00	SIM
97	Midazolam Sol Oral 2 mg/mL frasco 10 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 10 mL	271556	10	50	R\$ 21,75	R\$ 1.087,50	SIM

98	Midazolam Comp 15 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	272817	30	200	R\$ 2,58	R\$ 516,00	SIM
99	Midazolam Sol Inj 15 mg, Amp 3 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 3 mL	268481	50	100	R\$ 2,76	R\$ 2.755,00	SIM
100	Midazolam Sol Inj 15 mg, Amp 3 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 3 mL	268481	50	1.000	R\$ 2,76	R\$ 2.755,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
101	Morfina Sol Inj 10 mg, Amp 1ml ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 1 mL	271392	50	3.000	R\$ 4,16	R\$ 12.480,00	SIM
102	Morfina Sol Inj 10 mg, Amp 1 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 1 mL	271392	50	3.000	R\$ 4,16	R\$ 12.480,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
103	Morfina Comp 10 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	271392	30	4.000	R\$ 1,04	R\$ 4.160,00	SIM
104	Morfina Comp 10 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	271392	30	4.000	R\$ 1,04	R\$ 4.160,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
105	Morfina Comp 30 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	271391	30	1.000	R\$ 1,79	R\$ 1.790,00	SIM
106	Nalbufina Sol Inj 10 mg/mL, Amp 1ml ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 1 mL	268501	10	100	R\$ 9,14	R\$ 914,00	SIM
107	Nalbufina Sol Inj 10 mg/mL, Amp 1ml ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 1 mL	268501	10	100	R\$ 9,14	R\$ 914,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
108	Petidina Sol Inj 50 mg/mL, Amp 2ml ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 2 mL	272329	10	300	R\$ 2,85	R\$ 855,00	SIM
109	Petidina Sol Inj 50 mg/mL, Amp 2ml ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 2 mL	272329	10	300	R\$ 2,85	R\$ 855,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
110	Propofol emulsão Inj 20 mg/mL, seringa 50 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Seringa 50 mL	448762	10	100	R\$ 448,51	R\$ 44.851,00	SIM
111	Propofol emulsão Inj 20 mg/mL, seringa 50 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Seringa 50 mL	448762	10	100	R\$ 448,51	R\$ 44.851,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)

112	Quetiapina 50 mg de melhor qualidade ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	390005	30	2.000	R\$ 2,33	R\$ 4.660,00	SIM
113	Quetiapina 50 mg de melhor qualidade ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	390005	30	2.000	R\$ 2,33	R\$ 4.660,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
114	Remifentanila Sol Inj 2 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco Ampola	268973	10	1.000	R\$ 16,02	R\$ 16.020,00	SIM
115	Remifentanila Sol Inj 2 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco Ampola	268973	10	1.000	R\$ 16,02	R\$ 16.020,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
116	Sevoflurano, ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 250 mL	308877	5	180	R\$ 390,00	R\$ 70.200,00	SIM
117	Sevoflurano, ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 250 mL	308877	5	180	R\$ 390,00	R\$ 70.200,00	SIM
118	Tiopental Sódico pó/Sol Inj 1 g Frasco Ampola ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco Ampola	278261	5	30	R\$ 54,49	R\$ 1.634,55	SIM
119	Tramadol Sol Oral 100 mg/mL frasco 10 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 10 mL	292380	5	30	R\$ 23,98	R\$ 719,40	SIM
120	Tramadol Sol Inj 50 mg/mL, Amp 2 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 2 mL	292382	100	12.000	R\$ 2,19	R\$ 26.220,00	Não
121	Tramadol Sol Inj 50 mg/mL, Amp 2 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 2 mL	292382	100	12.000	R\$ 2,19	R\$ 26.220,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
122	Venlafaxina 75 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	272382	30	1.500	R\$ 0,99	R\$ 1.477,50	SIM
123	Dexmedetomidina Sol Inj 100 mcg/mL Frasco Ampola 2 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco Ampola 2 mL	352204	25	2.500	R\$ 12,34	R\$ 30.837,50	SIM
124	Dexmedetomidina Sol Inj 100 mcg/mL Frasco Ampola 2ml ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco Ampola 2 mL	352204	25	2.500	R\$ 12,34	R\$ 30.837,50	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
125	Fentanil (citrato) Sol Inj 0,05 mg/mL, Frasco Ampola 10 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco Ampola 10 mL	271950	25	8.000	R\$ 7,15	R\$ 57.160,00	SIM

126	Fentanil (citrato) Sol Inj 0,05 mg/mL, Frasco Ampola 10 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco Ampola 10 mL	271950	25	8.000	R\$ 7,15	R\$ 57.160,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
127	Levosimendana, dosagem 2,5 mg/mL, apresentação injetável, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Frasco 5 mL	268609	3	30	R\$ 5.992,47	R\$ 179.774,10	NÃO
128	Levosimendana, dosagem 2,5 mg/mL, apresentação injetável, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Frasco 5 mL	268609	1	5	R\$ 5.992,47	R\$ 29.962,35	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
129	Midazolam Sol Inj 50 mg, Amp 10 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 10 mL	268481	100	8.000	R\$ 4,78	R\$ 38.240,00	SIM
130	Midazolam Sol Inj 50 mg, Amp 10 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 10 mL	268481	100	8.000	R\$ 4,49	R\$ 35.948,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
131	Paliperidona Sol Inj 75 mg/0,75 mL, seringa preenchida ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Seringa 0,75 mL	411397	5	50	R\$ 1.855,94	R\$ 92.797,00	NÃO
132	Paliperidona Sol Inj 75 mg/0,75 mL, seringa preenchida ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Seringa 0,75 mL	411397	5	5	R\$ 1.855,74	R\$ 9.278,70	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
133	Paliperidona palmitato 100 mg/1,0 mL, seringa preenchida ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Seringa 1 mL	411397	5	50	R\$ 2.261,95	R\$ 113.097,50	NÃO
134	Paliperidona palmitato 100 mg/1,0 mL, seringa preenchida ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Seringa 1 mL	411397	5	5	R\$ 2.261,95	R\$ 11.309,75	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
135	Parecoxibe 40 mg pó/Sol Inj. Similar, equivalente, ou de melhor qualidade.	Frasco Ampola	273939	10	1.500	R\$ 57,96	R\$ 86.940,00	NÃO
136	Parecoxibe 40 mg pó/Sol Inj. Similar, equivalente, ou de melhor qualidade.	Frasco Ampola	273939	1	150	R\$ 57,96	R\$ 8.694,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
137	Propofol emulsão Inj 10 mg/mL – 20 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 20ml	305935	10	5.000	R\$ 16,38	R\$ 81.900,00	NÃO
138	Propofol emulsão Inj 10 mg/mL – 20 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 20 mL	305935	10	600	R\$ 16,33	R\$ 9.798,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
139	Dupilumabe 150 mg solução injetável. similar, equivalente ou de melhor qualidade.	Seringa preenchida 2mL	455337	1	30	R\$ 7.730,72	R\$ 231.921,60	NÃO
140	Dupilumabe 150 mg solução injetável. similar, equivalente ou de melhor qualidade.	Seringa preenchida 2mL	455337	1	10	R\$ 7.730,72	R\$ 77.307,20	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015

141	Insulina degludeca de efeito longo (aplicação caneta) 100 u/ml, uso contínuo adulto/pediátrico, para uso subcutâneo. a embalagem deve conter 01 (um) sistema de aplicação preenchido com 3 ml de solução injetável de insulina degludeca. além disso, o sistema de aplicação preenchido deverá fornecer uma dose máxima de 80 (oitenta) unidades de insulina degludeca em uma única injeção com incrementos de dose de 1 (uma) unidade. efeito longo (aplicação caneta) 100 u/ml. compatível com o sistema tresiba flextouch (novo nordisk). similar, equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	433218	5	100	R\$ 199,90	R\$ 19.990,00	SIM	
142	Insulina degludeca de efeito longo (aplicação caneta) 100 u/ml, uso contínuo adulto/pediátrico, para uso subcutâneo. a embalagem deve conter 01 (um) sistema de aplicação preenchido com 3 ml de solução injetável de insulina degludeca. além disso, o sistema de aplicação preenchido deverá fornecer uma dose máxima de 80 (oitenta) unidades de insulina degludeca em uma única injeção com incrementos de dose de 1 (uma) unidade. efeito longo (aplicação caneta) 100 u/ml. compatível com o sistema tresiba flextouch (novo nordisk). similar, equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	433218	5	100	R\$ 199,90	R\$ 19.990,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	
143	Oxibuprocaina 0,4% - frasco 10 ml solução oftálmica. similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade	Frasco 10 mL	296120	50	500	R\$ 34,78	R\$ 17.390,00	SIM	
144	Oxibuprocaina 0,4% - frasco 10 ml solução oftálmica. similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade	Frasco 10 mL	296120	50	500	R\$ 34,78	R\$ 17.390,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	
145	Carbacol 0,1 mg/ml – frasco 2 ml. solução intraocular. similar, equivalente ou de melhor qualidade.	Frasco 2 mL	282220	50	1.000	R\$ 35,00	R\$ 35.000,00	SIM	
146	Carbacol 0,1 mg/ml – frasco 2 ml. solução intraocular. similar, equivalente ou de melhor qualidade.	Frasco 2 mL	282220	50	1.000	R\$ 35,00	R\$ 35.000,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	
147	Somatropina 12ui (4mg) inj fa dil. similar, equivalente ou de melhor qualidade.	Frasco Ampola 1,5ml	404846	10	1.000	R\$ 218,24	R\$ 218.240,00	NÃO	
148	Somatropina 12ui (4mg) inj fa dil. similar, equivalente ou de melhor qualidade.	Frasco Ampola 1,5ml	404846	10	100	R\$ 218,24	R\$ 21.824,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015	
TOTAL							R\$ 2.321.150,65		

Estudo Técnico Preliminar 105/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64583019044/2024-68

2. Descrição da necessidade

2.1 A aquisição de **MEDICAMENTOS CONTROLADOS** visa atender às necessidades das **Clinicas (Unidades) de Internação, Emergência, Ambulatório e Centro Cirúrgico do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR)**. São insumos necessários ao atendimento dos usuários do sistema **SAMMED/FuSEx/PASS** assistidos nesta Organização Militar de Saúde (OMS).

2.2 A importância da aquisição dos referidos medicamentos para a instituição hospitalar é vital, em virtude destes serem estratégicos no suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria não só o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes, mas também o sistema de saúde como um todo.

2.3 Vale destacar, também, que devido a posição estratégica do hospital dentro da estrutura organizacional de saúde do Exército, o Hospital Militar de Recife é o hospital de evacuação da Região Nordeste, o que aumenta consideravelmente a quantidade de usuários que procuram atendimento no HMAR, crescendo de importância a necessidade dessas aquisições.

2.4 Com relação às quantidades a serem adquiridas, as informações contidas no documento: **Justificativa dos Quantitativos**, anexo a este Estudo Técnico Preliminar, demonstra a suficiência para atender as necessidades deste Hospital Militar de Área.

2.5 Considerando os quantitativos, a compra e a entrega dos produtos durante o período de vigência da Ata, esta Equipe decidiu adotar a modalidade de Contratação pelo Sistema de Registro de Preços, com base no Decreto Nº 7.892/2013.

2.6 Atentar para a orientação constante na **SÚMULA 177 do TCU**: A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão.

2.7 A aquisição está alinhada com o previsto no Objetivo Estratégico Organizacional nº. 08 (OEA 08 - Otimizar a infraestrutura de Segurança e Apoio): *“8 – Motivar e integrar as equipes. O Planejamento Estratégico define quais são os objetivos gerais da organização. Dessa forma, todas as equipes (cada uma com suas funções e metas bem definidas) passam a trabalhar por um objetivo comum. Sabendo que cada colaborador desempenha um papel importante na busca por resultados, a motivação, a colaboração e o comprometimento entre eles tende a aumentar. Pesquisas digitais ajudam a construir um planejamento estratégico bem mais sólido*

e assertivo.” Além disso, buscou-se o alinhamento com o plano de Contratações Anual (regulado pelo decreto nº 10.947/2022) e nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 58, DE 08/08/2022.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
FARMÁCIA HOSPITALAR	ANDERSON DE LIMA SALES - RESPONDENDO PELA CHEFIA DA FARMÁCIA HOSPITALAR

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A contratação de empresas para a aquisição **MEDICAMENTOS CONTROLADOS** de verá obedecer ao disposto na **Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações**, bem como o **Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023**. Tais insumos serão descritos no Termo de Referência e no Edital, com seus respectivos requisitos e especificações técnicas, de modo a facilitar a escolha das propostas que atendam tais especificações, sempre visando a economicidade nas aquisições.

4.2 A escolha da modalidade licitatória recai sobre o Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preço, conforme a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações e Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.3 Os produtos deverão manter os padrões mínimos de qualidade em comum acordo com o valor de compra permitindo a seleção da proposta mais vantajosa.

4.4 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho, enviada pelo serviço de Farmácia Hospitalar via e-mail ou impresso, em remessa única.

4.5 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência/Edital e seus anexos.

4.6 Deverão ser priorizados os itens sustentáveis disponíveis no CATÁLOGO DE MATERIAL (CATMAT).

4.7 Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 18 (dezoito) meses (Lei nº. 8078, de 11 de setembro 1990), ressalvados os casos que, por interesse da instituição, ocorrer autorização para o recebimento dos insumos com validade inferior a 18 (dezoito) meses, desde que a empresa fornecedora formalize o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, o que deverá ocorrer no ato da entrega dos bens. Quando da solicitação do Serviço de Farmácia Hospitalar, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do novo bem, podendo ser notificada em caso de descumprimento, tudo nas condições deste Termo.

4.8 A empresa vencedora dos itens/grupos que necessitem de equipamentos/acessórios se responsabilizará pela consignação/comodato do referido material a partir da necessidade do uso, bem como a substituição do mesmo em tempo hábil, caso apresente problemas durante a utilização, de forma a não comprometer a realização ou andamento do processo de utilização.

4.9 A consignação/comodato dos equipamentos/acessórios se faz necessária tendo em vista as compatibilidades dos insumos, ou seja, das marcas vencedoras e os equipamentos cedidos. Ressalto que, os equipamentos serão devolvidos ao fornecedor, não ficando alocado nas dependências do hospital.

4.10 Todos os custos/obrigações relacionados com a consignação/comodato dos equipamentos desde sua instalação, calibração, manutenção até sua remoção, incluindo troca em caso de defeito, são de obrigação da contratada.

4.11 O número de equipamentos necessários ficará a cargo da instituição. O licitante vencedor da fase de lances deverá apresentar, após solicitação do pregoeiro, folder, catálogo e/ou página web com os descritivos completos dos equipamentos a serem fornecidos em regime de comodato. Todo o processo de instalação do equipamento a ser fornecido em regime de comodato (canos, fiação, ductos, bancadas, etc) será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

4.12 Os equipamentos em comodato/consignação permanecerão na unidade até o consumo total de seus insumos em estoque.

4.13 Após a assinatura do contrato de comodato/consignação, a contratada deverá realizar, sem custo adicional, o programa de treinamento para uso dos equipamentos a serem cedidos em regime de comodato bem como treinamento técnico para que os profissionais fiquem habilitados para uso dos equipamentos.

4.14 O comodato possibilita que o setor demandante utilize sempre equipamentos de última geração sem custos com aquisição, manutenção, salva-guarda, formação de profissional habilitado em virtude da peculiaridade do serviço militar, descarga ou destruição de equipamento. Corroborar, também, a necessidade da realização de certame para aquisição do equipamento e recursos específicos bem como, em muitos casos, a aquisição de insumos específicos com formação de grupos/lotes.

4.15 Quanto aos critérios de sustentabilidade, a Contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), confeccionado pelo órgão, amparadas pela Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº. 222/2018 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pela Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA) nº. 358/05. Ademais, também deverá respeitar a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), que dispõe sobre os seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010). Além disso, deverá estar em consonância com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, a qual dispõe

sobre Aquisição de medicamentos, insumos hospitalares, material de limpeza, higiene e cosméticos, com exigências própria a serem observadas, inclusive, no que toca á habilitação das empresas.

4.16 Quanto à proteção ambiental, a destinação adequada dos resíduos de saúde está de acordo com a RDC nº. 222/2018 da ANVISA. Os resíduos dos serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500. Ademais, Considerou-se instrumentos de governança e o Art. 6º da portaria SEGES/ME Nº 8.678, de 16/07/2021, também ajustado pelo modelo instituído pela Portaria SEGES/ME Nº 5.376, de 14/09/2023.

4.17 Deverá ser observado o que prescreve a Norma Regulamentadora (NR) nº. 32, que trata da **Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde**, que tem por finalidade estabelecer as diretrizes básicas para a implementação das medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral. Para fins de aplicação NR acima referenciada, entende-se por serviços de saúde: qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade e se torna imprescindível na unidade hospitalar.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Para o levantamento de mercado dos preços de referência, deverão ser utilizados os parâmetros dispostos na **Instrução Normativa (IN) nº. 65, de 07 de julho de 2021**. Ainda, na formação do valor máximo estimado, deverão ser analisadas possíveis discrepâncias, eliminando os valores extremos (menores e elevados).

5.2 Desta forma, deverão ser utilizados: Painel de Preços, aquisições ou contratações similares, dados de pesquisa publicada em mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados e orçamentos disponibilizados por fornecedores, empresas ou representantes, empregados de forma combinada ou não.

5.3 Ainda em relação aos valores de referência, os preços obtidos com valores elevados ou com menos de 03 (três) cotações deverão estar sujeitos a mais uma verificação, fazendo-se uma comparação destes preços com os valores de compras disponibilizados no Banco de Preços em Saúde (BPS), para a obtenção do melhor valor para compor o Mapa Comparativo, que segue anexo a este ETP.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Será realizada licitação para , 6.1 REGISTRO DE PREÇOS na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023 e as exigências estabelecidas no Edital/ Termo de Referência;

6.2 Conforme art.11 da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 o processo licitatório tem por objetivo:

- I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
- II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
- III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
- IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A definição da estimativa da quantidade foi realizada através de demanda de consumo (relatórios obtidos no sistema SISCOFIS e planilha de controle de estoque) e conforme estimativa de uso por solicitação médica desta Organização Militar de Saúde, acrescidos de uma margem de segurança, em face dos aspectos de imprevisibilidade nos tratamentos assistenciais. Para os itens recentemente incluídos na padronização, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo conjuntamente com os responsáveis técnicos dos setores da unidade hospitalar.

7.2 Alguns itens mesmo com o consumo baixo ou zero tornam-se necessários com a finalidade de ofertar a possibilidade de escolha e evitar possível dispensa de licitação ou processos de adesões e encaminhamentos.

7.3 Devido a posição estratégica do hospital dentro da estrutura organizacional de saúde do Exército, o H Mil A Recife é o hospital de evacuação da Região Nordeste, o que aumenta consideravelmente a quantidade de usuários que procuram atendimento no HMAR.

7.4 Os quantitativos dos itens e seus respectivos valores de referência poderão ser observados no Mapa Comparativo anexo a este ETP.

7.5 No Documento de Formalização da Demanda (DFD), em anexo, será possível constatar a estimativa das quantidades a serem licitadas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.321.150,65

8.1 O valor estimado a ser contratado será em torno de R\$ 2.321.150,65 (dois milhões trezentos e vinte e um mil, cento e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos).

8.2 O valor acima estimado foi obtido após ampla pesquisa de preços realizada para compor este ETP, com base nos parâmetros contidos na IN nº. 65, de 07 de julho de 2021, **conforme Mapa Comparativo e Análise Crítica** em anexo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 O parcelamento do objeto deverá ocorrer e se justifica pois os itens serão requisitados mediante o surgimento das demandas, sendo adquiridos através dos Registros de Preços adjudicadas junto às empresas vencedoras do certame.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Esta contratação está alinhada ao Objetivo Estratégico desta OMS, Plano de Gestão do

HMAR 2023-2024:

OE 01: Garantir a regularidade da gestão orçamentária-financeira;

OE 04: Garantir a qualidade e segurança no atendimento.

11.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme

detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: : 00394452000103-1-005185/2024

II) Data de publicação no PNCP: 18/10/2024

III) Id do item no PCA: 399

IV) Classe/Grupo: 6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS

V) Identificador da Futura Contratação: 160199-31/2022

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Pretende-se obter medicamentos e materiais para saúde com a aquisição pela modalidade de contratação Sistema de Registro de Preços (SRP) pelo menor preço e almeja-se atingir economicidade, eficácia e eficiência com a contratação, bem como o melhor aproveitamento dos recursos materiais, ao se estipular normas e critérios de aceitação do objeto.

12.2 Atender de forma integral os usuários do Hospital Militar de Área de Recife.

12.3 Evitar o encaminhamento destes usuários para Organizações Civis de Saúde (OCS), o que trará economia ao Sistema de Saúde do Exército Brasileiro.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133/ 2021.

14. Possíveis Impactos Ambientais

- 14.1 Os licitantes deverão seguir as orientações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos, integrantes da CGU/AGU.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A aquisição de MEDICAMENTOS – CONTROLADOS visa atender às necessidades das Clínicas (Unidades) de Internação, Emergência, Ambulatório e Centro Cirúrgico do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR). São insumos necessários ao atendimento dos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS assistidos nesta Organização Militar de Saúde (OMS). A importância da aquisição dos referidos medicamentos para a instituição hospitalar é vital, em virtude destes serem estratégicos no suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria não só o atendimento e a qualidade de vida pacientes, mas também o sistema de saúde como um todo.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDREA GUIMARAES GURGEL
DIRETORA DO HMAR

ANDERSON DE LIMA SALES
Respondendo pela Chefia da Farmácia Hospitalar

ANDREA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE
EQUIPE DE APOIO



Assinou eletronicamente em 21/11/2024 às 15:48:26.

RAFAELLA FARIAS DA NOBREGA
EQUIPE DE APOIO



Assinou eletronicamente em 22/11/2024 às 09:11:47.

VANESSA DOS SANTOS VASCONCELOS
EQUIPE DE APOIO



Assinou eletronicamente em 22/11/2024 às 10:36:38.

ALBERTO LEONEL DE FIGUEIREDO JUNIOR

EQUIPE DE APOIO

RENE MONTEIRO ARAUJO

EQUIPE DE APOIO

CAROLINY IZABELA NERIS DA SILVA

EQUIPE DE APOIO

LORENA MARIA BARBOSA DE LIMA

EQUIPE DE APOIO

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 1. MAPA COMPARATIVO CONTROLADOS.pdf (174.81 KB)
- Anexo II - 4. Justificativa dos quantitativos - Medicamentos Controlados_ANDREA_ASSINAR-SALES_ASSINAR.pdf (189.77 KB)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90044/2024

Processo Administrativo nº 64583.019044/2024-68

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **Aquisição de Medicamentos Controlados, visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR)**, para o ano de 2024/2025, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90044/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual

cabará ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**

ANEXO III - PARECER TÉCNICO DE MATERIAIS E INSUMOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90044/2024

Processo Administrativo nº 64583.019044/2024-68

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1-ESPECIFICAÇÃO:

2 -MARCA:

3 - FABRICANTE:

REFERÊNCIA DO PRODUTO:

4 - REGISTRO ANVISA:

5 – APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

Sim

Não

6 - EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização):(Completa Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir): (Sim Não

6.3 - Selagem / Integridade: Uniforme Com falhas

6.4- Quanto a abertura: (Facilidade (aba apropriada)

(Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 - Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

(Sim Não Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim _____

Não _____

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim _____

Não _____

8 - AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas):(Sim Não

9 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

10 - CONCLUSÃO DO PARECER:

() Favorável

() Desfavorável

11 - JUSTIFICAR O PARECER:

Setor do teste: _____

Data: ____ / ____ / ____

Responsável pelo parecer: _____

(assinar e carimbar)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NAS MINUTAS
PADRONIZADAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90044/2024

Processo Administrativo nº 64583.019044/2024-68

Minuta adotada: PREGÃO ELETRÔNICO COMPRA SRP

Item/Subitem alterado	Minuta alterada (Edital/ Contrato/ Ata)	Tipo de modificação (alteração/ supressão)	Razões que motivaram a alteração
Introdução	Edital	Acréscimo	Dados do licitante: Hospital Militar de Área De Recife, por meio da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, sediado a Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife – PE
Item 1.1	Edital	Acréscimo	registro de preços para aquisição de Medicamentos Controlados, visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).
Itens 1.2, 6.9, 6.12	Edital	Supressão	Utilizado o Termo de Referência
Itens 1.3 a 1.6	Edital	Supressão	Licitação dividida em itens
Item 3.6	Edital	Acréscimo	Itens participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte
Itens 3.8	Edital	Supressão	Aquisição não trata-se de alimentos
Itens 3.9	Edital	Supressão	Não é o caso dessa aquisição
Itens 3.10.3	Edital	Supressão	Poderão participar sociedades cooperativas
Itens 3.10.5 e 3.10.6; 3.13 a 3.16	Edital	Supressão	Objeto de licitação não é serviço e não terá projeto básico
Item 4.1 a 4.3	Edital	Acréscimo	Orçamento não será sigiloso
Item 5.2	Edital	Acréscimo	Envio dos documentos de habilitação junto com a proposta
Item 5.3	Edital	Supressão	A fase de habilitação não anteceda as fases de apresentação de propostas e lances.
Item 6.1.1	Edital	Acréscimo	A proposta de preços deverá ser apresentada considerando o valor unitário e total dos itens e grupos.
Item 6.1.4	Edital	Supressão	Não haverá quantidade mínima cotada

Item 6.2.1	Edital	Acréscimo	Não haverá previsão de quantidade mínima de cotação
Item 6.5.1, 6.8 e 6.9	Edital	Supressão	Objeto de licitação não é serviço
Item 6.10	Edital	Acréscimo	O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
Item 6.13	Edital	Supressão	critério de julgamento não será de maior desconto
Itens 6.15 a 6.16	Edital	Supressão	Objeto de licitação não é serviço
Item 7.7	Edital	Supressão	O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior
Item 7.8	Edital	Acréscimo	O lance ofertado não poderá ser inferior a 1% do lance dado anteriormente.
Itens 7.12 a 7.13.7;	Edital	Supressão	O modo de disputa será "aberto".
Item 7.20	Edital	Supressão	Objeto de licitação não é serviço
Item 7.21.3 e 7.21.5	Edital	Supressão	Licitação na modalidade pregão
Item 7.25	Edital	Supressão	Licitação tipo menor preço
Item 7.25.1	Edital	Supressão	Licitação são será por grupo
Item 7.25.5	Edital	Acréscimo	O licitante terá um prazo de 3 horas para apresentar proposta de preços adequada.
Item 7.27	Edital	Acréscimo	Os lances apenas serão aceitos com valores em 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
Item 8.4	Edital	Supressão	Não haverá inversão das fases de habilitação e julgamento
Itens 8.7 e 8.8; 8.10, 8.12 a 8.12.3, 8.14, 8.17, 8.22,	Edital	Supressão	Objeto de licitação não é serviço
Itens 9.2 a 9.5	Edital	Supressão	Não haverá participação de empresa estrangeira e empresas reunidas em consorcio
Itens 9.10	Edital	Supressão	Não haverá avaliação prévia do local da execução
Item 9.13.1	Edital	Acréscimo	prazo de 3 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, para envio dos documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados no Sicaf
Item 9.13.2	Edital	Supressão	Não haverá inversão das fases de habilitação e apresentação de propostas e lances
Item 9.20	Edital	Supressão	Não haverá inversão das fases de habilitação e julgamento
Item 10.2 e 10.3	Edital	Acréscimo	Prazo de 5 dias para assinatura e devolução do termo de contrato ou instrumento equivalente por correio eletrônico (e-mail)
Item 11.1	Edital	Acréscimo	Prazo de 5 dias para assinatura e devolução da Ata de Registro de Preços assinada
Item 13.10	Edital	Acréscimo	Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, nos dias úteis, no horário das 8-12h/13-15h, de segunda a quinta, e na sexta-feira das 8-11 horas.

Item 14.4	Edital	Acréscimo	prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial, para recolhimento da multa
Item 15.3	Edital	Acréscimo	impugnação e o pedido de esclarecimento, poderão ser realizados por forma eletrônica, por e-mail: licitacao.hmar2021@gmail.com.
Item 16.10	Edital	Acréscimo	Endereço e horários, onde o edital e anexos estarão disponíveis
Item 16.11.2 a 16.11.7	Edital	Supressão	Anexos do Edital
Item 1.1	Termo de Referência	Acréscimo	O objetivo trata-se de aquisição de MEDICAMENTOS CONTROLADOS
Item 1.2	Termo de Referência	Acréscimo	Considerações Gerais da Contratação
Item 1.4	Termo de Referência	Acréscimo	Prazo de vigência
Item 1.6 até 1.6.14	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos técnicos sobre classificação
Item 1.7	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos técnicos para execução de contrato
Item 2.2	Termo de Referência	Acréscimo	Informações sobre Plano de Contratações Anual [2024]
Item 2.3 até 2.8	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos técnicos para aquisição/contratação
Item 4.1	Termo de Referência	Acréscimo	Contatos para dúvidas técnicas
Item 4.2 até 4.14	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos sobre comodato
Item 4.15 até 4.19	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos sobre sustentabilidade
Item 4.20 até 4.20.4	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos sobre indicação de marca
Item 4.21	Termo de Referência	Supressão	Da vedação de contratação de marca ou produto(TAXADO)
Item 4.22	Termo de Referência	Acréscimo	Apresentar amostra caso necessário
Item 4.23	Termo de Referência	Supressão	Serão exigidas amostras dos seguintes itens.....(TAXADO)
Item 4.24 até 4.27	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos sobre amostras
Item 4.28	Termo de Referência	Acréscimo	A prorrogação da entrega deverá ser formalmente aceita pelo pregoeiro
Item 4.30 até 4.38	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos sobre amostras
Item 4.39	Termo de Referência	Acréscimo	Amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 20 (vinte) dias corridos
Item 4.41	Termo de Referência	Supressão	Da exigência de carta de solidariedade.....(TAXADO)
Item 5.1 até 5.3	Termo de Referência	Acréscimo	Prazo de entrega
Item 5.4	Termo de Referência	Acréscimo	Prazo de validade

Item 5.6	Termo de Referência	Acréscimo	Não haverá exigência de garantia contratual da execução - SRP
Item 6.9	Termo de Referência	Supressão	Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas.....(TAXADO)
Item 7.2	Termo de Referência	Acréscimo	Prazo sobre substituição dos bens, 5 (cinco) dias úteis
Item 7.3	Termo de Referência	Acréscimo	Recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis
Item 7.4	Termo de Referência	Acréscimo	O prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis, de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
Item 7.19	Termo de Referência	Acréscimo	No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
Item 7.24	Termo de Referência	Supressão	Antecipação de pagamento(TAXADO)
Item 7.33.1	Termo de Referência	Acréscimo	1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do Contratante.
Item 8.1	Termo de Referência	Acréscimo	Critério de julgamento pelo menor preço .
Item 8.2	Termo de Referência	Acréscimo	Forma de fornecimento (parcelado)
Item 8.14	Termo de Referência	Supressão	Ato de autorização para o exercício da atividade de.....(TAXADO)
Item 8.20	Termo de Referência	Acréscimo	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]
Item 8.21	Termo de Referência	Acréscimo	Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]
Item 8.22	Termo de Referência	Acréscimo	Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]
Item 8.27	Termo de Referência	Acréscimo	1.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente .
Item 8.30 até 8.30.4	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos sobre qualificação técnica
Item 8.31	Termo de Referência	Supressão	Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares.....(TAXADO)
Item 8.32	Termo de Referência	Supressão	Para fins da comprovação <i>de que trata este subitem</i>(TAXADO)
Item 8.36	Termo de Referência	Supressão	Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei(TAXADO)
Item 9.1	Termo de Referência	Acréscimo	<u>O custo estimado da contratação</u> possui caráter sigiloso
Item 9.2	Termo de Referência	Supressão	A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido.....(TAXADO)
Item 9.3 até 9.34	Termo de Referência	Acréscimo	Condições para alteração dos preços registrados
Item 10.2	Termo de Referência	Supressão	A contratação será atendida pela seguinte dotação.....(TAXADO)
Item 10.3	Termo de Referência	Supressão	A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes.....(TAXADO)

DESPACHO DO ORDENADORA DE DESPESAS:

Aprovo as modificações acima, referentes ao edital (MODELO ATUALIZADO PELA CJU) do Pregão Eletrônico nº **90044/2024 – Objeto:** Aquisição de Medicamentos Controlados, visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), Processo Administrativo nº **64583.019044/2024-68**.

Recife, PE, 24 de dezembro de 2024.

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Cel
Ordenadora de Despesas do HMAR



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2024 - Processo 64583.019044/2024-68

Em 27/12/2024 às 10:45, faço anexar ao presente processo 64583.019044/2024-68, o(s) documento(s): 1 - PE_90044-2024_-_q_Justificativa_para_uso_do_SRP_assinado.pdf, 2 - PE_90044-2024_-_r_Justificativa_p_nao_divulgar_IRP_assinado.pdf, 3 - PE_90044-2024_-_s_Declaracao_de_RF_assinado.pdf, 4 - PE_90044-2024_-_t_Declaracao_de_atividade_de_custeio_assinado.pdf, 5 - DOU Nomeação TC ANDRÉA.pdf, 6 - BI Nomeação TC ANDRÉA.pdf, 7 - BI EQUIPE DE APOIO E PREGOEIROS HMAR 2024.pdf, 8 - PE_90044-2024_-_Justificativa_vedacao_Consorcio_assinado.pdf, 9 - PE_90044-2024_-_w_Designacao_de_Pregoeiro_e_equipe_de_apoio_assinado.pdf, 10 - PE_90044-2024_-_EDITAL_assinado.pdf, 11 - TR_160199-000107-2024_assinado_assinado.pdf, 12 - TABELA TERMO DE REFERENCIA.pdf, 13 - ETP_160199-000105-2024_assinado_assinado_assinado_assinado-sales_diretora_assinado_assinado.pdf, 14 - ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.pdf, 15 - ANEXO III - PARECER TÉCNICO DE MATERIAIS E INSUMOS.pdf, 16 - PE_90044-2024_-_formulario_de_justificativas_assinado.pdf.

WASHINGTON SILVINO ALVES DA SILVA - 1º Sgt
Auxiliar da Seção de Aquisições Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

Despacho Nº 8-OD/HMAR

Recife, PE, 27 de dezembro de 2024.

Assunto: aprovação de processo licitatório

Aprovo o processo licitatório em questão e determino o encaminhamento à CJU para análise jurídica, conforme Art 53 da Lei nº 14.133/21.

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Cel
Ordenadora de Despesas



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL**, em 27/12/2024, às 11:10 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: AmZM-sHhX-XCq8-bn5C



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

LISTA DE VERIFICAÇÃO¹
(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

VERIFICAÇÃO <u>COMUM</u> A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ²	Sim	1
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ³	Sim	1
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ⁴	Sim	4, 232 a 237
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? ⁵	Sim	4, 232 a 237
Consta documento de formalização de demanda? ⁶	Sim	2
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁷	Sim	35
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁸	Sim	227
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁹	Sim	196
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ¹⁰	Sim	196
Há Análise de Riscos? ¹¹	Sim	94
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹²	Não se aplica	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹³	Sim	38, 123

Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade? ¹⁴	Sim	38
Há termo de referência? ¹⁵	Sim	33
Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022? ¹⁶	Sim	33
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁷	Sim	33
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	33
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração? ¹⁸	Sim	35
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária? ¹⁹	Sim	33
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo? ²⁰	Sim	49
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Sim	49
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las? ²¹	Sim	49
Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011? ²²	Sim	51
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ²³	Sim	33
Os autos estão instruídos com o edital da licitação? ²⁴	Sim	241

Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? ²⁵	Sim	241
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização? ²⁶	Sim	241
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Sim	244
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? ²⁷	Sim	315
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? ²⁸	Não se aplica	
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? ²⁹	Sim	238

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação? ³⁰	Sim	124 a 222
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? ³¹	Sim	124 a 222
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? ³²	Sim	124 a 222
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? ³³	Sim	124 a 222
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados;	Sim	124 a 222

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021? ³⁴		
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? ³⁵	Sim	124 a 222
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? ³⁶	Sim	124 a 222
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? ³⁷	Sim	124 a 222
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? ³⁸	Sim	124 a 222
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação? ³⁹	Sim	124 a 222
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável? ⁴⁰	Sim	124 a 222

Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado? ⁴¹	Sim	124 a 222
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita? ⁴²	Sim	70
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação? ⁴³	Sim	246
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? ⁴⁴	Sim	228
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ⁴⁵	Não se aplica	Contratação não trata-se de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação gov.

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA <u>AQUISIÇÕES</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo? ⁴⁶	Sim	270
Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições? ⁴⁷	Sim	46
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ⁴⁸	Não se aplica	Foi utilizado o SRP
Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada? ⁴⁹	Sim	57
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ⁵⁰	Sim	33
Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento? ⁵¹	Sim	201
Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R\$80.000,00,	Sim	22

foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?		
No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?	Sim	22
Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias? ⁵²	Sim	51
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁵³	Sim	33
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ⁵⁴	Não se aplica	Não houve indicação
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ⁵⁵	Não se aplica	Não houve vedação
Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? ⁵⁶	Sim	196

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ⁵⁷	Não se aplica	
Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento? ⁵⁸	Não se aplica	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁵⁹	Não se aplica	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ⁶⁰	Não se aplica	
Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços? ⁶¹	Não se aplica	
Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo? ⁶²	Não se aplica	
Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos? ⁶³	Não se aplica	

Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado? ⁶⁴	Não se aplica	
Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato? ⁶⁵	Não se aplica	
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? ⁶⁶	Não se aplica	

¹ A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 para aquisições e serviços comuns.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC em conjunto com a Seges/ME, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

A lista foi dividida em quatro seções. A primeira trata de requisitos gerais de todas as contratações. A segunda seção abrange aspectos específicos da pesquisa de preços e das questões orçamentárias. A terceira seção abrange aspectos relativos a aquisições. A última seção abrange aspectos específicos para contratação de serviços em geral.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br.

² Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente atuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

³ Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

⁴ Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

⁵ Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21. Art. 12 do Decreto 11246/22.

⁶ O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

⁷ Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, informações

classificadas como sigilosas, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

⁸ Art. 18 da Lei 14133/21

⁹ Art. 18, §1º, da Lei 14133/21

¹⁰ Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

¹¹ Art. 18, X, da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

¹² Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

¹³ Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

¹⁴ Disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

¹⁵ Art. 18, II, da Lei 14133/21; IN ME nº 81/2022.

¹⁶ Art. 4º da IN ME nº 81/2022.

¹⁷ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas; art. 9º, §3º, da IN ME nº 81/2022.

¹⁸ Art. 7º da IN ME nº 81/2022.

¹⁹ Art. 9º da IN ME nº 81/2022. Embora os modelos devam contemplar todos esses elementos, é recomendável conferir se eles estão presentes na versão final.

²⁰ art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021.

²¹ O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que “o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. Já o art. 70, III estabelece que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas nos casos especificados no item da lista de verificação. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.

²² Art. 10 da IN ME nº 81/2022.

²³ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas.

²⁴ Art. 18, V, da Lei 14133/21.

²⁵ Art. 24, par. ún., da Lei 14133/21.

²⁶ Art. 19, IV e §2º, e art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/21.

²⁷ Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21. Embora os modelos de editais devam trazer essa cláusula, o item da Lista é uma cautela para confirmar que a versão final manteve essa cláusula obrigatória.

²⁸ Art. 9º, I, “a”, e art. 16 da Lei nº 14.133/21.

²⁹ Art. 9º, I, “a”, e art. 15 da Lei nº 14.133/21.

³⁰ Art. 18, IV, da Lei 14133/21. Art. 9º da IN Seges 65/21, c.c. art. 30, X, da IN Seges 5/2017;

³¹ Art. 23 da Lei 14133/21.

³² Art. 6º, §5º, da IN Seges nº 65/21.

³³ Art. 6º, §6º, da IN Seges nº 65/21.

-
- ³⁴ Art. 3º da IN Seges 65/21.
- ³⁵ Art. 5º e §1º da IN Seges nº 65/21.
- ³⁶ Art. 5º, II, da IN Seges 65/21.
- ³⁷ Art. 5º, IV, e art. 6º, §5º, da IN Seges 65/21.
- ³⁸ Art. 5º, IV, da IN Seges 65/21.
- ³⁹ Art. 5º e §2º, inc. I, da IN Seges 65/21.
- ⁴⁰ Art. 5º e §2º, inc. II, da IN Seges 65/21.
- ⁴¹ Art. 5º e §2º, inc. III, da IN Seges 65/21. Prevê o art. 4º da IN Seges 65/21, referido no item: “Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.”
- ⁴² Art. 5º e §2º, inc. IV, da IN Seges 65/21.
- ⁴³ Art. 18, XI, da Lei 14133/21. Art. 10 da IN Seges 65/2021.
- ⁴⁴ Prevê o art. 3º do referido Decreto: “Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República. § 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º: I - titulares de cargos de natureza especial; II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e III - dirigentes máximos das entidades vinculadas. § 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º. § 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.”
- ⁴⁵ Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.
- ⁴⁶ Art. 20 da Lei 14133/21. Decreto nº 10818/21.
- ⁴⁷ Art. 40, I, da Lei 14133/21.
- ⁴⁸ Art. 40, II, da Lei 14133/21.
- ⁴⁹ Art. 40, III, da Lei 14133/21.
- ⁵⁰ Art. 40, V, “a”, da Lei 14133/21.
- ⁵¹ Art. 40, V, “b”, da Lei 14133/21.
- ⁵² Art. 40, V, “c”, da Lei 14133/21.
- ⁵³ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.
- ⁵⁴ Art. 41, I, da Lei 14133/21.
- ⁵⁵ Art. 41, III, da Lei 14133/21.
- ⁵⁶ Art. 44 da Lei 14133/21.
- ⁵⁷ Art. 47, I, da Lei 14133/21.
- ⁵⁸ Art. 47, II, da Lei 14133/21.
- ⁵⁹ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.
- ⁶⁰ Art. 48 da Lei 14133/21.
- ⁶¹ Art. 47, §2º, da Lei 14133/21.
- ⁶² Art. 48, II, da Lei 14133/21.
- ⁶³ Art. 48, III, da Lei 14133/21.
- ⁶⁴ Art. 48, VI, da Lei 14133/21.
- ⁶⁵ Art. 48, parágrafo único, da Lei 14133/21.
- ⁶⁶ Art. 49 da Lei 14133/21.



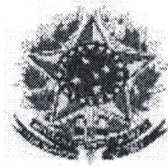
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 005/2024 - Processo 64583.019044/2024-68

Em 27/12/2024 às 12:00, faço anexar ao presente processo 64583.019044/2024-68, o(s) documento(s): modelo-de-lista-de-verificacao-compras-e-servicos-sem-mao-de-obra-exclusiva-lei-no-14-133-set-24.pdf.

WASHINGTON SILVINO ALVES DA SILVA - 1º Sgt
Auxiliar da Seção de Aquisições Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)
Endereço: Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife - PE

URGENTE

Ofício n.º 62/2024 - SALC/HMAR

Recife, 26 de dezembro de 2024.

A Sua Senhoria o Senhor
LUCIANO CAVALCANTI BATISTA
Consultor Jurídico da União no Estado de Pernambuco
Av. Herculano Bandeira, 716, 5º andar, Pina
51.110-130 – Recife/PE

Assunto: Solicitação de chave de acesso e Análise Jurídica– Processo nº 64583.019044/2024-68

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo abaixo descrito, para exame e aprovação jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado de Pernambuco, de acordo com o art. 53 da Lei nº 14.133/21, conforme **formulário** para tramitação:

DATA LIMITE: 13 / 01 / 2025. Solicito a possibilidade de atendimento da data limite para devolução da CJU/PE, a fim de não prejudicar a contratação.	TERMO ADITIVO, SE FOR O CASO: DATA LIMITE: FLS:
E-mail: licitação.hmar@gmail.com	Telefone:(81) 2123-4841
NUP: 64583. 019044/2024-68	Nº de volumes:
Valor: R\$ 2.321.150,65	Modalidade: PREGÃO ELETRONICO
Prazo: 13 / janeiro / 2025.	Sigla do Órgão: HMAR
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (X) SIM () NÃO	
Qual o modelo utilizado: MODELO DA AGU	
Houve alteração? SIM	Relacionar os itens modificados:

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

Assunto/Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90044/2024 - Registro de preços para eventual Aquisição de Medicamentos Controlados, visando atender as necessidades do Hospital do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).

JUSTIFICATIVA: A solicitação de URGENTE do Parecer jurídico, é devido a necessidade de urgência na aquisição de Medicamentos Controlados essenciais para o atendimento aos pacientes e suprir as demais organizações militares, referente a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90044/2024 - Registro de preços para eventual Aquisição de Medicamentos Controlados, visando atender as necessidades do Hospital do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).**

AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.

X

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.

SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.

PATRIMÔNIO - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.

RESIDUAL - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.

CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.

OBSERVAÇÃO:


MARCELO NEGRELLO - Maj

Chefe do Setor de Aquisição, Licitações e Contratos do HMAR



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 006/2024 - Processo 64583.019044/2024-68

Em 27/12/2024 às 12:02, faço anexar ao presente processo 64583.019044/2024-68, o(s) documento(s): Oficio_62_2024-AGU_PR_Chave de Acesso e Parecer jurídico.assinado.pdf.

WASHINGTON SILVINO ALVES DA SILVA - 1º Sgt
Auxiliar da Seção de Aquisições Licitações e Contratos



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
SUBCONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO DE GESTÃO PÚBLICA
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE AQUISIÇÕES NOS ESTADOS

PARECER n. 00112/2025/CGAQ-EST/SCGP/CGU/AGU

NUP: 64583.019044/2024-68

INTERESSADOS: UNIÃO - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - HMAR

ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

I - Procedimento licitatório na modalidade pregão, em formato eletrônico, para registro de preços de medicamentos para o Hospital Militar de Área de Recife.

II - Necessidade de exclusão das referências a comodato em razão da inexistência de certeza sobre a sua efetiva necessidade.

III - Considerações sobre o chamado "item estepe".

IV - Demais documentos juntados aos autos. Considerações na forma da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

V - Custo da contratação estimado em R\$ 2.321.150,65 (dois milhões trezentos e vinte e um mil, cento e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos).

VI - Possibilidade de prosseguimento do feito, condicionado ao atendimento de recomendações tratadas neste parecer ou seu afastamento devidamente motivado pelo Gestor.

1. RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo que tem por finalidade a escolha da proposta mais vantajosa para eventual aquisição de medicamentos controlados para o Hospital Militar de Área de Recife - HMAR.

2. Os presentes autos, enviados via sistema SAPIENS, foram distribuídos para análise e emissão de parecer, nos termos do caput e §§ 1º e 4º do art. 53 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, encontrando-se instruídos com os seguintes documentos, no que interessa à presente análise:

- o Documento de Formalização da Demanda 71/2024 - pág 02/03;
- o Boletim Interno 206/2024 - equipe de planejamento da contratação - pág 04/05;
- o Anexo III - Mapa Comparativo da Pesquisa De Preços - pag 08/21;
- o Tabela - Termo de Referência - Medicamentos Controlados - pág 22/32;
- o Termo de Referência 107/2024 - pág 33/52;
- o Formulário de justificativa para as alterações realizadas nas minutas padronizadas - pág 53/56;
- o Justificativas dos quantitativos utilizados no pregão eletrônico –medicamentos controlados - pág 57/67;
- o Análise Crítica dos valores de referência - pág 68;
- o Relatório de Pesquisa de Preços - pág 69/75;
- o Justificativa para comodato de equipamentos - pág 76;
- o Termo de Abertura N°6 Farm Hosp/HMAR - pág 78/88;
- o Termo de Justificativa técnica da aquisição - pág 89;
- o Aprovação do Termo de Referência - pág 90;
- o Autorização para deflagração de processo licitatório - pág 91;
- o Parecer Técnico de Insumos - pág 92/93;
- o Matriz de Gerenciamento de Riscos - pág 94/96;
- o Documento de Formalização da Demanda - pág 97/104;
- o Boletim Interno 206/2024 - pág 105/122;
- o Declaração de sustentabilidade ambiental - pág 123;
- o Pesquisa de preços - pág 124;
- o Relatório de pesquisa de preços - pág 125/138;
- o Pesquisa Banco de Preços em Saúde - pág 139/148;
- o Relatório de pesquisa de preços 315/2024 - pág 149/156;
- o Relatório de pesquisa de preços 317/2024 - pág 157/165;
- o Relatório de pesquisa de preços 326/2024 - pág 166/173;
- o Relatório de pesquisa de preços 360/2024 - pág 174/186;
- o Relatório de pesquisa de preços 330/2024 - pág 187/194;
- o Estudo Técnico Preliminar 105/2024 - pág 196/204;
- o documentos pesquisa de preços - pág 205/224;
- o justificativa para uso do Sistema de Registro de Preços - 225;
- o termo de justificativa para não divulgação de IRP - pag. 226;
- o declaração de responsabilidade fiscal - pág 227;
- o declaração de atividade de custeio - pág 228/229;
- o DOU - designação para Diretora do HMAR - pág 230/234;
- o cópia ilegível de BI de 2023 - pregoeiro e equipe de apoio - pág 235/237;

- o Boletim Interno nº 01/2024 - pág 232/237;
- o justificativa vedação de consórcio - pág 238;
- o Designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio - pág 239/240;
- o Edital 18/2024 - pág 241/269;
- o anexo - Termo de Referência 107/2024 - pág 270/288;
- o Anexo do TR - Tabela - pág 291/302;
- o Anexo - Estudo Técnico Preliminar 105/2024 - pág 302/310;
- o Anexo - minuta de ata de registro de preços - pág 311/318;
- o Anexo - Parecer Técnico de materiais e Insumos - pág 319/320;
- o Formulário de justificativa alterações nas minutas padronizadas - pág 321/325;
- o lista de verificação - pág 328/336.

3. É a síntese do necessário.

2. APRECIÇÃO JURÍDICA

2.1 Regularidade da instrução

4. Após uma análise detida dos autos, verifica-se que os atos instrutórios abaixo relacionados se apresentam de acordo com as exigências do ordenamento jurídico (sem omissões ou equívocos), não sendo necessária a respectiva abordagem crítica ou analítica no transcorrer do presente parecer:

- o Avaliação de conformidade legal - pág 328/336;
- o Autorização para abertura do processo de contratação - pág 91;
- o Documento de formalização da demanda (art. 12, VII, da Lei nº 14.133/21) - pág 02/03 e 97/104;
- o Designação de Ordenador de Despesas - pág 230/234;
- o Designação da equipe de planejamento da contratação - pág 04/05;
- o Designação de pregoeiro e equipe de apoio - pág 239/240 **com as observações abaixo:**
- o Matriz de Gerenciamento de Riscos (Art. 18, X, da Lei nº 14133/21) - pág 94/96;
- o Inclusão de regras sobre sustentabilidade estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - pág 38/40;
- o Certificação de que o objeto da licitação não se enquadra como bem de luxo (Art. 20 da Lei nº 14133/21. D ecreto nº 10818/21) - pág 33;
- o Declaração de atendimento das regras para despesa de custeio (Decreto nº 10.139/2019 e Portaria ME nº 7.828/2022 -pág 228/229;
- o declaração de utilização dos modelos da AGU (Art. 19, IV e § 2º, da Lei nº 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas; art. 9º, §3º, da IN ME nº 81/2022) -pág 53/56 e 321/325;
- o Declaração de adequação orçamentária - pág 227.

5. Destes documentos, **alerta-se apenas para a necessidade de que seja firmado por seus respectivos subscritores o Documento de Formalização da Demanda 71/2024 (pág 02/03), considerando que consta dos autos tão somente na versão de minuta.** Atentar para o quanto previsto no art. 12 da Lei nº 14.133/2021 para a validade jurídica dos documentos produzidos na fase de planejamento das contratações públicas:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

I - os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização assinatura dos responsáveis;

(...)

6. Ainda, o documento não é completo, uma vez que apenas indica "instrumentos, equipamentos e suprimentos médicos e cirúrgicos" na quantidade de 01 unidade, sendo que a licitação é para 148 itens. **O formulário eletrônico disponibilizado para o DFD não é mera formalidade a ser preenchida, mas deve conter efetivamente a necessidade da área requisitante.** No caso dos autos, ainda foi elaborado um segundo DFD juntado tão somente na pág 97/104, este sim com os 148 itens pretendidos (em verdade são 100 itens), e suas respectivas quantidades, com base em histórico de anos anteriores.

7. A instrução dos autos de aquisições deve sempre ser iniciada com o Documento de Formalização da Demanda da área requisitante, por certo com o detalhamento do que esta área compreende necessário para o funcionamento da Administração, **a partir do qual será possível à equipe de planejamento da contratação elaborar os documentos subsequentes** (pesquisa de preços, estudo técnico preliminar, termo de referência e minutas de edital) que **devem ser juntados aos autos à medida em que elaborados na sequência cronológica.** O processo administrativo de aquisição não é um "aglomerado" de documentos, mas a **demonstração da regularidade do trabalho administrativo realizado na sequência determinada na lei.**

8. Note-se que no caso, a leitura do processo demonstra que o Termo de Referência foi elaborado antes do Estudo Técnico Preliminar e da própria pesquisa de preços, sem que a área requisitante tivesse identificado os bens pretendidos e seus quantitativos. Portanto, **respeitar a sequência lógica e cronológica dos processos administrativos nas próximas autuações.**

9. Quanto aos agentes de contratação, **apenas recomenda-se trazer aos autos cópia legível da designação de pregoeiro e equipe de apoio para 2025, considerando que, do que foi possível a leitura do que consta das págs 235/237 eram para o período de 2024.**

10. Às pág 239/240 consta designação de pregoeiro para o presente processo em específico, sem indicação de equipe de apoio o que deve ser verificado.

11. Neste mesmo ato, há designação com fundamento em normas revogadas (Lei 10.520/2002 e Decreto 10.024/19 e

3.555/2000, mas não é possível aferir para quais atribuições. A princípio, pelas atividades indicadas abaixo, parecem ser para compor **equipe de apoio ao pregoeiro**, mas note-se que para esta atividade, embora desejável, nenhum normativo requer a composição da referida equipe por integrantes administrativos, requisitante e da área técnica (estas funções são especificadas para a composição da **equipe de planejamento da contratação, distinta da equipe de apoio**, sendo que a primeira apenas atua na fase externa do pregão e a segunda é responsável pela integralidade dos documentos da fase de planejamento). **Verificar a correção da designação, inclusive quanto à referência das normas citadas (já revogadas) e das funções específicas para os quais designados os militares.**

12. Por fim, alerta-se que a Advocacia-Geral da União atualizou seus modelos de edital e termo de referência, oferecendo nova ferramenta para elaboração do edital ("Gerador de Editais de Pregão e Concorrência"), todos disponíveis em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/pregao-e-concorrencia>. A minuta de edital já indica esta nova versão atualizada.

2.2 Adequação da modalidade licitatória eleita

13. A modalidade de licitação denominada pregão é, nos termos da Lei nº 14.133/21, obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

14. Conforme o subitem 1.2 do termo de referência, a presente contratação envolve bens comuns, **apenas não havendo justificativas no ETP sobre o tema, o que merece complementação.** De qualquer forma, como declarado no Termo de Referência, o pregão, portanto, é a modalidade licitatória adequada à aquisição dos objetos pretendidos.

15. Nos pregões é facultada à Administração Pública a utilização do procedimento auxiliar denominado Sistema de Registro de Preços (art. 40, II, da Lei nº 14.133, de 2021), regulado pelo Decreto nº 11.462, de 2023. Justificada a utilização do SRP no despacho de pág 225.

2.3 Da Intenção de Registro de Preços

16. Decidindo a unidade gestora pela adoção do Sistema de Registro de Preços, caberá a ela realizar o procedimento de intenção de registro de preços, conforme preconiza o art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021. A matéria vem igualmente regulada por meio dos artigos 9º e 10 do Decreto nº 11.462, de 2023.

17. No caso, justificado na pág 226 as razões pelas quais não publicada a IRP no caso em análise.

2.4 Do planejamento da contratação

18. O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, discorre sobre o planejamento da contratação, enumerando os documentos necessários à instrução do procedimento. No caso, os documentos exigidos pelos arts. 6º, XLVI, e 18 da NLLC estão colecionados aos autos, **a despeito de que juntados em absoluta falta de cronologia lógica de sua elaboração**, conforme já tratado acima. Ainda, do conteúdo destes documentos, alguns aspectos do expediente reclamam incremento da instrução.

2.5 Estudo Técnico Preliminar

19. No presente caso, elaborado o Estudo Técnico Preliminar 105/2024, juntado nas págs 196/204, **em absoluta falta de cronologia, posto que obrigatoriamente haveria que ser realizado com base no DFD antes do Termo de Referência.**

20. Contém parcialmente as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, e na Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022.

21. O documento traz a **necessidade da contratação** devidamente esclarecida no item 2 do ETP. **Merece reparo apenas o item 2.5 em razão da indicação de legislação revogada.**

22. **No item 04, suprimir as referências a comodato de equipamentos (item 4.8 e 4.14) pelas razões que serão tratadas abaixo para o Termo de Referência. Ainda, há equívoco no item 4.8 posto que não há qualquer formação de grupo de itens.**

23. Justificada a necessidade, cumpre trazer o **levantamento de mercado**, "que consiste na **análise das alternativas possíveis**, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar" (art. 9º, III da IN SEGES 58/2022). **Esta não se confunde com pesquisa de preços ou mesmo com a escolha da modalidade de licitação a ser utilizada.**

24. No caso, considerando a necessidade da Administração acima descrita, seria possível verificar, exemplificativamente, o encaminhamento de pacientes para outras clínicas conveniadas ou outras soluções que pudessem atender a Administração. **Recomenda-se corrigir o item 05 do ETP, sem desconsiderar quaisquer outras possibilidades postas no mercado para o atendimento da necessidade da Administração que venham a ser levantadas.**

25. Não consta do ETP qualquer descrição dos medicamentos solicitados.

26. A definição do **aspecto quantitativo demanda pormenorização**, com a demonstração dos cálculos pelos quais se chegou à estimativa de quantidades. A indispensabilidade de previsão dos quantitativos a serem licitados é, inclusive, objeto da

27. No caso dos autos, os quantitativos previstos foram expostos de forma geral para a contratação de todos os itens no Estudo Técnico Preliminar, em seu item 7, onde declarado que os quantitativos foram levantados em razão da "demanda de consumo (relatórios obtidos no sistema SISCOFIS e planilha de controle de estoque) e conforme estimativa de uso por solicitação médica desta Organização Militar de Saúde, acrescidos de uma margem de segurança". Também justificado que para alguns itens, mesmo com consumo baixo ou zero, estão sendo solicitados com a finalidade de ofertar a possibilidade de escolha e evitar possível dispensa de licitação ou processos de adesões e encaminhamentos. **Indicada a juntada de Mapa comparativo anexo ao ETP mas que não consta na sequência do documento, devendo ser providenciado.**

28. Conta no início dos autos (pág 57/67) o documento "Justificativas dos quantitativos utilizados no pregão eletrônico –medicamentos controlados" **não sendo possível atestar que é o documento referenciado no ETP juntado apenas nas pág 196/204.**

29. Deste documento é possível verificar que não há um parâmetro básico para as requisições, citando-se os consumos de 2020 a 2023 e estimando-se um quantitativo para a aquisição que, com o devido respeito, parece bastante aleatório. Não é possível verificar minimamente uma regra para a previsão pretendida, algumas muito superiores às demandas demonstradas dos anos anteriores, a exemplo do item 1 (maior demanda 366 e estimativa para aquisição de 1000 unidades). **Recomenda-se trazer uma explicação mais detalhada dos quantitativos pretendidos, com detalhamento do que se compreende por "margem de segurança".**

30. **Note-se que esta justificativa deve ser por item a ser licitado, não sendo necessário tratar dos chamados "itens estepes".**

31. Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, motivo pelo qual a Administração dividiu a licitação em itens, balizando-se pela Súmula 247 do TCU e em atenção ao art. 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021, não sendo necessário tecer maiores apontamentos de cunho jurídico.

32. Diz a IN SEGES nº 58/2022 que o ETP deve estar alinhando com Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração (art. 7º).

33. Informado no item 11 o alinhamento da contratação com o Plano de Contratações Anual de 2024, **recomendando-se que seja verificada a inserção no PCA de 2025, posto que a contratação será realizada neste ano.**

2.6 Pesquisa de Preços

34. Conforme se observa no relatório desta manifestação, os documentos relacionados à pesquisa também não estão juntados em sequência cronológica. **Ainda, o fato de utilização do "item estepe" confunde muito a própria pesquisa, uma vez que a licitação, em realidade, não é para 148 itens, mas 100 itens (produtos). Desta forma, não é sequer possível atestar que todos foram de fato pesquisados de forma clara.**

35. O orçamento estimado da contratação é tratado no artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que, para compras, devem ser observados os parâmetros previstos em seu §1º. Além das regras legais, também devem ser observadas as normas da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que estabelece o dever de materialização da pesquisa de preços em documento que contemple, no mínimo, as exigências do artigo 3º da referida norma.

36. Em seu artigo 5º, a IN 65/2021 define os parâmetros a serem utilizados na estimativa de custos, de forma bastante similar ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021. Acrescenta, no entanto, no §1º do seu artigo 5º que devem ser priorizados os parâmetros dos incisos I e II, painel para consulta de preços do PNCP e contratações similares, respectivamente, devendo ser apresentada justificativa nos autos em caso de impossibilidade de adoção destes.

37. Consta Mapa Comparativo nas pág 08/21, onde informados dois preços para cada produto (original e item estepe), um do Painel de Preços e outro de uma consulta à "Drogafonte" "Drogaria São Paulo" e apenas dois itens com busca no "BPS" (Banco de Preços em Saúde), **mas vários itens não apresentam esta dupla cotação.**

38. Ainda, há erro nos itens 127, 128, 131 a 134, 139 e 140, **que não apresentam qualquer valor de referência o que deve ser corrigido.**

39. O valor indicado neste mapa comparativo é, em verdade, média ou mediana de preços, indicando, sob responsabilidade da equipe de pesquisa, que foram de regra três cotações, justificando-se que "em relação a composição do valor de referência, aqueles com menos de 03 (três) cotações no Painel de Preços, foram sujeitos a mais uma verificação com os valores de compras observados no Banco de Preços em Saúde – BPS".

40. Juntado documento de "análise crítica dos valores de referência" às pág 68, mas que responde tão somente a três questionamentos muito básicos e gerais para todos os itens de forma absolutamente objetiva (sim/não), **não se prestando a trazer qualquer análise crítica como determina a IN 65/2021.**

41. Na sequência consta "Relatório de Pesquisa de Preços" (pags. 69/74) onde justificado que utilizado consulta no Painel de Preços, prestigiando o inc. I do art. 5º da IN 65/2021, bem como consultados diversas empresas, sendo que apenas algumas responderam (inc. IV, do mesmo art. da IN 65/2021). Informada a utilização de média e mediana para itens citados, **mas**

não se informa qual o critério para aplicação de uma ou outra metodologia. Também não cita a existência de itens que não alcançaram no mínimo três cotações (o que não é possível aferir do mapa comparativo), o que deve ser complementado nos autos.

42. Documentos da pesquisa juntados aleatoriamente nas pág 124/194, 206/222.

43. Mesmo não sendo possível aferir se existem itens com menos de três cotações, a autoridade superior (sem citar quais itens) aprova a inclusão dos itens no despacho de pág 90.

44. A princípio, atendido o critério temporal (atualidade) fixado na IN 65/2021 para as cotações alcançadas.

45. **Recomenda-se certificar nos autos que as várias pesquisas no Comprasnet juntadas aos autos apresentam cotação de todos os itens efetivamente licitados posto que não há correspondência numérica dos itens, bem como atestar quais os itens não alcançaram as três cotações necessárias e as razões pelas quais não puderam ser obtidas.**

46. Não há intenção ou mesmo justificativa nos autos para tratamento do orçamento estimado em caráter sigiloso (art. 24, Lei nº 14.133, de 2021).

2.7 Termo de Referência

47. Conforme disposto no art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, e na Instrução Normativa SEGES nº 81, de 25 de novembro de 2022, a elaboração do Termo de Referência **definirá o objeto** para atendimento da necessidade exposta pela unidade demandante. Para tanto, o documento deve conter os elementos especificados no art. 9º da IN 81/22.

48. A Administração utilizou **parcialmente** o modelo padronizado recomendado pela Advocacia-Geral da União, juntando o Termo de Referência 107/2024 nas pág 33/52.

49. De início, registra-se a **irregularidade de trazer-se o objeto da licitação em planilha apartada do Termo de Referência**, no caso ainda juntada antes do próprio Termo de Referência.

50. Anexos são sempre peças acessórias e nunca o principal, recordando-se que a Lei nº 14.133/2021 define o termo de referência como aquele que deve conter "**definição do objeto**, incluídos sua natureza, os quantitativos" (art. 6º, XXIII, "a"). Portanto, **considerando inclusive a confusão na sequência de juntada dos documentos nestes autos, recomenda-se que seja corrigida a irregularidade, trazendo-se a planilha com os 148 itens para o item 1 do Termo de Referência.**

51. Ainda, da citada tabela anexa (que deverá ser suprimida para sua inclusão no corpo do termo de referência), registra-se que todos os medicamentos estão sendo indicados, salvo equívoco desta subscritora, pelo nome do princípio ativo do medicamento, indicando-se a dosagem e a forma (comprimido/ampola). Na sequência indica-se em todos os itens "*ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade*" **o que parece absolutamente equivocado. Esta indicação poderia ser trazida se indicados por nomes comerciais de determinada marca/fabricante, o que não é o caso. Verificar se seria possível a entrega de produtos efetivamente equivalentes ao medicamento indicado pelo nome do princípio ativos e, se for o caso, suprimir as referências à similar/equivalente ou superior em todos os itens.**

52. Ainda sobre esta especificação, não parece pertinente o item 1.6.4 onde informado que as especificações são mínimas, podendo ser aceito produto "superior ou similar, ou de melhor qualidade". Também não há nos autos qualquer referência à "aceitação de equipamentos com componentes em regime de OEM". A licitação não é de equipamentos e não parece que possam ser aceitos medicamentos distintos do que indicados no TR. **Suprimir a regra do item 1.6.4 e 1.6.5.**

53. **Pelos mesmos motivos, suprimir o item 4.20 e seus subitens** (que tratam de possibilidade de indicação de marca e aceitação de produtos similares) posto que não se adequam à presente licitação.

54. **Verificar a pertinência de referência à "produtos biológicos" no item 1.6.9 e a necessidade de trabalhos científicos nos itens 1.6.9, 1.6.10 e 1.6.12.**

55. Compete à Administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para *aquisição de bens e serviços comuns*, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021, o que está tratado no item 1.2, com a devida justificativa, **apenas não constando do ETP como referenciado.**

56. **Verificar, como já tratado anteriormente, a inclusão da contratação no Plano de Contratações Anuais do Hospital para 2025** considerando a data de possível licitação e das próprias aquisições, no item 2.

57. O item 2.8 traz justificativa para a criação de "itens ESTEPE", informando que em razão da importância dos medicamentos, criados referidos itens, como o que se pretende evitar "*que possível licitação deserta ou fracassada prejudique a intenção contratual, exigindo novo processo licitatório, com mais gasto de recursos e tempo. Os "ITENS ESTEPE" serão abertos já na fase de lances e somente serão cancelados na fase de aceitação, conforme condições do Edital*".

58. De fato, da planilha anexo ao termo de referência (que deverá ser incorporado ao Termo de Referência) observa-se que apenas superam o valor de R\$ 80.000,00 os itens 127, 131, 135, 137, 139 e 147 para os quais criadas cotas reservadas de até 25% corretamente.

59. Os demais 136 itens são todos com valores menores do que R\$ 80.000,00 e portanto destinados à ME-EPP, sendo

que muitos são réplicas dos itens (indicados como itens estepe), Salvo equívoco, são 35 itens (5, 7, 9, 16, 18, 24, 43, 46, 48, 53, 56, 62, 70, 72, 74, 83, 85, 89, 93, 95, 100, 102, 104, 107, 109, 111, 113, 115, 121, 124, 126, 130, 142, 144 e 146) replicados sob esta condição, **registrando-se que não foram abertos para todos os itens exclusivo, demandando de plano maiores justificativas.**

60. Ainda **merece justificativa os itens 77 e 78, aparentemente "item estepe" um do outro, mas apenas indicado "não" para ME-EPP no item 78 e os itens 116 e 117, posto que idênticos e ambos estão destinados à exclusividade de ME-EPP.**

61. Sobre a criação de itens "estepe", a Advocacia-Geral da União já orientou o HMAR no sentido de não aplicá-los desta forma pelas seguintes razões, transcritas por brevidade, do Parecer 585/2021/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU (NUP 64583.002276/2021-34):

130. Contudo, nas palavras do ilustre colega Advogado da União Ronny Charles Lopes Torres, na obra Lei de Licitações Comentada, infere-se que o aludido item "estepe" seria de utilização subsidiária, para o caso dos itens destinados em caráter exclusivo à EPP's e ME's serem considerados "fracassados/desertos". Assim defende o ilustre Advogado:

LICITAÇÕES EXCLUSIVAS E ITENS ESPELHOS

'Na área da saúde, onde o atendimento das pretensões contratuais, de forma célere e eficiente, pode representar não apenas a melhora na prestação do serviço, mas a própria proteção às vidas que precisam diretamente daquele serviço, equipamento ou produto, a busca de soluções para os dilemas vivenciados tem se tornando alarmante.

A atual regulamentação federal deixa muito a desejar em sua tarefa de suplantar este problema. A solução para essas questões exige um aperfeiçoamento na regulamentação específica e a construção de soluções concretas, como a duplicação de itens, criadas pelos diligentes gestores e pregoeiros da área de saúde da UFBA, evitando os prejuízos decorrentes de certames desertos ou fracassados.

*Nessa duplicação, denominada de itens espelhos (ou itens clones), o órgão licitante, em uma licitação de 100 itens exclusivos para ME/EPP, todos abaixo de R\$ 80.000,00, monta o seu edital com 200 itens. Os 100 primeiros exclusivos, conforme determinada a legislação, e os 100 seguintes, "espelhando" os primeiros, com competição aberta também a grandes empresas. **Insera-se, ainda, uma regra no edital, definido que os resultados dos "itens espelhos" (item 101 a 200) apenas serão adjudicados, na hipótese de deserção ou fracasso do item exclusivo.***

*Com tal procedimento, **evita-se que eventual licitação deserta ou fracassada frustrate o atendimento da pretensão contratual, exigindo novo certame, com dispêndio de mais recursos financeiros e, sobretudo, de tempo, essencial para o atendimento eficiente da função administrativa, notadamente em áreas sensíveis, como a saúde pública'***

(....)

(TORRES, Ronny Charles Lopes. Leis de Licitações Públicas Comentadas. 10ª Edição. Salvador: Ed. Jus Podivm, 2019. P. 1.162-1.163).

131. Neste contexto, a condição para abertura do item reserva, espelho ou em estepe é que o mesmo tenha restado deserto (sem interessados) ou fracassado (não haja habilitados ou propostas desclassificadas), hipótese em que o certame deverá retornar à fase de lances, destinando-se os aludidos itens "reserva/estepes" a todos os interessados do ramo (ampla participação). Com isto evita-se dispêndio de dinheiro público com republicação de edital.

132. Destarte, não faz sentido abrir-se itens em estepe quando houver concorrência no item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte. Em outras palavras, não pode ser aceito na fase de avaliação e posteriormente cancelado o item estepe que teve sua concorrência (ou seja, que não resultou deserto ou fracassado), como parece sugerir o texto do item 1.8.8 TR.

133. Sendo assim, entende-se que a finalidade da inserção dos itens em estepe/espelho, nos moldes apresentados no TR não se amolda à ideia em que ele fora concebida (ou seja, nos casos de deserção e ou fracasso dos itens exclusivos), de modo **que temos pela inviabilidade da manutenção da previsão**. Além disto, como dito alhures, o Estudo Preliminar da Contratação carece de informações mais detalhadas e das justificativas devidas sobre o tema em questão.

62. De fato, embora louvável a iniciativa, haveria que ser demonstrado que o sistema Comprasnet autorize a abertura posterior de itens caso demonstrada licitação deserta ou fracassada, assim entendido aquele para a qual não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas, o que inclusive autorizaria dispensa de licitação na forma do art. 75, III, "a", da Lei nº 14.133/2021. Portanto, **não se compreende possível a publicação do edital com os referidos itens "estepe" na forma como tratados neste processo (com cancelamento posterior dos itens estepe caso apresentada proposta válida para o item exclusivo para ME-EPP principal).**

63. Por outro lado, considerando que não foi para todos os itens que se procedeu a duplicação de itens "estepe", **recomenda-se à Administração que analise o histórico de licitações anteriores para fins de verificar se, em razão da natureza dos medicamentos, não seria possível justificar tecnicamente o afastamento da política pública de ME-EPP na forma do Decreto nº 8.538/2015.** Vejam-se os apontamentos tratados no Despacho nº 4239/2018/CONJUR-MS/CGU/AGU (NUP 25000.193248/2018-73):

8. Esses apontamentos do parecer referencial foram feitos porque **em algumas situações a Lei Complementar 123/2006 bem como o Decreto 8.538/2015 excepciona a aplicação da licitação exclusiva e das cotas reservadas de até 25%.** Conforme disciplina o art. 49 da Lei Complementar 123/2006:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - (Revogado); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (GRIFAMOS)

9. Além disso, o Decreto 8.538/2015 também dispõe sobre as hipóteses excepcionais para não aplicação do tratamento diferenciado e favorecido para microempresa e empresa de pequeno porte, vejamos:

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do **caput** do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do **caput** deste artigo; ou

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

10. A respeito das hipóteses, Rodolfo André P. de Moura e Pedro Luiz Lombrado esclarecem:

Destarte, conforme leitura do dispositivo, vislumbramos três situações em que não aplicará as contrações diferenciadas.

O inc. II preocupou-se em preservar uma das principais características do procedimento licitatório que é a competitividade. Assim, o número de licitantes local ou regional que estejam aptos a atender os requisitos do edital deve ser avaliado pelo órgão licitante antes de adotar a contratação pelo regime diferenciado. Corroboram ao entendimento os ensinamentos do respeitável mestre Sidney Bittencourt, in verbis:

"Avista-se que a intenção legislativa é certificar-se da ocorrência de efetiva competição entre micro e pequenas empresas, sediadas no local. Dessa maneira, a inexistência desse número de empresas dessa categoria demandará a substituição do regime de licitação comum, com a participação de todos os tipos de empresa (micro, pequena, média ou grande)." (BITENCOURT, Sidney. As licitações públicas e o Estatuto Nacional das Microempresas. 2 ed. rev. Ampl. e atual. Belo Horizonte:Fórum, 2010. pág.104)

A segunda hipótese prevista no inc. III visa proteger a Supremacia do Interesse Público, eis que não aplicará a contratação diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbra-se a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.

A última situação, estabelecida no inc. IV, afasta a aplicação do tratamento diferenciado quando a licitação for inexigível ou dispensável. Contudo, insta ressaltar que nos casos de licitação dispensável excetuam-se as dispensas previstas nos incisos I e II do art. 24 Lei nº 8666/93.

11. Em relação a não vantajosidade, é importante esclarecer que o mencionado Decreto dispõe que **"considera-se não vantajosa a contratação quando resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência ou a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios"**.

12. No entanto, a incongruência do dispositivo (art. 10, parágrafo único, inciso I) está em que a decisão do agente público, no sentido de afastar a exclusividade, deve anteceder a abertura da licitação, ou seja, a Administração deve definir se a licitação será exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte ainda na fase interna do procedimento licitatório, enquanto a desvantagem preconizada pelo art. 10, parágrafo único, inciso I, só seria passível de aferição após iniciada a fase externa da licitação, ou seja, durante o procedimento licitatório, mais precisamente na fase de julgamento das propostas.

13. Em síntese, a observar-se o texto do art. 10, parágrafo único, inciso I não há como se constatar a desvantagem de conceder-se a exclusiva participação de entidades de menor porte, em razão dos valores das propostas dos licitantes apresentarem-se superiores ao valor estimado da contratação, sem o anterior conhecimento dessas propostas, o que só será possível mediante apresentação das propostas, no curso do procedimento competitivo, e, não, antes deste.

14. Ronny Charles explica que quando o dispositivo se refere à licitação que resultar em preço superior ao estabelecido no preço de referência, aponta para uma avaliação posterior ao resultado final do certame. Para o autor essa disposição é preocupante, já que estipular, como critério de avaliação da aplicação desses benefícios, em momento posterior ao seu emprego, é uma atitude gerencial pouco racional, pois não previne o prejuízo do certame fracassado, sendo essa disposição digna de reparo, para substituição por melhor solução.

15. Essa incongruência do Decreto é antiga, desde o Decreto nº 6.204/07 já existia essa previsão. Para solução da causa, Jessé Torres Pereira Junior e Marinês Restelatto Dotti, na revista do TCU (jan/abril 2012), fizeram a seguinte ponderação:

A Administração que realiza licitação exclusiva para entidades de menor porte e consulta proposta vencedora de preço superior ao estimado, nas licitações subsequentes para o mesmo objeto, pode afastar a regra da exclusividade e ampliar a licitação a entidades de médio e grande porte. Essa decisão exige motivação, sobretudo quanto à perspectiva de que a ampliação do universo de competidores produzirá a obtenção de propostas mais vantajosas.

16. Por meio do documento técnico enviado a esta Consultoria Jurídica do Ministério da Saúde é nítida a desvantajosidade nos Pregões de medicamentos, insumos de saúde e correlatos, ocasionando diferenças de valores absurdas, sendo, ao meu ver, possível ser fundamentado pela área técnica como um tratamento diferenciado incompatível com o universo de medicamentos, insumos estratégicos e correlatos. Conforme aduz Ronny Charles:

Em relação a segunda hipótese, basta a manifestação da área técnica, indicando justificadamente a incompatibilidade com a aplicação dos benefícios. Entendemos que essa incompatibilidade deve ser compreendida em seu sentido amplo; um quadro de crise econômica e a redução de recursos orçamentários disponíveis podem justificar esta opção.

17. Por meio do Parecer Referencial n. 08/2017, este órgão à época fez as seguintes ponderações sobre a utilização do instituto das cotas reservadas:

Como se trata de aquisição de medicamentos, insumos de saúde e correlatos, salienta-se a importância de analisar no caso concreto se a aquisição nos moldes do tratamento favorecido e diferenciado é ou não vantajosa para a Administração Pública, tendo em vista os valores geralmente altos de contratação.

Por isso, recomenda-se sempre a inserção de estudos e verificação por parte da área técnica se restará prejuízo para o Ministério da Saúde, e se assim ficar justificadamente demonstrado, deve ser excepcionado a aplicação do benefício para as microempresas e empresas de Pequeno Porte.

18. Na Nota Técnica nº 221/2018, restam claros os prejuízos atribuídos à Administração Pública nessas aquisições (inclusive por meio de valores), não cabendo, todavia, a esta CONJUR adentrar na análise dos seus termos por se tratar de matéria estritamente técnica. De todo modo, no pressuposto da veracidade dos dados e afirmações constantes daquele documento, de responsabilidade do administrador, juridicamente viável a decisão de não aplicar o instituto das cotas reservadas nos próximos pregões quando se tratar dos medicamentos referidos na Nota Técnica, em que o Ministério da Saúde já possui amplo conhecimento da desvantajosidade.

64. **Alerta-se apenas que a justificativa para o afastamento da política pública da Lei Complementar 123/2006 não pode ser genérica e geral para todos os itens**, mas deve vir acompanhada, em cada licitação, de detalhamento, por itens.

65. Nos itens 4.2 a 4.14 tratam do comodato de equipamentos, havendo justificativa às págs 76 para fornecimento em comodato de bomba de seringa (entre 03 a 06 unidades, a critério da Administração).

66. **Recomenda-se a supressão integral destas disposições, uma vez que o item 4.12 informa que a empresa vencedora dos itens 122/123 (Venlafaxina 75 mg - COMPRIMIDO e Dexmedetomidina Sol Inj 100 mcg/mL - frasco ampola), não referindo a qualquer necessidade de comodato. Os itens 170/171 NÃO EXISTEM.**

67. Portanto, **considerando que as previsões são muito genéricas, não há qualquer individualização ou certeza dos bens que efetivamente necessitam de aparelhos em comodato, recomenda-se a supressão do Termo de Referência de qualquer referência à esta exigência.**

68. Recomenda-se que em processos desta natureza, quando efetivamente for necessário o comodato, **fique muito claro a relação de pertinência do insumo com o equipamento (compatibilidade técnica)**, o que no caso, além de não se indicar com qualquer certeza qual é o insumo, não há também nenhuma correlação técnica para utilização de certo e determinado equipamento fornecido pelo mesmo licitante.

69. Também não é claro o comodato, se os equipamentos ficam na posse da Administração por 12 meses, se existe demanda para esta necessidade, as razões da variação da necessidade de 03 a 06 unidades, **observando que termo de comodato é individualizado para os equipamentos.**

70. O item 4.22 indica que "caso necessário" poderá ser exigida **amostra** dos produtos classificados em primeiro lugar, **e esta não é uma prática autorizada**. Em havendo necessidade efetiva de amostras, os itens devem ser indicados, bem como os ensaios que serão realizados com os bens entregues, **para fins de avaliação objetiva de conformidade com o produto.** Devem ser de antemão indicados os critérios que serão analisados no caso concreto, o que não consta dos autos.

71. É exigida documentação no item 4.24, o que é legítimo, mas caso não possa ser comprovada a compatibilidade pela documentação, não há qualquer previsão de análise da amostra, indicando-se apenas que **"4.33 Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes do Anexo II deste Edital"**. Mas veja-se que estão indicados no citado anexo apenas o nome do medicamento pela designação de seu princípio ativo, dosagem e forma, aceitando-se (ao que parece indevidamente) até produtos equivalentes. Portanto, não haverá como comprovar-se o não atendimento do produto, se não houver um ensaio químico detalhado. **Se esta for a intenção, e houver condições de realizar tais testes, a amostra poderá ser exigida, indicando-se quais são os testes que serão realizados. Caso contrário, suprimir todas as referências a solicitação de amostras.**

72. Atente-se que há "solto" nos autos um documento chamado "anexo II" (não se sabe anexo de qual documento), indicando "Parecer Técnico de Insumos", com questionamentos objetivos sobre critérios a serem observados durante o teste. **Caso**

seja a intenção a realização deste tipo de ensaio e análise das amostras, deixar bem claro no Termo de Referência que a análise seguirá o roteiro previsto no documento (indicar que anexo ao TR é o referido parecer).

73. Não é exigida garantia de contratação do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, o que a princípio é compatível com aquisição de bens para entrega integral e imediata, **mas não consta do ETP a justificativa referenciada, o que deve ser providenciado.**

74. No caso concreto, a Administração informou no item 1.4 que o prazo de vigência da contratação é de 12 meses a contar da "assinatura da Ata de Registro de Preços", o item 1.5 indica que o contrato oferece maiores detalhes da contratação e o item 5.1 fixa o prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, em remessa única, bem como o respectivo local de entrega.

75. De início, **corrigir o prazo de vigência da contratação, que não se confunde com a Ata de Registro de Preços.** Ainda, considerando que as aquisições são para entrega imediata (em até 30 dias) não parece que seja necessário que se fixe prazo de vigência de cada aquisição em 12 meses, **recomendando-se atentar para prazo mais coerente com a aquisição, prevendo-se apenas prazos de entrega, liquidação e pagamento.**

76. Ainda, como não foi juntada minuta de termo de contrato como anexo ao edital e indicado o prazo de entrega a partir do recebimento da nota de empenho, presume-se que a opção da Administração é a substituição do termo de contrato por instrumento hábil, no caso a nota de empenho, na forma autorizada pelo art. 95, inc II, da Lei nº 14.133/2021. Esta norma de fato admite referida substituição no caso de "*compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor*", que é o caso dos autos. **Portanto, indicar no item 1.4 que a "vigência é de ... meses a contar do recebimento a nota de empenho, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21".**

77. Note-se que a matéria já está assentada no Despacho nº 00112/2025/CGAQ-EST/SCGP/CGU/AGU (NUP 64147.000094/2024-11), onde fixado no âmbito desta Diretoria de Aquisições/SCGP/CGU/AGU, o seguinte entendimento:

Quando utilizada nota de empenho ou outro instrumento substitutivo do termo de contrato, deve o Assessorado:

- suprimir referências nos artefatos da contratação de que a regulamentação contratual ou parte dela será trazida no termo de contrato, e;
- inserir no termo de referência as cláusulas que costumeiramente constam apenas na minuta de termo de contrato e que são necessárias para melhor regulamentação da contratação, notadamente as relativas ao reajuste, às obrigações do contratante e do contratado, às infrações e sanções administrativas, aos casos omissos e ao foro.

78. Nestas condições, **necessário complementar o Termo de Referência com os seguintes itens:**

"11. REAJUSTE

- 11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1. São obrigações do Contratante:
- 12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo **Edital** e seus anexos;
- 12.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas **neste** Termo de Referência;
- 12.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 12.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos **neste** Termo de Referência.
- 12.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste **Termo de Referência**;
- 12.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 12.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução de cada

contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.10. A Administração terá o prazo de **XXXXXXX**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **XXXXXX**.

12.12. **Quando exigidas**, notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no **Edital** e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada; **[Obs.: Excluir caso não haja necessidade de manual.]**

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o **item** acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o **contratado** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 'b', 'c' e 'd' do subitem acima deste **Termo de Referência**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 'e', 'f', 'g' e 'h' do subitem acima deste **Termo de Referência**, bem como nas alíneas 'b', 'c' e 'd', que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
 1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias; **[Atenção ao percentual definido e ao número de dias para que não extrapolem os limites do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021 - nem inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação. Por exemplo, adotar o percentual de 0,5% por, no máximo, 30 dias.]**
 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas 'e' a 'h' do subitem 14.1, de% a ...% do valor do Contrato .
 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea 'c' do subitem 14.1, de% a ...% do valor do Contrato.
 4. Para infração descrita na alínea 'b' do subitem 14.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.
 5. Para infrações descritas na alínea 'd' do subitem 14.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.
 6. Para a infração descrita na alínea 'a' do subitem 14.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato. **[Nota Explicativa: A redação dos itens 3 a 6 é apenas exemplificativa. A ideia é que haja uma multa maior para infrações mais graves e menor para infrações menos graves. Segundo a própria Lei, as infrações sujeitas à declaração inidoneidade são mais graves que as sujeitas à pena de impedimento.]**
- 14.3. A aplicação das sanções previstas neste **Termo de Referência** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 14.3.1. Todas as sanções previstas neste **Termo de Referência** poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 14.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 14.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 14.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **XX (XXXX)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 14.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste **Termo de Referência** ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 14.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15 CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de

16. FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução **das futuras contratações** que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21."

79. O item 4. (43) informa que não será exigida garantia de execução do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, **remetendo à justificativa constante no ETP que não foi localizada.** Ainda, o item 5.6 repete a informação, justificando que dispensada por "tratar de pregão eletrônico para registro de preços".

80. Alerta-se que a justificativa no Termo de Referência não tem qualquer pertinência, posto que a modalidade pregão e o sistema de registro de preços, em si não afastam a possibilidade de exigência de garantia de contratação. De qualquer forma, no caso em análise, como a intenção é a aquisição de bens para entrega imediata e integral, que somente serão pagos após o recebimento definitivo. De qualquer forma, **competete à Administração trazer a justificativa no ETP ou no próprio termo de referência, mas com pertinência ao instituto da garantia de contratação.**

81. O item 8.2 informa que o "fornecimento do objeto será parcelado", mas na verdade, mesmo utilizando-se o SRP, cada aquisição formalizada deve ser integral. Caso contrário, será obrigatório o termo de contrato e vedada a sua substituição por nota de empenho. **Verificar e eventualmente corrigir o item 8.2.**

82. **Adaptar os itens 8.20 a 8.22 à natureza do objeto** - aquisição de medicamentos, considerando que, como explanado na nota explicativa do modelo da AGU, "a prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal e a prova de regularidade fiscal correspondente deve levar em conta a natureza da atividade objeto da contratação e o âmbito da tributação sobre ele incidente: (...) para aquisições **incide o ICMS, tributo de competência estadual.**" **Manter apenas a indicação "Estadual/Distrital".**

83. Não estão sendo exigidos atestados de capacidade, **motivo pelo qual devem ser excluídos os itens 8.33 a 8.35.**

84. Após o cumprimento das diligências aqui apontadas, **recomenda-se que o documento seja firmado pela equipe de planejamento da contratação e submetido à autoridade competente para proceder à nova aprovação.**

2.8 Participação exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP

85. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

86. O mesmo diploma legal determina, em se tratando de aquisição de bens de natureza divisível, a formação de cotas reservadas de até 25% do valor do item (art. 48, III, Lei Complementar nº 123/2006).

87. No caso dos autos, já foram destinados à ME-EPP todos os itens com valor inferior a R\$ 80.000,00 e criadas cotas reservadas para os seis itens que superam este valor. Considerações sobre a aplicação desta política pública já foram realizadas quando da tratativa dos chamados "itens estepe" para o termo de referência.

2.9 Minuta do edital

88. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 18, V, define a elaboração do edital como ato inerente à fase preparatória do processo licitatório, constando do seu artigo 25 os requisitos a serem observados por ocasião dessa elaboração, e do §1º, desse último dispositivo, a expressa autorização para a utilização de minutas padronizadas, nas situações em que o objeto assim permitir.

89. Minuta de edital juntada às pág 241/269. **Embora utilizado o modelo atualizado sugerido pela AGU, recomenda-se a promoção das seguintes correções:**

a) Corrigir o item 3.6 posto que informa de forma equivocada os itens destinados à ME-EPP e ainda refere a "grupo 02" que não existe nos autos. Na verdade, com a supressão dos itens "estepe", somente serão licitados para ampla concorrência os atuais itens 127, 131, 135, 137, 139 e 147 e os demais todos de forma exclusiva para ME-EPP.

b) manter os itens 8.17 a 8.21 sobre solicitação de amostras apenas e tão somente se superadas as questões apontadas quanto ao termo de referência;

c) manter a redação do item 9.5, posto que é possível o encaminhamento de documentos para fins de habilitação e a regra deve ser prevista no edital;

2.10 Minuta da Ata de Registro de Preços

90. Minuta da Ata de Registro de Preços juntada nas pág 312/318, seguindo o modelo atualizado da Advocacia-Geral da União, autorizando a adesão de não participação, não havendo considerações jurídicas sobre o documento.

3. CONCLUSÃO

91. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, sem a utilização dos itens "estepe" e sem comodato de equipamentos, desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados nos parágrafos **5-9, 11, 19, 21-24, 27-30, 33, 34, 37, 38, 40, 41, 45, 49-54, 56, 59, 60, 62,-64, 66-73, 75, 76, 78-84, e 89 ("a" a "c")**.

92. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº 9.784, de 1999), e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, **será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica, nos termos do Enunciado BPC nº 5, da AGU.**

93. Embora dispensada a aprovação superior na forma da NOTA n. 00006/2024/DIAQ/SCGP/CGU/AGU (NUP 00688.000920/2024-21), **encaminhamento ao Diretor de Aquisições/SCGP para análise da pertinência (ou não) de encaminhamento ao DECOR/CGU/AGU do tema relacionado aos itens "estepe/espelho" na forma proposta nestes autos.**

94. O gestor poderá entrar em contato com a advogada para tirar dúvidas sobre esta manifestação, pelo número funcional abaixo informado, em dias úteis, das 8h às 18h.

95. À consideração superior.

Brasília, 28 de janeiro de 2025.

MARIANE KÜSTER
Advogada da União
Mensagens e ligações por WhatsApp (61) 2026-7497

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64583019044202468 e da chave de acesso 8ef1ea19



Documento assinado eletronicamente por MARIANE KÜSTER, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1829545641 e chave de acesso 8ef1ea19 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): MARIANE KÜSTER, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 28-01-2025 18:16. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
SUBCONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO DE GESTÃO PÚBLICA
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE AQUISIÇÕES NOS ESTADOS

DESPACHO n. 00031/2025/CGAQ-EST/SCGP/CGU/AGU

NUP: 64583.019044/2024-68

INTERESSADOS: UNIÃO - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - HMAR

ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

APROVO o **PARECER n. 00112/2025/CGAQ-EST/SCGP/CGU/AGU**, adotando suas razões e conclusões, conforme autoriza o art. 50, §1º da Lei n. 9.784, de 1999.

Embora dispensada a aprovação superior na forma da NOTA n. 00006/2024/DIAQ/SCGP/CGU/AGU (NUP 00688.000920/2024-21), encaminhado ao Diretor de Aquisições/SCGP para análise da pertinência (ou não) de encaminhamento ao DECOR/CGU/AGU do tema relacionado aos itens "estepe/espelho", conforme item 93 do Parecer.

Brasília, 29 de janeiro de 2025.

THALLYS GOMES DE SOUSA DA SILVA
Advogado da União
Coordenador-Geral de Aquisições nos Estados

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64583019044202468 e da chave de acesso 8ef1ea19



Documento assinado eletronicamente por THALLYS GOMES DE SOUSA DA SILVA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1835595170 e chave de acesso 8ef1ea19 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): THALLYS GOMES DE SOUSA DA SILVA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 29-01-2025 14:37. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
SUBCONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO DE GESTÃO PÚBLICA
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES

DESPACHO n. 00025/2025/DIAQ/SCGP/CGU/AGU

NUP: 64583.019044/2024-68

INTERESSADOS: UNIÃO - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - HMAR

ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

1. Aprovo, nos termos do **Despacho n. 00031/2025/CGAQ-EST/SCGP/CGU/AGU**, o **Parecer n. 00112/2025/CGAQ-EST/SCGP/CGU/AGU**, da lavra da Advogada da União Mariane Küster, adotando suas razões e conclusões, conforme autoriza o art. 50, §1º da Lei n. 9.784, de 1999.
2. Os autos revelam processo administrativo que tem por finalidade a escolha da proposta mais vantajosa para eventual aquisição de medicamentos controlados para o Hospital Militar de Área de Recife - HMAR.
3. O valor estimado da contratação é de R\$ 2.321.150,65 (dois milhões trezentos e vinte e um mil, cento e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos).
4. Em síntese, o parecer concluiu pela possibilidade de prosseguimento do processo, desde que observadas todas as recomendações, especialmente as elencadas nos **itens 5-9, 11, 19, 21-24, 27-30, 33, 34, 37, 38, 40, 41, 45, 49-54, 56, 59, 60, 62,- 64, 66-73, 75, 76, 78-84, e 89 ("a" a "c")**.
5. **Tendo em vista a transversalidade do tema relativo à inserção de "item estepe"**, com potencial efeito multiplicador no âmbito dos demais órgãos assessorados, incluídos aqueles que não integram esta Subconsultoria-Geral da União de Gestão Pública, é cabível o encaminhamento dos autos ao DECOR/CGU/AGU **para avaliar** a necessidade de uniformização.
6. Ante o exposto, encaminho o presente expediente ao **Protocolo da SCGP** para devolução à Consultoria Jurídica junto ao órgão consulente de origem bem como envio ao DECOR/CGU/AGU, para ciência e **eventuais** providências ante a transversalidade do tema.

JOÃO PAULO CHAIM DA SILVA
Advogado da União
Diretor de Aquisições Substituto
Subconsultoria-Geral da União de Gestão Pública

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64583019044202468 e da chave de acesso 8ef1ea19



Documento assinado eletronicamente por JOAO PAULO CHAIM DA SILVA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1836152258 e chave de acesso 8ef1ea19 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOAO PAULO CHAIM DA SILVA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 29-01-2025 19:41. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

DIEx Simplificado Nº 840-Farm Hosp/HMAR
EB: 64583.003100/2025-23

Recife, PE, 17 de fevereiro de 2025.

Da Chefe da Farmácia Hospitalar do HMAR

Ao Sr Chefe da Secao de Aquisicoes Licitacoes e Contratos

Assunto: Resposta a análise do Parecer Jurídico do Pregão Eletrônico nº 90044/2024 - Aquisição de Medicamentos - MEDICAMENTOS CONTROLADOS

Referências:

a) DIEx nº 682-SALC/Div Ap Adm/HMAR, de 30 JAN 25.

Anexos:

- 1)
- 1) MAPA_COMPARATIVO_CONTROLADOS_OK_assinado_assinado_assinado_assinado_assinado_assinado_assinado_assinado.pdf
- 2) 9. Formulario_de_justificativa_das_alteracoes_da_minuta_-_CONTROLADOS_assinado_assinado.pdf
- 3) ETP_160199-000105-2024_assinado_assinado.pdf
- 4) TR_160199-000107-2024_29_assinado_assinado.pdf
- 5) COTAÇÃO ITEM 1 A 15 TEN LORENA.pdf
- 6) COTAÇÃO ITEM 16 A 27 TEN NERIS.pdf
- 7) COTAÇÃO ITEM 28 A 30 TEN NERIS COMPLEMENTAR.pdf
- 8) COTAÇÃO ITEM 31 A 44 RENE.pdf
- 9) COTAÇÃO ITEM 45 A 57 ITEM 89 A 107 ANDREA CARLA.pdf
- 10) COTAÇÃO ITEM 58 A 70 FIGUEREDO.pdf
- 11) COTAÇÃO ITEM 71 A 82 VANESSA.pdf
- 12) COTAÇÃO ITEM 83 A 88 RAFAELLA NOBREGA.pdf

1. Em resposta ao Parecer nº. 00112/2025/CJU-PE/CGU/AGU, atinente ao Pregão Eletrônico nº. 90044/2024 (NUP 64583.01944/2024-68) – Registro de preços para aquisição de Medicamentos Controlados, informamos:

a) Itens 5 a 8: As referidas recomendações serão acatadas e implementadas (no que couber) conforme orientação.

b) Item 19: As referidas recomendações serão acatadas e implementadas (no que couber) conforme orientação.

c) Itens 21 a 24; 27 a 30; 33 e 34: Os critérios referente ao Estudo Técnico Preliminar foram revisados e retificados (no que coube), conforme orientação. Ademais, os requisitos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº.58/2022 (no que cabem) foram contemplados no referido estudo e encontram-se também pormenorizados no documento de justificativa de consumo, o qual faz parte dos autos do processo, além disso encontram-se anexados no Estudo Técnico Preliminar o mapa comparativo e a justificativa dos quantitativos.

d) Item 37: para levantamento de mercado foram analisados os custos unitários (média ou mediana) do item correspondente nos sistemas oficiais de governo (painel de preços e/ou banco de preços em saúde), aquisições similares feitas por outros órgãos e entidades e pesquisa direta com mínimo de 3 (três) fornecedores, levando-se em consideração os parâmetros dispostos no Art. 5º da Instrução Normativa (IN) nº. 65, de 07 de julho de 2021, onde denota-se que para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral o emprego dos parâmetros poderão ser utilizados de forma

combinada ou não.

e) Item 38: As referidas recomendações serão acatadas e implementadas (no que couber) conforme orientação.

f) Item 40: O instrumento foi elaborado contemplando (no que coube) os termos e condições exigidas na Instrução Normativa (IN) nº. 65, de 07 de julho de 2021.

g) Item 41: foram utilizados os parâmetros dispostos na Instrução Normativa (IN) nº. 65, de 07 de julho de 2021 para formação do valor estimado de referência, priorizando o inciso I da IN nº. 65, de 07 de julho de 2021, conforme descrito no Relatório de Pesquisa de Preços. Os valores foram analisados e as possíveis discrepâncias e valores extremos (menores e elevados) eliminados (Análise Crítica dos Valores de Referência). Os valores obtidos da pesquisa de preços e metodologia de análise foram plotados no Mapa Comparativo de Preços. Tal pesquisa foi materializada em documento.

h) Item 45: as pesquisas foram reavaliadas e quanto ao número de correspondência consta uma observação na nota técnica de cada cotação elencando o item do relatório da pesquisa de preços com o item correspondente ao termo de referência, uma vez que as mesmas possuem mais de um elaborador.

i) Itens 49 a 54: Sobre o assunto, a tabela em questão consistira nos autos como anexo devido ao próprio sistema de compras governamentais disponibilizar o termo de referência desta forma, contudo em atendimento à solicitação, as medidas para alteração (no que couber) serão acatadas.

j) Item 59: sobre o assunto, em virtude do objeto ser composto por itens de materiais de saúde importantes para o paciente, cuja falta pode prejudicar o atendimento no hospital, evitar processos de adesões, como não-participantes e com a finalidade de não encaminhar pacientes para clínicas conveniadas, por aumentar os custos do sistema FUSEX, foram inseridos para alguns itens os "ITENS ESTEPE", abertos para ampla concorrência. Contudo, em cumprimento às recomendações dispostas em tal parecer (nº 00112/2025/CGAQ-EST/SCGP/CJU/AGU), retirou-se os "ITENS ESTEPE" e optou-se pela reabertura da fase de lances e afastamento do Regime Diferenciado de Tratamento para ME/EPP, conforme o art. 48 I, da lei complementar 123/2006, que versa sobre a participação exclusiva de microempresas em licitações com valores de até R\$ 80.000,00 (vide lei 14.133/21). Devendo esta administração zelar pela observância do tratamento diferenciado.

k) Item 60: As referidas recomendações serão acatadas e implementadas (no que couber) conforme orientação.

l) Itens 62 a 64: As referidas recomendações serão acatadas e implementadas (no que couber) conforme orientação.

m) Itens 66 a 73: As referidas recomendações serão acatadas e implementadas (no que couber) conforme orientação, contudo, quanto ao comodato consta nos autos a justificativa para comodatos de equipamentos, não sendo possível a retirada uma vez que imobilizaria a utilização do insumo na apresentação de seringas, o qual é administrado mediante bomba de seringa.

n) Itens 75 e 76: as condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento estão elencadas no Termo de Referência.

o) Itens 78 a 84: As referidas recomendações serão acatadas e implementadas (no que couber) conforme orientação.

p) Item 89: Elaborado novo instrumento conforme modelo da versão atualizada de minuta padronizada da AGU, referente à Compras da Lei 14.133.

LUCIANA FERNANDES SULIANO - Maj
Chefe da Farmácia Hospitalar do HMAR

"OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA: HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!"

Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) Maj



LUCIANA FERNANDES SULIANO, em 17/02/2025, às 15:06 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

bi1X-CgmE-UgTb-mEKU



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)**

PROVIDÊNCIAS PARECER JURÍDICO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Em atenção às ressalvas constantes no **Parecer nº 00112/2025/CGAQ-EST/SCGP/CGU/AGU**, da Advocacia-Geral da União, ao PE nº 90044/2024-HMAR, processo: 64583.019044/2024-68, foram tomadas as seguintes providências, seguindo todas as recomendações e condicionantes contidas neste parecer jurídico, para realização do certame:

PROVIDÊNCIAS
1. Em atenção a Conclusão constante no parecer jurídico nº 00112/2025/CGAQ-EST/SCGP/CGU/AGU, da Advocacia-Geral da União, foram justificadas e retificadas as ressalvas do parecer pelo setor demandante de acordo com a coerência do edital e seus anexos. Conforme DIEx nº 840-Farm Hosp/HMAR de 17/02/2025, opinando-se pelo prosseguimento do processo examinado, ficando aprovada a minuta do Edital e seus Anexos. [itens do parecer: 5 a 8, 19, 21 a 24, 27 a 30, 33 e 34, 37, 38, 40, 41, 45, 49 a 54, 59, 60, 62 a 64, 66 a 73, 75 e 76, 78 a 84, 89];
2. Consta a designação de pregoeiro e equipe de apoio de 2024 tendo em vista que todo o processo foi constituído em 2024, conforme págs 235/237, a publicação da designação de pregoeiro e equipe de apoio de 2025 esta em processamento e será acrescentada ao processo conforme orientação do item 11 do parecer. [item do parecer: 9 e 11];
3. Consta no Termo de Referência, pág. 270, que os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns: [item do parecer: 56];
4. Foram revisados e atualizados todos os princípios licitatórios correlatos do processo;
5. CONCLUSÃO: Minuta aprovada, conforme parecer jurídico; e
6. Conforme termo de cooperação estabelecido entre este Hospital e AGU, adotaram-se os modelos de Edital e Termo de Referência elaborada pela CGU.

2. Diante do exposto, sou de parecer que as providências tomadas pela Administração, atenderam as ressalvas e que o Processo encontra-se corrigido.

Recife-PE, 19 de fevereiro de 2025.

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Cel
Ordenadora de Despesas do HMAR

Edital 18/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
18/2024	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	WASHINGTON SILVINO ALVES DA SILVA	19/02/2025 15:23 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	90014/2023	64583.019044/2024-68

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

90044/2024

CONTRATANTE (UASG)

Hospital Militar de Área do Recife (160199)

OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de Medicamentos Controlados, com comodato de equipamentos, visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.788.291,65

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 07/03/2025 às 09h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

menor preço por item

Modo de disputa:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90044/2024

(Processo Administrativo nº 64583.019044/2024-68)

Torna-se público que o Hospital Militar de Área De Recife, por meio da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, sediado a Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife – PE, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de Medicamentos Controlados, com comodato de equipamentos, visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos

praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens 1 a 119, 122 a 125, 128, 129, 132, 134, 136, 138, 140 a 145 e 148, 2, 3, 4, 6, 8, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.10. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A vedação de que trata o item 3.9.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. marca;

6.1.3. fabricante;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item .

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% (um por cento).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

7.18.1. Para produtos abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015[A6]).

7.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.25. Os lances apenas serão aceitos com valores em 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.6. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.8. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 03 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

9.9. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.8.1.

9.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, nos dias úteis, no horário das 8-12h/13-15h, de segunda a quinta, e na sexta-feira das 8-11 horas.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.[A3]

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8

e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por e-mail: licitacao.hmar2021@gmail.com.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, seção Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, localizado no térreo do Prédio Administrativo, nos seguintes horários: Segundas e quartas, das 8 às 12h/ das 13 às 16h; terças e quintas das 8 às 12h/ das 13 às 15h e na sexta-feira, das 8 às 12h.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2. Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.11.3. Anexo III - Parecer de Insumos; 2

16.11.4. Anexo IV - Modelo de Termo de Comodato;

Recife, PE, 19 de fevereiro de 2025.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDREA GUIMARAES GURGEL

Ordenadora de Despesas - Coronel

Termo de Referência 107/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
107/2024	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	ANDREA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE	13/02/2025 12:13 (v 7.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64583019044202468

1. Definição do objeto

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **MEDICAMENTOS - CONTROLADOS**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CATMAT	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL R\$	EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS
1	Ácido valproico solução Oral 250 mg/5 mL frasco 100 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 100 mL	308732	10	1.000	R\$ 10,20	R\$ 10.195,00	SIM
2	Ácido valproico 250 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	267504	30	3.000	R\$ 0,60	R\$ 1.800,00	SIM
3	Ácido valproico 500 mg, de melhor qualidade ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	267505	30	600	R\$ 1,08	R\$ 645,00	SIM
4	Alfentanila Sol Inj 0,544 mg/mL, Frasco Ampola 5 mL embalagem estéril ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 5 mL	268378	10	500	R\$ 31,34	R\$ 15.667,50	SIM
	Alprazolam Comp 0,5 mg, ou similar, ou							

5	equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	271357	30	3.000	R\$ 0,14	R\$ 405,00	SIM
6	Amitriptilina Comp 25 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	267512	30	2.500	R\$ 0,08	R\$ 200,00	SIM
7	Biperideno Comp 2 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	270140	30	800	R\$ 0,40	R\$ 320,00	SIM
8	Bromazepam Comp 3 mg ou similar, ou equivalente ou melhor qualidade	Comprimido	271773	30	400	R\$ 0,20	R\$ 80,00	SIM
9	Carbamazepina Comp 200 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	267618	30	1.000	R\$ 0,29	R\$ 285,00	SIM
10	Carbonato de Lítio Comp 300 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	267621	30	600	R\$ 0,42	R\$ 252,00	SIM
11	Citalopram Comp 20 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	272903	30	600	R\$ 0,40	R\$ 240,00	SIM
12	Clonazepam Comp 0,5 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	270118	30	6.000	R\$ 0,12	R\$ 690,00	SIM
13	Clonazepam Comp 2 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	270119	30	4.000	R\$ 0,13	R\$ 500,00	SIM
14	Clonazepam Sol Oral 2%, 20 mL frasco ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 20 mL	270120	10	100	R\$ 3,91	R\$ 391,00	SIM
15	Clorpromazina Comp 25 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	267635	30	2.000	R\$ 0,54	R\$ 1.080,00	SIM
16	Clorpromazina Comp 100 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	267638	30	500	R\$ 0,48	R\$ 237,50	SIM
17	Clozapina Comp 25 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	272429	30	500	R\$ 0,91	R\$ 455,00	SIM
18	Codeína + paracetamol Comp 30 mg + 500 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	270907	30	5.000	R\$ 0,52	R\$ 2.600,00	SIM
19	Dextrocetamina 50 mg /mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 10 mL	602763	10	200	R\$ 114,02	R\$ 22.803,00	SIM

20	Diazepam Comp 5 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	267195	30	500	R\$ 0,08	R\$ 40,00	SIM
21	Diazepam Comp 10 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	267197	30	2.000	R\$ 0,07	R\$ 140,00	SIM
22	Divalproato de Sódio Comp 500 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	272589	30	2.000	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00	SIM
23	Escitalopram Comp 10 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	291770	30	3.000	R\$ 0,23	R\$ 690,00	SIM
24	Fenitoína Comp 100 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	267657	30	5.000	R\$ 0,19	R\$ 950,00	SIM
25	Fenobarbital Sódico Sol Oral 40 mg/mL frasco 20 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 20 mL	300723	10	50	R\$ 6,16	R\$ 308,00	SIM
26	Fenobarbital Sódico Comp 100 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	267660	30	3.000	R\$ 0,22	R\$ 660,00	SIM
27	Fentanil (citrato) Sol Inj 0,05 mg/mL, Amp 2 mL embalagem estéril ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 2ml	271950	25	1.000	R\$ 3,66	R\$ 3.655,00	SIM
28	Fluoxetina Comp 20 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	273009	30	1.000	R\$ 0,14	R\$ 140,00	SIM
29	Gabapentina 300 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Capsula	268107	30	3.000	R\$ 0,56	R\$ 1.680,00	SIM
30	Haloperidol Sol Oral 2 mg/mL, frasco 20 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 20 mL	292195	10	100	R\$ 5,63	R\$ 562,50	SIM
31	Haloperidol Comp 5 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	267669	30	1.500	R\$ 0,20	R\$ 300,00	SIM
32	Levomepromazina Comp 25 mg de melhor qualidade ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	268128	30	1.200	R\$ 0,66	R\$ 786,00	SIM
33	Levomepromazina Comp 100 mg de melhor qualidade ou	Comprimido	268129	30	1.000	R\$ 0,92	R\$ 915,00	SIM

	similar, ou equivalente, ou melhor qualidade							
34	Levomepromazina Sol Oral 4%, frasco 20 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 20 mL	268130	10	150	R\$ 11,47	R\$ 1.720,50	SIM
35	Midazolam Sol Inj 5 mg, Amp 5 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 5 mL	268482	50	2.000	R\$ 3,45	R\$ 6.900,00	SIM
36	Mirtazapina CPD 30 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	294536	30	1.000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00	SIM
37	Morfina Sol Inj 0,2 mg /mL, Amp 1 mL embalagem estéril ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 1 mL	304872	50	3.000	R\$ 5,42	R\$ 16.245,00	SIM
38	Naloxona Sol Inj 0,4 mg /mL, Amp 1 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 1 mL	272326	10	300	R\$ 9,99	R\$ 2.995,50	SIM
39	Nortriptilina 25 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Cápsula	271606	30	100	R\$ 1,48	R\$ 147,50	SIM
40	Olanzapina Comp 10 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	271621	30	1.500	R\$ 0,82	R\$ 1.222,50	SIM
41	Oxcarbazepina Comp 300 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	273257	30	300	R\$ 1,48	R\$ 444,00	SIM
42	Pregabalina 75 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Cápsula	388712	30	4.000	R\$ 0,39	R\$ 1.560,00	SIM
43	Pregabalina 150 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Cápsula	392111	30	3.000	R\$ 0,60	R\$ 1.800,00	SIM
44	Quetiapina fumarato Comp 25 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	272831	30	10.000	R\$ 0,16	R\$ 1.550,00	SIM
45	Quetiapina fumarato Comp 100 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	272832	30	3.000	R\$ 1,08	R\$ 3.240,00	SIM
46	Risperidona Comp 1 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	272839	30	2.000	R\$ 0,18	R\$ 360,00	SIM
47	Risperidona Comp 2 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	268149	30	1.000	R\$ 0,21	R\$ 205,00	SIM

48	Sertralina Comp 50 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	272365	30	2.000	R\$ 0,25	R\$ 500,00	SIM
49	Sevoflurano, ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 100 mL	308877	5	200	R\$ 247,18	R\$ 49.436,00	SIM
50	Topiramato 50 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	272850	30	1.000	R\$ 0,37	R\$ 370,00	SIM
51	Tramadol comprimido 50 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	268534	30	8.000	R\$ 0,31	R\$ 2.440,00	SIM
52	Zolpidem Comp 10 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	278316	30	2.000	R\$ 0,39	R\$ 780,00	SIM
53	Biperideno Sol Inj 5 mg, Amp 1 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 1 mL	396604	10	200	R\$ 3,09	R\$ 618,00	SIM
54	Clorpromazina Sol Inj 25 mg, Amp 5 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 5ml	268069	25	200	R\$ 3,49	R\$ 697,00	SIM
55	Clorpromazina Sol Oral 4%, 20ml frasco ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 20 mL	340207	10	100	R\$ 9,19	R\$ 919,00	SIM
56	Dextrocetamina 50 mg /mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 2 mL	602763	25	400	R\$ 21,98	R\$ 8.792,00	SIM
57	Diazepam Sol Inj 5 mg /mL, Amp 2 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 2 mL	395147	50	1.000	R\$ 1,42	R\$ 1.420,00	SIM
58	Etomidato Amp 10 mL 2 mg/mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 10 mL	270116	25	300	R\$ 16,26	R\$ 4.876,50	SIM
59	Fenitoína Sol Inj 50 mg /mL, Amp 5 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 5 mL	267107	50	2.500	R\$ 3,86	R\$ 9.637,50	SIM
60	Fenobarbital Sódico Sol Inj 100 mg/mL, Amp 2 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 2 mL	300722	50	300	R\$ 3,40	R\$ 1.020,00	SIM
61	Fentanil (citrato) Sol Inj 0,05 mg/mL, Amp 5 mL embalagem estéril ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 5ml	271950	25	1.000	R\$ 3,89	R\$ 3.890,00	SIM
	Fentanil (citrato) + droperidol Sol Inj 50							

62	mcg + 2,5 mg, Amp 2 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 2 mL	299317	25	200	R\$ 13,50	R\$ 2.700,00	SIM
63	Flumazenil Sol Inj 0,5 mg, Amp 5 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 5 mL	268510	10	500	R\$ 9,02	R\$ 4.507,50	SIM
64	Haloperidol Sol Inj 5 mg, Amp ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 1 mL	292196	50	1.000	R\$ 2,81	R\$ 2.805,00	SIM
65	Haloperidol Comp 1 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	267670	30	800	R\$ 0,31	R\$ 248,00	SIM
66	Haloperidol decanoato Sol Inj 50 mg, Amp 1 mL de melhor qualidade ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 1 mL	292194	50	100	R\$ 8,80	R\$ 880,00	SIM
67	Lacosamida 50 mg ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Comprimido	435539	28	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00	SIM
68	Levodopa, composição associado a benserazida, dosagem 100 mg + 25 mg comprimido dispersível ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade	Comprimido	433280	30	500	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00	SIM
69	Levodopa, composição associado a benserazida, dosagem 200 mg + 50 mg ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade	Comprimido	455682	30	500	R\$ 3,43	R\$ 1.715,00	SIM
70	Levetiracetam 100 mg /mL sol. 150 mL	Frasco 150 mL	352933	5	100	R\$ 134,16	R\$ 13.416,00	SIM
71	Lorazepam Comp 2 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	273473	30	600	R\$ 0,35	R\$ 210,00	SIM
72	Midazolam Sol Oral 2 mg/mL frasco 10 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 10 mL	271556	10	50	R\$ 21,75	R\$ 1.087,50	SIM
73	Midazolam Comp 15 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	272817	30	200	R\$ 2,58	R\$ 516,00	SIM
74	Midazolam Sol Inj 15 mg, Amp 3 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 3 mL	268481	50	100	R\$ 2,76	R\$ 2.755,00	SIM
	Morfina Sol Inj 10 mg,							

75	Amp 1ml ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 1 mL	271392	50	3.000	R\$ 4,16	R\$ 12.480,00	SIM
76	Morfina Comp 10 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	271392	30	4.000	R\$ 1,04	R\$ 4.160,00	SIM
77	Morfina Comp 30 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	271391	30	1.000	R\$ 1,79	R\$ 1.790,00	SIM
78	Nalbufina Sol Inj 10 mg/mL, Amp 1ml ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 1 mL	268501	10	100	R\$ 9,14	R\$ 914,00	SIM
79	Petidina Sol Inj 50 mg/mL, Amp 2ml ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 2 mL	272329	10	300	R\$ 2,85	R\$ 855,00	SIM
80	Propofol emulsão Inj 20 mg/mL, seringa 50 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade. A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ FORNECER, EM REGIME DE COMODATO, BOMBA DE SERINGA PARA ADMINISTRAÇÃO DO INSUMO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO EDITAL.	Seringa 50 mL	448762	10	100	R\$ 448,51	R\$ 44.851,00	SIM
81	Quetiapina 50 mg de melhor qualidade ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	390005	30	2.000	R\$ 2,33	R\$ 4.660,00	SIM
82	Remifentanila Sol Inj 2 mg ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco Ampola	268973	10	1.000	R\$ 16,02	R\$ 16.020,00	SIM
83	Sevoflurano, ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 250 mL	308877	5	180	R\$ 390,00	R\$ 70.200,00	SIM
84	Tiopental Sódico pó/Sol Inj 1 g Frasco Ampola ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco Ampola	278261	5	30	R\$ 54,49	R\$ 1.634,55	SIM
85	Tramadol Sol Oral 100 mg/mL frasco 10 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco 10 mL	292380	5	30	R\$ 23,98	R\$ 719,40	SIM
86	Tramadol Sol Inj 50 mg/mL, Amp 2 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 2 mL	292382	100	12.000	R\$ 2,19	R\$ 26.220,00	Não
	Venlafaxina 75 mg ou							

87	similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Comprimido	272382	30	1.500	R\$ 0,99	R\$ 1.477,50	SIM
88	Dexmedetomidina Sol Inj 100 mcg/mL Frasco Ampola 2 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco Ampola 2 mL	352204	25	2.500	R\$ 12,34	R\$ 30.837,50	SIM
89	Fentanil (citrato) Sol Inj 0,05 mg/mL, Frasco Ampola 10 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Frasco Ampola 10 mL	271950	25	8.000	R\$ 7,15	R\$ 57.160,00	SIM
90	Levosimendana, dosagem 2,5 mg/mL, apresentação injetável, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Frasco 5 mL	268609	3	30	R\$ 5.992,47	R\$ 179.774,10	NÃO
91	Levosimendana, dosagem 2,5 mg /mL, apresentação injetável, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Frasco 5 mL	268609	1	5	R\$ 5.992,47	R\$ 29.962,35	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
92	Midazolam Sol Inj 50 mg, Amp 10 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 10 mL	268481	100	8.000	R\$ 4,78	R\$ 38.240,00	SIM
93	Paliperidona Sol Inj 75 mg/0,75 mL, seringa preenchida ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Seringa 0,75 mL	411397	5	50	R\$ 1.855,94	R\$ 92.797,00	NÃO
94	Paliperidona Sol Inj 75 mg/0,75 mL, seringa preenchida ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Seringa 0,75 mL	411397	5	5	R\$ 1.855,74	R\$ 9.278,70	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
95	Paliperidona palmitato 100 mg/1,0 mL, seringa preenchida ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Seringa 1 mL	411397	5	50	R\$ 2.261,95	R\$ 113.097,50	NÃO
96	Paliperidona palmitato 100 mg/1,0 mL, seringa preenchida ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Seringa 1 mL	411397	5	5	R\$ 2.261,95	R\$ 11.309,75	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
97	Parecoxibe 40 mg pó /Sol Inj. Similar, equivalente, ou de melhor qualidade.	Frasco Ampola	273939	10	1.500	R\$ 57,96	R\$ 86.940,00	NÃO
98	Parecoxibe 40 mg pó /Sol Inj. Similar, equivalente, ou de melhor qualidade.	Frasco Ampola	273939	1	150	R\$ 57,96	R\$ 8.694,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
99	Propofol emulsão Inj 10 mg/mL – 20 mL ou similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 20ml	305935	10	5.000	R\$ 16,38	R\$ 81.900,00	NÃO
	Propofol emulsão Inj 10 mg/mL – 20 mL ou						R\$	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25%

100	similar, ou equivalente, ou melhor qualidade	Ampola 20 mL	305935	10	600	R\$ 16,33	9.798,00	CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
101	Dupilumabe 150 mg solução injetável. similar, equivalente ou de melhor qualidade.	Seringa preenchida 2mL	455337	1	30	R\$ 7.730,72	R\$ 231.921,60	NÃO
102	Dupilumabe 150 mg solução injetável. similar, equivalente ou de melhor qualidade.	Seringa preenchida 2mL	455337	1	10	R\$ 7.730,72	R\$ 77.307,20	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
103	Insulina degludeca de efeito longo (aplicação caneta) 100 u/ml, uso contínuo adulto /pediátrico, para uso subcutâneo. a embalagem deve conter 01 (um) sistema de aplicação preenchido com 3 ml de solução injetável de insulina degludeca. além disso, o sistema de aplicação preenchido deverá fornecer uma dose máxima de 80 (oitenta) unidades de insulina degludeca em uma única injeção com incrementos de dose de 1 (uma) unidade. efeito longo (aplicação caneta) 100 u/ml. compatível com o sistema tresiba flextouch (novo nordisk). similar, equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	433218	5	100	R\$ 199,90	R\$ 19.990,00	SIM
104	Oxibuprocaina 0,4% - frasco 10 ml solução oftálmica. similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade	Frasco 10 mL	296120	50	500	R\$ 34,78	R\$ 17.390,00	SIM
105	Carbacol 0,1 mg/ml – frasco 2 ml. solução intraocular. similar, equivalente ou de melhor qualidade.	Frasco 2 mL	282220	50	1.000	R\$ 35,00	R\$ 35.000,00	SIM
106	Somatropina 12ui (4mg) inj fa dil. similar, equivalente ou de melhor qualidade.	Frasco Ampola 1,5ml	404846	10	1.000	R\$ 218,24	R\$ 218.240,00	NÃO
107	Somatropina 12ui (4mg) inj fa dil. similar, equivalente ou de melhor qualidade.	Frasco Ampola 1,5ml	404846	10	100	R\$ 218,24	R\$ 21.824,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
							TOTALR\$ 1.788.291,65	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar e art. 6º da Lei 14.133/2021, inciso XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Ademais, este documento se encontra em consonância com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 81,, de 25/11/2022, que regulamenta a elaboração do referido documento (art. 9º). O mesmo também encontra-se alinhado com o Plano de Contratações Anual (Decreto n 10.947/2022, nos termos dos art. 7º da IN SEGES/ME nº 81, de 25/11/2022.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 meses a contar do dia subsequente à assinatura de ambas as partes, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Requisitos técnicos para fins de classificação:

1.6.1. Não será aceita a especificação do objeto ofertado que contenha somente a expressão “de acordo com o edital” ou expressão semelhante a esta, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do objeto ofertado.

1.6.2. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

1.6.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato (Art 48 – Lei 14.333 de 01 abril de 2021).

1.6.4. As especificações dos itens da Tabela 1.1 são consideradas mínimas, podendo ser aceitos produtos superiores ou similares aos especificados, contanto que possuam as mesmas características de desempenho. Também serão aceitos equipamentos com componentes em regime de OEM (“Original Equipment Manufacture, ou “Fabricante original do Equipamento”) (Acórdão 394/2013-Plenário – TCU).

1.6.5. Seguindo o entendimento do TCU de que “é admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a administração” (Acórdão 394/2013-Plenário, TC 044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013), se o produto ofertado atender os pressupostos elencados nesse Acórdão, ou seja, (a) o produto ofertado é superior, (b) não haver prejuízo à competitividade e (c) o preço resultante for vantajoso à Administração, comprovados por meio de diligências, estes poderão ser aceitos.

1.6.6. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Edital/Termo de Referência.

1.6.7. No caso de produtos importados a licitante (fabricante), além da documentação especificada anteriormente, deverá também apresentar, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, com tradução juramentada, ou laudo de inspeção na Unidade Fabril emitido pela autoridade sanitária brasileira (artigo 5º § único da Portaria 2.814/GM, de 29.05.1998, alterado pela Portaria nº 3.716 de 08.10.1998 – vigente).

1.6.8. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que apresentar preço acima da tabela CMED em vigor, caso o medicamento/material seja regulado pela tabela, mesmo que o valor da proposta esteja abaixo do VALOR MÁXIMO ESTIMÁVEL. Desta forma, solicita-se que o licitante remeta junto com a proposta, cópia da tabela CMED destacando o (s) produto(s) ofertado(s), nos termos do Acórdão TCU 2901/2016-Plenário de 16 de novembro de 2016 – TCE.

1.6.9. Para produtos biológicos, o medicamento ofertado deverá constar em bula, sob pena de desclassificação por não atender a necessidade do hospital, o registro de indicação clínica (profilaxia/tratamento) que atenda ao perfil dos pacientes submetidos aos cuidados assistenciais desta Organização Militar de Saúde.

1.6.10. Se necessário, serão solicitados trabalhos científicos fases I, II, III (das indicações aprovadas em bula) para cada uma das indicações aprovadas em bula, desenvolvidos com o respectivo medicamento, com publicações em revistas científicas indexadas, para análise e validação do produto em questão. Em virtude dos medicamentos biológicos possuírem molécula com atividade biológica, ou seja, elaborados a partir de organismos vivos, implica no

fato de que apesar de possuírem princípios ativos iguais, não há entre eles bioequivalência e biodisponibilidade, quando provenientes de origens diversas, não há portanto, garantia de que possuam segurança e eficácia similares, muito embora seus princípios ativos sejam idênticos. Deste modo, o que se constata é que medicamentos biológicos, que tenham o mesmo princípio ativo, porém sintetizados de formas distintas, não são necessariamente intercambiáveis, pois sua eficácia e segurança estão intimamente ligados ao processo de síntese. Tanto é assim que, no mercado há produtos biológicos, de diferentes fabricantes, que possuem indicações de bula distintas. Esta é a prova indiscutível que são produtos que não possuem bioequivalência. Portanto, a exigência de apresentação de todas as fases dos estudos clínicos tem por finalidade demonstrar o alcance da atividade terapêutica e a segurança dos medicamentos biológicos licitados (Art. 26, RDC nº 200 de 26 de dezembro de 2017).

1.6.11. Os medicamentos cotados em seringas preenchidas e demais materiais perfurocortantes, deverão ter dispositivo de segurança, em cumprimento à Norma NR 32, que regulamenta segurança em serviços de saúde.

1.6.12. Todas as indicações terapêuticas solicitadas no registro para produto biológico (origem biológica) novo ou produto biológico, devem estar documentalmente demonstradas nos relatórios dos estudos clínicos apensados ao dossiê de registro do produto. Os estudos clínicos realizados devem ser conduzidos com o produto biológico novo ou produto biológico apresentado para o registro e aprovados pela autoridade sanitária do país onde se realizou a pesquisa clínica (Art. 18, Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 55 de 16 de dezembro de 2010).

1.6.13. Quando se tratar de fornecimento de medicamentos termolábeis, o fornecedor deverá garantir a entrega em condições ideais de temperatura compatíveis com as exigências técnicas de cada produto, estando sujeito à devolução caso seja identificada alguma não conformidade no ato da entrega do mesmo.

1.6.14. Por se tratar de medicamentos/materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

1.7. Requisitos técnicos para fins de execução contratual:

1.7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art 83 – Lei nº 14.333 de 01 de abril de 2021).

1.7.2. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 18 (dezoito) meses, ressalvados os casos que por interesse da instituição ocorrer autorização para o recebimento dos insumos com validade inferior a 18 (dezoito) meses, desde que a empresa fornecedora formalize o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, o que deverá ocorrer no ato da entrega dos bens. Quando da solicitação do Serviço de Farmácia Hospitalar, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do novo bem, podendo ser notificada em caso de descumprimento, tudo nas condições deste Termo.

1.7.3. Conforme Acórdão 2037/2019 – Plenário – TCU, será permitida adesão por UG não participante em virtude de o objeto tratar-se de insumos importantes que promovem a saúde de diversos pacientes. Esta UASG é um hospital de referência, no âmbito da Região Nordeste, incumbida da missão de prestar apoio aos beneficiários do FUSEX (Fundo de Saúde do Exército) e às demais Organizações Militares de Saúde da região. Além do exposto, a área de saúde é uma área de atuação em constante atualização e aprimoramento, o que deixaria uma margem além do planejamento rotineiro dos Hospitais. Dessa forma, a utilização de adesão pelos hospitais permite um mecanismo de segurança para que, nas excepcionalidades, nada falte aos pacientes.

1.7.4. Mapa comparativo de preços em anexo.

1.7.5. Por se tratar de medicamentos/materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2025**, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000180/2025

II) Data de publicação no PNCP: **08/05/2024**

III) Id do item no PCA: 399

IV) Classe/Grupo: 6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS

V) Identificador da Futura Contratação: 160199-31/2022

2.3. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades da Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Recife no que concerne ao fornecimento de Medicamentos – Controlados necessários ao atendimento dos usuários do sistema SAMMED/FUSEX assistidos nesse nosocômio.

2.4. A importância da aquisição dos referidos produtos na instituição hospitalar torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

2.5. Vale destacar, também, que devido a posição estratégica do hospital dentro da estrutura organizacional de saúde do Exército, o Hospital Militar de Área de Recife é o hospital de evacuação da Região Nordeste, o que aumenta consideravelmente a quantidade de usuários que procuram atendimento no HMAR, crescendo de importância a necessidade dessas aquisições.

2.6. A definição das estimativas de consumo foi realizada através de demanda de consumo, obtidas através do sistema SISCOFIS, planilha de controle e conforme estimativa de uso por solicitação médica desta organização militar de saúde, devidamente fundamentada por critérios de condutas padronizados por órgãos de classes. Para os itens recentemente incluídos na padronização, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo conjuntamente com os responsáveis técnicos dos setores da unidade hospitalar.

2.7. Os quantitativos a serem adquiridos foram estabelecidos em função da média histórica de consumo e/ou da utilização provável, acrescidos de uma margem de segurança, em face dos aspectos de imprevisibilidade nos tratamentos assistenciais evitar processos de adesões como não-participantes e com a finalidade de não encaminhar pacientes para clínicas conveniadas por aumentar os custos do sistema FUSEX.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Qualquer dúvida técnica quanto as descrições e observações envolvendo os referidos itens deste edital, favor comunicar-se com qualquer farmacêutico do Serviço de Farmácia Hospitalar desta OMS, nos telefones (81) 2123-4885 ou 2123 – 4843 ou e-mail (hmar.farmacia@gmail.com), para maiores informações.

Comodato:

4.2 A empresa vencedora dos itens/grupos que necessitem de equipamentos/acessórios se responsabilizará pela consignação /comodato do referido material a partir da necessidade do uso, bem como a substituição do mesmo em tempo hábil, caso apresente problemas durante a utilização, de forma a não comprometer a realização ou andamento do processo de utilização.

4.3 A consignação/comodato dos equipamentos/acessórios se faz necessária tendo em vista as compatibilidades dos insumos, ou seja, das marcas vencedoras e os equipamentos cedidos. Ressalto que, os equipamentos serão devolvidos ao fornecedor, não ficando alocado nas dependências do hospital.

4.4 Todos os custos/obrigações relacionados com a consignação/comodato dos equipamentos desde sua instalação, calibração, manutenção até sua remoção, incluindo troca em caso de defeito, são de obrigação da contratada.

4.5 O número de equipamentos necessários ficará a cargo da instituição. O licitante vencedor da fase de lances deverá apresentar, após solicitação do pregoeiro, folder, catálogo e/ou página web com os descritivos completos dos equipamentos a serem fornecidos em regime de comodato. Todo o processo de instalação do equipamento a ser fornecido em regime de comodato (canos, fiação, ductos, bancadas, etc) será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

4.6 Após a assinatura do contrato de comodato/consignação, a contratada deverá realizar, sem custo adicional, o programa de treinamento para uso dos equipamentos a serem cedidos em regime de comodato bem como treinamento técnico para que os profissionais fiquem habilitados para uso dos equipamentos.

4.7 Os equipamentos em comodato/consignação permanecerão na unidade até o consumo total de seus insumos em estoque.

4.8 O comodato possibilita que o setor demandante utilize sempre equipamentos de última geração sem custos com aquisição, manutenção, salva-guarda, formação de profissional habilitado em virtude da peculiaridade do serviço militar, descarga ou destruição de equipamento. Corrobora, também, a necessidade da realização de certame para aquisição do equipamento e recursos específicos bem como, em muitos casos, a aquisição de insumos específicos com formação de grupos/lotes.

4.9 O licitante vencedor da fase de lances deverá apresentar, após solicitação do pregoeiro, folder e/ou página web com os descritivos completos dos equipamentos a serem fornecidos em regime de comodato.

4.10 Todos os equipamentos devem estar em perfeitas condições de uso e segurança. Ficarão a cargo da empresa todos os custos com manutenção preventiva e corretiva com um prazo até de 20 (vinte) dias corridos para substituição do equipamento caso sua operação seja inviável. Prazo superior a este a empresa arcará com custos de operação externa em virtude da impossibilidade do hospital suspender suas atividades.

4.11 Apresentar para todos os equipamentos onde seja pertinente o Certificado de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (cópia da publicação no Diário Oficial da União do Registro do produto ou impressão da página de consulta do site da ANVISA), que deverá ser anexado à proposta.

4.12 A empresa vencedora do item 83 (oitenta e três) deverá fornecer em regime de comodato Bomba de Seringa para uso com o insumo.

4.12.1 Características mínimas da Bomba de Seringa:

- Utilização na administração controlada e contínua de medicações;
- Compatível com seringa de propofol PFS;
- Possuir identificador de chip da seringa que informe à bomba a concentração do fármaco, volume total a infundir e que verifique o correto posicionamento da seringa;
- Limite de volume programável e ajustável com faixa mínima de 0,1 ml a 999,9 ml;
- Taxa de infusão programável e ajustável com faixa mínima de 0,1 a 999,9 ml/h e incrementos de 0,1 ml/h;
- Recurso de titulação (alteração do fluxo por incremento/decremento sem interrupção da infusão);
- Função bolus;
- Função kvo (keep vein open = manutenção de veia aberta) com taxa de 1 ml/hora ou ajustável;
- Com sensor de detecção de gotas/infusão;
- Caso o sensor de gotas seja externo à bomba de infusão, o mesmo deverá permitir a fixação na câmara gotejadora do equipo por sistema de pressão;
- Erro máximo da taxa de infusão: $\pm 3\%$;
- Permitir, no mínimo, a leitura dos parâmetros de tempo (hora, minuto e segundo), volume (mililitros) e fluxo (mililitro por hora);

- Sensor de oclusão com possibilidade de ajuste no nível de sensibilidade;
- Sistema de alarmes visual e sonoro para: oclusão, infusão completa, bateria fraca, bateria descarregada, seringa desengatada, êmbolo desengatado, KVO;
- Autonomia da bateria: mínimo 2 horas a 5 ml/hora
- Sistema de fixação em suporte de soro padrão, bem como pés de apoio para instalação em bancadas
- Peso: máximo 3 kg;
- Tensão de alimentação: sistema bivolt (110-240V) automático;
- Frequência de operação: 60Hz;

4.13 O número de equipamentos necessários ficará a cargo da instituição. Quantitativo inicial: 03 Bombas Seringas. Quantitativo Máximo: 06 Bombas Seringas.

4.14 A forma de aquisição com cessão de equipamentos se mostra vantajosa em comparação com a aquisição apenas dos insumos. No caso de aquisição apenas dos insumos o HMAR teria que adquirir 03 (três) Bombas Seringas, o que representaria um alto custo, em virtude da necessidade de realização de um contrato de manutenção desses equipamentos. Pode-se destacar também o alto custo dos equipamentos, o que não justifica a pactuação de outro contrato. Além dos custos diretos, cabe ressaltar que o hospital ficaria dependente de um único fornecedor haja visto a necessidade de compatibilidade entre insumos e equipamentos. Outro ponto a ser destacado é que o hospital passará a sofrer com a obsolescência dos equipamentos com o passar do tempo. No caso da aquisição com cessão de equipamentos a empresa vencedora do certame possui a obrigação de realizar a manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos, além de substituí-los em caso de problemas de funcionamento.

Sustentabilidade:

4.15 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.15.1. Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR32/ABNT. Entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade.

4.15.2. Os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços que realizam o processamento de produtos para a saúde visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos serão estabelecidos de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 15/2012 – ANVISA.

4.15.3. Respeito à Resolução CONAMA nº 222/2018 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.

4.15.4. Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA e INMETRO, casos existentes.

4.15.5. Deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, obedecendo também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010). Além disso, estar em consonância com as orientações descritas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.

4.15.6. O armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e do meio ambiente seguirão as normas fixadas pela associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR 12235.

4.15.7. Os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, serão seguidos de acordo com as normas da ABNT – NBR 12810. Assim como, os requisitos mínimos de construção e de inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde, serão respeitados visando as normas da NBR 14652.

4.15.8. As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra.

4.15.9. Os resíduos do Grupo A da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.

4.15.9.1. Os resíduos do Grupo A1, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processos de tratamento em equipamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

4.15.9.2. Os resíduos do Grupo A2, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processo de tratamento com redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

4.15.9.3. Os resíduos do Grupo A3, constantes do anexo I desta Resolução, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal, ou tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim;

4.15.9.4. Os resíduos do Grupo A4, constantes do anexo I desta Resolução, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

4.15.9.5. Os resíduos do Grupo A5, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

4.15.10. Os resíduos pertencentes ao Grupo B, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 com características de periculosidade, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específico.

4.15.10.1. As características dos resíduos pertencentes a este grupo são as contidas na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos-FISPQ;

4.15.10.2. Os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I;

4.15.10.3. Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros;

4.15.10.4. Os resíduos sem características de periculosidade, não necessitam de tratamento prévio;

4.15.10.5. Os resíduos quando no estado sólido, podem ter disposição final em aterro licenciado;

4.15.10.6. Os resíduos quando no estado líquido, podem ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, desde que atendam respectivamente as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamentos competentes.

4.15.11. Os resíduos resultantes de atividades exercidas pelos serviços referidos no art. da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados na norma CNEN-NE-6.02 - Licenciamento de Instalações Radiativas, e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista, são considerados rejeitos radioativos Grupo C e devem obedecer às exigências definidas pela CNEN.

4.15.11.1. Os rejeitos radioativos não podem ser considerados resíduos até que seja decorrido o tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação;

4.15.11.2. Os rejeitos radioativos, quando atingido o limite de eliminação, passam a ser considerados resíduos das categorias biológicas, química ou de resíduo comum, devendo seguir as determinações do grupo ao qual pertencem.

4.15.12. Os resíduos pertencentes ao Grupo D, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

4.15.12.1. Os resíduos do Grupo D, quando for passível de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001.

4.15.13. Os resíduos pertencentes ao Grupo E, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica.

4.15.13.1. Os resíduos do Grupo E devem ser apresentados para coletas acondicionadas em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação;

4.15.13.2. Os resíduos a que se refere caput deste artigo, com contaminação radiológica, devem seguir as orientações contidas no art. 23, desta Resolução;

4.15.13.3. Os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos, devem ser tratados conforme o art. 21, desta Resolução.

4.15.14. A contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, amparados pela RDC Anvisa 222/2018 e na resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA 358/05), obedecer também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).

4.16. Da proteção ambiental:

4.16.1. Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA;

4.16.2. Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;

4.16.3. Respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao meio ambiente.

4.17. Em observância à Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, faz-se necessário, sempre que possível, que:

a) os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

b) sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

d) os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

4.18. A empresa deverá reconhecer seu compromisso sócio ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

4.19. A Contratada deverá atender, no que se aplica ao objeto, as condições de sustentabilidade descritas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União, publicado no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União.

Indicação de marcas ou modelos

4.20. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas:

4.20.1. Quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência (Art. 41 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021);

4.20.2. É vedada a indicação de marca, características ou especificações exclusivas (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).

4.20.3. Sobre similaridade: "É ilegal a indicação de marcas, salvo quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser adquirido, nos termos do art. 41, inciso I, alíneas a, b, c e d da Lei no 14.133/2021. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade", devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração. Pode a Administração inserir em seus editais cláusula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada no edital." Acórdão 2300/2007 Plenário, TCU.

4.20.4. Ater aos produtos similares, os quais serão avaliados se atendem as necessidades deste certame (Lei nº 9787 de 10 de fevereiro de 1999).

Da exigência de amostra

4.21. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra (caso necessário), que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.22. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, em português.

4.23. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta (Art 17, § 3º; Art 42, inciso II, Art 42, § 2º da Lei 14.133 de 01 abril de 2021).

4.24. As amostras poderão ser entregues no endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-050 (SEÇÃO AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS – SALC), horário de entrega: manhã de 07:30h às 11:00h e tarde de 13:00 às 15:00h, no prazo limite de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.25. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 4.25, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: licitacao.hmar@gmail.com ou licitação.hmar2021@gmail.com o código de rastreamento referente ao envio /postagem da citada amostra.

4.26. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

4.27. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada

4.28. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo uma unidade por item, apresentada na embalagem original, lacrada, conforme comercializada. Contudo, a critério do Pregoeiro ou da área técnica poderão ser solicitadas mais amostras.

4.29. Cada amostra deverá ser identificada com uma etiqueta contendo as seguintes informações:

- Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra;
- Licitação: número da licitação e do item a que se referem;
- Fornecedor: nome, telefone e e-mail;
- Representante: nome, telefone e e-mail.

4.30. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra.

4.31. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes do Anexo II deste Edital.

4.32. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados no Hospital Militar de Área de Recife e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

4.33. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo (Art 59 Lei 14.133, de 01 abril 2021).

4.34. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.35. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.36. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.37. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 20 (vinte) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.38. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.39. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

40.. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho, enviada pelo serviço de Farmácia Hospitalar via *e-mail* ou impresso, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-050 (Farmácia Hospitalar), horário de entrega: manhã de 07:30h às 11:00h e tarde de 13:00 às 15:00h.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 18 (dezoito) meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência/Edital e seus anexos.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pela razão abaixo justificada:

5.6.1. Por se tratar de pregão eletrônico para registro de preços.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de

pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Reabertura da fase de lances e afastamento do Regime Diferenciado de Tratamento para ME/EPP:

8.1.1. O art. 48, I, da lei complementar 123/2006, versa sobre a participação exclusiva de microempresas em licitações com valores até R\$ 80.000,00 (vide lei 14.133/21). Devendo esta administração zelar pela observância do tratamento diferenciado, que é a regra.

8.1.2. Entretanto, em casos em que haja frustração na disputa, em respaldo ao art. 75º, III, da Lei 14.133/21, será facultado por esta Administração a reabertura da fase de lances com o afastamento do Regime de Tratamento Diferenciado, mantendo todas as demais condições previstas no processo licitatório.

8.1.3. Tal medida encontra-se amparada pelo parecer nº 00112/2025/CGAQ-EST/SCGP/CJU/AGU, Assim como pelo art. 49, II, da Lei Complementar nº 123/06 e pelo art. 10 do Decreto nº 8538/2015.

8.1.4. A reabertura será republicada no Portal Nacional de Contratações Públicas, onde correrá o prazo para inclusão das propostas nas mesmas condições previstas anteriormente no Edital.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.3. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.14. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional em plena validade;

8.30.1. Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação sua Qualificação Técnica, que será comprovada pela seguinte documentação:

8.30.1.1. Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar à validade (dia/mês/ano), por meio de: cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária, de acordo com o Art 1º da Lei nº 6360 de 23 de setembro de 1976;

8.30.1.2. Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante, nos termos do Art 3º da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014, da ANVISA. Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

8.30.1.3. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante, nos termos do Art 6º da RDC nr 207 de 03 de janeiro de 2018.

8.30.2. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária (ANVISA, Art 1º - Lei nº 6360 de 23 set 76).

8.30.3. Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro, referente ao item 8.30.1.1., deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

8.30.4. Por se tratar de medicamentos/materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

8.31. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.32. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.33. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.34. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.34.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.34.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.34.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.34.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.34.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.34.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.34.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.788.291,65

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1.O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.788.291,65 (um milhão setecentos e oitenta e oito mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDREA GUIMARAES GURGEL

Diretora do Hmar - Coronel

LUCIANA FERNANDES SULIANO

Chefe da Farmácia Hospitalar - Major

Estudo Técnico Preliminar 105/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64583019044/2024-68

2. Descrição da necessidade

2.1 A aquisição de **MEDICAMENTOS CONTROLADOS** visa atender às necessidades das **Clinicas (Unidades) de Internação, Emergência, Ambulatório e Centro Cirúrgico do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR)**. São insumos necessários ao atendimento dos usuários do sistema **SAMMED/FuSEx/PASS** assistidos nesta Organização Militar de Saúde (OMS).

2.2 A importância da aquisição dos referidos medicamentos para a instituição hospitalar é vital, em virtude destes serem estratégicos no suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria não só o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes, mas também o sistema de saúde como um todo.

2.3 Vale destacar, também, que devido a posição estratégica do hospital dentro da estrutura organizacional de saúde do Exército, o Hospital Militar de Recife é o hospital de evacuação da Região Nordeste, o que aumenta consideravelmente a quantidade de usuários que procuram atendimento no HMAR, crescendo de importância a necessidade dessas aquisições.

2.4 Com relação às quantidades a serem adquiridas, as informações contidas no documento: **Justificativa dos Quantitativos**, anexo a este Estudo Técnico Preliminar, demonstra a suficiência para atender as necessidades deste Hospital Militar de Área.

2.5 Considerando os quantitativos, a compra e a entrega dos produtos durante o período de vigência da Ata, esta Equipe decidiu adotar a modalidade de Contratação pelo Sistema de Registro de Preços, com base no Decreto Nº 11.462/2023.

2.6 Atentar para a orientação constante na **SÚMULA 177 do TCU**: A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão.

2.7 A aquisição está alinhada com o previsto no Objetivo Estratégico Organizacional nº. 08 (OEA 08 - Otimizar a infraestrutura de Segurança e Apoio): *“8 – Motivar e integrar as equipes. O Planejamento Estratégico define quais são os objetivos gerais da organização. Dessa forma, todas as equipes (cada uma com suas funções e metas bem definidas) passam a trabalhar por um objetivo comum. Sabendo que cada colaborador desempenha um papel importante na busca por resultados, a motivação, a colaboração e o comprometimento entre eles tende a aumentar. Pesquisas digitais ajudam a construir um planejamento estratégico bem mais sólido*

e assertivo.” Além disso, buscou-se o alinhamento com o plano de Contratações Anual (regulado pelo decreto nº 10.947/2022) e nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 58, DE 08/08/2022.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
FARMÁCIA HOSPITALAR	ANDERSON DE LIMA SALES - RESPONDENDO PELA CHEFIA DA FARMÁCIA HOSPITALAR

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1** A contratação de empresas para a aquisição **MEDICAMENTOS CONTROLADOS** de verá obedecer ao disposto na **Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações**, bem como o **Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023**. Tais insumos serão descritos no Termo de Referência e no Edital, com seus respectivos requisitos e especificações técnicas, de modo a facilitar a escolha das propostas que atendam tais especificações, sempre visando a economicidade nas aquisições.
- 4.2** A escolha da modalidade licitatória recai sobre o Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preço, conforme a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações e Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023.
- 4.3** Os produtos deverão manter os padrões mínimos de qualidade em comum acordo com o valor de compra permitindo a seleção da proposta mais vantajosa.
- 4.4** O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho, enviada pelo serviço de Farmácia Hospitalar via e-mail ou impresso, em remessa única.
- 4.5** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência/Edital e seus anexos.
- 4.6** Deverão ser priorizados os itens sustentáveis disponíveis no CATÁLOGO DE MATERIAL (CATMAT).
- 4.7** Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 18 (dezoito) meses (Lei nº. 8078, de 11 de setembro 1990), ressalvados os casos que, por interesse da instituição, ocorrer autorização para o recebimento dos insumos com validade inferior a 18 (dezoito) meses, desde que a empresa fornecedora formalize o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, o que deverá ocorrer no ato da entrega dos bens. Quando da solicitação do Serviço de Farmácia Hospitalar, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do novo bem, podendo ser notificada em caso de descumprimento, tudo nas condições deste Termo.

4.8 A empresa vencedora dos itens/grupos que necessitem de equipamentos/acessórios se responsabilizará pela consignação/comodato do referido material a partir da necessidade do uso, bem como a substituição do mesmo em tempo hábil, caso apresente problemas durante a utilização, de forma a não comprometer a realização ou andamento do processo de utilização.

4.9 A consignação/comodato dos equipamentos/acessórios se faz necessária tendo em vista as compatibilidades dos insumos, ou seja, das marcas vencedoras e os equipamentos cedidos. Ressalto que, os equipamentos serão devolvidos ao fornecedor, não ficando alocado nas dependências do hospital.

4.10 Todos os custos/obrigações relacionados com a consignação/comodato dos equipamentos desde sua instalação, calibração, manutenção até sua remoção, incluindo troca em caso de defeito, são de obrigação da contratada.

4.11 O número de equipamentos necessários ficará a cargo da instituição. O licitante vencedor da fase de lances deverá apresentar, após solicitação do pregoeiro, folder, catálogo e/ou página web com os descritivos completos dos equipamentos a serem fornecidos em regime de comodato. Todo o processo de instalação do equipamento a ser fornecido em regime de comodato (canos, fiação, ductos, bancadas, etc) será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

4.12 Os equipamentos em comodato/consignação permanecerão na unidade até o consumo total de seus insumos em estoque.

4.13 Após a assinatura do contrato de comodato/consignação, a contratada deverá realizar, sem custo adicional, o programa de treinamento para uso dos equipamentos a serem cedidos em regime de comodato bem como treinamento técnico para que os profissionais fiquem habilitados para uso dos equipamentos.

4.14 O comodato possibilita que o setor demandante utilize sempre equipamentos de última geração sem custos com aquisição, manutenção, salva-guarda, formação de profissional habilitado em virtude da peculiaridade do serviço militar, descarga ou destruição de equipamento. Corroborar, também, a necessidade da realização de certame para aquisição do equipamento e recursos específicos bem como, em muitos casos, a aquisição de insumos específicos com formação de grupos/lotos.

4.15 Quanto aos critérios de sustentabilidade, a Contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), confeccionado pelo órgão, amparadas pela Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº. 222/2018 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pela Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA) nº. 358/05. Ademais, também deverá respeitar a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), que dispõe sobre os seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010). Além disso, deverá estar em consonância com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, a qual dispõe

sobre Aquisição de medicamentos, insumos hospitalares, material de limpeza, higiene e cosméticos, com exigências própria a serem observadas, inclusive, no que toca á habilitação das empresas.

4.16 Quanto à proteção ambiental, a destinação adequada dos resíduos de saúde está de acordo com a RDC nº. 222/2018 da ANVISA. Os resíduos dos serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500. Ademais, Considerou-se instrumentos de governança e o Art. 6º da portaria SEGES/ME Nº 8.678, de 16/07/2021, também ajustado pelo modelo instituído pela Portaria SEGES/ME Nº 5.376, de 14/09/2023.

4.17 Deverá ser observado o que prescreve a Norma Regulamentadora (NR) nº. 32, que trata da **Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde**, que tem por finalidade estabelecer as diretrizes básicas para a implementação das medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral. Para fins de aplicação NR acima referenciada, entende-se por serviços de saúde: qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade e se torna imprescindível na unidade hospitalar.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Das possíveis soluções existentes no mercado:

5.1.1 Foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado poderiam atender aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

5.1.2 Os itens solicitados constituem produtos já padronizados na instituição HMAR e que são comumente comprados pelo hospital onde visam atender às necessidades das unidades de internação, procedimentos, consultas ambulatoriais, emergências e cirurgias, na prestação de serviços de assistência à saúde dos pacientes.

5.1.3 Na presente aquisição não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

5.1.4 A Equipe de Planejamento da contratação executa o levantamento de mercado junto a diferentes fontes possíveis, efetuando levantamento de contratações similares feitas por outros Órgãos, consulta a Sítios na Internet, consultas a publicações especializadas e pesquisa junto a fornecedores. Fruto dos estudos de mercado, a equipe de planejamento encontrou as soluções a seguir expostas para o problema levantado.

5.2 Das possíveis formas de soluções para o problema levantado temos:

5.2.1 Encaminhamento para clínicas e/ou Organizações Civas de Saúde credenciadas.

5.2.2 Aquisição dos produtos.

5.3 Da análise das soluções:

5.3.1 Encaminhamento para clínicas e/ou Organizações Civas de Saúde credenciadas: não seria viável por gerar elevado custo.

5.3.2 Aquisição dos produtos: mostra-se mais adequada, uma vez que são produtos padronizados e serão utilizados em diversos setores.

5.4 Das possíveis formas de contratação:

5.4.1 Forma 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

5.4.2 Forma 2 - Manifestar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

5.4.3 Forma 3 - Realizar licitação própria.

5.5 Da análise das formas de contratação:

Por se tratar de um número extenso de produtos que podem ser adquiridos, as duas primeiras opções não se mostram viáveis. Diante disso, conclui-se que deveria ser realizar licitação própria.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Será realizada licitação para , 6.1 REGISTRO DE PREÇOS na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023 e as exigências estabelecidas no Edital/ Termo de Referência;

6.2 Conforme art.11 da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 o processo licitatório tem por objetivo:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A definição da estimativa da quantidade foi realizada através de demanda de consumo (relatórios obtidos no sistema SISCOFIS e planilha de controle de estoque) e conforme estimativa de uso por solicitação médica desta Organização Militar de Saúde, acrescidos de uma margem de segurança, em face dos aspectos de imprevisibilidade nos tratamentos assistenciais. Para os itens recentemente incluídos na padronização, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo conjuntamente com os responsáveis técnicos dos setores da unidade hospitalar.

7.2 Alguns itens mesmo com o consumo baixo ou zero tornam-se necessários com a finalidade de ofertar a possibilidade de escolha e evitar possível dispensa de licitação ou processos de adesões e encaminhamentos.

7.3 Devido a posição estratégica do hospital dentro da estrutura organizacional de saúde do Exército, o H Mil A Recife é o hospital de evacuação da Região Nordeste, o que aumenta consideravelmente a quantidade de usuários que procuram atendimento no HMAR.

7.4 Os quantitativos dos itens e seus respectivos valores de referência poderão ser observados no Mapa Comparativo anexo a este ETP.

7.5 No Documento de Formalização da Demanda (DFD), em anexo, será possível constatar a estimativa das quantidades a serem licitadas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.788.291,65

8.1 O valor estimado a ser contratado será em torno de R\$ 1.788.291,65 (um milhão setecentos e oitenta e oito mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos).

8.2 O valor acima estimado foi obtido após ampla pesquisa de preços realizada para compor este ETP, com base nos parâmetros contidos na IN nº. 65, de 07 de julho de 2021, **conforme Mapa Comparativo e Análise Crítica** em anexo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 O parcelamento do objeto deverá ocorrer e se justifica pois os itens serão requisitados mediante o surgimento das demandas, sendo adquiridos através dos Registros de Preços adjudicadas junto às empresas vencedoras do certame.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Esta contratação está alinhada ao Objetivo Estratégico desta OMS, Plano de Gestão do

HMAR 2023-2024:

OE 01: Garantir a regularidade da gestão orçamentária-financeira;

OE 04: Garantir a qualidade e segurança no atendimento.

11.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], conforme

detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: : 00394452000103-0-000180/2025

II) Data de publicação no PNCP: 08/05/2024

III) Id do item no PCA: 399

IV) Classe/Grupo: 6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS

V) Identificador da Futura Contratação: 160199-31/2022

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12. 1 Pretende-se obter medicamentos e materiais para saúde com a aquisição pela modalidade de contratação Sistema de Registro de Preços (SRP) pelo menor preço e almeja-se atingir economicidade, eficácia e eficiência com a contratação, bem como o melhor aproveitamento dos recursos materiais, ao se estipular normas e critérios de aceitação do objeto.

12. 2 Atender de forma integral os usuários do Hospital Militar de Área de Recife.

12. 3 Evitar o encaminhamento destes usuários para Organizações Civis de Saúde (OCS), o que trará economia ao Sistema de Saúde do Exército Brasileiro.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133/ 2021.

14. Possíveis Impactos Ambientais

1. 14.1 Os licitantes deverão seguir as orientações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos, integrantes da CGU/AGU.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A aquisição de MEDICAMENTOS – CONTROLADOS visa atender às necessidades das Clínicas (Unidades) de Internação, Emergência, Ambulatório e Centro Cirúrgico do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR). São insumos necessários ao atendimento dos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS assistidos nesta Organização Militar de Saúde (OMS). A importância da aquisição dos referidos medicamentos para a instituição hospitalar é vital, em virtude destes serem estratégicos no suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria não só o atendimento e a qualidade de vida pacientes, mas também o sistema de saúde como um todo.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDREA GUIMARAES GURGEL

Diretora do HMAR - Coronel

LUCIANA FERNANDES SULIANO

Chefe da Farmácia Hospitalar - Major

ANDREA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE

Equipe de Apoio - 1 Tenente



Assinou eletronicamente em 11/02/2025 às 14:29:25.

RAFAELLA FARIAS DA NOBREGA

Equipe de Apoio - 1 Tenente



Assinou eletronicamente em 13/02/2025 às 13:35:48.

VANESSA DOS SANTOS VASCONCELOS

Equipe de Apoio - 2 Tenente



Assinou eletronicamente em 13/02/2025 às 13:20:20.

ALBERTO LEONEL DE FIGUEIREDO JUNIOR

Equipe de Apoio - 2 Tenente



Assinou eletronicamente em 13/02/2025 às 13:03:05.

RENE MONTEIRO ARAUJO

Equipe de Apoio - 2 Tenente



Assinou eletronicamente em 13/02/2025 às 13:27:37.

CAROLINY IZABELA NERIS DA SILVA

Equipe de Apoio - 2 Tenente



Assinou eletronicamente em 13/02/2025 às 13:08:59.

LORENA MARIA BARBOSA DE LIMA

Equipe de Apoio - 2 Tenente



Assinou eletronicamente em 13/02/2025 às 13:17:20.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 4._JUSTIFICATIVA_DOS_QUANTITATIVOS_assinado (2).pdf (248.15 KB)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90044/2024

Processo Administrativo nº 64583.019044/2024-68

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **Aquisição de Medicamentos Controlados, com comodato de equipamentos, visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR)**, para o ano de 2024/2025, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90044/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual

cabará ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**

ANEXO III - PARECER TÉCNICO DE MATERIAIS E INSUMOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90044/2024

Processo Administrativo nº 64583.019044/2024-68

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1-ESPECIFICAÇÃO:

2 -MARCA:

3 - FABRICANTE:

REFERÊNCIA DO PRODUTO:

4 - REGISTRO ANVISA:

5 – APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

Sim

Não

6 - EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização):(Completa Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir): (Sim Não

6.3 - Selagem / Integridade: Uniforme Com falhas

6.4- Quanto a abertura: (Facilidade (aba apropriada)

(Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 - Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

(Sim Não Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim _____

Não _____

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim _____

Não _____

8 - AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas):(Sim Não

9 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

10 - CONCLUSÃO DO PARECER:

() Favorável

() Desfavorável

11 - JUSTIFICAR O PARECER:

Setor do teste: _____

Data: ____ / ____ / ____

Responsável pelo parecer: _____

(assinar e carimbar)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**

ANEXO IV – TERMO DE COMODATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90044/2024

Processo Administrativo nº 64583.019044/2024-68

**TERMO DE COMODATO Nº XX/2025, QUE
FAZEM ENTRE SI O HOSPITAL MILITAR DE
ÁREA DE RECIFE E A
EMPRESA**

A União, por intermédio do Hospital Militar de Área do Recife, **Rua do Hospício, nº 563, Boa Vista, CEP 50.050-050, Recife-PE, PERNAMBUCO**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.577.422/0001-07, neste ato representado por seu Ordenador de Despesa, Andréa Guimarães Gurgel - Coronel, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXX.XXXX/202X-XX, e em observância às disposições dos Artigos 579/585 da Lei n.º 10.406/2002, além da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no que couberem, resolvem celebrar o presente Termo de Comodato, decorrente do Pregão nº XX/202X, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DESIGNAÇÕES SIMPLIFICADAS

1.1 Os Contratantes adotam neste ajuste, as designações simplificadas de "COMODATÁRIA" para o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE e "COMODANTE" para xxxx .

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente ajuste tem como objeto a cedência em comodato sem ônus adicional para o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE, de propriedade da COMODANTE, que será fornecido no momento da entrega do bem, objeto do Pregão Eletrônico SRP nº / XXX, para uso exclusivo da COMODATÁRIA.

2.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão /XXX, seus Anexos, e a Proposta do COMODANTE.COMODATÁRIA.

3. CLAUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá na data (da entrega do equipamento) e vigorará por 12 (doze) meses, até __/__/ de 202 __, data de término de vigência da ata de registro de preços /2022, ou enquanto permanecerem em estoque no xxxx, os produtos adquiridos para uso no equipamento, podendo ser rescindido antes, desde de que a Ata de Registro de Preços seja igualmente rescindida, tendo eficácia com a publicação no Diário Oficial da União, não podendo ser prorrogado.

4. CLAÚSULA QUARTA- DO PRAZO DE INSTALAÇÃO

4.1 O prazo de entrega e/ ou instalação do EQUIPAMENTO, é de, no máximo XX (XXX), contados da data da assinatura do presente CONTRATO, devendo ser providenciada com antecedência em relação à data de início do fornecimento do produto objecto da licitação.

5. CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

5.1. Constituem-se obrigações da COMODATÁRIA em decorrência deste ajuste, além das normas estabelecidas no Edital de licitações de origem, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços celebrada, as seguintes:

5.1.1. Designar um(a) gestor(a) pertencente ao seu quadro de servidores, a fim de manter contato com os responsáveis pelo COMODANTE, de interesse pertinente ao objeto deste ajuste, podendo ser pessoal ou por outros meios;

5.1.2. Receber o(s) equipamento(s) mediante Termo de Entrega ou Recebimento, conferindo todas as características do(s) bem(ns) fungível(is), bem como estado de conservação, apropriando-se dos respectivos manuais de uso e dos certificados de garantias de fabricação, caso haja necessidade, recusando a entrega daqueles que não estiverem em conformidade com as características descritas no respectivo termo;

5.1.3. Aprazar em até XXX dias úteis, no caso de entrega de material parcial, o período para que a COMODANTE complete a quantidade total dos bens fungíveis, atentando para as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, bem como nas normas do edital;

5.1.4 . Realizar controle periódico do(s) bem(ns) fungível(is), relacionando aquele(s)\ que necessitarem de manutenção técnica preventiva e corretiva, indicando os defeitos apresentados;

5.1.5. Exigir da COMODANTE a imediata substituição do equipamento que porventura esteja em manutenção técnica, tanto preventiva quanto corretiva; Permitir o acesso do representante indicado pelo COMODANTE no recinto, devidamente identificado;

5.1.6. Expedir Termo de Retirada (cautela) na ocasião em que o(s) bem(ns) fungível(is) necessitar(em) de manutenção técnica em oficinas autorizadas pelo COMODANTE;

5.1.7. Comunicar por escrito às autoridades superiores da Administração da COMODATÁRIA, os fatos negativos e o descumprimento deste ajuste provocado por funcionários ou por pessoas autorizadas pelo COMODANTE;

5.1.8. Responsabilizar-se integralmente pela guarda e uso do(s) bem(ns) fungível(is) colocado(s) à disposição pela COMODANTE, usufruindo-os de acordo com as normas constantes nos respectivos manuais de utilização;

5.1.9. Utilizar o(s) equipamento(s) somente com os produtos adquiridos através da Ata do Pregão xx/xxxx;

5.1.10. Efetuar devolução integral do(s) bem (ns) fungível(is) à COMODANTE, na ocasião em que ocorrer o encerramento da Ata do Pregão.

6. CLAÚSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

6.1. Constituem-se obrigações do COMODANTE em decorrência deste ajuste, além das normas estabelecidas no Edital de licitações de origem, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços celebrada, as seguintes:

6.1.1. Entregar mediante Termo de Entrega ou Recebimento o (s) equipamento (s) novo (s) ou em perfeito estado de uso, de conservação e testado;

6.1.2. Indicar o nome de um representante para contato, com endereço telefônico, eletrônico e domicílio;

6.1.3. Entregar o(s) equipamento(s) com todos os acessórios de fábrica, s e houver, devidamente testados e aprovados tecnicamente, com todos os detalhes das características técnicas e com manual de operação com idioma em português.

6.1.4. Responsabilizar-se integralmente pela manutenção técnica do (s) bem(ns) fungível(is), tanto preventivamente quanto corretivamente, substituindo todas e quaisquer peças que porventura sejam necessárias, isentando a COMODATÁRIA de quaisquer ônus;

6.1.5. Elaborar com anuência prévia do(a) gestor(a) deste contrato, o cronograma de vistoria técnica sobre o (s) equipamento (s) cedido (s) em comodato;

6.1.6. Atender os chamados técnicos para manutenção corretiva do XXXXXXXX em um prazo máximo de xxxxxx, incluindo finais de semana e feriados.

6.1.7. Manter o (s) equipamento (s) diariamente no âmbito da COMODATÁRIA, garantindo o funcionamento normal de cada unidade;

6.1.8. A devolução do (s) equipamento (s) revisado (s) ou consertado (s) deverá ser feita no horário comercial, ou seja, de segunda à sexta-feira das 07h às 11h e das 13h às 16h, diretamente ao (à) gestor (a) deste contrato ou por quem o (a) substituir;

6.1.9. Deverá treinar tecnicamente a equipe de profissionais da COMODATÁRIA, sobre o uso adequado, bem como o manuseio do (s) equipamento (s) cedido (s) em comodato;

6.1.10. O (s) equipamento (s) colocado (s) à disposição da COMODATÁRIA que porventura sofra (m) danos causados por mau uso, queda ou dolo comprovadamente, deverá ser comunicado por escrito ao (à) gestor (a) assim que for detectada tal ocorrência;

6.1.11. O técnico autorizado para manutenção do equipamento deverá estar identificado por crachá ao adentrar na Instituição;

6.1.12. Substituir o XXXXXXXX inoperante em caso de defeito, por outro, de mesma característica, em um prazo máximo de xxxxxxxx, de modo a não interferir na rotina do procedimento médico/laboratorial(indicação dos integrantes técnicos) da CONTRATANTE.

6.1.13. Receber devolução do (s) bem (ns) fungível (is) colocado (s) à disposição da COMODATÁRIA, na ocasião em que ocorrer o encerramento da Ata do Pregão, conferindo detalhadamente as condições dos mesmos;

6.1.14. O (s) equipamento (s) fornecido(s) deve (m) permanecer em posse da COMODATÁRIA até o término dos produtos fornecidos pela COMODANTE, conforme Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1. Os termos, condições e cláusulas deste ajuste poderão ser alterados mediante Termo Aditivo e/ou Apostilamento, nas situações supervenientes e permitidas pelas normas do Edital, bem como pela Lei nº 8.666/93, observado o interesse público;

7.2. Na hipótese da ocorrência na forma da lei de sub-rogação, fusão, cisão ou incorporação da COMODANTE, as partes deverão celebrar ajustes contratuais específicos, observando os procedimentos estabelecidos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021; e outras disposições aplicáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS VALORES DOS BENS

8.1. O valor expresso em moeda nacional de cada bem fungível corresponde a: (identificação do bem contendo marca, modelo e fabricante)

8.2. O valor expresso em moeda nacional, corresponde ao total de bens fungíveis disponibilizados para a COMODATÁRIA, é de R\$ ();

8.3. Os valores identificados acima se referem ao custo dos objetos disponibilizados para a COMODATÁRIA, não estabelecendo qualquer vínculo financeiro sobre a Ata de Registro de Preços, apenas para identificar os valores caso ocorra qualquer sinistro envolvendo tais bens.

9. CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por omissão/Representante designado pela COMODATÁRIA, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS GARANTIAS

11.1. Não será exigida a prestação de garantia.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas

11.6. No caso em que houver a rescisão administrativa da Ata do Pregão e conseqüentemente a rescisão deste ajuste, COMODATÁRIA, após a aplicação das medidas administrativas ou judiciais devolverá os bens fungíveis a COMODANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 10.406, de 2002 - Código Civil e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de xx - Justiça Federal.

Recife-PE, de de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PROCEJA Disponibilizar Aviso de Licitação para Publicação-Divulgação

20/02/2025 14:10:54

Pedido de Cotação Eletrônica



Este Aviso de Licitação será Publicado no D.O.U. na data de 21/02/2025, Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) nesta mesma data.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão		UASG Responsável		
52121 - COMANDO DO EXERCITO		160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	90044/2024	Registro de Preço (SRP)	Eletrônico	Aberto
Nº da IRP				
00013/2025				
Lei		Critério de Julgamento		
Lei nº 14.133/2021		Menor Preço/Maior Desconto		
Tipo de Objeto				
Bens Comuns				
Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD		
6458301904420246	Não	Não		
Validade da Ata SRP	Quantidade de Itens			
12 mes(es)	107			
Objeto				
Registro de preços para eventual aquisição de Medicamentos Controlados, visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).				
Data da Publicação/Divulgação				
21/02/2025				
Data da Disponibilidade do Edital		Data/Hora da Abertura da Licitação		
A partir de 21/02/2025 às 08:00		Em 07/03/2025 às 09:00		

Empenho Referente ao Contrato com a Imprensa Nacional

Verifique se os dados do empenho estão atualizados. Caso necessário, atualize-os.

Nº Unidade Gestora	Unidade Gestora
160199	HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
Gestão	Empenho
00001	2025 NE 000001

Disponibilizar para Publicação/Divulgação

Aviso de Licitação

28º BATALHÃO DE CAÇADORES

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Espécie: Termo de Apostilamento ao Contrato 01/2022 - Claro S.A. UASG: 160454
Presente Apostilamento Tem Como objetivo atualizar o valor do contrato, o reajuste visa manter a periodicidade do reajustamento de preço, conforme previsto no artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93. Destaca-se que, em virtude da ausência de reajustes nos Termos Aditivos anteriores, a presente atualização se faz ainda mais pertinente. A atualização será efetivada a partir da data de assinatura deste Apostilamento e se estenderá até o término da vigência do contrato, sendo o dia 22 de setembro de 2025.

7ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90044/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583019044202468. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Medicamentos Controlados, visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR). Total de Itens Licitados: 107. Edital: 21/02/2025 das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 15h30. Endereço: Rua do Hospício, 563 - Boa Vista, Boa Vista - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160199-5-90044-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 21/02/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 07/03/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Anexo I do Edital - Termo de Referência.

ANDREA GUIMARAES GURGEL
Ordenadora de Despesas

(SIASGnet - 20/02/2025) 160199-00001-2025NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025 - UASG 160199

Nº Processo: 64583018876202467. Objeto: Aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) e equipamento de Ventilação Não Invasiva (Sistema de Fornecimento de Pressão Positiva Contínua - CPAP). Total de Itens Licitados: 20. Edital: 21/02/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua do Hospício, 563 - Boa Vista, - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160199-5-90003-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 21/02/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 07/03/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ANDREA GUIMARAES GURGEL
Ordenadora de Despesas

(SIASGnet - 20/02/2025) 160199-00001-2025NE000001

7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 90001/2025 - UASG 160198

Número do Contrato: 21/2025.

Nº Processo: 64453.003084/2021-21.
Inexigibilidade: Nº 2/2021. Contratante: 7º DEPOSITO DE SUPRIMENTO. Contratado: 09.769.035/0001-64 - COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO. Objeto: Acréscimo de valor. Vigência: 19/02/2025 a 23/06/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.956.069,42. Data de Assinatura: 19/02/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 19/02/2025).

BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2024 - UASG 160225

Nº Processo: 64361008675202466. Objeto: Contratação de solução de cabeamento estruturado para atender às Organizações Militares (OM) apoiadas pelo 5º Centro de Telemática de Área (5ª CTA) nos estados de Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte e Alagoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus apêndices. Total de Itens Licitados: 328. Edital: 21/02/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h00. Endereço: Avenida Professor Luiz Freire Nº 198, Curado - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160225-5-90025-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 21/02/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 12/03/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

JOSE ADILSON ANDRADE SILVA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 20/02/2025) 160225-00001-2025NE000001

10ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2025 - UASG 160050

Nº Processo: 64579.009395/2024-20.

Pregão Nº 90023/2024. Contratante: HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA.
Contratado: 31.512.081/0001-32 - BRAVO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA. Objeto: Contratação de serviços comuns de energia especializada para o fornecimento de energia elétrica na modalidade varejista (aquisição de energia no mercado livre), a partir de 01/08/2025, com aquisição de até 0,18 megawatt médio (mw médio) de energia elétrica/ano no ambiente de contratação livre (acl), nas condições estabelecidas no termo de referência.

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 04/02/2025 a 04/02/2030. Valor Total: R\$ 1.952.224,75. Data de Assinatura: 04/02/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 20/02/2025).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2025 - UASG 160050

Número do Contrato: 4/2023.

Nº Processo: 64579.010608/2022-02.
Tomada de Preços. Nº 3/2022. Contratante: HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA. Contratado: 06.089.614/0001-78 - GERTECE ENGENHARIA LTDA. Objeto: Adequação da subestação e rede elétrica do hospital geral de fortaleza. Vigência: 17/02/2025 a 16/06/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.632.604,00. Data de Assinatura: 17/02/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 17/02/2025).

10º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025 - UASG 160049

Nº Processo: 644560080272024. Objeto: Contratação de serviços de manutenção em equipamentos de movimentação e transporte de carga no 10º Depósito de Suprimento. Total de Itens Licitados: 26. Edital: 21/02/2025 das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Av.mal.bitencourt, N.100 - Dias Macedo, - Fortaleza/CE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160049-5-90002-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 21/02/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 11/03/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

JOSUE BITENCOURT DA SILVA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 19/02/2025) 160049-00001-2025NE000001

25º BATALHÃO DE CAÇADORES

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2024

Credenciamento Nº 1/2024- OPERAÇÃO CARRO-PIPA
ESCRITÓRIO AVANÇADO DA OPERAÇÃO CARRO PIPA DA 10ª REGIÃO MILITAR - UASG 160555

O Chefe da Divisão de Credenciamento do Escritório Avançado da Operação Carro PIPA da 10ª Região Militar (Teresina-PI) torna público que o Sr. JOSEMAR JOAQUIM SALES COELHO (caminhão placa LOL7C56), inicialmente apto na fase preliminar de habilitação para o credenciamento, sorteado como reserva de Paulistana/PI e, em seguida, convocado para ocupar o lote de rota nº 15 desse Município, foi considerado INAPTO na fase complementar de habilitação ao credenciamento, sendo, consequentemente, excluído do rol de sorteados do 1º ciclo de contratação, tudo sob as regras do Edital de Credenciamento nº 01/2024-E AvC OCP/10 (PROCESSO Nº 64305.037593/2024-01). Motivo da inaptidão: o Sr. JOSEMAR JOAQUIM SALES COELHO deixou de apresentar, no prazo que lhe fora concedido e publicado no Diário Oficial da União do dia 27/01/2025, edição 18, seção 3, página 11 (prazo de 27/01/2025 a 03/02/2025), a documentação prevista para a fase complementar de habilitação. Observação: os inaptos na fase complementar da habilitação poderão participar normalmente dos sorteios dos ciclos de contratação subsequentes. De acordo com os itens 16.2 e 16.3.1, do Edital retromencionado, o interessado terá 03 (três) dias úteis, a contar da data da intimação, para recorrer da inaptidão ao credenciamento, sob pena de preclusão.

Teresina, PI, 20 de fevereiro de 2025.

MARCO ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO SOARES - Major
Ordenador de Despesas do Escritório Avançado da Operação Carro PIPA

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2024

Credenciamento Nº 1/2024- OPERAÇÃO CARRO-PIPA
ESCRITÓRIO AVANÇADO DA OPERAÇÃO CARRO PIPA DA 10ª REGIÃO MILITAR - UASG 160555

O Chefe da Divisão de Credenciamento do Escritório Avançado da Operação Carro PIPA da 10ª Região Militar (Teresina-PI), torna público que o Sr. ORLANDO COSTA DE SOUZA (caminhão placa KNS6535), inicialmente apto na fase preliminar de habilitação para o credenciamento e, em seguida, sorteado como titular do lote nº 13 do Município de São Raimundo Nonato-PI, foi considerado INAPTO na fase complementar de habilitação ao credenciamento, sendo, consequentemente, excluído do rol de sorteados do 1º ciclo de contratação, tudo sob as regras do Edital de Credenciamento nº 01/2024-E AvC OCP/10 (PROCESSO Nº 64305.037593/2024-01). Motivo da inaptidão: o Sr. ORLANDO COSTA DE SOUZA faltou à vistoria do caminhão-pipa agendada para as 11:00h do dia 04/02/2025, publicada no Diário Oficial da União do dia 29/01/2025, edição 20, seção 3, página 11. Observação: os inaptos na fase complementar da habilitação poderão participar normalmente dos sorteios dos ciclos de contratação subsequentes. De acordo com os itens 16.2 e 16.3.1, do Edital retromencionado, o interessado terá 03 (três) dias úteis, a contar da data da intimação, para recorrer da inaptidão ao credenciamento, sob pena de preclusão.

Teresina, PI, 20 de fevereiro de 2025.

MARCO ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO SOARES - Major
Ordenador de Despesas do Escritório Avançado da Operação Carro PIPA

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2024

Credenciamento Nº 1/2024- OPERAÇÃO CARRO-PIPA
ESCRITÓRIO AVANÇADO DA OPERAÇÃO CARRO PIPA DA 10ª REGIÃO MILITAR - UASG 160555

O Chefe da Divisão de Credenciamento do Escritório Avançado da Operação Carro PIPA da 10ª Região Militar (Teresina-PI), torna público o chamamento do Sr. JOSE JANDSON BENICIO MONTEIRO, caminhão placa KHJ007, habilitado na fase preliminar para o município de BETÂNIA DO PIJAL - PI, a fim de ocupar o lote de rotas nº 10 do município retromencionado, na execução do serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável no 1º ciclo de contratação do Edital nº 01/2024-E AvC OCP10 (PROCESSO Nº 64305.037593/2024-01). Conforme estabelecido no item 6.3.4.1 do edital acima, o cidadão em questão tem 08 (oito) dias corridos para se manifestar sobre o interesse ou não em ocupar o lote vago, contados a partir do encaminhamento desta publicação para o e-mail constante do Anexo C da fase preliminar (requerimento). Caso tenha interesse, deverá encaminhar a documentação da fase complementar constante do Anexo L do edital já mencionado, no mesmo prazo acima concedido, através do link abaixo discriminado. Caso não tenha interesse, o mesmo deverá encaminhar o requerimento solicitando a interrupção de sua habilitação ao credenciamento (Anexo H). Caso não haja manifestação formal por parte do convocado, dentro do prazo estabelecido, o mesmo será tornado inapto a habilitação ao credenciamento, excluído do rol de interessados na fase preliminar e por consequente, caso haja interesse no sorteio do ciclo posterior, o interessado deverá realizar novo credenciamento. Qualquer dúvida poderá ser sanada através do e-mail credeaocp10@gmail.com ou através do telefone 86 9 8155-9850. Link fase complementar: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf2qte4yE7a09HyJN0hxmvQE5pJIDH5VB-vjyXLP0FKPMB_Q/viewform

Teresina, PI, 20 de fevereiro de 2025.

MARCO ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO SOARES - Major
Ordenador de Despesas do Escritório Avançado da Operação Carro PIPA

7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA

10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025 - UASG 160023

Nº Processo: 64408000481202510. Objeto: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), (Modelo P13, a Granel e P45), em botijão, vasilhame e a granel com cessão em regime de comodato de 02 (dois) tanques de 190 kg, para a 10ª Companhia de Engenharia de Combate. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 21/02/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rod. Pe 180, Km 5 - São Bento do Una - Pe, - São Bento do Una/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160023-5-90003-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 21/02/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 11/03/2025 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

RONALD FELIPE DE PAULA SANTANA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 20/02/2025) 160023-00001-2024NE000001



Lula demite Nísia e confirma Padilha

Com a mudança no Ministério da Saúde, presidente abre espaço para uma troca na pasta que trata da relação com o Congresso Nacional

FÁBIO RODRIGUES-POZZEBOM/AGÊNCIA BRASIL

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva destravou a reforma ministerial e fez mais uma troca no seu governo. A ministra da Saúde, Nísia Trindade, deixou o cargo ontem. O ministro da Secretaria das Relações Institucionais (SRI), Alexandre Padilha, assumirá o posto. Em janeiro, Lula já tinha substituído o titular da Secretaria de Comunicação Social (Secom) - tirou Paulo Pimen-

ta e colocou Sidônio Palmeira no lugar. Com o deslocamento de Padilha da SRI, Lula abre espaço para uma nova troca justamente na área que trata da relação com o Congresso Nacional.

Na manhã de ontem, Nísia assinou os últimos atos como ministra numa solenidade no Planalto com a presença de Lula. Ela assinou portarias referentes à produção de vacinas em cerimônia marcada por cons-

trangimento. Nísia fez um longo discurso, em tom de despedida, e cumprimentou vários integrantes de sua equipe. No fim da solenidade, realizada no Salão Leste do Palácio do Planalto, um repórter perguntou: "Presidente, o senhor vai fazer mudanças no Ministério?". Lula se surpreendeu com o questionamento, houve silêncio no Salão Leste, mas ele não respondeu. (Estadão Conteúdo)



Saída de Nísia ontem foi marcada por constrangimento

FRAZÃO Leilões

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Ana Cláudia Carolina Campos Frazão, leiloeira inscrita na JUCESP sob o nº 836, com escritório à Rua Hipódromo, 1141, sala 66, Mooca, São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário **ITAU UNIBANCO S/A**, inscrito no CNPJ sob nº 06.701.190.000-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, na cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de bem imóvel, financiamento com Garantia de Alienação e Outras Avenças de nº 10174596800, firmado em 24/05/2022, no qual figuram como fiduciante(s) **AURELIO CÉSAR FONSECA DA SILVA**, brasileiro, empresário, CPF nº 779.811.974-49, e sua esposa **PATRICIA SOARES DE SOUZA FONSECA DA SILVA**, brasileira, administradora, CPF nº 02.215.374-16, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Recife/PE, levada a **PÚBLICO LEILÃO** de modo presencial e on-line, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia **31 de março de 2025, às 16h00min**, na Rua Hipódromo, 1141, sala 66, Mooca, São Paulo/SP, em **PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R\$ 1.480.418,58** (um milhão quatrocentos e oitenta mil quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos), o imóvel a seguir descrito; com a propriedade consolidada em nome do credor fiduciário, constituído por "Fração ideal de 0,008333, do lote de terreno próprio nº 5-C, parte próprio e parte de marinha (Av.10), situado na Avenida Beira Rio, no bairro da Madalena, freguesia de Afofogados, Recife/PE, resultante do remembramento, do lote nº 04, e dos terrenos onde existiam as casas nºs 651, 661 e 671, da Avenida Joaquim Ribeiro, que corresponde ao **Apartamento nº 3002, do Bloco A, Torre Bardini, do Edifício Giardino Beira Rio**, com a seguinte confrontação: pela frente com a Rua Demétrio de Souza Filho, pelo lado esquerdo limitando-se com o imóvel de nº 300, da Rua Demétrio de Souza Filho nº 330 (Av.06), pelo lado direito limitando-se com o imóvel de nº 370, da Rua Demétrio de Souza Filho nº 330 (Av.06), e parte com o imóvel de nº 501, da Avenida Beira Rio Governador Eduardo Campos, e pelos fundos limitando-se com a Avenida Beira Rio Governador Eduardo Campos, conforme planta do sistema ESIG informações geográficas da prefeitura de Recife/PE (Av.21)". **Imóvel objeto da matrícula nº 45.654 do 4º Cartório de Registro de Imóveis de Recife/PE. Inscrição Municipal: 4.1545.226.04.0215.0061-0(Av.14)**. Obs.: Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia **14 de abril de 2025, às 16h00min**, no mesmo local, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R\$ 1.257.407,39** (um milhão e duzentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e sete reais e trinta e nove centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leilão www.frazaoleiloes.com.br, em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da Lei 9.514/97, indultado pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outorado entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.frazaoleiloes.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.frazaoleiloes.com.br, e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção **HABILITE-SE**, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro licitante da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leilão correspondente a 5% sobre o valor do arremate. **A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil.** As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de leiloeiro oficial. (BP-3135-01)

LEILÕES BRASIL

EDITAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO LEILÃO EXTRAJUDICIAL

LEONY GOMES DOS SANTOS JUNIOR, Leiloeiro Oficial, CPF/MF. 288.468.931-15, matriculado na JUCEG sob o nº-34, com escritório na Avenida das Palmeiras esquina com Rua Vitória Régia, Quadra 05, Lote 06, Bairro Jardim dos Buritis, CEP: 74.923.640 - Aparecida de Goiânia-GO. Fone (62) 3250 1500 - 99679 7098, autorizado pela Credora Fiduciária, **EMPREENHIMENTOS VALLE DO IPOJUICA SPE LTDA**, CNPJ nº 27.753.752/0001-80, com sede administrativa na Avenida Tancredo Neves, nº 620, Condomínio Mundo Plaza, sala 2001, bairro Caminho das Árvores, Salvador/BA, venderá o imóvel abaixo descrito, na forma da Lei 9.514/97 e suas alterações posteriores, em **PRIMEIRO LEILÃO PÚBLICO**, no dia **06/03/2025 às 10:00 horas**, de forma online, através do site: www.leiloesbrasil.com.br. **DEVEDORA FIDUCIANTE JOSEMEIRE JOSEFA DE LIMA**, CPF nº 081.037.944-49 e s/c **MARCIO LEITE DOS SANTOS**, CPF nº 071.089.777-45. A venda se dará à vista, sendo as despesas relativas à comissão do Leiloeiro no percentual de 5%, despesas com: escritura, registro, impostos, taxas, água, energia, IPTU e condomínio de inteira responsabilidade do arrematante, inclusive a desocupação do imóvel. **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL - (CARUARU-PE) Apartamento nº 002-C, pavimento térreo, tipo 01, Bloco Norte 25, do Condomínio Vog Ville Caruaru Boulevard Norte, na Estrada Cachoeira da Onça, nº 1005, bairro Nova Caruaru, desta cidade, constituído por: varanda, estar/jantar, suite, quarto, B.W.C. e cozinha/área de serviço, com área privativa de 67,26m², sendo incluída nesta 12,07m², correspondente a área de Garden (jardim), que somando a área de vaga acessória 11,50m², constitui área privativa total de 78,76m², área de uso comum de 3,78m², área real total de 82,54m², melhor descrito na matrícula nº 69.951 do 1º Cartório de registro de imóveis Títulos e Documentos e de Protestos de Títulos de Caruaru/PE. O valor para o **PRIMEIRO LEILÃO PÚBLICO** será em conformidade com o Artigo 24, da Lei 9.514, na ordem de: **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**. Não ocorrendo à venda no primeiro leilão, será realizado **SEGUNDO LEILÃO PÚBLICO** no dia **07/03/2025**, no mesmo horário do primeiro leilão, pelo valor de **R\$ 217.241,06 (duzentos e dezessete mil, duzentos e quarenta e um reais e seis centavos)**, referente ao saldo devedor e em conformidade com o art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei 9.514/97, atualizado monetariamente, acrescido dos encargos contratuais e legais, incluídas ainda, custas com intimação, publicação de editais e despesas com o leilão. A venda será feita em caráter "ad corpus", sendo a descrição do imóvel, retirado da certidão de registro junto ao CRI de competência, e, caso haja divergência de metragem e/ou na sua descrição o comprador não terá direito de exigir do vendedor nenhum abatimento no preço referente à arrematação. Atendendo o que preconiza o parágrafo 2º-B do artigo 27 da Lei 9.514, com redação dada pela Lei nº 14.711/2023, fica assegurado, ao devedor fiduciante, o direito de preferência para adquirir o imóvel pelo preço correspondente ao valor da dívida e demais encargos que compõem o valor do 2º leilão, inclusive a comissão do leiloeiro no percentual de 5% (cinco por cento). Os interessados em participar do leilão, de forma online, deverão se cadastrar, adquirir "login" e "senha", através do site: www.leiloesbrasil.com.br - fone (62) 3250 1500). **LEONY GOMES DOS SANTOS JUNIOR - JUCEG-034****

FGTS

MP vai liberar até R\$ 13 bi

A medida provisória (MP) que será editada pelo presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, para autorizar o acesso aos recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) aos trabalhadores que foram demitidos e aderiram à modalidade de saque-aniversário deve liberar entre R\$ 10 bilhões e R\$ 13 bilhões, segundo apurou o Broadcast (sistema de notícias em tempo real do Grupo Estado) com integrantes do governo.

A MP valerá apenas para os trabalhadores demitidos que têm saldo até a data de publicação da medida. Ou seja, quem for demitido depois da edição da MP, não poderá ser beneficiado.

Já os trabalhadores que comprometeram os recursos com empréstimos bancários - por meio da chamada "antecipação do saque-aniversário" - e, portanto, não têm saldo em conta, não serão abarcados pela proposta. O saque-aniversário foi criado durante o governo do ex-presidente Jair Bolsonaro (PL) e entrou em vigor em 2020. (Estadão Conteúdo)

GOVERNO FEDERAL

EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

MINISTÉRIO DA DEFESA

BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90044/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.019044/2024-68. Objeto: Registro de preços para aquisição de Medicamentos Controlados: 107 Itens. Entrega de Edital: a partir de 21/02/2025 no site www.comprasgovernamentais.gov.br ou no endereço: H. M. A. R. - Rua do Hospício, 563 - CEP 50.050-050 - Boa Vista - RECIFE - PE. Data para Cadastramento das Propostas: a partir de 21/02/2025 às 08h00 até 07/03/2025 às 08h59 (horário de Brasília) no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura da sessão pública eletrônica será no dia 07/03/2025, a partir das 09h00 (horário de Brasília) no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Os interessados poderão obter outras informações na Seção de Licitação e Contratos, pelo telefone (81) 2123-4935 e/ou correio eletrônico: licitacao.hmar2021@gmail.com.

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Cel
Ordenadora de Despesas do HMAR

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2025
REGISTRO DE PREÇO
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Defensoria Pública do Estado de Pernambuco torna público a quem interessar que promoverá certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, visando à Formação de Registro de Preços para eventual contratação de serviços auxiliares de tecnologia de informação, atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco (DPE-PE), através do Portal Eletrônico de Compras Eletrônicas, no endereço www.redeempresas.com.br, no valor global estimado de R\$ 3.707.594,64 (três milhões, setecentos e sete mil, quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos), a ser realizado às 10:00hrs (horário de Brasília), do dia 13.03.2025. Elen Danielle Nascimento - Pregoeira. Henrique Costa da Veiga Seixas - Defensor Público Geral do Estado.

PUBLIQUE O BALANÇO DA SUA EMPRESA NO DIÁRIO DE PERNAMBUCO.

VEICULAÇÃO LEGAL CERTIFICADA NO IMPRESSO E NO DIGITAL, COM MELHOR CUSTO-BENEFÍCIO!

Solicite uma proposta comercial: **81 2122.7892**

depto.comercial@diariodepernambuco.com.br
comercial@diariodepernambuco.com.br

DIÁRIO de PERNAMBUCO

DIÁRIO de PERNAMBUCO

DIÁRIO de PERNAMBUCO

GRADUAÇÃO/CARGO	PREC-CP- Matrícula/PREC	NOME	FUNÇÃO
S Ten	123330727	CLAUDIONOR SOUZA GOMES	Aux Div Pes
3º Sgt	126544688	BRENO AUGUSTO DA SILVA	Aux SPP

9. Servidores Civis escolhidos pela ARPP:

Examinador: 3º Sgt **PAULO HUMBERTO DOS SANTOS**

Examinados:

Svd Civ **FABIOLA LYS DE MEDEIROS**
 Svd Civ **FRANCISCA SILVANIA DE P. GRANJEIRO**
 Svd Civ **HERBERT DA SILVA**
 Svd Civ **JOANA CORREA DE ARAUJO COLLIER**
 Svd Civ **LUCIA DE FATIMA MODESTO DA SILVA**
 Svd Civ **RENIVALDO GOMES DAMASCENO**
 Svd Civ **SIMONE DA SILVA SANTOS**

Em consequência:

- os militares e Servidores Civis nominados disponibilizem ao Chefe da Equipe a Pasta de Alterações e demais documentos necessários aos exames; e
- a Div Pes, o Contg, o SPC e o SPP disponibilizem ao Chefe da Equipe a documentação necessária para o exame dos militares e Servidores Civis supracitados.

(Nota Nº 860-SPP/Div Pes/HMAR, de 24 de janeiro de 2025)

o. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Designação

1) Designo para exercer as atribuições de Pregoeiro, compreendendo a condução do procedimento licitatório, coordenação dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento da documentação, negociação dos preços, análise dos recursos administrativos, fase de lances, aceitação, habilitação e adjudicação, quando for o caso, relativo ao Pregão Eletrônico nº 90044/2024 – Objeto: Registro de preços para aquisição de Medicamentos Controlados, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), de acordo com a Lei nº 14.133/21 e o Decreto nº 10.024/19, o:

3º Sgt **LUIZ FELIPE CONSTANÇA DE SOUZA.**

2) Designo, ainda, os militares abaixo relacionados, de acordo com a Lei nº 14.133/21 e o Decreto nº 10.024/19, considerando o compartilhamento de responsabilidades, pois subsiste o dever de dar conhecimento ao Ordenador de Despesas quando tomar conhecimento de irregularidades praticadas, respondendo pela omissão eventualmente constatada:

Maj **LUCIANA FERNANDES SULIANO** – Chefe da Farmácia Hospitalar do HMAR;
 1º Ten **ANDREA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE** – Adj da Farmácia Hospitalar do HMAR; e

1º Sgt **WASHINGTON SILVINO ALVES DA SILVA** - Aux SALC do HMAR.

3) Os militares supramencionados serão responsáveis pelas atribuições abaixo:

- a) formalização dos atos processuais e assessoramento nas sessões do certame;
- b) redação de atas, pareceres, relatórios e juntada dos documentos necessários à composição do processo;
- c) prestar assistência ao pregoeiro;
- d) dar suporte às atividades;
- e) realização de diligências, quando for o caso;
- f) posicionamento técnico por ocasião da fase de análise e aceitação das propostas; e
- g) análise das amostras, quando for o caso, e levando em consideração o termo de referência, proposta da empresa e descrição no sistema ComprasNet, justificando e demonstrando os motivos de possíveis recusas de propostas comerciais, e considerando a ordem de classificação dos vencedores, evidenciando no parecer técnico o CNPJ e/ou Razão Social da empresa.

Em consequência, a SALC e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 845-SALC/Div Ap Adm/HMAR, de 24 de fevereiro de 2025)

4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

a. DISPENSA COMO RECOMPENSA

Concedida pelo Comandante do Contingente

- a) Concedi 4 (quatro) dias de dispensa total do serviço, como recompensa, a contar de 10 MAR 25, devendo se apresentar pronto para o serviço em 15 MAR 25, de acordo com o inciso IV, do Art. 67, do Decreto nº 4.346, de 26 AGO 02, que aprova o Regulamento Disciplinar do Exército (R-4).

3º Sgt **POLIANA COSTA PAIXÃO**
3º Sgt **JESSICA MARIA MARQUES GARRETT**
3º Sgt **EDUARDO MALAQUIAS DA SILVA JUNIOR**
3º Sgt **MARTA MANUELA CORREIA DE MOURA**
3º Sgt **ANDREZA LUCIANA BRITO DA SILVA**
3º Sgt **TAMIRYS SILVESTRE DOS SANTOS**
3º Sgt **FRANCISCO HIRAN ALENCAR ROCHA JUNIOR**
3º Sgt **CASSIO MONTEIRO DA SILVA**

- b) Concedi 4 (quatro) dias de dispensa total do serviço, como recompensa, a contar de 22 MAR 25, devendo se apresentar pronto para o serviço em 26 MAR 25, de acordo com o inciso IV, do Art. 67, do Decreto nº 4.346, de 26 AGO 02, que aprova o Regulamento Disciplinar do Exército (R-4).

3º Sgt **ADSON XAVIER DOS SANTOS**

Em consequência, a Div Pes, a Fisc Adm, o Contg e os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 849-Contg/DIREÇÃO/HMAR, de 24 de fevereiro de 2025)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 007/2025 - Processo 64583.019044/2024-68

Em 07/03/2025 às 11:38, faço anexar ao presente processo 64583.019044/2024-68, o(s) documento(s): 1 - PARECER AGU.pdf, 2 - DIEx RESPOSTA PARECER REQUISITANTE.pdf, 3 - PR_90044-2024_-_Providencias_POS_CJU_assinado.pdf, 4 - PR 90044-2024 - EDITAL E ANEXOS.pdf, 5 - SIASGnet-DC - Disponibilizar Aviso de Licitação para Publicação-Divulgação.pdf, 6 - publicação DOU.pdf, 7 - publicação EBC.pdf, 8 - BI PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.pdf.

WASHINGTON SILVINO ALVES DA SILVA - 1º Sgt
Auxiliar da Seção de Aquisições Licitações e Contratos